ANAIS

DO ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

VOLUME 40

1971

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA



VOLUME 40

1 9 7 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Cultural
Mirian Galvão Gonçalves Lemos
Microfilmagem e Restauração
Neusa Rodrigues Esteves
Restauração de Documentos
Doralice Amaral
Filmes, Microfilmes e Discos
Osvaldo Antônio de Santana

* * *

Endereço do ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA
Rua Carlos Gomes s/n
Salvador — Bahia — Brasil

PEÇAS PROCESSUAIS DO LEVANTE DOS MALÊS

O Arquivo do Estado da Bahia prossegue neste volume a publicação dos autos da devassa do levante de escravos ocorrido em Salvador, no ano de 1835, quando os malês, negros Sudanêses de religião islâmica, insurgiram-se na noite de 24 para 25 de janeiro, no propósito de abolir a escravatura e assumir as rédeas do govêrno.

A chamada "Insurreição dos Malês" tem sido estudada com especial cuidado por quantos se interessem pela vida social e política da Bahia. Nota-se, na leitura dos processos, a arbitrariedade com que foram conduzidas as investigações e procedidos os sumários. Os negros implicados no movimento negaram, em geral, qualquer participação. Se alguns confessaram culpa, raríssimas foram as delações. As falhas processuais são inúmeras, sendo as provas levantadas por indícios, com base na presença de papéis escritos em caracteres arábicos. Os papéis seriam mais tarde identificados como de conteudo religioso, influência dos haussás, de crença islâmica.

No volume 38 de nossos **Anais** foram publicados os autos sumariados no Juizado de Paz do 1.º Distrito da Sé, transcrevendo a relação dos implicados, depoimentos, interrogatórios e o que foi deliberado pelo Juri de Julgação, além de várias apelações: processo de Joaquim, nagô, escravo do Brigadeiro Manuel Gonçalves da Cunha (condenado a 400 açoites) e Roque, nagô, escravo de Francisco Lopes (solto); Carta de Sentença do mesmo Joaquim, nagô; Traslado dos autos do sumário de culpa de José, prêto coartado no testamento com que faleceu sua senhora Custódia Machado de Barros (absolvido); Carta de Sentença de Mateus Dadá, escravo de José Pereira do Nascimento (condenado a 150 açoites) e de Pacifico, nagô, conhecido por Licutan, escravo de Antônio Pinto de Mesquita Varela (1.000 açoites); autos de revista de Pedro Ricardo da Silva por cabeça do seu escravo Luis Sanim (condenado à morte) e de Teresa, preta, forra (condenada a trabalhos).

No presente volume são divulgados os autos sumariados no Juizado de Paz do 2.º Distrito da Sé e 3 Cartas de Sentença, contendo os autos do sumário contra os pretos africanos Manuel Calafate e Aprigio, forros; Conrado, escravo de João Batista Fetal; Belchior,

escravo que diz ser do Ten.-Cel. José Joaquim Xavier; Joaquim Calafate, que diz ser escravo do Ten. Cel. Antônio José Soares; Benedito Inácio, escravo de João Pereira de Queiroz e Joaquim de Matos, forros; André, forro; Joaquim, escravo do Guarda-Mor José da Silva Romão; João, escravo de Domingos Antonio Zuani; João Mascarenhas; Silvestre Sabino, forro, Lauriana e Felizarda Maria da Conceição, forras; o pardo Domingos Marinho de Sá e sua concubina Joaquina Rosa de Santana.

Dêstes, conhecem-se as sentenças de Aprígio e Belchior, condenados à morte, e Joaquim a 1.000 açoites. Belchior apelou, sendo submetido a nôvo júri em Cachoeira e condenado a 800 açoites. Aprígio, bem como Inácio, nagô, escravo de João Pereira Queirós, também condenado à morte, submetido a nôvo júri em Santo Amaro foi condenado às galés perpétuas e 300 açoites, informação que se colhe na Carta de Sentença de Inácio. A disparidade das sentenças sugere consideração para o valor econômico do escravo.

Em publicações subsequentes, divulgaremos o material referente aos 1.º e 2.º Distrito da Vitória, 1.º e 2.º Distrito de São Pedro, 1.º e 2.º Distrito da Penha, 1.º Distrito do Pilar, 2.º Distrito de Santana, rua do Passo e Conceição da Praia.

1835

INSURREICÃO DE ESCRAVOS

A JUSTIÇA — OS AFRICANOS INSURGIDOS NO 2.º DISTRITO DO CURATO DA SÉ

Sumario. Escrivão Francisco Ernesto Ribeiro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo demil oitocentos trinta e cinco aos vinte oito dias do mez deJaneiro do dito anno nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé em a residencia do actual Juiz de Paz oCidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão do seu Cargo vim à effeito de se proceder os interrogatorios aos prezos enflagrante os pretos Africanos pela insurreição da noite de vinte quatro para vinte cinco autuando os autos de corpo dedelicto e termo de busca achada e aprehensão para se proceder ao sumario com as testemunhas nelles escriptas e edecomo tudo autuei para constar fiz este termo ou auto eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Auto de Exame e corpo dedelicto. Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo demil oitocentos trinta e cinco aos vinte cinco dias do mez deJaneiro do dito anno nesta cidade daBahia e Segundo Destricto do Curato da Sé em o lugar daIgreja de Nossa Senhora de Guadalupe onde foi vindo o Juiz de Paz actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião comigo Escrivão do seu cargo ao diante assignado a effeito de seproceder aexame e corpo de Delicto em o Cadaver do preto de Cadeira de Nação Nagô, morto em anoite de hontem pelas dez horas para onze da noite em asublevação feita pelos Negros em diversos pontos da Cidade, esendo ahi presentes os Facultativos da Camara Municipal o Doutor Prudencio José da Cunha Brito Cotegipe, e Francisco Pereira de Almeida Cebrão estes deferio o Juiz o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pozerão suas mãos direitas elhes foi encarregado que bem fielmente vissem e examinasem apessoa do referido Negro morto, declarando quais as feridas profundidades dellas e instrumento que julgavão ter sido feitas e passando os referidos facultativos afazer os exames do custume e opperaçoens declararão ter o referido cadaver huma ferida combusta na parte superior do osso occiput que

lhe atravessou o cerebro com emorragia pelo nariz, boca ouvidos e olhos doque lhe resultou amorte, edou fé, está o referido cadaver vestido de calça de brim branco camiza de paninho branco sobre cazaco de riscado azul, e hum cinto ou tualha que se achava parte atada, ou passada pelo pescoso e cintura e parte solta denotando ser puchada para desatar. E desta forma houve o Juiz o presente corpo dedelicto porfeito mandando lavrar o presente em que assignou Juiz Facultativos e testemunhas edou fé também ver as feridas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy e assigney. Francisco Ernesto Ribeiro. Caetano Vicente de Almeida Galião. Francisco Pereira Sebrão de Almeida, Prudencio Joze deSouza Brito Cotegipe. Como testemunha Joze Athanazio Ribeiro. Augusto Candido Ferreira. Auto de Exame eCorpo dedelicto. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oitocentos trinta e cinco annos nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé aos vinte cinco dias do mez deJaneiro do dito anno aolugar do Passo de Sam Bento onde foi vindo o Juiz de Paz actual Caetano Vicente de Almeida Galião comigo Escrivão ao diante asignado aefeito de proceder-se a Exame e Corpo de delicto em o cadaver do Preto de Cadeira de Nação Nagô morto em anoite de hontem pelas dez para as onze horas da noite em asublevação feita pelos Negros em diversos pontos da Cidade, esendo ahi presente os Facultativos da Camara Municipal o Doutor Prudencio Joze deSouza Brito Cotegipe, eFrancisco Pereira de Almeida Sebrão a estes deferio o Juiz o juramento dos Santos Evangelhos emhum livro delles emque pozerão suas mãos direitas elhes foi encarregado que bem fiel everdadeiramente vissem eexaminassem a pessoa doreferido morto, declarando quaes as feridas profundidades dellas, eporque instrumento julgavão ter sido feitas; epassando os referidos Facultativos afazer os exames do estillo e operaçoens declararão ter o referido cadaver duas feridas feitas com arma defogo uma na fronte na parte media do osso coronal, outra no baixo ventre naregião umbelical que atravessou do lado direito ao esquerdo com offensa das viceras contidas nesta Região do que resultou a morte, duas feridas feitas com instrumento cortante huma na mão direita, no metacarpo com destruição de musculos etodos os mais tecidos do dedo polex, eoutra naface esquerda sobre a região temporal com seis asete polegadas de comprimento equatro de profundidade. E mais não declararão, edou fé achar-se o referido cadaver vestido de calça de brim branco camiza de zuarte ou ganga azul ehuma grande cinta ou toalha que passava pelo pescoso e atravessava pelos peitos evinha atraz na cintura, como ver o cadaver e as feridas eassignou os Facultativos eas testemunhas presentes e neste acto apareceo Raulino Moreira, e Victorino Joze deJezus foi por estes ditos conhecer o referido cadaver por ser marinheiro do Barco da carreira de Santo Amaro da Purificação, eser escravo de Mathias Gomes rezidente em Santo Amaro esteacha fugido atrez dias. Edecomo odisserão assignarão com o Juiz Facultativo eTestemunhas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy eassignei. Francisco Ernesto Ribeiro. Caetano Vicente de Almeida Galião. Francisco Pereira Sebrão de Almeida. Prudencio Joze de Souza Brito Cotegipe. Raulino Moreira a rogo de Victorino Joze deJezus Augusto Candido Ferreira. Joze Joaquim de Carvalho. Auto de Exame e corpo de delicto. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos trinta e cinco aos vinte cinco dias do mez deJaneiro do ditto anno nesta Cidade da Bahia e segundo Destricto do Curato daSé em arua de Nossa Senhora da Ajuda para atravessa da rua direita do palacio em cazas de morada deRufino deSouza Campos onde foi vindo o Juiz de Paz actual o cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião comigo Escrivão do seu cargo, a effeito de seproceder a exame e corpo dedelicto em as offensas, eferimentos que em anoite de hontem pelas dez para as onze oras por ocazião da insurreição dos Africanos em diversos pontos da Cidade e que em o ataque a ladeira da Praça teve de receber o referido Rufino de Souza Campos, esendo presente oFacultativo Joze Alves de Abreu Cirurgião approvado a este foi pelo dito Juiz encarregado de baixo de juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles que bem fiel everdadeiramente visse e examinasse apessoa do mencionado Rufino deSouza Campos, que sobre hum leito seachava declarando quaes as offensas, eferimentos profundidades qualidades elugares e qual o instrumento com o qual julgavão terem sido feitas. E aceito assim odito encargo e Juramento pelo referido Facultativo, epassando a examinar a pessoa do referido Rufino de Souza Campos declarou ter este cinco feridas em seu corpo, aprimeira na parte superior da cabeça comprehendendo os dous ossos parietais tanto direito como esquerdo com trez polegadas e meia de comprimento e com descobrimento de craneo. A segunda na parte externa da articulação do corpo da mão esquerda com duas polegadas e meia de comprimento, com offensa tão sòmente nos tegumentos. A terceira, na parte lateral sobre o osso temporal do lado direito com huma polegada de comprimento esem profundidade. Aquarta na parte lateral do lado esquerdo sobre o mesmo osso temporal. Aquinta finalmente na orelha do lado esquerdo com meia polegada de comprimento oque todas considero feridas simples. Apparecendo mais em diversas partes do Corpo algumas conturçoens as quais ainda se conservão de cor livida em quanto os ferimentos mostrão serem feitos com instrumentos muito cortante, e até o presente não aparecem semptomas pode ser que sobrevenhão. Emais não declarou o referido Facultativo, pelo que houve o Juiz o presente auto e exame por feito mandando lavrar o presente do qual dou fé e com o referido Juiz assignou Facultativo e Testemunhas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy eassigney. Francisco Ernesto Ribeiro. Caetano Vicente de Almeida Galião. Joze Alves de Abreu como testemunha Izidoro Antonio Ribeiro. Joze Gonsalves

Galião. Auto de exame e corpo de delicto. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e cinco aos vinte cinco dias do mez deJaneiro do dito anno nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé em arua dos Capitaens, em a caza demorada de Joze Antonio deCirqueira onde foi vindo o Juiz dePaz actual ocidadão Caetano Vicente de Almeida Galião comigo Escrivão do seo cargo, a efeito de se proceder a exame e Corpo dedelicto em as offensas, eferimentos que por ocazião da insurreição em anoite de hontem pelas dez para as onze horas da noite feita pelos Africanos em diversas Partes da Cidade, e sendo presente o Facultativo da Camara Municipal o Doutor Prudencio Joze deSouza Brito Cotegipe a este foi pelo dito Juiz encarregado debaixo de juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, que bem fiel everdadeiramente visse e examinasse apessoa do referido Joze Antonio de Cirqueira que sobre hum leito jazia, ou se achava declarando quaes as offensas eferimentos profundidades qualidades elugares e qual o instrumento julgava terem sido feitas. E aceito assim odito encargo e Juramento pelo referido Facultativo epassando a examinar apessoa do referido e mencionado Joze Antonio de Cirqueira declarou ter este duas grandes cotiladas no ocipute do comprimento cada uma de dez polegadas enterceptando as partes molles até o osso: uma no nariz, ficando prezo por huma mui pequena porção tegumentozo; varias por todo o corpo, alem de muitas echimozes com caracteres de cotiladas, que demonstravão serem feitas por instrumento pouco cortante por isso que não chegarão aferir. Emais não declarou o referido Facultativo pelo que houve odito Juiz por feito o presente corpo de delicto mandando lavrar opresente doqual dou fé que com o referido Juiz assignou Facultativo e Testemunhas. E eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Francisco Ernesto Ribeiro. Prudencio Joze de Souza Britto Cotegipe. Joze Leal Bahia Inspector Joze Athanazio Ribeiro. Termo de achado. Aos vinte cinco dias do mez deJaneiro de mil oito centos trinta e cinco annos nesta Cidade daBahia e Segundo Destricto do Curato da Sé, em a caza aladeira da Praça onde se achavam reunidos os insurgentes que primeiro sahirão armados ahostilisar toda esta Cidade em anoite de vinte quatro para amanhecer o dia vinte cinco do corrente mez, e morada do Pardo Domingos Marinho deSá, onde foi vindo comigo, Inspector de Quarteirões, Permanentes, comandados pelo Tenente Lazaro Vieira do Amaral, alguns Paizanos, e oJuiz de Paz deste Dito Destricto e Curato o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião depois do attaque dado pelos insurgentes se procedeo a huma rigoroza busca em prezença de Domingos Marinho deSá morador daReferida casa e na ausencia de seus sublocatarios os pretos Manoel Calafate, Aprigio, e Conrado, mandados buscar neste acto os pretos Ignacio e Belchior, afim de reconhecerem aquem pertencião as couzas ahi achadas, procedeo-se na

busca pela forma seguinte; Huma roupêta ehuma carapuça, pertencente aopreto Belchior escravo do Tenente Coronel Joze Joaquim Chavier, Huma outra roupêta e carapuça pertencente ao preto Manoel Calafate, outra huma roupêta ecarapuça pertencente ao mesmo Manuel Calafate, e mais huma cintta branca de pano de algodão tambem pertencente ao dito preto Manoel Calafate. Huma roupêta pertencente ao preto Aprigio. Huma carapuça e huma roupêta pertencente ao preto Benedito, uma outra carapuça e uma roupeta pertencente ao preto Conrado escravo de João Baptista Fetal, ehum chapeo mais pertencente aeste dito Conrado, Duas roupetas pertencentes ao preto Belchior forro do club da ladeira da Palma. Huma roupêta pertencente ao preto de Saveiro Ali das do cais Dourado: Mais cinco roupêtas brancas que não quizerão declarar seos donos, e huma outra azul nova ainda quedeclarão ser do preto Benedicto huma outra roupêta de casemira branca que dicerão ou não declarão o Dono; Doze caixas que não quizerão declarar os donos; doze sacos depalha que da mesma forma não quizerão declarar os donos Duas arcas que forão neste acto arrombadas por seacharem feixadas que foi pelo Domingos Marinho de Sá dito lhe pertencer, nada dentro seachava estando assim feixada. Huma espada de bainha de asso achada na caixa de Domingos Marinho. Hum bahúl com retalhos de panos velhos que diz o referido Domingos Marinho lhe pertencer, mas huma arquinha da mesma vazia que diz também o referido Domingos Marinho lhes pertencer notando-se que não podia deixar dehaver prevenção nos Reos por haverem sacado para fora tudo que lhe pertencia. Alem de tudo isto foi achado huma vara com hum lenço branco perfilado de rôxo em forma de bandeira com seis saquinhos de couro epano em que declarou o Preto Ignacio se dava em juramento de não morrer na cama esim com Pay Manoel Calafate. Nove taboas de se escrever de madeira preta e amarella que declarou o preto Ignacio declara pertencentes aos pretos Benedicto, Conrado, Belchior, Joaquim escravo do Tenente Coronel Soares Aprigio, Benedicto e duas pretas e huma pequenina amarella pertencer a Manoel Calafate, e Nove chapeos de palha que tão bem não quizerão declarar aquem pertencião equatro livrinhos mais escriptos em Arabico e mais papeis escriptos da mesma forma. Dous Carneiros, e mil oitocentos eoitenta reis emdinheiro. E por nada mais se achar mandou o Juiz lavrar opresente termo ou auto de achada em que assignarão com o Juiz as testemunhas presentes e eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão dou fé escrevy eassigney. Caetano Vicente de Almeida Galião Francisco Ernesto Ribeiro. Como testemunha Joaquim Antonio daSilva Carvalhal. Custodio Fernandes Genipapeiro. Como testemunha Servulo Joze Fernades. Como testemunha Miguel Honorato da Silva. Domingos Marinho de Sá Termo de achada eaprehenção. Aos vinte cinco dias do mez de Janeiro de mil oito centos trinta e cinco annos, nesta Cidade da Bahia esegundo

Destricto do Curato da Sé, em a rua das Veronicas em acaza numero cinco onde foi vindo o Juiz de Paz actual comigo Escrivão do seu cargo aeffeito de sedar abusca em virtude da insurreição da noite do dia vinte quatro para vinte cinco por achar-se nella suspeita de morarem Africanos com socios da insurreição como defacto se acharão os pretos Ignacio de Oliveira digo Ignacio de Limeira, e Joaquim de Mattos emais dois sacos com dinheiro decobre onze bainhas de espada parnahibas humas roupetas enfeitadas com cascaveis ehuma boceta com bichinhos de madeiras que se movião alem de outras ninharias. Oque se procedeo formalmente eperante testemunhas Inspectores eguardas que o presente termo assignarão mandando o Juiz lavrar opresente termo daachada busca eaprehenção do qual dou fé. Eu Francisco Ernesto Ribeiro. Escrivão escrevy eassigney, Caetano Vicente de Almeida Galião. Francisco Ernesto Ribeiro, Joaquim Borges Nogueira primeiro Inspector deste destricto. Pedro Joze Ferreira 2.º Inspector. Joze Athanasio Ribeiro. Termo debusca achada e aprehenção. Aos vinte seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos trinta e cinco annos nesta cidade da Bahia, esegundo Destricto do Curato da Sé em arua deNossa Senhora d'Ajuda em aloge morada dospretos João escravo deDomingos Antonio Zuani eo preto Paulo daSilva Guimaraens por serem estes suspeitos serem dos insurgentes da insurreição da noite do dia vinte quatro para vinte cinco esendo ahi o Juiz dePaz actual o cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião comigo escrivão do seu cargo e dando-se a busca hum saco comdinheiro decobre trez maços de missangas huma pequena caixinha que diz ser do preto João dito com dois papeis escriptos Hebraicamente doque tudo se fez a competente aprehenção presentes Testemunhas Inspectores eguardas que opresente termo assignarão mandando o Juiz lavrar para constar o prezente aoqual dou fé. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrivy eassigney. Caetano Vicente de Almeida Galião. Francisco Ernesto Ribeiro. Joaquim Borges Nogueira primeiro Inspector deste Destricto Joze Leal Bahia Inspector Joze Athanazio Ribeiro. Nomeio para curador dos Africanos que tem de serem sumariados por este Juizo ao Doutor Vicente Ferr.ª Alz., que prestará juramento na forma do estillo; o Escrivão o intime por carta afim de ser presente ao interrogatorio, e Testemunhas que se tem de inquerir em o sumario que aexofficio vou proceder hoje pelas trez horas da tarde. O que cumpra. Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé vinte oito deJaneiro de mil oitocentos trinta e cinco. Almeida Galião. Certifico eu Escrivão abaixo assignado que por carta intimei ao Doutor Vicente Ferreira Alves o conteudo na Portaria supra doque me respostou ficar sciente e comparecer. Passo o referido na verdade. Bahia esegundo destricto da Sé vinte oito deJaneiro de mil oito centos trinta e cinco. Francisco Ernesto Ribeiro. Juramento aos vinte oito dias do mez de Janeiro de mil oito centos trinta e cinco annos nesta Cidade da Bahia esegundo

destricto do Curato da Sé e Cazas da residencia do Juiz de Paz actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim esendo compareceo presente o Doutor Vicente Ferreira Alvares dos Santos por elle foi dito vinha em qualidade de curador pela intimação que tivera desse Juizo assistir os Interrogatorios aos Africanos escravos em virtude doque foi pelo dito Juiz deferido ao referido curador nomeado o Juramento dos Santos Evangelhos e encarregado que fosse bom e fiel curador dos Africanos escravos que tinhão de responder as perguntas e interrogatorios cujo encargo, aceito pelo referido curador prometeo fielmente o comprir em vertude doque mandou o Juiz lavrar opresente termo de juramento emque assignou o referido curador Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Auto de interrogatorio emo flagrante ao preto Ignacio preso ema casa a ladeira da Praça para o Guadalupe com assistencia deseo curador. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta ecinco, aos vinte oito dias do mez de Janeiro dodito anno nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato daSé e cazas da residencia do actual Juiz dePaz o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim ahi mandou vir o dito Juiz de baixo deguardas opreso opreto de Nação Nagô por nome Ignacio eperante seu curador nomeado o Doutor Vicente Ferreira Alves foi pelo dito Juiz interrogado da maneira seguinte. Foi perguntado qual o seu nome naturalidade, se escravo ou liberto, residencia o tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Ignacio de Nação Nagô escravo de Queiroz Pereira, residente em huma Ilha da Villa na Barra do Rio da Cachoeira, e que elle Respondente residia em huma caza aladeira daPraça de Domingos detal para onde tinha vindo a oito mezes pouco mais ou menos por mandado de seu Senhor para servir ao dito Domingos seu Irmão eque elle respondente actualmente se achava no ganho. Foi perguntado aonde seachava na noite de vintequatro para vinte cinco do corrente quando foi a tropa a caza desseDomingos onde elle diz morava. Respondeo que achava-se nessa mesma caza com o Domingos, esua mulher Joaquina e mais huma parda cujo nome elle ignora achando-se elle respondente sentado aporta da rua por mandado do mesmo Domingos para este o segurar a mão quando os pretos fizessem o barulho, estando o mesmo Domingos sentado em huma janella, e amulher na outra, declarando mais o mesmo respondente que o referido Domingos havia sublocado o armazem da casa de sua residencia aos pretos Benedicto escravo de hum homem que mora ao Forte de São Pedro ea Manoel Forro official de calafate, os quais admettiâo todos os outros que fizerão a insurreição, eque sentindo o mesmo Domingos grande sussurro em baixo dissera eperguntara pelo Mestre Manoel que ellesrespondera que não estava ahi. Foi mais perguntado mais sobre os comparces da insurreição de que setem tratado declarou serem os pretos Belchior que dis ser

escravo de Jozé Joaquim Xavier morador a Santo Antonio da Moraria o qual preto as oito horas da noite referida veio a casa tirou asua caixa e o mais que ahi tinha e igualmente o Preto Primo Nação Nagô ou forro que tãobem morava com osinsurgentes, evevia deser carregador de cadeira declarando mais ser tambem comparce opreto Conrado de Nação nagô que vivia de vender çapatos e achando-se presente a esta pergunta João Jozé Teixeira morador Fronteiro a caza emque arrebentou a insurreição em huma venda deque he caixeiro disse ter ouvido ahuns Barbeiros que morão na mesma rua nacaza imediata ado Secretario José deBarros Reis ser elle escravo de João Baptista Fetal esendo neste acto aprezentado aelle respondente o dito preto Ignacio hum chapeo de palha reconheceo elle ser pertencente ao dito preto Conrado o que igualmente foi asseverado informante João Jozé Teixeira já mencionado e sendo apresentadas as roupas aprehendidas reconheceo elle respondente pertencerem aConrado huma carapuça escripta em toda a circunferencia assim como huma roupeta curta mui larga a maneira de sobrepelis o que tudo foi pelo interrogado reconhecido assim como tãobem reconheceo pertencerem a Belchior huma carapuça huma roupéta grande cheia de pregas, eoutras mais pequenas liza, reconheço tãobem pertencer a Benedicto huma outra carapuça huma roupeta grande de pregas eoutra menor liza, como tãobem reconheceo pertencer a Aprigio huma outra igual roupeta de ganga ou zuarte azul reconheceo igualmente pertencer aopreto Manoel Calafate huma sinta depano branco mui comprida ehuma ropeta detres vivos ehum de brim de retroz vermelho, esendo apresentadas as tabuas escriptas declarou o interrogado o referido preto Ignacio pertencer huma quebrada no cabo ede madeira piquiá ao preto Belchior do Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier assim como pertencerem duas asaber huma depequiá e outra de madeira vermelha ao preto Benedicto, epertencer huma maior ao preto Joaquim aqual tambem era depequiá etinha igualmente o cabo quebrado declarou igualmente pertencer outra de pequiá ao preto Aprigio, ainda mais declarou o preto Belchior pertencer huma pequena tabua tambem de piquiá ao preto Conrado e declarou finalmente o preto Ignacio serem as ultimas duas taboas de Jacarandá pertencente ao preto forro Manoel calafate eque era igualmente comparces da insurreição o preto Joaquim Nagô escravo do Guarda mor da Meza das diversas rendas Joze da Silva Romão, cujo escravo sabia ler e escrever as referidas taboas. Declarou ainda que trez dias antes da noite da insurreição chegara de Santo Amaro o preto Manoel Calafate sendo então mui frequentes a entrada de muitos pretos na referida casa. Edesta forma ouve o Juiz o interrogatorio por feito e por nada mais haver a interrogar mãdou o dito Juiz lavrar o presente auto que com elle o dito Juiz assignou o curador eTestemunhas eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos

Santos. João Joze Teixeira. Ignacio Francisco Trincham. Continuação. Interrogatorio feito a Ré presa enflagrante Joaquina Roza de Santa Anna = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos etrinta cinco annos nesta Cidade daBahia aostrinta dias domez de Janeiro dodito anno em o segundo Destricto do Curato daSé e casas da residencia do actual Juiz dePaz o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão fui vindo esendo ahi mandou odito Juiz vir asua prezença de baixo deguardas aparda presa em flagrante em a caza da insurreição em a ladeira da Praça em a noite do dia vinte quatro ao amanhecer o dia vinte cinco do corrente Janeiro e anno demil oitocentos e trinta cinco a efeito de ser interrogada aque foi pelo dito Juiz da maneira seguinte. Foi perguntada qual o seo nome naturalidade residencia elugar designado etempo della. Respondeo chamar-se Joaquina Roza deSanta Anna natural desta Cidade residente em a ladeira daPraça aquatro annos pouco mais ou menos. Foi perguntada se era solteira, ou casada, e com quem. Respondeo que era solteira, e morava com Domingos Marinho de Sá Falcão. Foi perguntada quem mais estava na casa em que residia dessa noite do dia vinte quatro em que arrebentou a sedição dos Pretos. Respondeo que estava tambem huma cabra deNome Maria Florinda forra eque havia sido escrava da Madre Ignez Religiosa do convento do Desterro. Foi mais perguntada aquem pertencia opreto Ignacio que morava na mesma caza da Respondente. Respondeo pertencer odito escravo Ignacio, a João de Queiros Irmão do Barrigam da respondente, o qual mora em huma Ilha denominada do Maximo defronte do cabeça do Negro no Rio daCachoeira eque o referido preto Ignacio foi mandado para servir aseu Irmão o dito Domingos emquanto se achava Doente. Foi mais perguntada se havia alguma parte dacasa sublocada a algum. Respondeo que o referido seu Barrigão havia sublocado o andar inferior da loge em que morava os Prétos Manoel, Calafate da Nação Nagô e Aprigio também da mesma Nação que dis serem forros, eviverem o primeiro de ser calafate eo segundo de vender pão. Foi perguntado aonde estava ao tempo em que o Juiz dePaz e mais pessoas do Juizo e Tropa, chegarão a sua caza na referida noite. Respondeo que ella seachava em huma das janellas, seu Barrigão, em outra, eo preto, na porta darua da partedeFora. Foi mais perguntada arasão por que quando o Juiz lhe exigio que declarasse quem mais morava na sua casa, ella apenas declarara morarem os referidos dous pretos, Aprigio e Manoel. Respondeo negativamente que não sabia que embaixo houvessem mais pretos, alem dos dois. Foi mais perguntada que fazia ella Interrogada ajanella depois de huma hora da noite assim como o dono dacasa. Respondeo que se levantara e viera para a janella a essa hora da noite porque da rua baterão na porta do vizinho de cima, acordando enconsequencia disto oseu Barrigão fora tambem acordar aella respondente. Foi mais perguntada pelo

Juiz para que desse a rasão porque viera a essa hora para aJanella? Respondeo que arasão que tivera para abrir a Janella, eestar nella foi diser-lhe oseu homem que havia barulho egente na rua. Foi mais perguntado a razão porque quando o preto Ignacio lhe pedira o menino Manoel que estava no collo della |quando se lhe intimou abrisse aporta: Repondeo que não entregara acriança porque esse preto nunca tivera o custume de acarregar. Foi mais perguntada que desse arasão porque estava com huma Imagem de Santa Anna. Respondeo que fora porque ao levantar-se a criança lhe dicera que a Imagem havera |de cahir da cama. Foi mais perguntada que desse arazão porque o preto Ignácio lhepedira queofejxasse emhum quarto equal a cauza que tivera para não fazer o que opreto lhe pedira. Respondeo que não o feixara por não gostar delle, eque não sabe acauza ou o motivo porque o pedira para o feixar. Foi perguntada se conhecia hum preto de nome Benedicto escravo de hum homem que mora ao Forte deSão Pedro eque costumava hir sempre a sua casa e era socio dos insurgidos. Respondeo que não o conhecia. Foi mais perguntada para que dicesse se não conhecia o preto Belchior escravo do Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier que tambem era costumado a hir e estar na caza della Rspondente eque era tambem socios dos insurgidos. Respondeo que conhece. Foi mais perguntada se ella via quando as oito horas da noite pouco mais ou menos quando o preto Belchior deque setracta napergunta antecedente levara da caza della Respondente a caixa que elle ahi tinha ese sabe para onde. Responde que não sabe. Foi mais perguntada se conhecia o Preto Aprigio. Respondeo que sim eque era um dussublocatarios da sua caza. Foi mais perguntado se nunca vira opreto deque setracta napergunta antecedente fazer em sua caza ajuntamentos com outros pretos. Respondeo que não. Foi mais perguntado se conhecia opreto de Nação nagô por nome Conrado escravo deJoão Baptista Fetal que se occupava em vender çapatos e se nunca o vira entrar em sua caza. Respondeo que não entrava lá em sua caza. Foi mais perguntada se conhecia opreto Joaquim escravo do Guarda mor Joze da Silva Romão que igualmente frequentava a casa della Interrogada. Respondeo que não. E sendo lhes apresentada todas as roupas taboas deaprender aler livros e mais papéis que forão achados afim de declarar aquem pertencião, ou quaes erão os seos donos pozitivos. Respondeo na forma do costume pela negativa. Esendo-lhe apresentada huma ropêta de ganga azul ou Zuarte, e huma outra dita branca, ehuma carapuça que forão achadas mesmo no andar emque ella Interrogada morava sobre o estrado na salla, e perguntada aquem pertencia. Respondeo que lhe parece ser do preto Ignacio. Foi mais perguntada se tambem não sabia que trez dias antes da insurreição entrarão muitos pretos em sua caza depois que Manoel Calafate chegara de Santo Amaro. Respondeo que não vio. Foi mais perguntada se sabe quando

seu sublocatario Manoel Calafate fora para Santo Amaro daPurificação, e aquantos dias antes da insurreição elle havia chegado nesta cidade. Respondeo que não sabe. Emais não respondeo e nem lhefoi interrogado e por não saber ler e nem escrever assignarão as testemunhas presentes. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Caetano Vicente deAlmeida Galião. Joze Athanazio Ribeiro. João Theodoro Baptista Bragança. Continuação do Interrogatorio feito aos Presos da insurreição da noite dodia vinte quatro do corrente. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e cinco aos trinta hum dias domez de Janeiro dodito anno nesta Cidade da Bahia esegundo destricto do Curato da Sé e residencia do Juiz de Paz actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim esendo ahi mandou odito Juiz vir a sua presença edebaixo deguardas opreto Belchior, que por elle dito Juiz foi enterrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado qual o seo nome naturalidade residencia e tempo della e lugar dezignado. Respondeo chamar-se Belchior natural da costa d'Africa e Nagô de Cobai escravo de Joze Joaquim Xavier residente em Santo Antonio da Moraria em caza de seo Senhor aquatro annos pouco mais ou menos. Foi perguntado qual asua ocupação ou serviço a que se ocupava. Respondeo que de carregador de Cadeira no canto do lugar das grades de ferro. Foi perguntado onde se achava ao tempo ehora emque arrebentou a insurreição em anoite de vinte quatro do corrente Janeiro eanno demil oitocentos e trinta cinco. Respondeo que se achava em caza de seo Senhor o Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier. Foi mais perguntado por que morando elle na casa de seo Senhor havia alugado hum quarto na casa dos Insurgentes e aquanto tempo tinha lá asua caixa. Respondeo quanto aprimeira parte, que alugara o quarto etirara a sua caixa porque receava que o outro seo perceiro lhe furtasse o seo dinheiro e quanto asegunda respondeo que tinha sua caixa na casa dos Insurgentes a anno emeio. Foi mais perguntado aquanto tempo havia que o senhor delle Belchior tinha comprado esse preto que elle receiava lhe furtasse seo dinheiro. Respondeo que a mais detrez annos. Foi mais perguntado arazão porque tirara asua caixa da casa dos Insurgentes na noite do dia vinte quatro deJaneiro corrente, e a que horas. Respondeo que já tinha dado oitohoras quando largando a cadeira que costuma acarregar viera ao seu quarto que ahi tinha alugado, e achando huma quantidade de Negros armados de espadas perguntara a Manoel Calafate para que era aquellas espadas eque Manoel lhe respondera que se elle tinha medo fosse se embora. Foi mais perguntado se elle sabia que Manoel Calafate tinha hido aVilla deSanto Amaro Respondeo que sim. Foi mais perguntado que tempo havia que o referido Manoel Calafate tinha chegado dareferida Villa. Respondeo que havia huma semana antes da insurreição. Foi mais perguntado se conhecia opretoConrado escravo deJoão Baptista Fetal. Respondeu que

sim que tambem costumava a hir acasa dos Insurgentes. Foi mais perguntado se na noite do dia vinte quatro do corrente elle vira o referido preto n'essa caza? Respondeo que não vira porque sendo muitos e em barulho não os pode conhecer. Foi mais perguntado se conhecia o preto Joaquim Escravo de Joze daSilva Romão? Respondeo que sim. Foi-lhe perguntado se este mesmo preto costumava ahir tambem a caza dos Insurgentes. Respondeo que nunca ovira lá. Foi lhe perguntado se conhece a preta Lauriana escrava deRaimundo Victorino Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado depois de se lhe aprezentar as rôpas e taboas para que dicesse e escolhesse qual era a sua. Respondeo que nenhuma mais sendo acariado com o preto Ignacio mostrou este que huma taboa depiquiá que já se achava marcada com o nome do referido preto Belchior assim como huma camizola ou roupeta ehuma carapuça erão as proprias idencticas do referido Belchior. Foi perguntado aquantos dias vira elle na casa dos insurgentes em que tambem morava as espadas com se aprezentarão no acto da insurreição e se sabia onde elles tinhão as comprado. Respondeo que vira asespadas as oito horas da noite dodia vinte quatro do corrente mas que não sabia onde tinhão sido compradas. Foi mais perguntado se sabia para que fim os muitos pretos reunidos se achavão com as espadas. Respondeo que Manoel Calafate só lhe dissera que se tinha medo fosse se embora. Foi mais perguntado porque hindo elle ao clube dos Ensurgentes vendo todos armados de espadas e tendo confessado que se retirara para casa de seo senhor, porque quandolá chegara não dissera isso mesmo aseo senhor. Nada pode responder a esta pergunta. Foi mais perguntado se conhecia o preto Pompeo morador arua do Tijolo. Respondeo que conhece opreto Pompeo, e que sabe morar elle a rua do Tijolo. Foi mais perguntado se conhecia o preto Joaquim escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Soares. Respondeo que sim porque moravão juntos na casa dos Ensurgentes. Foi mais perguntado se conhecia opreto Benedicto escravo de hum homem que mora ao Forte de São Pedro e costumado acarregar cadeira no canto da Mangueira a Calçada do Bonfim. Respondeo que sim e que igualmente morava com elle na casa dos insurgentes. Emais não foi interrogado e assignou arogo do preto por não saber escrever e como Testemunha Joze Athanazio Ribeiro, e curador. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almda. Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Joze Athanazio Ribeiro. Pedro Joze Ferreira. Continuação dos Interrogatorios. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta cinco, aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito ano nesta cidade daBahia e segundo destricto do Curato da Sé e residencia do actual Juiz dePaz o cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão do seu cargo vim ahi mandou o dito Juiz vim asua prezença debaixo de guardas o preso o pardo Domingos Marinho de Sá prezo em a casa dos Insur-

gentes em a ladeira daPraça em anoite do dia vinte quatro para amanhecer o dia vinte cinco oqual foi interrogado da maneira seguinte. Foi perguntado qual o seo nome naturalidade residencia e tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Domingos Marinho deSá natural desta cidade residente em a ladeira dapraça aquatro annos mais ou menos. Foi perguntado se era casado e do que vivia. Respondeo ser solteiro e vivia do seo officio de Alfaiate. Foi mais perguntado setinha em sua casa companhia alguma outra pessoa. Respondeo que morava com elle Joaquina Roza deSanta Anna eque alem desta dormira lá em a noite de vinte quatro do corrente a cabra Maria Florinda que elle responde não sabe verdadeiramente se he forra ou captiva porque as veses ella dis ser forra eoutra dis ser captiva de huma Freira do Desterro. Foi mais perguntado se não residia com elle respondente o preto Ignacio de Nação Nagô caquem elle pertencia e ainda mais aonde se achava este preto em anoite de vinte quatro deJaneiro da insurreição. Respondeo que o preto Ignacio residia na casa delle interrogado, que era escravo de seo irmão João Pereira de Queiroz residente na Ilha do Maximo no Rio da cachoeira eque achara o referido preto em baixo no Armazem que havia allugado aos Pretos Manoel e Aprigio Foi mais perguntado se tinha parte da caza em que morava allugada a outras pessoas quem ellas erão eaquanto tempo. Respondeo que tinha, o armazem da loge emque morava alugado aos pretos Manoel deNação Nagô, e official de calafate, e Aprigio também Nagô evendedor dePão, avinte dois mezes, e ambos forros. Foi mais perguntado se sabia que os seos sublocatarios tivessem alugado parte dum armazem em que morava algum outros pretos ou pessoas? Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado em que lugar da sua caza estava quando a ella chegou o Juiz de Paz Escrivão Inspector eTropa na noite da insurreição. Respondeo que se achava na sua fallando com Alexandre Joze Fernandes que mora no andar de sima da casa delle respondente. Foi mais perguntado onde estava aparda Joaquina concubina delle respondente na occazião emqeu chegarão as pessoas mencionadas na pergunta acima. Respondeo que se achava em huma janella com huma criança e huma Imagem de Santa Anna. Foi mais perguntado porque razão offerecia elle a referida sua concubina que fosse, ou para a casa do referido Alexandre Joze Fernandes, ou para a casa da parda Conceição. Respondeo que a razão que tivera para isso foi ouvir bater na porta de cimae chamar-se pelo filho referido Alexandre que he Quartel Mestre dos Permanentes, e se chama Marcolino dizendo que fosse para o Quartel que havia barulho depretos eque nesta occazião fora procurar pelo preto Ignacio que costumava adormir no corredor da casa delle interrogado, enão o achando ahi descera ao armazem, onde também procurando-o não o achara eque por isso batera na porta do preto Manoel aqual apenas lhe foi aberta a obra de dois dedos eperguntando elle respondente se ali estava o

Pai Manoel de dentro se lhe disse que não. Foi mais perguntado se quando si lhe abrio aporta esses dous dedos, que diz, fôra a Aprigio companheiro de Manoel quem de dentro lhe respondera que este não estava ahy. Respondeo que pela voz conheceo ser Aprigio. Foi mais perguntado arazão porque tendo elle descido para procurar o Preto Ignacio, enão o tendo achado, batera na porta de seos inquilinos, e em vez, de perguntar pela pessoa por quem procurava, quis saber do Pai Manoel. Respondeo que a razão, porque procurava pelo Pay Manoel, fora para saber do preto Ignacio. Foi mais perguntado se quando essa voz que elle respondente diz ser de Aprigio lhe respondera de dentro que Manoel não estava ahi, nessa occazião elle perguntara onde estava o seu escravo Ignacio. Respondeo que nada lhe discerão eque lhe feixarão aporta. Foi perguntado onde estava o preto Ignacio quando chegara asua caza o Juiz dePaz. Respondeo que se achava no corredor. Foi perguntado qual a razão porque quando o Juiz de Paz chegara asua casa e lhe ordenara que lhe abrisse aporta, elle respondente dissera que entrasse pela janella. Respondeo que arazão era onão ter ahi o preto para abrir aporta. Foi perguntado que desse arazão porque se achava na porta darua dasua caza ahuma para duas horas da noite o preto Ignacio e fazendo o que. Respondeo negativamente. Foi mais perguntado, quem fora que abrira aporta da rua ao Juiz de Paz quando ali chegara, e arazão porque se levara muito tempo a abrir. Respondeo que quem abrira aporta da rua fora o preto Ignacio por mando delle respondente. equanto ao muito tempo que se levara em abrir aporta da rua que não sabe. Foi mais perguntado a razão porque tendo elle Respondente ja confessado que não achara Ignacio no lugar que costumava dormir agora declara que por elle dito Ignacio mandara abrir aporta darua. Foi respondido que na occazião emque os dois guardas entrados pela janella abrira aporta travessa lhe apareça o preto Ignacio eque por elle mandara abrir aporta darua. Foi mais perguntado que declarasse quando havia acordado asua concubina Joaquina para que Respondeo que fora, porque vira na rua huma rol depretos ja presos. Foi perguntado se vira quando opreto Ignacio pedira asua concubina o menino, que ella cria, para o carregar, e se saba arasão, por que ella o não quizera dar. Respondeo negativamente. Foi mais perguntado se sabe arazão porque, quando o mesmo preto pedira asua concubina, que o feixasse no quarto, ella se negara aisto, equal fora a cauza, porque o referido preto fizera esse pedido. Respondeo tambem negativamente. Foi mais perguntado se nunca sentira grande alvoroço depretos no armazem que tinha allugado aestes dois Africanos, e se igualmente não tinha noticia deque elles se pretendião insurgir, principalmente no dia vinte quatro deJaneiro. Respondeo negativamente. Foi perguntado onde estava elle respondente na occazião em que ospretos se insurgirão. Respondeo que estava em sua caza com huma candeia na mão alumiando ao Juiz

dePaz na occazião emque este descia para baixo. Foi mais perguntado se vira o grande número de pretos que sahirão da sua caza, armados de espadas, e armas defogo atacando ao Juiz de Paz tropas e mais pessoas que hião dar abuscas ese pouco mais ou menos calculou o numero de pretos. Respondeo que vira os pretos armados de espadas, eouvira os tiros de arma defogo, sobre o Juiz de Paz e mais pessoas que a este acompanharão na deligencia, mas que não sabe nem pode calcular o numero de pretos. Foi perguntado se sabia onde esses pretos comprarão as espadas e armas defogo comque sahirão da caza delle respondente para fazerem a insurreição de que se tem tractado. Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado se nunca vira quando elles para sua casa levarão essas armas. Respondeo que não. Foi mais perguntado se elle sofrera dos pretos algum ensulto cutilada ou mesmo tiro na occazião da insurreição. Respondeo que nada porque tambem correra. Foi mais perguntado onde se escondera para se livrar do perigo. Respondeo que no beco em caza de hum vesinho que lhe não quiz abrir aporta. Foi mais perguntado onde se achava na ocazião em que fora prezo. Respondeo que se achava na caza em cima, do Senhor Major Alexandre Jozé Fernandes. Foi mais perguntdo se conhece hum preto de nome Benedicto escravo de hum homem que mora ao Forte deSam Pedro eque vivia de carregar Cadeira no Canto da Mangueira a Calçada do Bomfim eque tambem morava na caza delle Interrogado. Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado se conhece o preto Belchior escravo do Coronel Joze Joaquim Xavier eque vivia igualmente decarregar Cadeira em o canto das grades de ferro morador tambem na caza delle Interrogado. Respondeo que o conhecia. Foi perguntado se soube ahora emque este preto Belchior tirara da sua caza as caixas que ahi tinha aque hora epara onde a levara. Respondeo que não o sabe. Foi perguntado se conhecia o preto Conrado escravo de João Baptista Fetal que se occupava em vender çapatos pelas ruas da cidade. Respondeo que conhecia porque costumava sempre hir adita sua casa. Foi perguntado se conhecia o preto Joaquim Escravo do Guarda mor Joze daSilva Romão que tambem costumava hir a caza delle interrogado. Respondeo que não. Foi mais perguntado se conhece o preto Joaquim Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares que tambem costumava ahir sempre asua caza. Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado se conhecia apreta Lauriana visinha delle respondente eque tambem costumava ahir a sua caza. Respondeo que sim. Foi mais perguntado se vira essa preta por muitas vezes frequentar asua caza se nos dias proximos a insurreição, ou muito tempo antes della. Respondeo que haverão quatro mezes. Foi mais perguntado se conhece o preto João Nagô, e Silvestre da mesma Nação ambos forros e moradores defronte a Nicolao Carneiro. Respondeo na forma e costume pela negativa. Foi perguntado se conhece apreta Felizarda forra e apreta Esmeria escrava

da Freira do Desterro a Madre Abbadeça Leonor Francisca. Respondeo na forma do costume pela negativa. Foi mais perguntado se conhece o preto Andre forro morador a principio da rua dos capitães que cortava ou vendia carne no açougue. Respondeo na forma costumada, pela negativa. Foi perguntado se conhece opreto Francisco escravo de hum fulano de tal Sampaio. Respondeo na forma do costume pela negativa. Foi mais perguntado se conhece hum preto de nome João escravo de Manoel Joze Pereira Caldas. Respondeo pela negativa. Foi perguntado se conhecia o preto Jorge Samuel. Respondeo que não. Foi mais perguntado seconhece hum preto alto de nome Pompeo e morador arua do Tijolo eque costumava ahir sempre a casa delle interrogado. Respondeo que não. Foi mais perguntado se a entrada para o armazem emque estavão os pretos insurgentes, e as armas com que sahirão a attacar a cidade era amesma da caza emque morava elle Interrogado ou se tinha outra porta derua. Respondeo ter huma porta só. Foi perguntado se elle sabe quando o preto Manoel Calafate seo inquilino fora para Santo Amaro da Purificação e se igualmente sabe quando esse preto delá voltou equantos dias se passarão para arrebentar a insurreição. Respondeo na forma do costume de não saber. E sendo-lhe apresentadas as taboas livros papeis rozarios e roupetas, e carapuças que forão achadas na casa delle respondente para que declarasse se conhecia aquem algumas dellas pertencia negou asbolutamente conhecer alguma dellas declarando unicamente que algumas vezes opreto Manoel Calafate lhe apparecia vestido com huma destas roupetas brancas. E sendo-lhe perguntado se ao menos não conhecia a roupêta de ganga ou zuarte azul que fora achado em hum cofo dentro da salla da sua propria caza eresidencia sobre hum estrado declarou que não. Foi perguntado se não vira trez dias antes da ensurreição huma grande afluencia depretos que entravão esahião dacaza delle Interrogado. Respondeo que não vira e nem sabe. Emais não lhe foi interrogado e nem respondido em vertude do que mandou o Juiz lavrar oprezente emque assignou Interrogado etestemunhas Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente deAlmeida Galião. Domingos Marinho deSá. Joaquim Borges Nogueira. Joze Leal Bahia. Continuação do Interrogatorio aos pretos da insurreição da noite do dia vinte quatro de Janeiro do corrente anno. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e trinta cinco aos cinco dias do mez deFevereiro do dito anno nesta Cidade da Bahia esegundo destricto doCurato daSé e residencia do actual Juiz de Paz o Cidadão Caetano Vicente deAlmeida Galião onde eu Escrivão vim ahi mandou o Juiz vir asua prezença opreto prezo em flagante pela insurreição da noite do dia vinte quatro de Janeiro do corrente anno oqual pelo dito Juiz, foi interrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado o seu nome naturalidade residencia tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Joaquim natural da costa d'Africa

Gege residente em a caza de seo Senhor o Tenente Coronel Antonio Joze Suares em o campo da Polvora a muitos annos. Foi perguntado onde seachava na noite em que se insurgirão os pretos nesta Cidade. Respondeo achar-se em casa de seo Senhor. Foi mais perguntado se elle tambem tinha seu quarto de residencia da casa dos Ensurgentes. Respondeo que não mais sendo acariado e confrontado com o preto Ignacio asseverou este em presença do mesmo Interrogado que desde que elle viera defora por mandado deseu senhor para servir aseo Irmão Domingos Marinho deSá que já conhecera ao preto Joaquim interrogado morando com Manoel Calafate e Aprigio. Foi mais perguntado se conhece o preto Belchior. Não quiz responder porem sendo acareado com opreto Ignacio tornou este asseverar que o Interrogado morava com o referido Belchior. Foi mais interrogado seconhecia opreto Aprigio de nação Ojô forro tambem morador na mesma casa de Manoel Calafate. Não quiz responder esendo acariado com o preto Ignacio asseverou este ser o interrogado morador em a mesma casa com Manoel Calafate e Aprigio depois doque o interrogado disse aopreto Ignacio que como tinha sahido azá e elle não queria morrer so porisso hé que accuzava os outros. Foi perguntado se conhece o preto Conrado de João Baptista Fetal. Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado se conhece o preto Manoel Calafate. Respondeo que conhece. Foi perguntado quem lhe havia allugado o quarto na caza dos insurgentes de que se tem tractado. Nada quiz declarar. Foi perguntado se sabia como equando forão as espadas e espingardas que se servirão os insurgentes em a noite da insurreição se dentro de caixa, esteiras e se dia ou noite. Nada respondeo. Foi perguntado se sabia para que fin estavão na casa dos insurgidos as espadas e armas defogo com que elle se apresentarão no acto na insurreição. Respondeo na forma asima respostado. Foi perguntado se conhece opreto Joaquim official de çapateiro escravo do Guarda Mor Joze daSilva Romão. Respondeo da mesma forma calando-se. Foi perguntado se conhece opreto Benedicto escravo de hum homem que mora no Forte deSam Pedro eganhador de Cadeira no canto da Mangueira Calçada do Bomfim. Respondeo que conhece todos menos o preto Benedicto. Foi perguntado se conhece o preto Pompeo. Respondeo que não. Foi perguntado se conhece opreto André que corta carne. Respondeo que não. Foi perguntado se conhece apreta Lauriana escrava deRaimundo Victorino que mora a caza imediata dos insurgentes. Respondeo que não conhece. Foi perguntado se conhece o preto João eopreto Sabino Silvestre forros emoradores defronte de Nicoláo Carneiro. Respondeo que não. Foi perguntado se conhece o preto Paulo morador a Nossa Senhora d'Ajuda. Respondeo que não conhece. Foi perguntado seconhece aFelizarda Maria da Conceição forra. Respondeo que não conhece. Foi perguntado seconhece apreta Esmeria escrava da Abadesça do Desterro a Madre Leonor Francisca. Respondeo que não conhece. Foi

perguntado se conhece aparda Joaquina que mora na casa dos Insurgentes. Respondeo que conhece. Foi perguntado se conhece o Pardo Domingos Marinho tambem morador na caza dos Ensurgentes. Respondeo que conhece. Foi perguntado se conhece o preto Ivo forro. Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado se conhece o preto nhece. Foi perguntado se conhece o preto João escravo dos Caldas. Respondeo que não conhece. Foi perguntado se conhece o preto Samuel forro morador arua do Tijolo. Respondeo que não conhece. Foi perguntado se conhece o preto Pompeo alto e morador arua dos Gatos. Respondeo que não conhece. Foi perguntado se sabia quando Manoel Calafate fora a Santo Amaro eaque tempo delá viera. Respondeo que não sabe. Foi perguntado se conhecia o preto Manços escravo de Manoel Calafate digo escravo de Visconde de Pirajá. Respondeo que não. Foi perguntado se conhece o preto Antonio que foi preso no destricto daBrotas com hum florete. Respondeo que não. Sendo-lhes aprezentado carapuças Roupetas taboas livros e papeis para que reconhecesse-os edeclarasse qual se alguma destas lhe pertencia. Negou absolutamente que alguma lhe pertencesse. Emais não foi interrogado e com Juiz assignou o Curador eTestemunhas eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Joze Athanazio Ribeiro. Manoel Joaquim de Santa Anna. Continuação dos Interrogatorios aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e cinco annos nesta cidade da Bahia e segundo Destricto da Sé e caza da residencia do actual Juiz dePaz Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim ahi mandou o Juiz vir asua presença apresa apreta Felizarda Maria da Conceição preta forra epreza em a noite do dia vinte e quatro de Janeiro do corrente anno demil oitocentos trinta ecinco efoi interrogada pela maneira seguinte. Foi perguntada qual o seo nome naturalidade residencia e tempo della. Respondeo chamar-se Felizarda Maria da Conceição preta forra de Nação calabar residente ao Maciel de baixo ahum anno pouco mais ou menos evive de cortar peixe. Foi perguntado onde se achava ella interrogada quando fora preza e arazão porque? Respondeo que se achava dentro da loge de Benjamim de Almeida Pires acordando o preto Mestre Antonio para lhe entregar huma roupa lavada. Foi perguntada aonde se achava ao tempo ehora emque arrebentou a insurreição dos Pretos nesta Cidade. Respondeo que se achava presa em aguarda do Colegio. Foi mais perguntada se sabia para que fim fizerão os pretos esta insurreição. Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado se ella interrogada conhece a parda Joaquina Roza de Santa Anna e se sabia que ella dava coito aos Insurgidos. Respondeo que conhecia aParda mas que não sabia se ella dava ou não coito aos pretos; foi perguntada se conhecia o Pardo Domingos Marinho deSá. Respondeo que não. Foi perguntado se conhecia o preto Ignacio escravo de João Pereira de Queiroz. Respondeo que não. Foi

perguntado se sabia onde os Insurgidos tinhão comprado as armas com que se apresentarão hostilizando a toda esta cidade. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se conhecia os pretos denunciados ja neste Interrogatorio ja como comparça da indicada insurreição, cujos nomes esegnais lhe forão dados. Respondeo não conhecer nenhum. Emais não foi Interrogada e com o Juiz e testemunhas assignarão oprezente Interrogatorio. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Manoel Joaquim de Santa Anna arogo de Felizarda Maria da Conceição. Joze Athanazio Ribeiro. Continuação dos Interrogatorios. Aos sette dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta cinco annos nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato daSé e caza deresidencia do Juiz dePaz actual onde eu Escrivão vim ahi mandou odito Juiz vir a sua prezença o prezo o preto Paulo daSilva Guimaraens de Nação Usá que foi enterrogado da maneira seguinte. Foi perguntado qual o seo nome naturalidade residencia tempo della elugar dezignado. Respondeo chamar-se Paulo daSilva Guimaraens natural de a Ussá residente em Nossa Senhora d'Ajuda a quatro annos. Foi perguntado se he escravo ou liberto e do que se occupa. Respondeo que hé liberto evive de carregar cadeira e costuma asentar-se em o canto deNossa Senhora deAjuda. Foi perguntado se sabia arazão porque seachava prezo. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se sabia aque horas setinhão os pretos Nagôs se insurgido, epara que fim. Respondeo que não sabe aque horas por estava em sua casa dormindo, eque ouvira diser que os Nagôs se tinhão insurgidos epegado em armas para matar os brancos. Foi mais perguntado se residia em sua casa e companhia alguma outra pessoa. Respondeo que não, mas que o preto João escravo do Imprezario Domingos Zuani guardara em caza delle Interrogado huma caixinha. Foi mais perguntado e no mesmo mostrado os papeis escriptos que se achavão dentro de huma caixa em caza delle Respondente para que declarasse aquem pertencia. Respondeo pertencer ao Referido preto João dono da Caixa que elle ja declarara pertencer-lhe. Foi lhe mais perguntado se sabia que esse preto tivesse entrado na insurreição devinte quatro deJaneiro findo. Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado se sabia ou tivera noticia deque os pretos pretendião fazer a insurreição da noite de vinte quatro de Janeiro. Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado se sabia como eporque meio elle houverão as armas com que se aprezentarão no acto da Insurreição. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se conhecia aParda Joaquina seu Barrigão Domingos Marinho os pretos Ignacio, Belchior Aprigio, Manoel Calafate eos mais deque se tem tractado neste Interrogatorio dando-se lhepara isso todos o signaes esuas moradas. Respondeo atudo pela negativa. Emais não foi interrogado eassignou com o Juiz etestemunhas. E eu Francisco Ernesto Ribeiro escrevy. Caetano Vicente deAlmeida Galião. Arogo do Preto Paulo da Silva Guimaraens. Joze Athanazio Ribeiro. Ma-

noel Joaquim de Santa Anna. Continuação dos Interrogatorios. Aos nove dias do mez deFevereiro de mil oitocentos trinta cinco annos nesta cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato daSé e cazas de residencia do actual Juiz de Paz o cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião, onde euEscrivão vim ahi foi pelo dito Juiz mandado vir a sua prezença o preto Ignacio de Limeira forro de Nação efoi enterrogado pelo dito Juiz da maneira seguinte. Foi perguntado qual o seu nome naturalidade residencia tempo elugar designado. Foi respondido chamar-se Ignacio de Limeira de Nação nagô residente arua das veronicas para o caminho novo adous annos. Foi perguntado de que vivia. Respondeo que de carregar cadeira em o canto daFonte do Pereira. Foi perguntado onde se achava ao tempo ehora em que arrebentou a ensurreição da noite devinte quatro deJaneiro. Respondeo que se achava em sua caza. Foi mais perguntado senão soubera anteriormente os pretos se pretendião surgir, e ahora emque devirião attacar acidade. Respondeo que não. Foi mais perguntado se não sabia se a caza emque residia havião ajuntamentos para sua insurreição, e tanto assim que nella se achava bainhas de espadas. Respondeo que elle nada sabe se não que oquarto emque se achavão as bainhas de espadas era pertencente aopreto Joaquim de Nação Nagô. Foi perguntado se conhecia o preto Manoel Calafate assim como o preto Aprigio moradores aladeira da Praça eos primeiros que sahião a hostilizar a Cidade. Respondeo que não. Foi mais perguntado seconhecia o preto Conrado escravo deJoão Baptista Fetal, sçocio da insurreição, e se sabia que elle frequentava a caza desses primeiros insurgidos. Respondeo quanto aprimeira parte pela afirmativa, enquanto asegunda pela negativa. Foi perguntado se conhecia o preto Belchior escravo do Coronel Joze Joaquim Xavier, esabia que elle tinha entrado era sçocio da Ensurreição. Respondeo que conhecia mais que não sabia se era, ou não sçocio dos sublevados ou insurgidos foimais perguntado se conhecia o preto Joaquim escravo do Guarda mor Joze daSilva Romão. Respondeo pela negativa. Foi mais perguntado se conhecia o preto Joaquim Escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares. Respondeo que conhecia mais que não sabia se elle era ou não sçocio dos insurgidos. Foi mais perguntado se conhecia apreta Lauriana escrava de Raimundo Vitorino residente na casa pegada ados primeiros insurgidos; esesabe que ella frequentava a mesma casa. Respondeo pela negativa ahuma eoutra couza. Foi mais perguntado se conhecia o preto Ignacio morador em caza deDomingos Marinho da Sá, aladeira da Praça. Respondeo pela negativa. Foi perguntado, sesabia onde os insurgidos tinhão comprado as espadas com que na noite devinte quatro de Janeiro os insurgidos se apresentarão hostilizando a cidade. Respondeo pela negativa. Foi mais perguntado se sabia das casas, emque os Ensurgentes secostumavão areunir, principalmente essa de Domingos Marinho deSá que pelos fundos fica proxima da morada delle Respondente ou Interro-

gado. Respondeo pela negativa. Foi perguntado se conhecia opreto Pompeo morador a rua do Tijolo? Respondeo pela negativa. Foi mais perguntado seconhecia opreto Benedicto escravo de hum homem que mora para o Forte deSão Pedro, e carregador de cadeira do Canto da Mangueira na Calçada doBomfim. Respondeo pela negativa. Esendo lhes apresentadas as roupetas carapuças taboas livros e mais papeis aprehendidos na ladeira da praça para que dicessem edeclarassem se conhecia aquem alguma dellas pertencião Negou absolutamente tudo, esendo instado para que declarasse o fim porque costumava a fazer ajuntamento depretos em sua casa epara que fim a tudo respondeo pela negativa. Mais sendo acariado Lauriano Antonio e Manoel Joaquim de Santa Anna official de Justiça deste Juizo e ambos moradores vesinho ao interrogado asseverarão que era de custume haverem nos domingos ajuntamentos de pretos na casa do Interrogado em que tãobem mora opreto Joaquim de Matos Nagô Gêxa Emais não foi interrogado e assignou aseo rogo Joze Athanazio Ribeiro e Testemunha Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy Caetano Vicente de Almeida Galião. Joze Athanazio Ribeiro. Manoel Joaquim de Santa Anna. Arogo de Lauriano Antonio. Luiz Francisco daSilva. Continuação do interrogatorio. Eneste mesmo dia mez e anno do antecedente Interrogatorio em aresidencia do actual Juiz Caetano Vicente de Almeida Galião ahi mandou o dito Juiz vir aprezença opreto Joaquim de Mattos Nação Nagô, e liberto efoi interrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado qual o seo nome naturalidade residencia tempo della elugar dezignado. Respondeo chamar-se Joaquim de Mattos Nação nagô Gêxa residente arua das veronicas quase ao voltar para o caminho novo a mais de sete annos. Foi perguntado do vivia respondeo que de carregar cadeira em o canto da baixa do çapateiro. Foi perguntado onde se achava elle interrogado ao momento emque arrebentou a ensurreição. Respondeo que em sua casa. Foi perguntado se sabia para que fim era ella feita. Respondeo pelo negativo. Foi mais perguntado que declarasse como não sabendo elle da Ensurreição nem do fim para que era ella feita forão achadas no seo proprio quarto bainhas de espadas, que bem indicarão que dali havião sahido gente armada. Respondeo negando absolutamente o que se lhe acabou deperguntar. Foi perguntado para que fim consentia elle Interrogado que na sua caza houvessem ajuntamentos de Africanos principalmente nos dias de Domingo. Negou absolutamente. Foi mais perguntado que dicesse como tendo elle negado que em sua caza se fizesse ajuntamentos nella forão achadas roupetas carapuças com xifris huma boceta com capinhas depao. Respondeo continuando anegar tudo. Foi mais perguntado se sabia aquem pertencia o saco de dinheiro de cobre que igualmente fora achado com as demais couzas noquarto da residencia delle interrogado. Respondeo pertencer ao preto Bernardo Nagô e escravo do Lobo do Matatú e morador a rua do Passo. Foi mais perguntado se na noite da

insurreição o referido preto Bernardo se achava na casa delle Interrogado. Respondeo negando como costuma. Foi mais perguntado que dicesse se os ajuntamentos que se costumavão afazer em sua casa erão por consenço delle Interrogado ou deoutra pessoa. Respondeo dizendo que não sabia. Foi mais dito que declarasse se na caza delle Interrogado morava mais alguem. Respondeo morar tambem apreta Ursula ganhadeira de peixe de Nação Bessin. Foi mais perguntado que dicesse se não tivera noticia dequererrem os pretos se insurgirem. Respondeo na forma costumada negando absolutamente a tudo. Foi perguntado que declarasse se conhecia opreto Conrado escravo de João Baptista Fetal, e se sabia que elle era socio dos insurgidos. Respondeo pela afirmativa quanto aprimeira parte desta pergunta e pela negativa quanto asegunda. Foi tambem perguntado se conhecia o preto Belchior escravo do Coronel Joze Joaquim Xavier. Respondeo que não. Foi mais perguntado se conhecia o preto Joaquim Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares. Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado se conhecia os pretos denunciados no presente processo cujos nomes signaes e moradas lhe forão dados com toda a individualidade. Respondeo não conhecer algum chegando aponto de negar até conhecer o seo proprio companheiro de morada Ignacio de Limeira. Esendo-lhes mostrados as roupetas carapuças taboas livros papeis e instrumentos perfurantes que forão aprehendidos respondeo nada conhecer enem aquem pertencer. E mais não foi interrogado e a seo rogo assignou Joze Athanazio Ribeiro Testemunhas Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy Caetano Vicente de Almeida Galião. Arogo deJoaquim deMattos Joze Athanazio Ribeiro. Luiz Francisco da Silva. Continuação dos interrogatorios Eneste mesmo acto dia mez e anno e residencia do Juiz dePaz actual mandou elle dito Juiz vir a sua prezença opreto João Escravo deDomingos Antonio Zuany e foi interrogado pelo dito Juiz da maneira seguinte. Foi perguntado seu nome naturalidade residencia tempo della elugar designado. Respondeo chamar se João de Nação Nagô residente em caza deseu Senhor Domingos Antonio Zuany dentro da casa do Theatro de São João adoze annos pouco mais ou menos ese ocupando a carregar cadeira. Foi perguntado onde se achava elle interrogado na ocazião emque ospretos se insurgirão e se sabia o fim detal insurreição. Declarou que se achava em caza deseo Senhor eque ouvira dizer que o fim dos ensurgentes era matar os brancos. Foi perguntado seconhecia os pretos Manoel Calafate, e Aprigo, moradores a ladeira da Praça em caza de Domingos Marinho deSá. Respondeo que não. Foi mais perguntado se sabia onde os insurgidos havião comprado as espadas, e armas defogo com que se apresentarão hostiilizando atoda esta cidade. Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado se sabia aquem pertencião as roupetas carapuças livros, epapeis taboas e armas perfurantes que todas lhe forão mostradas. Respon-

deo não conhecer alguma nem saber aquem ellas pertencia. Depois desta pergunta lhe forão aprezentados pelo Juiz dois papeis achado nacaixa delle Respondente guardada na caza do preto Paulo morador arua de Nossa Senhora dAjuda para que declarasse serão ou não seus, visto terem sidos achados dentro da Caixa que elle não nega ser sua. Respondeo não serem seos os papeis que lhe forão achados na Caixa, mas acariado com o preto Paulo asseverou estes serem pertencentes ao Interrogado. Foi mais perguntado se conhecia ospretos denunciados no presente Processo cujos nomes signaes e moradas lhe forão dados ebem explicados afim deque o Interrogado declarasse se os conhecia esabia que elles erão socios da Ensurreição. Respondeo com absoluta negativa. Emais não foi enterrogado e com o Juiz assignou aopresente Interrogatorio o Curador e Testemunhas eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Joze Athanazio Ribeiro. Luiz Francisco daSilva. Continuação dos Interrogatorios. Eneste mesmo acto dia mez e anno mandou o dito vir a sua presença o preto liberto João Mascarenhas de Nação Ussá que foi interrogado da maneira seguinte. Foi perguntado qual seo nome naturalidade residencia e tempo della elugar designado. Respondeo chamar se João Mascarenhas Nação Ussá residente arua do Tijolo fronteira a caza do Tenente Nicolao Carneiro. Foi mais perguntado qual o seu meio de vida respondeo que de carregar Cadeira. Foi perguntado onde se achava elle interrogado quando arrebentou a ensurreição Responde que em sua caza. Foi mais perguntado se soubera para que fim se ensurgira os pretos na noite devinte quatro de Janeiro do corrente. Respondeo que não. Foi mais perguntado se elle sabia que se elle sabe que estes pretos insurgidos, matarão a muitas pessoas quer de Tropas quer Paizanos. Respondeo que não. Foi perguntado se elle sabe onde quando comprarão os insurgidos as espadas e armas defogo, com que percorrerão esta Cidade hostilizando atodas as pessoas que encontrarão. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se conhecia Domingos Marinho deSá morador aladeira daPraça de cuja caza sahirão os primeiros insurgentes. Respondeo que não. Foi perguntado se conhecia o preto Manoel Calafate Aprigio Belchior e Joaquim Escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares eigualmente moradores na mesma Caza e almazem do referido Domingos Marinho. Respondeo que não. E sendo lhe dado todos os signaes nomes moradas dos mais pretos denunciados no prezente Processo para que declarasse se os conhecia esabia que elles são socios acomparces dareferida insurreição atudo respondeo que não sabia. Depois disto forão lhe mostradas as roupetas livros taboas papeis e instrumentos perfurantes que forão aprehendidos para que declarasse se sabia aquem pertencião as couzas. Tambem respondeo que de nada sabia e mais não foi in-

terrogado e com o Juis aseu rogo Joze Athanazio Ribeiro eTestemunhas. EuFrancisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião Vicente Ferreira Alvares dos Santos Luis Francisco da Silva Joze Athanazio Ribeiro. Continuação dos interrogatorios. Eneste acto dia mez e anno mandou o Juiz vir 'a sua presença o preto Silvestre Sabino liberto deNação Nagô que foi interrogado da maneira seguinte. Qual seo nome Naturalidade residencia tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Silvestre Sabino natural da terra de Nagô e residente a rua do Tijolo fronteiro a caza deNicoláo Carneiro ahum anno pouco mais ou menos. Foi perguntado qual se forro ou captivo e qual oseu meio de vida. Respondeo ser forro eviver de ser remador de Saveiro. Foi se lhe se conhecia o preto Manoel Calafate Aprigio moradores na caza de Domingos Marinho deSá aladeira da Praça, onde estava oprimeiro grupo que sahio com espadas earmas defogo a attacar os moradores desta Cidade na noite devinte quatro deJaneiro do corrente. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se conhecia o preto Belchior, escravo do Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier carregador de caldeira eJoaquim Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares moradores na mesma caza mencionada napergunta supre e consocios da insurreição. Respondeo que não. Foi perguntado se sabia onde os Ensurgidos comprarão as armas com que se apresentarão hostilizando a Cidade em anoite dodia vinte quatro deJaneiro do corrente. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se conhecia o preto Paulo eos mais denunciados nopresente Processo como consocios dareferida ensurreição para oque selhes deo todos os signaes moradas e omais que podia servir para esclarecimentos. Respondeo não conhecia algum. Sendo lhes mostradas as roupetas carapuças livros papeis taboas e instrumentos perfurantes. Respondeo que não sabia aquem qualquer destas couzas pertencia. E mais não foi interrogado e assigna com o Juiz aseu rogo Joze Athanazio Ribeiro. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião Joze Athanazio Ribeiro Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Luis Francisco da Silva. Continuação dos interrogatorios. Aos dez dias do mez deFevereiro de mil oitocentos trinta cinco annos nesta Cidade daBahia esegundo Destricto do Curato daSé e cazas desua residencia onde eu Escrivam vim ahi pelo dito Juiz fora interrogado o preto Carlos de Nação Jabu escravo deJoão Baptista Fetal com asistência do Curador nomiado foi interrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado qual o seu nome naturalidade residencia etempo della. Respondeo chamar-se Carlos deNação Jabú residente arua do Pão deló em caza deseu Senhor João Baptista Fetal adoze anno pouco mais ou menos. Foi perguntado onde se achava elle Interrogado o momento emque arrebentou a insurreição dos pretos nesta Cidade em odito dia vinte deJaneiro do corrente anno. Respondeo que se achava em caza do seu dito Senhor João Baptista Fetal. Foi

mais perguntado se elle sabia para que fim se havião ensurgido os Africanos eonde tinhão comprado as armas com que se apresentarão no acto da Ensurreição. Respondeo negativamente. Foi mais perguntado se ele conhecia o preto Conrado um dos socios principais da referida insurreição. Respondeo que sim por que era seo Parceiro. Foi perguntado desde quando o referido preto Conrado se ausentara da casa do dito seo senhor. Respondeo que elle desaparecera da casa de seu Senhor as nove para dez horas da manhan do dia terça feira depois logo da Ensurreição, por mandado de seu Senhor segundo dissera elle respondente o mesmo Conrado. Foi mais perguntado se sabia para onde havia o dito seu Senhor mandado o referido preto Conrado. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se sabia que Conrado tinha caza allugada na ladeira de Praça. Foi respondido que sabia ter de facto caza alugada mais que ignorava a onde por que elle nunca lhe quizera dizer. Foi mais perguntado se elle nunca tivera noticia que o seo parceiro Conrado entrasse nessa ensurreição. Reespondeo que não; por que os Nagos que sabem ler e socios da insurreição nem davão a mão apertar, nem tractavão bem aos que não oerão chamando-os por desprezo Gaveré. Esendo acariado o referido interrogado com o preto Ignacio escravo de Domingos Marinho e estando também presente João Joze Teixeira morador navenda defronte da caza dos ensurgidos sobre a estada do preto Conrado no dia da noite da insurreição asseverou estes têlo visto entrar para a mesma caza, mas que o não vira sahir della. Esendo apresentado ao Interrogado as roupetas carapuças, taboas livros, papeis e instrumentos perfurantes disse não conhecer algum nem saber aquem pertencia e desta forma houve o Juiz por Interrogado e com elle Juiz assignou o Curador, o acariado João Joze Teixeira eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. João Joze Teixeira. Luiz Francisco da Silva. Continuação dos Interrogatorios. Eneste mesmo acto dia mez e anno e residencia do actual Juiz de Paz foi vindo opreto Valentim de Nação Bá escravo deJoão Baptista Fetal com assistencia do curador referido foi pelo dito Juiz interrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado qual oseu nome naturalidade residencia tempo della elugar dezignado. Respondeo chamar-se Valentim de Nação Bá escravo carregador de Cadeira deJoão Baptista Fetal morador a rua de Pão deló eque se acha no dominio deste a hum anno pouco mais ou menos. Foi perguntado aonde se achava na occazião emque arrebentou a insurreição da noite do dia vinte quatro deJaneiro findo ecorrente anno. Respondeo achava-se em caza de seu Senhor. Foi mais perguntado se elle sabe o fim para que os Africanos fizerão esta insurreição e onde comprarão ou houverão aquellas armas com que hostilizarão a Cidade. Respondeo negativamente. Foi perguntado se ele sabia em que logar estava o seu parceiro de nome Conrado e se ele era socio da insurreição. Respondeo negando

huma e outra couza. Foi perguntado onde se achava o preto Conrado em anoite da insurreição. Respondeo que em caza deseu Senhor Fetal. Foi perguntado desde quando desaparecera de caza deseu Senhor o seu parceiro Conrado. Respondeo que no dia terçafeira da mesma semana em que os Nagôs se insurgirão sahindo elle interrogado para afonte a seis horas da manhã quando voltara della as sete horas pouco mais ou menos ja não achara em casa o referido seu parceiro Conrado mais que não sabe se elle sahira de caza por ordem deseu Senhor ou não. Foi mais perguntado se elle não sabia o dito seu parceiro Conrado era socio dos Insurgidos e que tinha tambem hum quarto alugado na casa da ladeira daPraça deonde sahirão osprimeiros que hostilizarão acidade. Respondeo pela negativa. Foi mais perguntado se elle sabia como e onde os Insurgentes comprarão as armas com que seaprezentarão na referida da insurreição. Respondeo com outra negativa. Eneste acto sendo apresentado o Interrogado as roupetas carapuças taboas livros e mais papeis o instrumento perfurante para que declarasse se comhecia ou sabia aquem pertencia alguma dellas declarou não conhecer alguma e nem saber aquem pertencia. E mais não foi interrogado e com o Curador e Testemunhas assignou Eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Luis Francisco daSilva Joze Athanazio Ribeiro. Continuação dos Interrogatorios. Eneste acto foi mandado vir tambem pelo dito Juiz a sua presença opreto Rodovalho de Nação Obone escravo deJoão Baptista Fetal e com assistencia do Curador foi pela maneira seguinte. Foi perguntado qual seu nome naturalidade residencia tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Rodovalho de Nação Obone e residente arua do Pão deló em acaza deseu Senhor João Baptista Fetal a hum anno pouco mais ou menos evive de carregar Cadeira. Foi perguntado a onde se achava na occazião emque arrebentou a insurreição da noite de vinte quatro deJaneiro findo e corrente anno. Respondeo que se achava em caza deseo Senhor. Foi perguntado se elle sabe ofim para que os Africanos fizerão esta insurreição eonde houverão ou comprarão aquellas armas com que naquella noite hostilizarão a Cidade. Respondeo Negativamente. Foi perguntado se elle sabia em que lugar estava o seu Parceiro Conrado e se elle era socio da insurreição. Respondeo a ambos os quezitos que não sabia digo respondeo que nessa noite da insurreição não se achava em caza o seu parceiro Conrado, equanto a ser elle socio não sabia. Foi perguntado desde quando o Escravo Conrado desaparecera da casa deseu Senhor. Respondeo que desde o dia sabado vinte quatro do corrente e Domingo. Depois de ter declarado o que fica escripto tornou adizer que Conrado fugira da caza deseo Senhor no dia desegunda feira porque vindo elle Interrogado para caza ao meio dia por ter hido carregar agua para hum Senhor Joaquim que mora a rua do Pão deló até aessa hora, então chegando elle Interrogado a casa

deseu senhor ja ahi não achara ao referido seu Parceiro Conrado. Foi perguntado se elle não sabia que Conrado era socio dos Insurgidos que sahirão da ladeira da Praça. Respondeo que não porque não era camarada do seu Parceiro. Foi mais perguntado se elle sabia como e onde os Insurgentes comprarão as armas comque na noite de vinte quatro deJaneiro findo hostilizarão toda esta cidade. Respondeo que não sabia. E sendo lhes aprezentado aelle Interrogado as roupetas carapuças Livros taboas e mais papeis einstrumento perfurante, para que declarasse se conhecia ou sabia aquem pertencia alguma dellas. Respondeo não conhecer alguma dellas enem saber aquem pertencia. E mais não foi interrogado e com o Curador assignou o seu Interrogatorio e Testemunhas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o Escrevy. Caetano Vicente deAlmeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Joze Athanazio Ribeiro. Luiz Francisco daSilva. Continuação dos Interrogatorios. E neste acto mandou o Juiz vir a sua presença a preta Lauriana escrava que foi deRaimundo Victorino e hoje forra, e foi enterrogada pela maneira seguinte. Foi perguntada qual era o seu nome naturalidade residencia tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Lauriana de Nação Nagô residente em caza deseo Senhor que foi Raimundo Victorino aladeira da Praça não estando certa do tempo pois que sempre viveo em companhia delle seo dito senhor desde que veio da sua terra. Foi perguntado onde se achava ella interrogada ao tempo e occazião emque arrebentou a insurreição dos pretos na noite de vinte quatro deJaneiro findo deste anno. Respondeo que se achava emcaza de seo Senhor que foi. Foi mais perguntada se sabia o fim para que os pretos fizerão esta insurreição eonde houverão ou comprarão aquellas armas com que se servirão e hostilizarão esta cidade. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se ella Respondente conhecia os pretos Manoel Calafate e Aprigio eopreto Joaquim do Tenente Coronel Suares. Respondeo não os conhecia. Foi mais perguntada se conhecia opreto Belchior escravo de Joze Joaquim Xavier. Respondeo que não. Foi perguntado se conhecia opreto Joaquim escravo do Guarda mor Joze daSilva Romão morador arua dos Capitaens. Respondeo que conhecia eera seu Irmão. Foi mais perguntado quantas vezes tinha ella estado com elle na caza de Manoel Calafate de onde sahirão os insurgentes na noite devinte quatro de Janeiro passado. Respondeo pela negativa. Foi mais perguntado se ella nunca fora a caza dos insurgidos como em suas respostas havia dito o proprio dono da caza Domingos Marinho deSá. Respondeo que ella só se lembrava de ter hido a sua caza huma vez apanhar huma galinha. Foi perguntado se ella não vira no dia vinte quatro deJaneiro agrande frequencia depretos que entravão esahião da caza do Manoel Calafate. Respondeo que não via. Foi perguntado como he que dizendo Raimundo Victorino que foi Senhor que ella não estivera em caza no dia vinte

quatro de Janeiro ella depois em separado discera que nada vira porque estava de cama ahuma semana. Respondeo que ella quando assim disse, havia faltado averdade, mas que numdia de sabado não sahira arua. Foi perguntado a ella interrogada se conhecia os pretos a quem pertencião as roupetas carapuças papeis livros punhais etc. Respondeo atudo com huma negativa absoluta. Emais não foi interrogado e assignou por ella não saber escrever com o Juiz Joze Athanazio Ribeiro. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Joze Athanazio Ribeiro. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Luiz Francisco daSilva. Continuação dos Interrogatorios. Mandou o Juiz neste acto dia mez e ano em os Interrogatorios declarado vir asua presença o preto Joaquim Nação Nagô escravo de Joze daSilva Romão efoi interrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado seu nome, naturalidade, residencia etempo della, elugar designado. Respondeo chamar-se Joaquim e ser Nagô, residente em caza deseo Senhor Joze daSilva Romão em a rua dos Capitaens a onze annos, trabalhando pelo seu officio de çapateiro. Foi perguntado onde se achava ao tempo, que os pretos se insurgirão em anoite de vinte quatro deJaneiro findo. Respondeo que seachava em caza deseo senhor. Foi perguntado se sabia para que fim se tinhão levantados os pretos na noite vinte quatro deJaneiro findo. Respondeo que não sabia. Foi perguntado se sabia onde tinhão os insurgidos comprado as armas comque se aprezentarão na referida noite, hostilizando toda a cidade. Respondeo que não sabia. Foi perguntado seconhecia Domingos Marinho de Sá e Joaquina Roza de Santa Anna que morava com este na casa de onde sahirão os primeiros Insurgentes. Respondeo que conhecia. Foi mais perguntado arazão porque os conhecia edesde quando. Respondeo que era porque costumava a comprar pimentas nessa caza eque esse conhecimento tem haverão quatro mezes. Foi mais perguntado se elle Interrogado conhecia os pretos Manoel Calafate Aprigio Belchior que moravão nessa caza onde elle disse que costumava comprar pimentas. Foi respondido que não conhecia algum destes dous mas sim ao preto Belchior escravo do Coronel Joze Joaquim Xavier eao preto Conrado escravo de João Baptista Fetal. Foi perguntado aelle Interrogado se nunca fora a caza dos Insurgentes, visto que o preto Ignacio primeiro Interrogado tinha declarado que não só elle costumava ahir asua caza, como tambem que elle sabia ler e escrever esses papeis e livros e papeis que forão achados. Respondeo negando tudo, mas estando prezente João Joze Teixeira e igualmente o preto Ignacio asseverou o primeiro algumas vezes vira lá entrar o interrogado, eo segundo depois de ter no seo interrogatorio dito que o referido preto Joaquim era Consocio dos Insurgentes, eque sabia ler e, escrever esses papeis, agora negou, que elle Interrogado apenas lhe fallava na porta continuando aseverar que elle sabia ler e escrever taes papeis. E estando tambem prezente

Alexandre Joze Fernandes morador do primeiro andar dessa caza emque sahirão os insurgidos para declarar se estava certo de ver entrar o preto Interrogado, do andar inferior desua caza, declarou que apenas elle via entrarem dedia muitos pretos, mas que não continuando ademorar se em sua janella nunca fizera reflexão nelles, para os poder conhecer. Forão neste acto mostrado ao Interrogado as roupetas carapuças livros taboas livros punhaes etc. se conhecia a quem ou a qual dos Insurgidos pertencião. Respondeo não sabia e mais não foi interrogado com o Juiz assignou o Curador Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. João Joze Teixeira. Aelxandre Joze Fernandes. Continuação dos Interrogatorios. Aos doze dias do mez deFevereiro de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta cidade daBahia eFortaleza do Mar onde foi vindo o Juiz dePaz actual commigo Escrivão aeffeito de seproceder nos Interrogatorios esendo ahi foi aprezentado o prezo opreto Andre de Nação nagô forro e foi interrogado da maneira seguinte. Foi perguntado o seu nome naturalidade residencia tempo della elugar designado. Respondeo chamar-se Andre de Nação nagô residente arua dos capitaens aquatro mezes. Foi perguntado se he escravo ou forro edequem foi escravo edoque vive. Respondeo ser forro e viver de picar carne verde em os açougues de Sam Bento numero quarenta; pertencente ahum Domingos de tal. Foi perguntado aonde se achava elle Respondente ou Interrogado em anoite do dia vinte quatro de Janeiro findo, conde se achava quando foi prezo, eonde em que dia. Respondeo que na noite de vinte quatro para vinte achar-se na caza de sua rezidencia a rua dos Capitaens, onde igualmente se achava opreto Antonio Maciel Nagô de Nação, e mais o preto Belchior tambem nagô forro, e mais hum outro tambem nagô cujo nome Portugues elle Interrogado ignora, mais que em sua lingua chama se Oujó cujo Senhor elle respondente diz morar nas Mercês mais que não sabe o seu nome assim como que o officio deste seu companheiro era tirar pedras nas Pedreiras da Cambôa, sendo nessa mesma sua caza elle respondente prezo em o dia desegunda feira vinte seis de Janeiro findo. Foi perguntado se elle nada sabia arespeito do acontecido na noite de vinte quatro para vinte cinco deJaneiro findo. Respondeo que nada sabia aeste respeito nem conhecia pessoa alguma que nelle entrasse. Foi mais perguntado o que dizia a respeito de huma pistola que foi visto quebrar no açougue por elle Interrogado dizendo que assim o fazia porque ella não servira para matar aos brancos. Respondeo que isso he calumnia que lhe increpão para lhe fazerem mal. Foi mais perguntado aque tempo fizerão a calça de ganga azul nova com que se achava vestido assim como tambem a camiza de brim nova com que igualmente se acha. Respondeo que a calça possuia aduas semanas antes do dia da desordem e a camiza aquatro mezes. Foi perguntado o motivo porque se achava elle com amesma

calça comque seachavão os mortos do dia da insugeição. Respondeo que o motivo de se achar com tal roupa fora o terem comprado todos os outros pretos da mesma fazenda para fazerem calças. Foi mais perguntado se conhecia o preto Manoel Calafate Aprigio vendedor de Pão Belchior carregador da cadeira a grades deferro, Joaquim sapateiro escravo de Joze daSilva Romão, Joaquim Calafate de Antonio Joze Suares, Ignacio escravo deDomingos Marinho de Sá. Esmeria escrava de huma Freira do Desterro Laurianna escrava de Raimundo Victorino, Conrado escravo deJoão Baptista Fetal. Benedicto carregador de cadeira no canto da Mangueira. Pompeo, João Guimaraens Silvestre Sabino. João Gomes Mascarenhas Paulo morador a Nossa Senhora d'Ajuda e João escravo de Domingos Antonio Zuany. Respondeo por huma negativa absoluta. Foi mais perguntado que dissesse a razão porque sendo cortador de carne como acabou de confessar não fora nodia vinte cinco para o seu trafego ordinario. Respondeo que por ter mêdo. Foi mais perguntado se acarne que lhe fora botada no dia de sabado para avendagem do dia Domingo ficara podre ou se elle afizera tirar. Respondeo que seo amo atirara. Foi mais perguntado em que dia seo amo arrombara o açougue. Respondeo que quando elle fora para o açougue no dia segunda feira vinte seis de Janeiro as onze horas dodia ja achara lá outro picador metido por seo amo e aporta arrombada. Foi mais perguntado deque nação era esse novo Picador que seo amo metera. Respondeo ser crioulo. Foi perguntado se o crioulo João que elle interrogado diz achara no talho nodia vinte cinco do corrente era seo inimigo, como elle declara ter sido elle quem lhe levantara o testemunho deter o Interrogado quebrado apistola por não servir para matar brancos. Respondeo que não era seu inimigo porque nunca o conhecera se não no dia vinte cinco de Janeiro. Foi perguntado se elle não sabia onde os insurgidos havião comprado as armas com que hostilizarão a cidade na noite de vinte quatro de Janeiro findo. Respondeo negativamente. E mais não foi interrogado e com o Juiz assignou comtestemunhas o seu Interrogatorio e eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente deAlmeida Gallião. Como testemunha que assestio aeste Interrogatorio. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Luiz Francisco daSilva. Testemunhas produzidas ao Corpo de delicto indirecto. Assentada. Aos dezaseis dias do mez deFevereiro de mil oito centos e trinta cinco annos nesta Cidade da Bahia e segundo destricto do Curato da Sé e caza da residencia do actual Juiz dePaz o Cidadão Caetano Vicente deAlmeida Galião a onde eu Escrivão vim ahi presentes as testemunhas que em virtude daPortaria ou officio do dito Juiz forão notificadas aeffeito de serem inqueridas e perguntadas para o corpo de delicto indirecto decujos seos Nomes cognomes naturalidades idades ditos edados e costumes se seguem deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro escrivão oescrevy. O Doutor Joze Vieira de Faria Aragão e

Ataliba Medico cazado Branco natural desta cidade com idade de trinta hum annos e morador a ladeira daPraça jurou aos Santos Evangelhos edo costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos autos de corpo de delicto e Termo de achada que por occazião da insurreição dos pretos Africanos em anoite do dia vinte quatro para odia vinte cinco deJaneiro findo seprocedeo disse sabe porque em a noite desse dia vinte quatro para vinte cinco de huma hora e meia pouco mais ou menos se derão muitos tiros de espingardas junte asua porta eabrindo imediatamente as Janellas vio ainda Municipaes Permanente darem alguns tiros vindo dous grupos na direção hum para aquitanda de Guadalupe, destinguindo nelle hum preto que brandia huma espada sendo perseguido por deferentes pessoas, eoutro grupo na direção da Praça cujas pessoas elle testemunha não pôde bem distinguir vendo toda via que se fazião movimentos de espadas, ouvindo imediatamente dizer adiferentes pessoas, que se achavão na rua, que da caza de Domingos Marinho deSá pardo Alfaiate tinhão saido muitos pretos pela porta darua, attacando pessoas, e Authoridades Policiaes, que aella se tinhão derigido, resultando ferimentos e mortes; a aeste mesmo tempo, chegando elle testemunha avaranda posterior de sua caza, por sentir ladrarem muito os cães, lhe disse sua vizinha, Dona Maria Joaquina, ainda mais vizinha do referido Domingos Marinho, deque elle testemunha que chegando asua varanda logo que ouvio os tiros, vio pelos muros do quintal da caza do mesmo Domingo muitos pretos evadirem-se. Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento Eu Francisco Ernesto Ribeiro. Escrivão o escrevy. Caetano Vicente deAlmeida Galeão, Joze Vieira de Faria Aragão Ataliba. Luis Tavares de Macedo branco solteiro natural desta cidade morador a ladeira da Praça de Palacio vive de ser solicitador da Fazenda e Justiça com idade de trinta edous annos Jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles emque pois sua mão direita prometeo dizer verdade edo costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos autos de corpo de delicto Termos de achada que por occazião da insurreição dos pretos Africanos em anoite do dia vinte quatro para vinte cinco de Janeiro findo se procedeo disse sabe por ver, e que na noite desse dia estando elle testemunha em sua caza aladeira da Praça serião dez horas mais ou menos quando sahira para chamar guardas Ncionaes de sua companhia por haverem desconfianças de levante depretos Africanos e no regresso vira na ladeira da Praça hindo para Gadalupe oJuiz dePaz do primeiro Destricto deste Curato em companhia do Tenente Coronel Sande, Tenente Lazaro eoutros do corpo Municipal Permanente, Inspectores de Quarteiroens todos parados defronte da porta do beco que fica contiguo a caza do Advogado Joaquim Vieira eSouza, epara ahi sederigindo elle testemunha vira nessa ocazião virem conduzidos de dentro de hum daquelles cazebres de dentro do beco quatro pretos que sendo abonados pelo dito Advogado Vieira que asseveram ao

mesmo Juiz dePaz deste Destricto serem elle forros e deboa conducta forão mandados embora e como nada mais se divisasse nesse acto e só supozesse nada haver decriminozo por ahi se retirou elle Testemunha para casa onde apenas chegando dahi a poucos minutos ouvira tiros, e vozerias pelo que correndo ele testemunha aJanella para ver de onde era o rumor vira hum grupo depretos Africanos de barrete brancos e camizas grandes porcima das calças que armados de espadas se encaminhavão em direção da Praça de Palacio e hum pouco atras desse grupo vir hum outro tambem armado deespadas que percebendo abrir elle testemunha asua vidraça pulou sobre ella lançando humgolpe de espada sobre a cabeça delle Testemunha que felismente evitou o golpe recuando para dentro e largando ajanella ou vidraça que tinha suspença, depois doque sahira elle testemunha para arua quando percebeo que por ahi ja não estavão os mesmos pretos por ouvir tiros ou rumores em alguma distancia e se reunio aguarda do Palacio donde depois se foi postar ao largo do pilourinho, emcorporado com guardas Nacionais; sendo certo que os ditos pretos que elle testemunha vio passarem pela sua rua sahirão da caza do Pardo Alfaiate Domingos Marinho deSá que fica por baixo da caza de Alexandre Jozé Fernandes, e que na sua sahida ferirão a muitos guardas Municipaes ePaisanos que ali se achavão encluzive oTenente Lazaro Vieira do Amaral de cujos ferimentos morrerão alguns poucos minutos depois deferidos; sabendo elle testemunha que da caza do dito Domingos sahirão os ditos pretos por que para ella se encaminhara o mesmo Juiz dePaz deste Destricto com as mais pessoas que com elle estava para correla e examina la quando elle Testemunha se retirou para sua caza como dito fica. E mais não disse e com o Juiz assignou o seu depoimento depois de o lido. Eeu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Luiz Tavares de Macedo. Concluza aos dezasseis dias domes deFevereiro de mil oitocentos trinta e cinco annos nesta cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé em meo Cartorio faço estes autos concluzos ao Juiz dePaz actual oCidadão Caetano Vicente deAlmeida Galião deque para constar fis este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Concluzo ao Senhor Juiz dePaz respectivo. Julgo procedente o corpo de delicto indirecto, proceda se portanto ao sumario na forma da Ley. Bahia e Segundo Destricto do Curato daSé deseseis de Fevereiro de mil oito centos trinta e cinco Caetano Vicente de Almeida Galião. Pubim. Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e trinta cinco annos nesta Cidade da Bahia eSegundo Destricto do Curato daSé e cazas da residencia do Juiz dePaz actual oCidadão Caetano Vicente deAlmeida Galião onde eu Escrivão vim ahi pelo dito Juiz me forão dados estes autos com o seu despacho procedente havendo-o por publicado em mão de mim Escrivão mandando oque se comprisse eguardasse como nele se contem e declara deque para constar fiz

este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Testemunhas que a ex officio deste Juizo seprocedeo contra os pretos Africanos pela Insurreição. Assentada. Aos dez eseis dias do mez deFevereiro de mil oitocentos e trinta cinco annos nesta Cidade da Bahia e segundo Destricto do Curato daSé e cazas da residencia do Juiz dePaz actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim ahi forão inqueridos e perguntados as testemunhas seguintes que em vertude daPortaria do mesmo Juiz forão notificadas para virem deporem sobre o sumario as quaes seos nomes cognomes estado naturalidade idades ditos e costumes se seguem de que para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. João Joze Teixeira pardo solteiro natural desta cidade morador a ladeira da Praça vive de negocio com idade de vinte sete annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade e do costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo no corpo de delicto etermo de achada que lhe forão lidos disse sabe por ver que da casa de Domingos Marinho de Sá e de sua concubina Joaquina Roza deSanta Anna sahirão ahuma hora para duas da noite do dia vinte quatro para odia vinte cinco de Janeiro findo sahirão os pretos que primeiro se insurgirão e fizerão fogo sobre os Juiz de Paz Tropa e mais pessoas que o acompanhavão porque tendo se lhe batido aporta epedido anteriormente ao rompimento dous arxotes, ao tempo que abrira aporta para os entregar já se davão tiros evira brandir espadas, divindindo-se os pretos que as commettião em dous lotes, hum que tomara para aPraça eoutro que subira para arua dos Capitaens, vendo igualmente que existião pretos luctando com atropa para aparte da Igreja de Guadalupe. Disse mais elle testemunha que no acto de shairem os pretos vira opreto Conrado escravo de João Baptista Fetal que viera no grupo que subirão pela rua dos Capitaens, disse mais que Alexandre Joze Fernandes lhe dissera que vira o preto Manoel Calafate subindo pela ladeira da Praça cutilar a hum soldado, edepois tornara a entrar ferido para amesma casa dos ensurgentes. Que antes de dar o cerco pelo Juiz dePaz ouvira dizer ao referido Alexandre Joze Fernandes que Domingos Marinho de Sá, andara passeiando nafrente da sua casa vestido de sobrecazaca. Que mais ouvira dizer ao mesmo Alexandre Joze Fernandes que a cabra Maria Florinda lhe contrara que o dito Domingos Marinho fora abaixo ao armazem de sua caza, muito antes de se romper a noticia da insurreição eque os pretos o intimidarão com huma faca deponta oque elle Marinho occultara ao Juiz dePaz quando chegara para dar o cerco, aponto de comprometter atoda agente dizendo que em sua caza apenas moravão dois pretos capazes. Disse mais que areferida cabra Maria Florinda discera em caza de Alexandre Joze Fernandes que o referido Domingos Marinho lhe dicera que ella se vestisse porque nessa noite (devinte quatro de Janeiro passado) havia barulho. Disse mais

que costumavão ahir a caza do referido Domingos Marinho os Pretos Manoel Calafate que tambem lá moravão, Aprigio Belchior escravo do Tenente Coronel que dizem ser Joze Joaquim Xavier, Joaquim do Tenente Coronel Antonio Joze Suares João forro remador de Saveiro, Conrado escravo de João Baptista Fetal, cujo chapeo eaJaqueta com que elle andara neste dia vinte quatro achara na caza ao amanhecer do dia vinte cinco, Benedicto escravo de hum homem morador ao Forte deSão Pedro, alem deoutros muitos cujos nomes ignora porque so os conhecia de ver ali entrarem disse ainda que o preto Ignacio escravo do Irmão de Domingos Marinho eque residia com elle Marinho, depois de acabado ofogo fora visto por elle testemunha e por Jozé Bernardino dentro da mesma caza eque porisso elle mesmo testemunha o prendera etrouxera para asua edepois o entregara ao Tenente Coronel Ignacio Correa deVasconcellos disse finalmente que Domingos Marinho e sua comcubina Joaquina Roza de Santa Anna depois de acabado o ataque e fogo feitos aos pretos insurgidos se recolherão para acaza deAlexandre Joze Fernandes onde forão presos. Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento depois de o lido. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. João Joze Teixeira. O Comendador Joze Gonsalves Galião. Branco solteiro natural desta Cidade e morador arua dos capitaens vive de seos bens com idade de trinta annos jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles emque poz sua mão direita prometeo dizer verdade e do costume nada. E sendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos e termo de achada ebusca que lhe forão lidos disse saber por ver que sendo as onze horas da noite do dia vinte quatro deJaneiro do corrente anno chamado pelo Juiz dePaz em sua caza o acompanhou até Palacio do Governo de onde sahirão em direção para a Ladeira daPraça já também em companhia do Tenente Coronel Sande Comandante dos Permanentes oqual havia postado huma força no lugar que fica dito, efeito o cerco no beco denominado do Vieira eSouza ahi dadas as buscas, enada se encontrando se dirigirão para aloge da caza emque mora Alexandre Joze Fernandes por haver o irmão deste Custodio José Fernandes dito que no loge da referida casa havia pretos pelo que o Juiz se derigira ao inquilino Domingos Marinho deSá e sua comcubina Joaquina Roza deSanta Anna perguntando-lhes se na sua caza havião pretos Africanos aoque responderão que em sua casa não havia mais doque hum escravo, eporque o Juiz instasse que lhe constava que em sua caza havião mais pretos então declararão haverem mais dois pretos velhos muitos capazes, disse mais que pedindo o Juiz aos referidos Domingos Marinho de Sá e sua comcubina Joaquina Roza de Santa Anna que abrissem aporta estes lhe responderão que entrassem pela janella visto que não sabia da chave edepois de muitas instância do Juiz, e de se lhe intimar a ordem de ser a porta arrombada no cazo de não abrirem voluntariamente, então depois dedadas muitas voltas no

ferrolho ou xave da referida porta que bem inculcava estar se dando algum signal foi ella aberta entrando em primeiro lugar o Tenente Lazaro Vieira do Amaral com quatro Permanente e Eordenança do Juiz com hum archote acezo entrara as mais pessoas eo Juiz comecada abusca e dizendo hum dos Permanentes ao Juiz que se havia deixado huma porta, e respondendo lhe o mesmo juiz que batesse eno caso de lhe não abrirem à arrombasse no mesmo instante essa porta se abrio, e hum grupo decincoenta asessenta pretos se apresentarão desparando huns armas de fogo, eoutros a cometendo com espadas não so aTropa, officiaes, Juiz, e mais pessoas, que acompanhavão, obrigando tão inesperado attaque ahuma retirada deffensiva eoffenciva até, que se podesse ganhar arua onde ospretos dividindo-se em dois lotes huns tomarão pela ladeira daPraça, offendendo, e cotilando as pessoas que para lá setinhão dirigido outros tomarão pela rua dos Capitaens praticando as mesmas hostilidades emquanto que outro brigavão e cutilavão aaquelles dos Cidadãos que havia ficado nas aproximações da casa dos insurgidos, em cujo numero ficara elle testemunha que levara huma espadeirada que o lançou porterra, onde sedeixara deitado fingindo-se morto. Disse mais que então vira hum preto que brigava com hum camarada ao pé da porta do Doutor Ataliba eque ferira ao Paisano Cerqueira, espancara o official deste Juizo Manoel Joaquim de Santa Anna e que depois fora morto por hum guarda Permanente, que lhe fizera fogo da porta de Alexandre Joze Fernandes; Disse mais que tem geralmente ouvido dizer serem os cabeças os pretos Manoel Calafate, Aprigio, Belchior, Conrado Escravo deJoão Baptista Fetal, Joaquim escravo do Tenente Coronel Suares, Emais não disse com o Juiz assignou o seu juramento depois de lido Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Joze Gonsalves Galião. Bernardino deSena do Sacramento Presbitero Secular do Habito deSão Pedro natural desta cidade com idade de trinta annos jurou aos Santos Evangelhos prometteo dizer verdade doscostumes nada. Esendo perguntado pelos corpos de delictos eTermo de achada ebusca que lhe forão lidos disse sabe por ver, e se achar elle testemunha em huma caza aladeira da Praça fronteira caza dos insurgidos em anoite do dia vinte quatro deJaneiro findo acordara com os estampidos dos tiros que sederão muito aproximados a caza em que se achava e abrindo ajanella para reconhecer o lugar emque elle havião sido dados, vira então, sahir da casa de Domingos Marinho deSá hum grande grupo de Africanos armados que gritavão amaneira de sua terra e ferião desapiedadamente aTropa e Paizanos que havião acompanho ao Juiz de Paz nadeligencia cujos gritos elamentações o compungirão porque hum pedião as armas outros queixavam-se das feridas recebidas. Disse mais que costumavão hir nesse clube muitos africanos, que elle testemunha não conhece pelos Nomes aexepção do Preto Manoel Calafate que ahi morava assim como tambem conhecia perfeitamente ao preto

Conrado que dizem ser escravo deJoão Baptista Fetal cujo preto elle Testemunha sabe por ver que frequentava sempre a caza dos Insurgentes Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Almeida Galião. OPadre Bernardino deSena doSacramento. OCirurgião Mor Custodio Fernandes Ginipapeiro branco cazado natural desta cidade e morador aquitandinha de Sam Miguel com quarenta oito para quarenta nove annos Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade edos costumes nada. E sendo perguntado pelo conteudo nos corpos de dellictos e Termo de achada buscas que lhe forão lidos disse sabe por ver, e em razão de acharse em caza de seu Irmão Alexandre Joze Fernandes aladeira daPraça em a noite do dia vinte quatro deJaneiro findo baterão aporta da rua do referido seo Irmão e chegando este a janella aver quem era achou hum guarda. Permanente que vinha chamar o sobrinho delle Testemunha Marcolino Joze Fernandes nagô Mestre do Corpo Municipal Permanente por ordem do comandante para que fosse imediatamente para o Quartel, eperguntando o referido Irmão delle testemunha se havia alguma novidade equal ella era, respondera que havia porem que não sabia qual era ella pois que o corpo se achava debaixo de armas. E disse mais que depois disto ficara elle testemunha eseu Irmão ajanella, de onde vira passar, o Tenente Coronel Joze Marcelino dos Santos que dicera aelles estar para haver naquella madrugada sublevação depretos porque assim lhe dicera o Excellentissimo Prezidente daProvincia aquem isto fora denunciado. Disse mais que depois disto descera hum Piquete de Permanentes que parara na porta do Doutor Ataliba chegando o Quartel Mestre do extincto Batalhão daTorre Antonio da Silva Guimaraens, tirara alguns soldados que elle testemunha julga terem servido para cêrco disse mais que chegara tambem o Tenente Coronel Sande, e dahi ainda o Juiz dePaz deste Destricto aquem o mencionado Tenente Coronel dissera que nada mais se devia esperar para se effectuar a deligencia eque se batesse aporta, porque no cazo de não ser aberta se arrombasse, pois que pretos Africanos não gosavão deforos. Edisse mais que dadas as buscas epretendendo o Tenente Lazaro Vieira do Amaral retirar-se chegara aelle testemunha eseu Irmão apedir agua para beber, em cuja occazião elle testemunha por acenos discera ao referido official que em baixo havia pretos em cuja occazião se dirigira o referido official Comandante do Piquete ao Inquelino da loge Domingos Marinho deSá, que se achava na rua de sobre cazacalhe perguntara se em sua casa havia pretos aoque lhe respondera que não, mas tornando-lhe o dito official aperguntar se lá por baixo não morava alguns, aisto respondeo que morava dois porem que muito capazes eforros; perguntando-lhe ainda o mesmo official se não havião mais tornou-lhe aresponder que dedia entravão alguns e que depois tornavão asahir, perguntou-lhe ainda o mesmo official,

se sabia que elles tivessem armas, respondeo que se tinhão ou não tinhão ignorava, mais que sabia que os dois pretos erão capazes, disse mais que depois desta conversa chamara o referido official ao Tenente Coronel Sande Juiz e mais pessoas para que se chegassem o que eles fizerão chamando mencionado official adous soldados e intimou ao referido Domingos Marinho deSá que abrisse aporta darua afim depoderem entrar aoque elle se negou offerecendo entrada pela janella, sendo necessario fazer-se-lhe tres ou quatro instancias para que então fosse abrir aporta, em cujo acto se demorou a enrolar eafazer bulha com a aldraba antes que à abrissem disse mais que aberta aporta e entrada as pessoas dadeligencia da caza fora elle testemunha eseu dito Irmão para o fundo da caza, afim de ver se os pretos fugião pelo quintal eque nesta occazião ouvira bater-se em baixo na porta eao mesmo tempo roncarem os tiros eos pretos gritarem = mata soldado = pelo que veio elle testemunha seo Irmão aJanella da salla evira sahir nessa occazião hum grande grupo de pretos que continuavão nagritaria mata soldado = investindo furiozamente com espadas sobre aTropa e mais Paizanos que estavão presentes. Disse mais que vira hum dos pretos investir furiosamente contra hum soldado que se achava na quina da venda de João Joze Teixeira cujo camarada cahira por terra de hum furiozo golpe de espada; disse mais que alem deste sabe que forão feridos pelos mesmos pretos o dito Tenente Lazaro Vieira do Amaral eoutras muitas pessoas; disse ainda mais depois de acabado o conflicto que então o referido Domingos Marinho deSá que estava em pé na janella de sua caza pedira ao Irmão delle testemunha para que o recolhesse ea Joaquina Roza deSanta Anna assim como a cabrinha Maria Florinda, disse mais que seo Irmão com effeito recolhera estas trez pessoas achando-se tambem em casa do dito seu Irmão o vizinho delle João Joze Teixeira, eque então a referida cabrinha Maria Florinda contara que o dito Domingos discera em baixo aresidencia dos pretos, ebatendo aporta delle lhe abrirão hum pouquinho da porta em razão delle Domingos procurar pelo Manoel Calafate eque os pretos nesse acto lhe apresentara huma faca dizendo-lhe = cala aboca se não morre = Depois do que fora que elle Domingos subira para cima e acordara a sua concubina Joaquina Roza deSanta Anna aquem contara isto que acabava de passar com os pretos eque então arrumara huma trouxa etentara sahir impedindo-lhe asentinella que sahisse o mesmo Domingos lhe rogou que o deixasse hir defronte em caza de huma mulher chamada Encarnação oque sendo-lhe concedido entrara então para dentro da casa e sahira com atrouxa que guardara na caza da dita mulher. Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento depois deolido. Eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Almeida Galião Custodio Fernandes Genipapeiro. esta referida Alexandre Joze Fernandes, branco cazado natural desta cidade e morador aladeira da Praça, vive de ser official deFazenda com idade de

cincoenta eseis annos. Jurou aos Santos Evangelhos emhum Livro delles emque poz sua mão direita prometeo dizer verdade e do costume nada. Esendo perguntado, pelo conteudo nos corpos de delictos e Termos de busca eachada que lhe forão lidos disse que sabe por morar no andar superior da caza de Domnigos Marinho deSá deonde sahirão os insurgentes que hostilizarão acidade em anoite de vinte quatro para vinte cinco do corrente que pela huma para duas horas da noite chegando o Juiz de Paz tropa e mais Cidadãos que o acompanhavão para adeligencia de examinar se na caza de Domingos Marinho deSá havião Africanos reunidos este respondera ao mesmo Juiz que não havia por que apenas tinha allugado parte da caza adous pretos Manoel, e Aprigio osquaes aseverou serem muitos capazes eque hum era Calafate eoutro padeiro. Edisse mais que o referido Domingos Marinho custara a abrir aporta porque queria que o Juiz e mais pessoas da deligencia entrassem pela janellas; Disse mais que o referido Domingos Marinho depois depostada huma sentinella na porta desua caza, pedira a esta que o deixasse sahir com asua concubina Joaquina Roza de Santa Anna eporque lhe não fosse concedido pedira que o deixasse ao menos chegar a caza dehuma mulher chamada Encarnação que mora defronte, oque obtendo entrara, eadepois sahira com huma trouxe debaixo da sobre cazaca que guardara nessa caza; Disse mais que apropria concubina de Domingos Marinho, ea cabrinha Maria Florinda que se achava em caza delles de vesita a dois dias, depois de acabado ofogo, eluta que os Africanos tiverão com as pessoas da deligencia pedirão de sua propria caza a elle Testemunha que os quizesse receber na sua, o que defacto elle Testemunha fez, e então as duas mulheres contarão afamilia delle testemunha que o referido Domingos Marinho deSá anteriormente havia descido, ao quarto da morada desses pretos, procurando por Manoel Calafate para saber do seu preto Ignacio, eque nessa occazião outro lhe abrira aporta e lhe apresentara huma faca dizendo-lhe que calasse aboca se não queria morrer. Disse mais que depois disto fora que o referido Domingos Marinho acordara tanto asua concubina como areferida cabrinha Maria Florinda, dizendo-lhe vistão se que hoje temos banzé. Disse ainda mais que depois dellas posta na janella vira elle Testemunha ao referido Domingos Marinho na rua passeando em frente de sua caza até achegada do Juiz dePaz, depois daqual dahi a nadas, rompera ofogo eo alarido dos pretos que sahirão para arua ferindo ematando quer aTropa quer aos Paizanos que acompanhavão o Juiz. Disse mais que elle testemunha via entrarem na caza doreferido Domingos constantemente muitos Africanos cujos nomes ignora sabendo apenas do deBelchior que lhe tomava abenção por ter delle conhecimento anterior, e Conrado por cauza da caixa de vender çapatos. E mais não disse e com o Juiz assignou oseu juramento depois deolido Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião Alexandre Joze Fernandes. Maria da Encarnação

cabra viuva natural desta cidade, emoradora aladeira da Praça com idade decincoenta annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz su mão direita prometeo dizer verdade edo costume nada. Esendo perguntada pelo conteudo nos corpos dedelicto e Termosde achada ebusca que lhe forão lidos disse sabe que as onze horas para meia noite emdia vinte quatro para vinte cinco deJaneiro do corrente anno o Pardo Domingos Marinho deSá batera na porta della testemunha elhe pedira que deixasse hir para a sua caza a concubina delle Marinho porque não queria que ella tambem fosse preza se acazo elle houvesse de ser prezo ao que ella testemunha anuira e disse mais que depois o dito Marinho tornara a caza della testemunha elhe entregara para guardar huma trouxa deroupa sendo ella testemunha advertida por huma sua sobrinha de que na caza do mesmo Marinho se achava postada huma sentinella julgando que por isso elle não trouxera sua concubina para acasa delle Testemunha como tinha tractado; disse que mais nada vira por que todo o tempo que durou alucta dos pretos com os soldados estivera coma sua porta feixada mais que Joaquim Vieira e Sousa moço discera a ella Testemunha tinha visto tudo. Emais não disse eassignou com o Juiz o seo juramento digo assignou aseo rogo por não saber escrever. Raimundo Victorino Pereira. Eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Almeida Galião. Arogo de Maria daEncarnação Raimundo Victorino Pereira. Testemunhas produzidas respeito do preto André preso a rua dos Capitaens preso em vinte seis deJaneiro do corrente. Manoel Lourenço de Assumpção branco Viuvo natural desta cidade, morador aFreguezia deSão Pedro Velho arua dofogo vive de negocio com idade de trinta e cinco annos jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade edo costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delicto Termos de achada ebuscas, que lhe forão lidos disse sabe em razão de ter negocio de carne nos açougues deSam Bento que o preto André morador arua dos Capitaens, epicador de carne no talho numero quarenta em São Bento faltara de comparecer no seo serviço ordinario do referido açougue, eque comparecendo na segundafeira de manhãa abrira huma caixa que tinha no seu talho edella tirara huma pistolla que quebrara dizendo nesse acto que como aquella arma não sevira para o seu entento que por isso a quebrava oque foi dito aelle testemunha pelo crioulo Miguel que tomara essa mesma pistolla ao Permanente Salles oqual a integrara ao Comandante do mesmo Corpo o Tenente Coronel Sande; Edisse mais que elle testemunha contara isto mesmo que acaba de dizer a Frederico Antonio Pinto, o qual dera parte disso ao Juiz dePaz pelo que este mandara imediatamente prender ao referido preto André cuja deligencia elle Testemunha acompanhára assim como o pardo Jozé Gomes eofficial deste Juizo Luiz Francisco que levarão ao Reo para aguarda depalacio eque neste acto sendo o prezo examinado pelo comandante da

guarda virão todos que o prezo tinha as costa do colete salpicado desangue, que bem denotava ter andado elle na insurreição da noite de vinte quatro deJaneiro findo do corrente anno. Emais não disse e com o Juiz aseu rogo assignou. Manoel Joaquim de Santa Anna. Eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Almeida Galião. Manoel Joaquim de Santa Anna. Continuação das Testemunhas produzidas a respeito do preto André. Miguel dos Anjos Fernandes de Sá crioulo liberto natural desta cidade, morador arua dos capitaens com idade de vinte cinco para vinte seis annos vive deser talhador de carnes em açougues de Sam Bento. Jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita prometteo dizer verdade edo custume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nosCorpos de delicto Termos e acto de busca e achadas que lhe forão lidos por occazião da inssureição da noite de vinte quatro do corrente anno e mez deJaneiro findo disse sabe por ver que estando no açougue numero quarenta quitanda de Sam Bento, o picador do mesmo talho opreto André de Nação nagô abrira huma caixa que ahi tinha etirando della huma pistola aentrou aquebrar com hum maxado de picar carne, edepois dequebrada atirou com os pedaços da coronha debaixo do balcão do açougue, equerendo atirar fora para hum monturo fronteiro ao mesmo açougue elle Testemunha lho pedira e havendo-lhe o dito preto entregado, elle Testemunha o deo aJozé Zeferino de Salles soldado Permanente que o foi entregar ao seu comandante Manoel Coelho deAlmeida Sande, cujo facto acabado de relatar foi igualmente prezenciado pelo crioulo João Nepomuceno que tambem estava prezente. Emais não disse e com o Juiz aseo rogo assignou Jozé Athanazio Ribeiro, Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Jozé Athanazio Ribeiro. João Nepomuceno crioulo natural desta cidade solteiro morador a rua de Nossa Senhora da Ajuda com idade de vinte quatro annos pouco mais ou menos vive de picar carne em os açougue de SamBento Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade e do costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delicto eautos e termos de achada ebusca que lhe forão lidos disce sabe por ver que estando assentado em aporta do açougue numero quarenta, vira chegar pouco mais ou menos as nove horas o preto Nagô de Nome André que era Picador do talho dito e abrindo aporta se dirigira para huma caixa, que dentro della tinha e aabrindo-a apparecera depois com huma pistolla na mão aqual poz sobre o sepo e com hum machado depicar carne aaquebrou atirando para abaixo do balcão do mesmo talho a coronha da dita arma eporque elle testemunha nesta occazião dicesse ao cabra Miguel dos Anjos isto, então o referido Miguel sederigio ao dito preto que estava com ocano dadita pistola na mão para a botar fora, pedio-lho dizendo-lhe que lho desse para mandar fazer huma

nova coronha ao que o dito preto André perguntara ao dito Miguel para o que o queria, e recuzando alguma couza, depois lho deo. Disse mais que logo o referido Miguel entregara esse cano da pistola ao Permanente Salles que olevou para o Quartel. Emais não disse enem lhe foi perguntado ecom o Juiz aseu rogo assignou Izidoro Antonio Ribeiro Eu Francisco Ernesto Ribeiro o esvrevy. Almeida Galião. A rogo de João Nepomuceno Izidoro. Antonio Ribeiro. Ludovico Jozé daSilva crioulo natural desta cidade morador arua do Pão de ló e vive de Negocio de carnes tendo seu talho com idade de trinta cinco annos, Jurou aos Santos Evangelhos prometteo dizer verdade edo costume nada. Esendo perguntado pelos conteudos nos corpos de Delicto autos e termo de buscas e achada disse sabe por ver que se achando nos açougues chegara o preto André Nagô no dia segunda feira vinte sete deJaneiro findo as noves horas pouco mais ou menos da manhã, e abrindo o talho numero quarenta deque era picador, entrara e aodepois apparecera com huma pistola na mão aqual poz sobre hum sepo dipicar carne e com hum maxado da mesma oficina quebrára dizendo nesse acto — diabo tu não me serviste para odia dehontem, também não me serves mais — depois do que elle testemunha se retirara com medo por ver que o mencionado preto estava muito furiozo e zangado; dizendo mais que a depois ouvira dizer que o referido preto André estava preso. Emais não disse ecom o Juiz assignou o seu Juramento. Eu Francisco Ernesto Ribeiro escrivão o escrevy. Almeida Galião. Lodovico Jozé daSilva. Testemunha produzidas a respeito dos Pretos Ignacio de Limeira, e Joaquim de Mattos Nagôs, eforros. Assentada. Aos dezenove dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta cidade da Bahia esegundo destricto do curato daSé e cazas da residência do Juiz de Paz actual o cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim ahi pelo dito Juiz forão inqueridas eperguntadas as testemunhas aprezentadas a respeito do preto Ignacio de Limeira e Joaquim de Mattos de nação nagô eforros, decujos seos nomes naturalidade idade ditos e costumes se seguem deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Felizardo Jeronimo Soares Presbitero Secular do Habito de Sam Pedro natural desta Provincia morador arua dasVeronicas com idade de trinta e quatro Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometeo dizer verdade e do costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos e autos etermos de busca que lhe forão lidos disse sabe por ver que em odia vinte cinco deJaneirofindo e do corrente anno achando-se elle testemunha em ajanella de sua caza, serião sete para oito horas de manhãa quando se chegara a caza dos Africanos Ignacio de Limeira e Joaquim de Mattos de Nação nagô o Juiz de Paz eseos officiaes e Inspetores eguardas eahi chegando bateo-se aporta dos referidos

Africanos, e aberta que foi, intrarão o Juiz de Paz Inspectores e guardas, edando-se a busca vio elle testemunha sahir depois della dois pretos presos que vio elle testemunha serem o preto Ignacio de Limeira eJoaquim de Mattos dous sacos com dinheiro, humas vestimentas cheia de cascaveis eouvira dizer tambem a Joze Fernandes da França eoutros mais pessoas mais que se acharão onze bainhas de espadas duas navalhas debarba. Disse mais elle testemunha que antes desse dia da insurreição adita era sempre frequentada por muitos pretos Africanos, isto continuandamente e atodas oras dodia enoite. Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião oPadre Felizardo Jeronimo Suares. Joze Fernandes da França branco cazado natural desta cidade e morador a rua das Veronicas vive de negocio com idade devinte sete annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita prometteo dizer verdade edocostume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos Corpos de Delictos e Termos de busca e achada disse sabe por ver em razão de sermorador na vizinhança dos Pretos Ignacio de Limeira e Joaquim de Matos que nanoite devinte quatro de Janeiro findo houvera na caza desses douspretos grande barulho até onze horas pouco mais ou menos, eque depois disto ficarão no maior silêncio, não sabendo elle Testemunha oque se passou até oponto emque rebentou a insurreição. Disse mais, que do momento emque elle appareceo se puzera na rua com outros seus vizinhos em defeza de sua Patria, vendo nesta occazião passar o Tenente Coronel Ignacio Correa com alguma tropa a este fez ver o perigo emque se achavão por estarem alli desarmados pedindo-lhe alguma tropa para vedar que da caza do referido dois pretos onde eramde costume fazerem-se grandes ajuntamentos sahisse alguma força que os attaquasse ao que anuindo o referido Tenente Coronel deixou trez soldados do Corpo de Arthilharia para coadjuvar aelle Testemunha e mais Paizanos. Disse mais que serião oito horas pouco mais ou menos da manhã, quando por ordem doJuiz de Paz do segundo Destricto sefora dar busca na caza do referido dois pretos naquel sa achara dentro de huma caixa que se arrombou, onze bainhas de espadas—Parnaibas— Dois sacos com dinheiro alem de roupas carapuças huma boceta com sapinhos de páo eoutras ninharias; disse mais que elle sabe por ver que a casa dos referidos dous pretos, era constantemente frequentada de outros quer dedia quer de noite; disse mais que elle Testemunha prezume que da casa dos referidos dous pretos sahirão tambem africanos ahostilizar a cidade, porisso que forão achadas Bainhas deespadas que bem indicão pertencerem a combatentes. Emais não disse e com o Juiz assignou oseu Juramento eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Joze Fernandes deFrança. Manoel Martins Falcão Pardo solteiro natural desta cidade morador ao caminho novo, vive

deser carpinteiro com idade devinte sete annos. Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometeo dizer verdade e do costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delicto e termos e autos de Busca eachada que lhe forão lidos disse sabe por ver em rasão deser vizinho dos Pretos Ignacio de Limeira e Joaquim de Mattos que era costume haver na casa delles grande ajuntamentos de outros Pretos disse mais que nodia sabado houvera na caza dos referidos dous Pretos grande barulhos e gritarias que depois acalmou ficando emgrande silencio. Disse ainda mais que as dez para as onze horas da noite fora avizado pelo Inspector do seo Quarteiro Pedro Joze Ferreira de que havia levantes depretos epor elle Inspector fora armado (mandado ficar devigia num lugar do bêco da caza dos referidos dois pretos disse mais que depois de apparecer a insurreição passara por ali o Tenente Coronel Ignacio Correia e arequizição das pessoas que se achavão vigiando o lugar deixara o mesmo Tenente Coronel trez soldados do corpo de Artilharia na porta dos ditos dous pretos com elle testemunha té que amanheceo odia. Disse mais que as oito horas pouco mais ou menos do dia vinte cinco deJaneiro fora corrida a caza dos mencionados dois pretos achando-se dentro de huma caixa que se arrombara onze bainhas deespadas dous sacos com dinheiro roupas enfeitadas com cascaveis huma boceta com sapinhos de engonços eoutras ninharias semelhantes demostrando a achada dessas bainhas de espadas, haverem sahido dahi combatentes para ainsurreição. Emais não disse e assignou com o Juiz oseu juramento eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Almeida Galião. Manoel Martins Falcão. Joaquim Pereira Aroucas branco solteiro natural desta cidade morador arua da oração com idade de trinta annos vive de negocio jurou aosSantos Evangelhos em hu Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade edo costume nada. E sendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delicto e autos e Termo de achada ebuscas que lhe forão lidos disse sabe que por ter denuncia que nacaza dos pretos Ignacio de Limeira e Joaquim de Mattos a rua das Veronicas numero cinco se achavão pretos escondidos e indo elle testemunha com alguns soldados serca-la em o dia vinte cinco deJaneiro findo pelas oito horas mais ou menos, dando as buscas necessarias achara os dois pretos acima referidos e correndo varias caixas, achara dentro de huma que se achava assentada umas preta Mandobi dois sacos com dinheiro, e onze bainhas de espada parnahibas ehumas roupetas enfeitadas com cascaveis ehuma boceta com bixinhos de madeira que bollão, alem de outras ninharias, denotando as referidas bainhas ali achadas haverem sahido dessa casa combatentes para insurreição. Disse mais que no acto da busca tôda a vizinhança informara aelle testemunha que na casa dos referidos dois pretos costumavão ahaver frequentes ajuntamentos. E mais não disse eassignou com o Juiz o seu juramento depois de o lido. Eu

Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Almeida Galião. Joaquim Pereira Arouca Junior. Testemunhas produzidas respeito dos pretos João Mascarenhas, e Silvestre Sabino este de Nação nagô e aquelle de Nação Aussá forros. Assentada. Aos vinte dias do mes deFevereiro de mil oito centos e trinta cinco annos nesta cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato daSé e cazas daresidencia do Juiz dePaz actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim ahi presentes as testemunhas e pelo dito Juiz forão inqueridas eperguntadas e seos nomes cognomes naturalidade estados idades e costumes se seguem deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Paulina do Sacramento Parda cazada natural desta cidade moradora arua doTijolo com idade decincoenta anos. Jurou aos Santos Evangelhos promotteo dizer verdade edo costume nada. Esendo perguntada pelo conteudo nos corposde Dellictos e autos de busca eachada que lhe forão lidos disse que nada sabe arespeito dos acontecimentos da noite devinte quatro deJaneiro findo por ter estado com asua caza feixada enada ver; disse mais que a respeito dos pretos João eSilvestre pela mesma razão tambem denada sabe. Emais não disse com o Juiz assignou o seu Juramento. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Almeida Galião. Paulina do Sacramento. Joze Rufino Moniz Pardo solteiro natural desta cidade morador arua do Tijolo vive doseo officio deMarcineiro com idade de vinte hum annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade edocostume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos e autos etermos de busca achadas que lhe forão lidos disse arespeito dos sucessos da noite de vinte quatro de Janeiro findo que nada sabe por não ter sahido nessa noite de caza sim no outro dia pelas seis horas da manhã. Dissemais que arespeito dos pretos João e Silvestre nada sabia pela razão supra dita. Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Almeida Galião. Joze Rufino Moniz. Francisca Romana Parda solteira natural desta cidade moradora arua do Tijolo com idade de vinte hum annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade edos costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos autos etermos de achada ebuscas que lhe forão lidos disse que arespeito dos accontecimentos da noite de Janeiro findo apenas sabe por ouvir os tiros de dentro de sua caza que houvera barulho naCidade. Disse mais que os Pretos João eSilvestre costumavão nos domingos a juntar outros desua nação em caza para comerem ebeberem sem toda via enconmodar a vizinhança. Emais não disse easeo rogo assignou com o Juiz depois de lido Joze Athanazio Ribeiro. Eu Francisco Ernesto Ribeiro, o escrevy. Almeida Galião. Joze Athanazio Ribeiro. Feliciana Maria do Sacramento crioula natural desta cidade e moradora a rua do Tijolo com idade

de trinta cinco annos jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles emque poz sua mão direita prometeo dizer verdade e do custume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos autos e termos de busca e achada que lhe forão lidos disse que a respeito dos sucessos da noite do dia vinte quatro de Janeiro findo disse que nada sabia porque não acordara. Disse mais que arespeito dos Pretos João e Silvestre sabe por ver que a caza delles era frequentada nos domingos e dias Santos deoutros pretos africanos, porem que não sabe aque fim se a juntavão. Emais não disse e com o Juiz assignou o seu juramento a seo rogo Joze Athanazio Ribeiro. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Joze Athanazio Ribeiro. Testemunhas produzidas respeito aos pretos João de Nação Aussa ePaulo daSilva Guimaraens este forro, eaquelle escravo de Domingos Zuani. Assentada. Aos vinte humdias do mez deFevereiro demil oito centos e trinta cinco annos nesta cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato daSé e Cazas da residência do actual Juiz dePaz o cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim ahi pelo dito forão inqueridas e perguntadas as testemunhas apresentadas aeffeito de se proceder no sumário contra ospretos João de Nação Aussá escravo de Domingos Zuani e Pauro da Silva Guimaraens tambem da mesma nação eforro dos quaes seus ditos nomes naturalidade se seguem deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Joze Barboza Vianna branco cazado natural de Portugal, e morador atravessa de Nossa Senhora d'Ajuda vive de negocio com idade de trinta annos. Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita prometteo dizer verdade e do costume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos e termo de achada que lhe forão lido disse sabe por ver que os Pretos João e Paulo da Silva Guimaraens forão em o dia segundafeira vinte seis de Janeiro, fora em sua caza prezo o preto Paulo daSilva Guimaraens quando na casa deste se dera abusca, e nesta busca se achara na caza do dito Paulo huma caixinha pequena com huns papeis escriptos Hebraicos não sabendo aquem elles pertencião esó sim mais sabe que depois de dada abusca fora prezo o referido preto Paulo. Emais não disse e com o Juiz assignou seu Juramento eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Joze Barboza Vianna. Manoel Pinto da Cunha branco cazado natural desta cidade morador arua de Nossa Senhora d'Ajuda Tabelião do Publico Judicial e Notas com didade de sessenta hum annos Jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita prometeu dizer verdade do costume nada: Esendo perguntado pelo conteudo nos corpos de delictos e termo de achada que lhe forão lidos disse quanto ao preto Paulo da Silva Guimaraens sabe por ver e morar defronte do dito Paulo que elle he bem comportado sem admitir em sua caza adjunctos vivendo assiduamente de carregar cadeira depessoas que lhe pa-

gão viaja para a costa d'Africa de onde traz panos e azeite de dendê evende naporta de sua caza; eque no acto da busca ou prizão ouvera dizer que a caixinha que se achara com hum papel era deoutro preto que elle testemunha não conhece. Emais não disse e com o Juiz assignou e seu juramento depois de o lido eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Manoel Pinto da Cunha. Antonio Francisco de Pinho branco solteiro natural de Portugal morador a Nossa Senhora d'Ajuda vive de negocio com idade de vinte cinco annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delle em que poz sua mão direita prometeo dizer verdade edo custume nada. E sendo perguntado pelo conteudo nos corpos de Delicto e termo de achadas que lhe forão lidos disse sabe que o preto Paulo da Silva Guimaraens fora prezo em occazião de se lhe dar busca em casa, onde se achou huma caixinha com dois papeis escriptos Hebraicos ouvindo dizer que adita caixinha era do preto João de Nação Aussá e pertencente a Domingos Zuani do Theatro que havia dado aguardar ao referido preto Paulo, disse mais esabe que este he de nação Aussá forro equanto ao procedimento deste Paulo nada sabe e com o Juiz assignou o seu juramento depois de o lido eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. Almeida Galião. Antonio Francisco de Pinho. Maria deSam Joze Crioula solteira natural desta cidade da Bahia moradora arua de Nossa Senhora d'Ajuda com idade de cincoenta annos jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita prometteo dizer verdade edoscustumes nada. Esendo perguntada pelo conteudo nos corpos de delictos e termo de achada disse sabe por conhecer aos pretos Paulo da Silva Guimaraens eo preto João, Escravo de Domingos Antonio Zuani, disse quanto aquelle Paulo sabe que este mora ahi em Nossa Senhora d'Ajuda vivendo ahi sempre com muito quietação sem ter ajuntamentos em sua caza, equanto ao preto João nada sabe. Emais não disse eassignou seu rogo Frederico Antonio Pinto depois de o lido. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Almeida Galião. Frederico Antonio Pinto. Joaquim Tavares daGama natural desta cidade solteiro e morador a rua direita de Nossa Senhora d'Ajuda vive de seos bens com idade de trinta annos pouco mais ou menos. Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita prometteo dizer verdade edo custume nada. Esendo perguntado pelo conteudo nos Corpos de delicto e termo de achada que lhe forão lidos disse sabe por ver que na noite do dia vinte quatro deJaneiro findo vira grande porção de pretos armados cujo numero ignora, etranzitavão pela rua direita deNossa Senhora d'Ajuda que claramente seconhecia atacarem aforça militar eaos cidadãos que se achavão em defeza da Patria; cujos Pretos ignora elle Testemunha seus nomes ede quem são escravos. Emais não disse eassignou com o Juiz o seu juramento eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Almeida Galião. Joaquim Tavares daGama. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro demil oito centos

etrinta cinco annos nesta cidade daBahia e segundo Destricto do Curato daSé, em meu Cartorio faço concluzos esttes autos ao Senhor Juiz de Paz actual o Cidadão Caetano Vicente deAlmeida Galião deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Concluzos ao Senhor Juiz de Paz respectivo. Obrigão as testemunhas do prezente sumario aosReos ospretos Africanos Manoel Calafate, e Apriglo forros, Conrado escravo deJoão Baptista Fetal Belchior que diz ser escravo do Tenente Coronel Joze Joaquim Xavier, Joaquim Calafate, escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares, e Benedicto, cujo Senhor se ignora, aprizão, e livramento, como cabeças de insurreição da noite de Janeiro alias devinte quatro deJaneiro do corrente anno. Obrigão igualmente aprizão, e livramento aos pretos Africanos Ignacio, escravo de João Pereira deQueiros; Ignacio de Limeira, e Joaquim de Mattos forros; André forro; aos pardos Domingos Marinho deSá, esua concubina Joaquina Roza de Santa Anna, como complices da mesma insurreição. Aos pretos Joaquim escravo de Jozé daSilva Romão, João Mascarenhas, eSilvestre Sabino, forros; Laurianna forra, Felizarda Maria da Conceição forra; João Escravo deDomingos Antonio Zuani obrigão igualmente aprizão elivramento. Não obrigão porem as testemunhas do preto Paulo daSilva Guimaraens. OEscrivão faça os termos deprizão, habito e tonçura dos prezos, recomendando-os ao Carcereiro, expeça as ordens para os Auzentes; e lançando todos no rol dos culpados; faça remessa para o Juiz dePaz cabeça de comarca Bahia eSegundo Destricto do Curato da Sé vinte hum defevereiro demil oito centos trinta e cinco. Caetano Vicente de Almeida Galião. Publm. Aos vinte hum dias do mez deFevereiro de mil oitocentos e trinta cinco annos nesta cidade daBahia eSegundo Destricto do Curato da Sé e Cazas da residência do Senhor Juiz dePaz oCidadão Caetano Vicente de Almeida Galião, onde eu Escrivão do seu cargo vim ahi pelo D'to Juiz meforão dado estes autos com o seo despacho dePronuncia infronte e supra, havendo o por publicado em mãodemim Escrivão mandando que se cumpra e guarde como nelle se contem edeclara deque para constar fiz este termo euFrancisco ErnestoRibeiro Escrivão o escrevy. Traslado do termo deprizão ehabito tonsura feito ao pardo Domingos Marinho de Sá. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta cidade da Bahia esegundo destricto do Curato daSé e cadeias publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahi mefoi apresentado pelo Carcereiroactual dellas oprezo e pardo Domingos Marinho deSá o qual fazendo as perguntas necessarias me respondeo chamar-se Domingo Marinho de Sá solteiro natural desta cidade e morador a ladeira dapraça de estatura alta magro rosto descarnado olhos finados epretos barba feixada nariz xato boca regular cabellos pretos corrido ese achava vestido de calça de ganga parda camiza ejaqueta branca calçado esem meias edesta forma o deixei entregue

ao Carcereiro para que o não soltasse sem ordem deste Juizo por ter sido pronunciado aprizão e livramento pelo crime de insurreição dos Africanos comprehendido nelle doque fiz este termo. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy. — Francisco Ernesto Ribeiro — Antonio Pereira de Almeida. Termo deprizão ehabito tonsura dos Pretos Ignacio de Limeira eJoaquim deMattos pretos forros. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e cinco annos nestacidade daBahia e Cadeias Publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelo carcereiro actual mefoi aprezentado os pretos seguintes Ignacio de Limeira Nagô liberto cazado morador a rua das veronicas estatura alta corpo grosso ereforçado com signaes em lanho em cada lado da face dous, cara comprida, cabeça xata, beiços grossos, nariz xato e estava vestido de calça de ganga azul camiza debrim, edescalço: eo segundo prezente tambem lhe fazendo pergunta do estillo disse chamar-se Joaquim de Mattos Nagô forro viuvo e morador a rua das veronicas de estatura alta corpo grosso reforçado sem signaes no rosto reforçado do corpo labios grossos nariz xato rosto descarnado barba branca epouca, vestido de calça branca camiza tambem branca culete preto epes descalços cdesta forma a ambos deixei ao carcereiro para que os não solte sem ordem expressa deste Juizo pronunciado aprizão e livramento pelo crime de insurreição dos Africanos deque fis este termo. Eu Francisco Ribeiro oescrevy e assigney. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira de Almeida. Termo de prizão habito tonsura feitos aos pretos João Mascarenhas eSilvestre Sabino. Aos vinte hum dias do mez deFeverIero demil oito centos trinta cinco annos nesta cidade daBahia e cadeias publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelo carcereiro actual dellas me foi aprezentado opreto João Mascarenhas elhe fazendo as perguntas do estillo me respondeo chamar-se João Mascarenhas Nagô liberto e morador a ladeira daPraça estatura alta magro com signaes no rosto de sua nação cara pequena olhos pequenos labios tambem pequenos vestido de calça de riscado azul claro camiza de ganga azul ferrete e descalço eo segundo prezente tambem lhe fazendo as perguntas do estillo respondeo chamar-se Silvestre Sabino Nagô forro morador a Ladeira dapraça de estatura alta corpo reforçado com signaes no rosto de sua terra olhos grandes labios grossos ebastante vermelhos cor fula rosto redondo vestido de calça branca camiza deganga azul eficou descalço e desta forma o deixei entregue ao Carcereiro ambos paraque os não soltem sem ordem expressa deste Juizo por se achar pronunciado aprizão elivramento pelo crime de insurreição dos Africanos do que fiz este termo Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy e assigney. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira deAlmeida. Enão se continha nem declarava outra mais alguma couza em os ditos termos deprizão habito e tonçura que aqui fiz copiar dosproprios do modo forma quedito fica e aos quais me reporto e que por

mim vai subscripta e assignada nesta Cidade de São Salvador Bahia detodos os Santos aos vinte hum dias do mez de Fevereiro do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos trinta cinco Pagou dofeitio deste o que a margem vai declarado. E eu Francisco Ernesto Ribeiro escrivão o subscrevi e assiney. Francisco Ernesto Ribeiro. Certifico ter duas meia folhas para sellar. Ernesto Ribeiro. Traslado do termo de prizão ehabito Tonçura do preto Ignacio Escravo de Domingos Marinho de Sá e Joaquim escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Suares. Aos vinte hum dias do mez deFevereiro de mil oito centos e trinta cinco annos nesta cidade daBahia e cadeias publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelo dito carcereiro me foi apresentado o preto Ignacio que lhe fazendo as perguntas do estillo me respostou chamar-se Ignacio escravo de Domingos Marinho de Sá, Nagô ehe de estatura alta magro barba feixada signaes do rosto cor fula olhos pequenos labios tambem pequenos, nariz afilado vestido de calça de brim já muito suja camiza de riscado. Eprezente igualmente opreto Joaquim que respondeo chamar-se Joaquim Nagô, estatura ordinaria cor preta bastante sem signal no rosto, rosto redondo, suissas olhos pequenos barba alguma vestido de calça branca camiza tambem branca, edesta forma o deixei escravo doTenente Coronel Antonio Joze Suares, eassim o deixei entregue ao carcereiro que o não soltasse sem ordem expressa desse Juizo por se acharem pronunciados aprizão elivramento pelo crime de Insurreição de escravos deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro escrevy. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira de Almeida. Termo deprizão ehabito tonçura feito aos pretos Belchior escravo deJozé Joaquim Xavier e Benedicto escravo de Padre Joze Cardozo. Aos vinte hum dias do mez deFevereiro de mil oito centos e trinta cinco annos nesta cidade daBahia e Cadeias Publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelo Carcereiro mefoi aprezentado opreto Belchior que lhe fazendo as perguntas do estillo me respostou chamar-se Belchior nação nagô ser escravo de Joze Joaquim Xavier de estatura alta reforçado, barba feixada signaes miudos desua terra olhos pequenos labios pequenos nariz bastantemente xato vestido de calça depano da Costa camiza branca descalço. Esendo presente opreto Benedicto e lhe fazendo as perguntas do estilo me respostou chamarse Benedicto escravo do Padre Jozé Cardozo de estatura alta de corpo cheio sem signaes no rosto labios grossos barba alguma vestido decalça de brim mui suja e camiza do mesmo eda mesma forma, e assim os deixei entregue ao carcereiro eos recomendei que os não soltassem sem ordem expressa por serem dos da insurreição de escravos deque fis este termo eu Francisco Ernseto Ribeiro o escrevi. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira de Almeida. Termo de prizão ehabito Tonçura dos pretos Joaquim escravo de Joze Romão e João escravo de Domingos Zuani. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro de mil

oito centos e trinta cinco annos nesta cidade da Bahia e Cadeias publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahy pelo carcereiro me foi apresentado o escravo Joaquim epelas perguntas que lhe fis me respondeo, chamar-se Joaquim Nagô escravo de Joze Romão de estatura alta corpo grosso cor fula com sègnaes da sua terra na face elabios grossos o deixei vestido de calça branca de brim camiza de riscado azul elogo presente tambem opreto escravo de Domingos Antonio Zuani elhe fazendo as perguntas do costume respondeo chamar-se Antonio Nação Aussá de estatura baixa, e corpo reforçado rosto redondo olhos pequeninos nariz xato barba pouca eo deixei vestido de calça azul e camiza branca e entregue ao carcereiro e os recomendei os não soltassem sem ordem expressa desse Juizo por achar pronunciado aprizão e livramento por serem conivente na insurreição dos escravos deque fis este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira de Almeida. Termo de prizão ehabito tonçura feita apreza Laurianna forra. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta cinco annos nesta cidade da Bahia eSegundo Destricto do Curato daSé e Cadeias Publicas desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelo Carcereiro actual delas me foi aprezentado apreza a preta Laurianna forra que lhe fazendo as perguntas do estillo me respondeo chamar-se Laurianna Nagô moradora a ladeira da Praça de estatura ordinária rosto pequeno com alguns signaes da sua terra ambos os lados daface vestida desaia de Zuarte pintado camiza dealgodão branco epano da costa pintado e calçada de xinellos e desta forma a deixei entregue ao carcereiro e recomendei não soltasse sem ordem expressa desse Juizo visto estar pronunciada aprizão elivramento pelo crime deinsurreição de Africanos escravos de que para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira de Almeida. Termo de prizão ehabito Tonçura feita apreta Felizarda forra Aos vinte hum dias do mez deFevereiro demil oito centos etrinta cinco annos nesta Cidade da Bahia, e Cadeias desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelo Carcereiro me fora aprezentada apreta Felizarda que lhe fazendo asperguntas do estillo me respondeo chamar-se Felizarda Maria da Conceição Calabar forra de estatura alta rosto descarnado olhos abotoados nariz xato labios grossos orelhas grandes vestida com huma saia de xita amarella muito velha camiza de algodão branco lenço pelo pescoço ehum pano dacosta também muito velho e calçada de xinellos, e desta forma adeixei entregue ao Carcereiro recomendei a não soltasse sem ordem deste Juizo deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro. Escrivão o escrevy. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira de Almeida. Enada mais se continha enem declarava em os ditos termos deprizão e habito Tonçura que assim se achão escriptos declarados e assignados em os proprios Livros delles edos quaes passeio opre-

zente traslado que fielmente aqui vai transcripto do modo forma que dito fica nesta Leal evaloroza cidade deSam Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte hum dias do mez deFevereiro do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos etrinta cinco annos decimo quarto da Independencia edo Imperio. Eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão o escrevy e assigney. Francisco Ernesto Ribeiro. Certifico ter 3 meas fls. pa. sellar. Ernesto Ribeiro. Tr.º de Remessa. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos trinta ecinco annos nesta cidade daBahia eSegundo Destricto do Curato da Sé em meu Cartorio faço remessa destes autos com appenço de hum interrogatorio ehuma Carta de Liberdade do preto interrogado como mais varias roupas ou camizolas, bainhas de espadas livros epapeis ao Senhor Juiz dePaz cabeça determo deque para constar fiz este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro oescrevy. Juramento Aos vinte seis dias domez deFevereiro demil oitocentos e trinta e cinco nesta Leal eValoroza Cidade de São Salvador Bahia detodos os Santos e salla das Sessões do Jury onde se achava o Doutor Juiz de Direito da primeira Vara do crime ahi defer.io este o juramento dos Santos Evangelhos aos vinte ehum Juizes de facto que compõe o Jury de accuzação, pela formula prescripta no codigo doprocesso, epor jurarem nesta conformidade mandou o Juiz fazer este termo emque com elle assignou eu Joze Joaquim da Costa Amado o escrevy. Martins. Doutor Francisco Marcellino Gesteira Prezidente. João da Silva Barauna, Secretario. Julio Cezar da Silva. Egas Moniz Barretto Carneiro de Campos. Francisco Manoel Fernandes daMotta. Manoel de Mello e Albuquerque J. Caetano Joze de Moraes. Francisco Herculano da Costa Lima. Francisco Joaquim Alvares Branco Moniz Barretto. Jacome de Mattos Telles deMeneses. Ambrozio Vieira deMacedo. Marcelino Martins Bastos. Antonio Florencio de Andrade. Manoel Joaquim Ferreira da Motta. Joze João da Cunha. Jozé Francisco daRocha Tavares. João Honorio deFreitas. João Jozé Teixeira. Joaquim da Costa Lobo. Felisberto Augusto de Souza. Francisco Ribeiro da Cunha. Frederico Cezar. Fernando Maria dos Reis. Claudio Tiburcio Moreira. Foi suspeito o Juis de Facto João Jozé Teixeira por ter jurado na pronuncia, e substituido pelo Juiz de Facto Claudio Tiburcio Moreira. O Secretario Barahuna. O Jury achou materia para accuzação contra os Reos pronunciados na sentença folhas setenta e nove verço achou igualmente materia para accuzação contra Oujô, cujo senhor mora as Mercês, Maria Florinda cabra, Pompeo morador a rua do Tijolo, Antonio achado com hum florete nas Brotas, Bernardo Nagô escravo de Antonio deSouza Lobo, Ursula Benim ganhadeira de peixe e Antonio Maciel Nagô, Bahia esalla das sessoens do Jury d'Accuzação vinte seis de Fevereiro demil oitocentos trinta e cinco. Doutor Francisco Marcellino Gesteira Prezidente. João da Silva Barauna Secretario Julio Cezar da Silva. Francisco Herculano daCosta Lima. Jacome de Mattos Telles. Manoel Joa-

quim Ferreira da Motta. Francisco Manoel Fernandes daMatta. Ambrosio Vieira deMacedo. Antonio Florencio de Andrade. Joaquim da Costa Lobo. Felisberto Augusto deSouza. Frederico Cezar. Egas Moniz Barretto Carneiro de Campos. João Honorio de Freitas. Joze João da Cunha. Francisco Ribeiro daCunha. Manoel deMello Albuquerque. J. Caetano Joze de Moraes. Joze Francisco da Roxa Tavares. Francisco Joaquim Alvares Branco Moniz Barretto. Marcelino Martins Bastos. Fernando Maria dos Reis. Claudio Tiburcio Moreira. Proceda-se na accuzação contra os Reos pronunciados pelo Juiz de Paz afolhas 79; cuja pronuncia foi confirmada pelo primeiro conselho do Jury em sua declaração asima; bem como contra os Reos novamente pronunciados em virtude damesma declaração. OEscrivão faça proseguir na marcha prescripta nella. Bahia 26 de Fevereiro de 1835 Francisco Gonsalves Martins. No mesmo dia mez e anno retro me forão entregues pelo Doutor Juiz deDireito Criminal da primeira vara Francisco Gonsalves Martins estes autos com o despacho antecedente que foi por elle publicado e mandou se cumprisse e guardasse como nelle se contem e declara doque fiz este termo eu Jozé Joaquim da Costa Amado que o escrevy. Trode Vta. Aos vinte sete dias do mez deFevereiro de mil oitocentos e trinta ecinco nesta Leal eValoroza Cidade de São Salvador Bahia detodos os Santos e meo escriptorio continuo vista destes autos ao Doutor Promotor Publico João Alexandre deAndrade Silva e Freitas, doque fiz este termo eu Jozé Joaquim da Costa Amado que o escrevy. Vista ao Promotor Publico. Data Aos dezesete dias do mez de Marco de mil oitocentos e trinta e cinco annos, nesta cidade da Bahia e meo Cartorio por parte do Promotor Publico me forão dados estes autos com o seo Libello accuzatorio que aqui junto, ehéoque se segue. Eu João Antonio da Fonseca Lessa Escrivão, oescrevy. Por Libello crime accuzatorio diz aJustiça pelo seo Promotor contra os Reos Belchior escravo de Joze Joaquim Xavier — Manoel Calafate — Aprigio — Benedicto, escravo — Conrado escravo de João Baptista Fetal — Joaquim escravo de Antonio Joze Suares — Ignacio de Limeira — Joaquim deMattos — João escravo de Domingos — Antonio Zuani — Ignacio escravo de João Queiroz Pereira — Domingos Marinho — Joaquina Roza de Santa Anna — Maria Florinda — Felizarda Maria da Conceição — Ursula — André — Antonio Maciel — Ojou — Pompeo — Lourenço, oBernardo oseguinte. Esendo necessário. Provará que denunciando se huma ensurreição que havia apparecer nesta cidade em amadrugada do dia vinte cinco do mez deJaneiro proximo passado, derão-se as providencias necessárias, e entre ellas foi hua busca em casa do Reo Domingos Marinho. Provará que derigindo-se o respectivo Juiz de Paz a casa dodito Reo Marinho para hir dar abusca; o mesmo Reo negou que em sua caza existice o grande numero deAfricanos insurgentes; o que não sendo acreditado tractou-se dedar a busca; porem Provará que no momento que entrou o respectivo Juiz dePaz,

côm algumas pessoas, forão elles accomettidos por hum grupo de Africanos que disparando tiros, e avançando sobre atropa, sahirão para arua, e ahi fizerão muitos ferimentos em diversos cidadãos entre os quaes forão os dous constantes dos corpos de delicto folhas cinco folhas sete. Provará que este grupo de Africanos, dividindo-se emdois magotes marcharão por esta cidade na sobredita noite de 24 de Janeiro athe amanhecer o dia 25 reunindo maior número de Africanos, fazendo muitos ferimentos e comettendo assacinios, oque foi bem publico. Provará que passada anovidade, deo-se busca em caza do dito Reo Domingos Marinho, e ahi forão achados os objectos constantes do auto folhas oito, objectos estes pertencentes aos Africanos deo se igualmente busca em caza dos Reos Ignacio de Limeira, e Joaquim deMattos, elá se achara onze bainhas deespadas, e varias roupas enfeitadas como consta do termo folhas nove; achando-se tambem em o cazebre dos Reos João, ePaulo os papeis constantes do auto folha, dez. Nestes termos, e conforme aos de Direitos. Devem ser punidos com as penas marcadas no artigo centro etreze do codigo penal os Reos seguintes. Belchior, escravo de Joze Joaquim Xavier pelo que delle consta afolhas oito folhas trese folhas trese verço folhas dezouto, folhas dezenove verço, folhas cincoenta esete verço, folhas sessenta efolhas sessenta e cinco verço. Manoel Calafate forro pelo que delle consta afolhas oito verço folhas doze verço folha treze verço folha quatorze, folhas dezoito verço, folhas vinte hum verço, efolhas vinte sete folhas cincoenta esete, folhas sessenta efolhas sessenta verço. Aprigio, forro, pelo que delle consta afolhas oito verço folhas trese, folhas treze verço folhas vinte hum verço, efolhas vinte dois verço, folhas cincoenta sete verço, e folhas sessenta. Benedicto, escravo de hum homem que mora ao Forte de São Pedro, pelo que delle consta afolhas oito verço folhas doze verço folhas trese verço folhas vinte verso, e folhas cincoenta esete verço. Conrado, escravo deJoão Baptista Fetal pelo que delle consta afolhas oito verços, folhas treze, folhas desenove, folhas vinte cinco verço, folhas quarenta dois verço, folhas quarenta e cinco verço, folhas cincoenta esete, folhas cincoenta esete verço, folhas sessenta, folhas sessenta ehuma efolhas sessenta e cinco verço. Joaquim, escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Suares pelo que delle consta afolhas oito folhas treze verço, folhas vinte, folhas vinte oito folhas cincoenta esete verço e folhas sessenta. João, escravo de Domingos Antonio Zuani pelo que delle consta afolhas dez folhas trinta etres, folhas trinta eoito verço folhas setenta eoito e folhas setenta eoito verço. Ignacio, escravo de João Queiros Pereira pelo que delle consta a folhas doze efolhas quatorze folhas desesete, folhas cento huma verço folhas vinte trez verço efolhas cincoentaesete. André, pelo que delle consta afolhas cincoenta, folhas sessenta esete folhas sessenta esete verço, folhas sessenta eoito, folhas sessenta eoito verço, efolhas sessenta enove verço. Devem ser condemnados no medio da pena do

artigo cento etresc os Reos seguintes. Ignacio de Limeira, forro, pelo que delle consta afolhas nove folhas trinta equatro folhas setenta verço, folhas setenta ehuma verço, folhas setenta eduas verços efolhas setenta etrez verço. Joaquim deMattos, forro, pelo que delle consta afolhas nove folhas trinta equatro verço folhas tranta eseis folhas setenta verço folhas setenta ehuma verço folhas setenta edois verço, efolhas sententa etrez verço. Devem ser condemnados nas penas do artigo cento equinze do mesmo codigo penal os Reos seguintes. Domingos Marinho de Sá, pelo que delle consta afolhas oito folhas doze verço folhas vinte hum folhas cincoenta esete verço folhas cincoenta enove folhas sessenta eduas folhas sessenta equatro verço efolhas sessenta eseis. Joaquina Roza de Santa Ana, pelo que della existe afolhas quatorze verço folhas cincoenta enove. Devem ser condenados em aquella pena que merecerem osReos seguintes Maria Florinda pelo que della consta afolhas quinze folhas vinte hum Felizarda Maria daConceição pelo que della consta afolhas trinta e hum. Ursula pelo que della consta afolhas trinta esete. Antonio Maciel pelo que delle consta afolhas cincoenta. Ojôu, pelo que delle consta afolhas cincoenta. Pompeo pelo que delle consta afolhas vinte, folhas vinte seis verço folhas trinta verço, folhas trinta e cinco verço efolhas cincoenta ehum, esejão todos os Reos condenados nas custas. Lourenço pelo que delle consta doSumário appenso. Bernardo pelo que delle consta afolhas trinta esete. OPromotor João Alexandre de Andrade Silva e Freitas. Data Aos dezdias do mez de abril de mil oitocentosetrinta e cinco annos, nesta cidade daBahia, e meo Cartorio ajuntei aestes autos o mandado de notificação, ou intimação feito aos Reos, que o meirinho me havia entregue com as fés de intimação aopé, que he tudo o que sesegue. Doque fiz estetermo. Eu João Antonio da Fonseca Lessa Escrivão oescrevy. Mandado para ser intimados os Reos presos abaixos declarados processados no Juizo do segundo Destricto de Curato da Sé e Conrado, escravo deJoão Baptista Fetal. O Doutor Antonio Simõens da Silva Juiz do Crime da segunda Vara nesta Cidade eseo termo por sua Magestade Imperial eConstitucional que Deos Guarde. Mando aquaesquer official deJustiça desta Cidade e seo termo que vendo este por mim rubricado e em seu cumprimento vão as cadeias desta Relação, esendo la notifiquem a Joze Joaquim Xavier por cabeça deseo escravo Belchior, a Manoel Calafate, Aprigio, ao Senhor de Benedicto que mora no Forte de S. Pedro, a Antonio Joze Suares por seo escravo Joaquim, Inácio de Limeira, Joaquim deMattos, Domingos Antonio Zuany por seo escravo Joze João Queiroz Pereira por seu escravo Ignacio, ao Pardo Domingos Marinho, Joaquina Roza de Santa Anna, Maria Florinda Felizarda Maria da Conceição, Ursula, André, Antonio Maciel, Ojôu, Pompeo, Pronunciados no sumario aque seprocedeo pela insurreição de Africanos noJuizo de Paz do Segundo Descrito do Curato da Sé para na primeira sessão do

Jury quando for chamado tractar desua defeza entregando a cada hum dos Reos huma copia de Libello eRol de testemunhas que a este acompanham efazendo elles assignar de como ficão intimados e recebem os Libellos ou outra pessoa por elles se não souberem escrever. O que cumpra lavrando o pé deste os termos necessarios. Bahia vinte e sete de Março demil oito centos e trinta e cinco. Eu João Antonio da Fonseca Lessa, Escrivão o subescrevy. Simoens da Silva. Certifico eu official deJustiça que fui ao Forte do Mar entreguei dois libellos aos dois presos hum chamado Ignacio de Limeira ea Joaquim Jozé Francisco deMattos epor não saber ler assignou aseu rogo Jozé Manoel daCosta o quais declarei que era para se achar no Jury. O referido he verdade Bahia trinta de Março de mil oito centosetrinta e cinco Manoel Francisco Junior, Joze Manoel da Costa. Certifico que entreguei ao Coronel, o Libello ao Coronel Antonio Joze Suares, por cabeça deseo escravo Joaquim, oqual se assignou por verdade. Bahia trinta de Março de mil oito centos trinta e cinco. Manoel Francisco Junior. Antonio Joze Suares. Certifico que entreguei o Libello a mesma a Dona do escravo João sogra de Domingos Antonio Zuani, chamada Roza Joaquina Matta aqual se assignou por verdade. Bahia trinta de Março de mil oito centos e trinta ecinco annos. Manoel Francisco Junior. Roza Joaquina Matta. Certifico que entreguei o Libello do Mandado aReo Domingos Marinho para se achar no Tribunal doJury o qual recebeo e assignou-ce. Bahia trinta de Março de mil oitocentos e trinta e cinco annos. Manoel Francisco Junior. Domingos Marinho deSá. Certifico que entreguei os mesmos Libellos aJoaquina Roza ea Felizarda Maria o çeu as quaes por não saber ler assignou a rogo Joaquim Antonio Gonsalves. Bahia trinta de Março de mil oito centos e trinta e cinco annos. Manoel Francisco Junior Joaquim Antonio Gonsalves. Certifico que entregando o Libello do escravo Conrado aseu senhor João Baptista Fetal este não quiz receber dizendo que nem sabia do seu dito Escravo nem delle tinha informação para contrariar o mesmo Libello ebuscar adefeza delle epor isso não quiz se assignar por não ter recebido o dito Libello o referido he verdade. Bahia trinta de Março de mil oitocentosetrinta e cinco. Manoel Francisco Junior. Certifico que não achei os outros Reos por isso não entreguei os outros Libellos por não achar pelo nomes dos ditos Reos nas ditas prizoens por terem varios do mesmo nome oreferido he verdade. Bahia trinta de Março de mil oito centos etrinta e cinco Manoel Francisco Junior. Juramento Aos vinte sete dias do mez de Abril de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Leal e valoroza Cidade daBahia na Caza da Santa Mizericordia e Salla das sessoens do Tribunal de Jury pelo Doutor Juiz de Direito do Crime, e Presidente do Jury Antonio Simoens daSilva por elle foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos aos doze Juizes na forma prescripta no codigo do processo, que todos assim jurarão, e abaixo assignarão com o dito Juis. Eu Ricardo de Abreo

Fialho Escrivão que o escrevy. Simoens daSilva Antonio dePaiva Martins. Domingos Mondim Pestana. Lucio Xavier daSilva. João Lopes deLeão, Joze Antonio Gonsalves Policiro. João de Azevedo Piapitinga. Jozé Nunes Bahiense Luiz Manoel de Oliveira Mendes. Francisco José Barboza de Oliveira. Antonio Martins de Souza, Ignacio Gomes Lisbôa. Antonio da Costa Coelho. Interrogatorio. Aos vinte sete dias do mez de Abril de mil oitocentosetrinta e cinco annos nesta cidade daBahia e caza da Santa Mizericordia e salla das sessoens do Tribunal do Jury pelo Doutor Juiz de Direito ePrezidente do mesmo Antonio Simoens daSilva forão feitas aos Reos presente as perguntas do estillo e as satisfizerão da maneira seguinte. 1.º Respondeo chamar-se Domingos Marinho deSá natural do Iguape de idade de quarenta etrez annos, morador aGuadalupe, solteiro, vive do officio de Alfaiate tendo em sua companhia a Ré. Eperguntando pela culpa, disse que lhe imputavão ter recolhido em sua caza pretos que se reunirão com o fim de praticar a insurreição; mas que elle sempre ignorou que tivessem entrado para esta caza que fica por baixo da emque elle mora, tantos pretos, disse, que sendo nessa noite vinte quatro de Janeiro, ouvio dizer que havia insurreição depretos, que elle se levantou da cama, foi procurar hum preto do seo Irmão que estava em sua companhia, enão tendo encontrado no lugar, onde elle costumava dormir, que era sobre hum caixão proximo aporta da rua desceo as escadas efoi bater aporta dos dois pretos a quaes por espaço de dois annos tinhão alugado os armazens que ficavão por baixo de sua caza, eperguntando-lhes pelo dito preto assim como, pelo de nome Manoel hum dos moradores dodito armazem, baterão-lhe com aporta e elle voltando para cima sentio disso grande impressão; que continuando a desconfiança de que os pretos se querião levantar, elle saltou pela sua janella efoi perguntar ahum major seo vizinho pelas novidades, que havião, que no mesmo ato apresentou-se hum official dos Permanentes aperguntar-lhes pela gente que tinha em caza que respondeo só ter dous pretos forros, eque moravão perto dedous annos segundo tambem huma parte que elle tinha dado aseo Juiz dePaz que o dito official, querendo dar busca em sua caza e elle offerecendo que entrassem, dous permanentes saltarão para dentro da caza pela janella, eforão immediatamente abrir aporta darua onde levando algum tempo para abrir-la elle sederigio com a candeia, efoi atramella, que era só o que feixava aporta eabrio nesse momento vierão odito official Juiz dePaz emais pessoas. Disse mais elle respondente pretendendo elle correr a caza só com aluz da candeia, elle os aconcelhou que levassem o arxote ascezo que com effeito ascenderão arxote e, no momento, que baterão aporta dos pretos, sahirão estes emgrande quantidade, e alarido procurando offender toda essa gente com tiros, e espaderadas, e mais não sabe e assignou com odito Juiz. E Eu Ricardo de Abreo Fialho Escrivão que o escrevy. Simoens da Silva. Domingos Marinho deSá. 2a. Ré — Respondeo chamar se Joaquina Roza de Santa Anna, natural desta cidade, moradora Guadalupe de idade de trinta e seisannos, vive de suas costuras, evenda de miudezas, e em companhia do primeiro Reo, eperguntado pela sua culpa, disse que ignorava, eperguntada pelos pretos que se insurgirão sahindo dos armazens, que ficarão por baixo da caza della disse que sendo nessa noite de vinte quatro deJaneiro, estando ella ja agazalhada ouvio bater com bastante força em cima, perguntou-lhe seo homem seella estava dormindo, eque se levantasse, que naquella noite havia banzé, elevantando-se ella eabrindo immediatamente huma janella, tendo hum filho aocollo, vio aproximar-se o Juiz dePaz com mais tropa, perguntara aella quem morava ahy respondeo, que morava com aquelle homem eseo filho, eque nos armazens moravam dois pretos e mais ninguem, que nessa ocasião odito seo homem estava asentado sobre acama, edizendo-lhe o Juiz dePaz, emais gente, que abrisse aporta, saltarão immediatamente dous Guardas pela janella, eoseo homem foi abrir aporta tirando atramela para que todos podessem entrar, disse mais, que nesse momento oseo vizinho de sima a chamou para que ella não levasse algum encontrão, que depois de lá estar tendo depois tambem subido oseo homem nada mais soube doque sepassou, e só que passada hora e meia foi o Juiz dePaz busca-la preza juntamente com seo homem, emais não respondeo, por não saber escrever aseo rogo Manoel de Almeida Marques com odito Juiz. Eu Ricardo deAbreu Fialho Escrivão que o escrevy. Simoens daSilva. Manoel de Almeida Marques. Existe crime no facto, ou objecto daprezente accusação? oAcusação? oAcuzado Domingos Marinho de Sá he criminozo? Em que grao deculpa está incurso? Tem lugar a indemnização? Antonio Simoens daSilva. Jury responde existir crime no facto: Que o acusado Domingos Marinho deSá he criminozo, no artigo cento equinze do grau minimo. E que não tem lugar algum a indemnização. Bahia esalla das sessoens do Segundo Conselho vinte sete de Abril de mil oitocentos trinta e cinco Luiz Manoel de Oliveira Mendes. Prezidente Joze Nunes Bahiense Secretario. Antonio Martins de Souza. Joze Antonio Gonsalves Polieiro vencido. João Lopes de Leão — vencido. — Francisco Jose Barbosa da Oliveira. Lucio Xavier daSilva. Ignacio Gomes Lisboa Antonio daCosta Coelho. João de Azevedo Piapitinga. Domingos Mondim Pestana. Antonio de Paiva Martins. Existe crime no facto ou objecto dapresente accuzação? A accuzada Joaquina Roza de Santa Anna he criminoza? Em que grao de culpa esta incursa? Tem lugar aindenização. Antonio Simoens da Silva. OJury responde existir crime no facto. Que a accuzada he criminoza, no artigo cento equinze dograo minimo. Eque não tem lugar algum a indemnização. Salla das sessoens do Segundo Conselho em vinte sete de Abril de mil oitocentos trinta e cinco. Luiz Manoel de Oliveira Mendes Prezidente. Jozé Nunes Bahiense Secretario. Francisco Joze Barboza deOliveira. Jozé Antonio Gonsalves Polieiro. João Lopes

deLião. — Vencido. — Ignacio Gomes Lisboa. Antonio daCosta Coelho. Lucio Xavier daSilva. Antonio Martins de Ssa. Antonio de Paiva Martins. João de Azevedo Piapitinga. Domingos Mondim Pestana. votei pela absolvição. Condemno aos Reos Domingos Marinho deSá, e a Ré Joaquina Roza de Santa Anna napena de oito annos deprisão comtrabalho, que deverão comprir nas cadeias da Relação, onde se derigirá o escrivão afazer-lhes acompetente intimação, pagas pelos Reos as custas. Bahia vinte sete de abril de mil oitocentos trinta e cinco. Antonio Simoens daSilva. Publ.m. No mesmo acto pelo Doutor Juiz de Direito foi publicada asentença supra, que mandou se comprisse e guardasse como nella secontem e declara, epara constar faço este termo Eu Ricardo de Abreu Fialho que oescrevy. Eu Escrivão abaixo assignado certifico que intimei asentença retro aos Reos Domingos Marinho de Sá, e aJoaquina Roza deSanta Anna em suas proprias pessoas que ficarão scientes. Bahia trinta de abril de mil oitocentosetrintaecinco. Ricardo de Abreu Fialho. Certifico, que no mesmo dias mez e anno supra intimei a sentença ao diante aos reos Aprigio, Belchior, Ignacio, Joaquim Calafate, Ignacio de Limeira Joaquim deMattos, André, e João, etodos ficarão scientes. O requerido he verdade. Bahia era supra. Ricardo de Abreu Fialho. Juramento. Aos vinte nove dias do mez de Abril de mil oitocentosetrinta. e cinco annos, nesta Leal valoroza Cidade daBahia, e Caza daSanta Misericórdia na salla das sessoens doTribunal do Jury pelo Doutor Juis de Direito do Crime Prezidente do Jury foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos aosdoze Juizes defacto, que todos jurarão na forma prescripta no codigo do Processo, e abaixo assinarão com o Doutor Juiz de Direito. Eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que oescrevy. Simoens daSilva. Luiz Gonsalves de Oliveira. Jozé Emigdio de Castro. Antonio Polycarpo Cabral. Antonio Lopes Moitinho. Manoel Joze de Azevedo Coutinho. Pedro Autran da Matta Albuquerque Herculano Antonio da Fonseca. José Antonio Gonsalves Polieiro. Lucio Xavier da Silva. Antonio Ribeiro daSilva. Antonio Gomes de Amorim. Antonio Gonsalvez Gravatá. Interrogatório. Aos vinte nove dias do mez de abril de mil oitocentos trintaecinco annos nesta cidade daBahia e caza da Santa Mizericordia na salla das sessoens do Jury pelo Doutor Juiz de Direito do Crime forão feitas asperguntas do estillo aos Reos presentes e as satisfizerão da maneira seguinte. 1.º Reo Respondeo chamar se Belchior, escravo deJozé Joaquim Xavier, Nagô, de idade cincoenta e tantos annos, morador a Santo Antonio da moraria eperguntado pela sua culpa, disse que tendo voltado com huma cadeira sua doganho no sabado, e hindo a depozitar no corredor da caza, onde morava Aprigio e Manoel Calafate, e achando tudo as escuras, e alguma gente no corredor, sendo perguntado o que elle queria elle respondeo que nada; epor não conhecer as pessoas que lhe fallarão, epor lhe ser também intimado a ordem pelos ditos que estavão no corredor para elle sahir para fora,

com effeito se fora embora, epassado cinco dias depois da insurreição fora prezo, enada mais respondeo. 2.º Reo. Respondeo chamar-se Aprigio forro, morador a ladeira da Praça, Nagô, de idade de trinta etantos annos; epreguntado pela sua culpa disse, que he verdade que elle morava com Manoel Calafate nessa caza da ladeira da Praça, onde se reunião os pretos Nagôs para insurreição, mas que elle não dormiu nesse sabado em caza pela razão de estar afreguezado na calçada do Bomfim para levar algumas pessoas a Missa ao Noviciado aos Domingos o que elle tinha por costume, eque só depois dequatro dias he que veio asua caza, eque elle não se envolveo nesse barulho depretos, nem sabe das pessoas que nelle entrarão, enunca Manoel Calafate seo companheiro de caza lhe communicou cousa alguma a esse respeito; e mais não respondeo. 3.º Réo. Respondeo chamar-se Benedicto captivo de Antonio Jezus, Nagô de idade detrinta annos pouco mais ou menos, carregador de cadeira eperguntado acausa da insurreição respondeo que nada sabia. 4.º Réo. Respondeo chamar-se Ignacio Nagô, escravo de João de Queiroz de idade detrinta annos, vive de cortar carne; eperguntado pela sua culpa respondeo que foi preso por morar na caza de Domingos Marinho aonde se reunirão os pretos para fazer a insurreição, mais que elle não sabe as pessoas que entrarão nella enem elle he cumprise em cousa alguma, pois que elle nunca frequentou acaza de Aprigio, e se entrarão pretos para fazer a insurreição, que elle não estava naporta nem teve sciencia dagente que entrou; e mais não respondeo. 5.º Réo. Respondeo achar-se Joaquim escravo do Tenente Coronel Soares, Calafate, morador ao campo daPolvora, de idade de trinta annos mais ou menos; eperguntado pela sua culpa disse que foi prezo pelo ter denunciado hum preto cujo nome elle ignora, mais que ellenão se envolveo em tal barulho depretos, eque até nunca entrara em caza de Mestre Manoel Calafate, aonde se reunirão os pretos para a insurreição: emais não respondeo. 6.º Réo. Respondeo chamar-se Ignacio de Limeira, Nagô, emorador ao caminho Novo, forro, de idade de setenta, cazado; vive de ser carregador de cadeira, eperguntado pela sua culpa, disse que foi prezo no Domingo pela manhã muito sedo, tendo ido asua caza os soldados, pelo facto se ter achado somente duas navalhas e dinheiro, e nada mais, e não se acharão as bainhas deespadas como se accuza, e mais não respondeo. 7.º Reo. Respondeo chamar-se Joze Francisco deMattos, forro, viuvo, morador ao caminho Novo, de idade setenta annos vive de carregar Cadeiras, eperguntado pela sua culpa respondeo que morando com o seu compadre o Reo acima apontado tendo hido no Domingo dia em que appareceo nesta cidade ainsurreição dos pretos ao canto onde acustumava sentar-se assim mesmo doente como estava, quando voltou para a caza foi juntamente prezo com seo compadre; e mais não respondeo. 8.º Réo. Respondeo chamar-se André forro Nagô, morador arua dos capitaens deidade dequarenta

etantos annos, vive de ser cortador de carne; eperguntado pela sua
culpa disse que estava prezo pelo motivo, que ignorava; por isso
que estando na sua caza no dia de segunda feira forão lhe correr
a caza edepois disto levarão prezo, sem que elle se tivesse emvolvido
na insurreição, que apparesceo nesta cidade; e que não sahio no dia
seguinte com medo por isso mesmo ouvio dizer, que os negros sele-
vantarão eque só na segunda feira, como ja disse, he que sahio para
hir entregar as chaves; e mais não respondeo. 9.º Réo. Respondeo
chamar-se João escravo de Domingos Antonio, morador a casa da
Opera, ussá, de idade de quarenta annos; perguntado pelo seo crime
disse que ignorava o motivo, eque só passadas duas semanas depois
da insurreição he que elle foi prezo pelo motivo de terem achado
em caza de outro preto Nagô huma caixinha que se dizia ser sua,
que com effeito era, eque dentro só havia dinheiro, e hum papel
emque elle assentava as suas contas; e mais não respondeo; epor
não saberem os Reos, ler nem escrever por elles assignou Francisco
Joze Barboza de Oliveira com o dito Juiz. Eu Ricardo de Abreo
Fialho Escrivão que o escrevy. Simoens da Silva. Francisco José
Barboza de Oliveira. Existe crime no facto ou objeto dapresente
accuzação? O accuzado Aprigio, forro, he criminozo? Em que grao de
culpa está incurso? Tem lugar aindemnização? Antonio Simmoens
daSilva. O Jury de Sentença responde unanimente ao primeiro que-
zito pela affirmativa. Ao segundo da mesma forma. Ao terceiro com
unanimidade tambem, que o Reo está comprehendido no gráo ma-
ximo das penas do artigo cento etrese do codigo criminal. E ao quarto
negativamente. Salla das sessoens do Conselho de Julgação, vinte
nove de Abril de mil oitocentos trinta e cinco. Antonio Policarpo
Cabral Prezidente Antonio Gonçalves Gravatá Secretario. Antonio
Ribeiro daSilva. Antonio Lopes Moitinho. Antonio Gomes deAmorim.
Luiz Gonsalves de Oliveira. Lucio Xavier da Silva. Manoel Joze de
Azevêdo Coutinho. Pedro Autran da Motta Albuquerque. Joze Emygdio
de Castro. Herculano Antonio da Fonseca. Joze Antonio Gonsalves
Polieiro. Existe crime no facto ou objecto da prezente accuzação?
O accuzado Belchior, escravo he criminozo? Em que gráu de culpa
está incurso? Tem lugar a indenização? Antonio Simoens daSilva. O
Jury de Sentença responde com unanimidade ao primeiro quezito afir-
mativamente. Ao Segundo de igual maneira. Ao terceiro tambem una-
nimente que o Reo está comprehendido nográo maximo das penas
do artigo cento etreze do codigo criminal. Ao quarto negativamente.
Salla do Conselho de Julgação, vinte nove de Abril de mil oitocentos
trinta e cinco. Antonio Policarpo Cabral Prezidente Antonio Gonsal-
ves Gravatá Secretario. Antonio Ribeiro da Silva. Antonio Lopes
Moutinho. Antonio Gomes de Amorim. Luiz Gonsalves deOliveira. Pe-
dro Autran da Matta Albuquerque. Lucio Xavier daSilva. Manoel
Joze de Azevedo Coutinho. Joze Emygdio de Castro. Herculano An-
tonio daFonseca. Jozé Antonio Gonsalves Polieiro. Existe crime no

facto, ou objecto da prezente accuzação? O accuzado Joaquim, Ca-
lafate, Escravo he criminozo? Em que grau de culpa está incurso?
Tem lugar a indeminização. Antonio Simoens da Silva. OJury de
Sentença responde unanimente pela afirmativa, quanto ao primeiro.
Ao segundo da mesma maneira. Ao terceiro tambem por unanimi-
dade na pena de açoites comunicada pelo artigo cento e trese. Ao
quarto negativamente. Salla, das sessoens do Conselho de Julgação,
vinte nove de Abril de mil oito centos trinta e cinco. Antonio Po-
licarpo Cabral. Prezidente. Antonio Gonsalves Gravata. Antonio Ri-
beiro daSilva. Antonio Lopes Moutinho. Antonio Gomes deAmorim.
Manoel Joze de Azevedo Coutinho. Luiz Gonsalves deOliveira. Lucio
Xavier daSilva. Pedro Autran da Matta Albuquerque. Jozé Emygdio
de Castro. Joze Antonio Gonsalves Polieiro. Herculano Antonio da
Fonseca. Existe crime no facto, ou objeto daprezente accuzação? o
Accuzado Ignacio, escravo, he criminozo? Em que gráu de culpa está
incurso? Tem lugar a indeminização? Antonio Simoens da Silva. O
Jury deSentença responde unanimente ao primeiro quezito pela
affirmativa. Ao segundo, igualmente. Ao terceiro tambem por una-
nimidade que o Reo está comprehendido no gráu maximo das penas
do artigo cento etreze do codigo criminal. Ao quarto negativamente
Salla das sessoens do Conselho deJulgação, vinte nove de Abril de
mil oitocentosetrinta e cinco. Antonio Polycarpo Cabral Prezidente.
Antonio Gonsalves Gravatá Secretario. Antonio Ribeiro daSilva. An-
tonio Lopes Moitinho. Antonio Gomes deAmorim. Manoel Jozé de
Azevedo Coutinho. Lucio Xavier daSilva. Luiz Gonsalves de Oliveira.
Pedro Autran da Matta Albuquerque. Jozé Emygdio de Castro. Her-
culano Antonio da Fonseca. Jozé Antonio Gonsalves Polieiro. Existe
crime no facto ou objecto da prezente accuzação? O accuzado Igna-
cio de Limeira, liberto, de criminozo? Em que grau deculpa está
incurso? Tem lugar a indemnização? Antonio Simoens daSilva. O
Jury de Sentença por dous terços deseus Membros responde, digo
de Sentença por unanimidade responde ao primeiro quesito affir-
mativamente. Ao segundo, damesma maneira. Ao terceiro, por dous
terços de seus Membros que o Reo está comprehendido no gráu mi-
nimo das penas do artigo cento equinze do codigo Criminal. Ao quar-
to, negativamente. Salla das sessoens do Conselho deJulgação, vinte
nove de Abril de mil oitocentosetrinta cinco. Antonio Polycarpo Ca-
bral. Prezidente. Antonio Gonsalves Gravatá Secretário. Antonio Ri-
beiro daSilva. Antonio Lopes Moutinho. Lucio Xavier daSilva. Pedro
Autran da Matta Albuquerque. José Emygdio de Castro. Manoel José
de Azevedo Coutinho. Antonio Gomes de Amorim. Herculano Anto-
nio daFonseca. Luiz Gonsalves deOliveira. Joze Antonio Gonsalves
Polieiro. Existe crime no facto, ou objeto da presente accuzação? O
accuzado Joaquim de Mattos, liberto he criminozo? Em que grau
de culpa está incurso? Tem lugar a indeminização? Antonio Simoens
daSilva. O Jury de Sentença unanimente responde aoprimeiro quezito

affirmativamente. Ao segundo, de igual maneira. Ao terceiro, por dous terços de seus Membros, que oReo esta comprehendido nogrão minimo das penas do artigo cento equinze do codigo Criminal. Ao quarto, negativamente. Salla das sessoens do Conselho de Julgação vinte nove de Abril de mil oitocentos trinta e cinco. Antonio Policarpo Cabral. Prezidente. Antonio Gonsalves Gravatá. Secretário. Antonio Ribeiro da Silva. Antonio Lopes Moutinho. Antonio Gomes de Amorim. Luiz Gonsalves de Oliveira. Jozé Antonio Gonsalves Polieiro. Lucio Xavier daSilva. Pedro Autran da Matta Albuquerque. Joze Emygdio de Castro. Manoel Joze de Azevedo Coutinho. Herculano Antonio daFonseca. Existe crime no facto, ou objeto da presente accuzação? O accuzado André, forro, he criminozo? Em que gráu de culpa está incurso? Tem lugar a indeminização? Antonio Simoens da Silva. O Jury deSentença por unanimidade responde aoprimeiro quezito pela affirmativa. Ao segundo, de igual sorte. Ao terceiro, por dois terços de seus Membros, que o Reo está comprehendido nográu medio das penas do artigo cento e quinze do codigo Criminal. Ao quarto negativamente. Salla das sessoens do Conselho de Julgação, vinte nove de Abril demil oitocentosetrinta e cinco. Antonio Polycarpo Cabral Prezidente. Antonio Gonsalves Gravatá. Secretario. Antonio Ribeiro da Silva. Antonio Lopes Moutinho. Antonio Gomes deAmorim. Manoel Joze de Azevedo Coutinho. Lucio Xavier da Silva. Pedro Autran da Matta Albuquerque. Luiz Gonsalves de Oliveira Herculano Antonio daFonseca. Jozé Emygdio de Castro. Joze Antonio Gonsalves Polieiro. Existe crime no facto, ou objeto da presente accuzação? O accuzado João, escravo, hé criminozo? Em que grau de culpa está incurso? Tem lugar a indeminização? Antonio Simoens da Silva. O Jury de Sentença por unanimidade responde ao primeiro quezito afirmativamente. Ao segundo, deigual sorte. Ao terceiro tambem por unanimidade que o Reo está comprehendido napena de açoites comminada pelo artigo cento etrese do codigo criminal. Ao quarto, negativamente Salla das sessoens do Conselho de Julgação vinte nove de Abril de mil oito centos trinta e cinco. Antonio Polycarpo Cabral Prezidente. Antonio Gonsalves Gravatá Secretário. Antonio Ribeiro daSilva. Antonio Lopes Moitinho. Antonio Gomes de Amorim. Manoel Joze deAzevedo Coutinho. Lucio Xavier daSilva. Luiz Gonsalves de Oliveira. Pedro Autran da Matta Albuquerque. Joze Emygdio de Castro. Herculano Antonio daFonseca. Jozé Antonio Gonsalves Polieiro. Vista adecizão dos jurados condemno ao Reo Aprigio, forro, deNação Nagô na pena de morte que deverá sofrer na forca, segundo determina o Artigo trinta e oito eseguintes do codigo criminal; Ao Reo Belchior também na mesma pena de morte; ao Reo Joaquim, escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Suares na pena de mil açoites, que deverá levar nos lugares para esse fim já indicados; ao Reo Ignacio, escravo deJoão de Queiroz na pena de morte, que devera sofrer, segundo o artigo do codigo criminal acima apontado;

aoReo Ignacio de Limeira napena de oito annos deprizão com trabalho; aoReo Joaquim Joze Francisco de Mattos na deoito annos deprizão com trabalho; ao Reo André, forro na pena de doze annos, e ao Reo João, escravo deDomingos Antonio Zuany na pena dequatro centos açoutes, que deverá tambem levar nos lugares indicados ja para esse fim, o Escrivão passe as Cadeias da Relação onde os mesmos Reos se achão presos, e Intime-lhes as Sentenças, pagas as custas pelos mesmos Reos ou pelos senhores dos que são escravos. Bahia vinte nove de Abril de mil oitocentos trinta ecinco. Antonio Simoens da Silva. Publm. No mesmo acto pelo Doutor Juiz de Direito foi publicada aSentença supra, e infronte, que mandou se comprisse eguardasse como nella se contem e declara; epara constar faço este termo. Eu Ricardo deAbreu Fialho Escrivão o escrevy. Termo de renuncia. No primeiro dia do mez de Maio de mil oitocentos trinta e cinco, nesta cidade da Bahia Caza daSanta Mizericordia eSalla das sessoens do Jury prezente o Reo Pompeo por elle foi dito que renunciava os dias da Ley visto estar promto para ser julgado; e requeria se lavrasse termo da sua renúncia; E por elle assignou. Antonio da Costa Coelho perante as testemunhas abaixo assignadas com o Doutor Juiz de Direito. E Eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que oescrevy. Simoens daSilva. Antonio daCosta Coelho. Manoel Joze Alvares. Ignacio Bernardino dos Santos. Juramento. No primeiro dia do mez de Maio demil oitocentos trinta e cinco annos nesta Leal eValorosa Cidade daBahia e Caza da Santa Mizericordia na salla das Sessoens do Jury pelo Doutor Juiz de Direito Antonio Simoens da Silva foi defferido o juramento dos Santos Evangelhos aos Juizes defacto na forma prescripta no Codigo do Processo que todos assim jurarão, e abaixo assignarão com o dito Juiz. E eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que o escrevy. Simoens daSilva. Antonio Pedro de Carvalho. Francisco Jozé Barboza de Oliveira. Joze Francisco Baptista. Antonio Gonsalves Gravatá. João de Azevedo Piapitinga. Joze Emygdio de Castro. Antonio Francisco daSilva. Herculano Antonio da Fonseca. João Lopes de Lião. Joze Teixeira deAlmeida. Manoel Eloy Pontes. André Antonio Marques. Interrogatório. No primeiro dia do mez de Maio demil oitocentos trinta e cinco annos nesta cidade da Bahia e caza daSanta Mizericordia na salla das Sessoens do Tribunal de Jury pelo Doutor Juiz de Direito Prezidente do mesmo Antônio Simoens da Silva por elle forão feitas as perguntas do estillo ao Reo presente e a satisfez pela maneira seguinte. Respondeo chamar-se Pompeo daSilva Nagô forro deidade de trinta anos mais ou menos, quitandeiro, morador arua do Tijolo, e perguntado pela sua culpa disse que fora prezo depois do estrondo pelo motivo, que ignorava, pois tendo hido o Juiz dePaz asua caza logo depois do barulho dos pretos, tendo corrido toda a caza por não ter achado couza alguma não o prendeo, esó muito depois heque foi levado a Cadeia, que elle ouvio o barulho dos pretos isto hé, istrondo dos tiros e barulho dagente

que corria pela rua mais que elle se achava em casa e que não sabe de couza alguma dobarulho dos pretos; e perguntado se elle sabia ou entendia das letras arabicas que uzavão os Nagôs, disse, que tendo aprendido em sua terra pequenino que agora quazi nada se lembrava, e nada mais disse; epor não saber escrever por elle assignou seu Advogado com o Juiz. E eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que o escrevy. Simoens da Silva. Domingos Mondim Pestana. Existe crime no facto, ou objeto dapresente accuzação? O accuzado Pompeo, forro, he criminozo? Em que gráu de culpa está incurso? Tem lugar a indeminização? Antonio Simoens da Silva. O Jury deSentença por unanimidade, responde ao primeiro quezito, affirmativamente. Ao segundo tambem por unanimidade negativamente. Salla das Sessoens do Conselho de Sentença aprimeiro de Maio de mil oito centos etrinta e cinso. Antonio Pedro de Carvalho. Prezidente. Antonio Gonsalves. Gravatá Secretário. André Antonio Marques. Jozé Teixeira de Almeida. Joze Francisco Baptista. Antonio Francisco daSilva João Lopes de Leão. Manoel Eloy Pontes. João de Azevedo Piapitinga. Joze Emygdio de Castro. Herculano Antonio daFonseca. Francisco Joze Barboza de Oliveira. Vista a decizão retro, Julgo ao Reo o preto Pompeo, forro, de Nação Nagô, livre desta accuzação que se lhe fez, o Escrivão passe Alvará de soltura, idê lhe baixa na culpa, pagas as custas pelos cofres da Camara Municipal. Bahia primeiro de Maio de mil oitocentos e trinta e cinco. Antonio Simoens da Silva. Publ.m. No mesmo dia mez e anno supra pelo Doutor Juiz de Direito Antonio Simoens daSilva foi publicada asentença supra, que mandou secumprisse eguardasse como nella se contem. Edeclara; epara constar faço este termo. Eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que o escrevy. Data aos seis dias do mez de Maio de mil oitocentosetrinta e cinco annos nesta Leal eValoroza cidade do Salvador Bahia detodos os Santos e meo Cartorio por parte de Aprigio, e Ignacio me forão dadas as petições com despachos informação, que ao diante sesegue epara constar faço este termo. Eu Ricardo de Abriu Fialho Escrivão que o escrevy. Diz o preto Ignacio de Nação Nagô escravo de João Marques deQueiroz residente no reconcavo que achando-se nesta cidade de ordem de seo Patrono aserviço deseu Irmão Domingos Marinho fora infelismente com este preso imputando se ao supplicante o crime de insurreição, e entregue ao abandono fora indefeso sentenciado apena ultima de cujo julgado recorre o supplicante aser julgado em outro Jury de huma das villas mais populozas como a da Cachoeira degnando-se Vossa Senhoria mandar tomar por termo o seu recurso nomiando-lhe um curador que com osupplicante assigne odito termo por ser pessoa rustica e mizeravel Portanto. Pede aVossa Senhoria seja servido deferir lhe como requer visto estar em tempo a interposição do Recurso. Recebera Mercê. O Escrivão informe se o pedido está dentro dotempo. Bahia dois de Maio de mil oitocentosetrinta cinco. Simoens da Silva. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de-

Direito do Crime. O requerimento do suplicante está em tempo. Hé oque se me offerece Avossa Senhoria que mandará oque for servido. Bahia dois de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. Ricardo de Abreu Fialho. Marco o Jury de Santo Amaro. Bahia dois de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. Simoens da Silva. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Crime. Dizem Aprigio, e Ignacio pretos Nagôs, que eles forão por sentença do Jury de tinta do passado Abril comdemnados apena de morte natural eporque querão ser julgados em novo Jury na conformidade do artigo tresentos eoito do codigo do Processo requerem epedem aVossa Senhoria que admitindo seu recurso, haja de designar o Jury para onde deve ser remettido o processo. E receber mercê. Escrivão do Jury informe, senão foi já concedido, ou marcado aos supplicantes novo Jury evolte o requerimento assignado pelos mesmos supplicantes ou pelos seos Procuradores. Bahia cinco de Maio de mil oitocentosetrinta e cinco. Simoens daSilva. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Crime. He verdade que appareceo hum requerimento por parte do segundo supplicante protestando por novo Jury mas não se tem assignado o termo deprotesto e caso estivesse assignado existia o primeiro supplicante sem ter ainda protesto algum; e como não tinha apparecido quem assigne odito termo, está nostermos de se lhes mandar tomar oprotesto, ede se lhe marcar o Jury para onde devem ir ser julgados. He oque se me offerece ainformar avossa Senhoria que mandará o que for servido. Bahia cinco de Maio de mil oitocentosetrinta cinco. Ricardo de Abreu Fialho. Tome-se o termo do segundo Reo para o Jury que ja marquei no primeiro requerimento, e emquanto ao outro Reo informe se o pedido está dentro do tempo. Bahia cinco deMaio de mil oitocentos trinta e cinco Simoens daSilva. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Crime. Os suplicantes forão intimados no dia trinta de abril pélo que ainda está em tempo o requerido. He oque tenho a informar a Vossa Senhoria. Bahia seis de Maio de mil oitocentosetrinta e cinco. Ricardo de Abreu Fialho. Tome se o termo de ambos, ficando também marcado para o segundo Reo o Jury apontado em o outro requerimento. Bahia seis de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. Simoens daSilva. Ter.m de Protesto. Aos seis dias do mez de Maio de mil oitocentosetrinta e cinco annos nesta Leal eValoroza Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e Cadeias desta Relação onde eu Escrivão vim ahi pelos Reos Aprigio e Ignacio me foi dito, que protestão pelo novo julgamento em outro Jury na conformidade da Ley; que conceda tais recurso, e requer que selavre o competente termo deseo protesto para assignarem na forma, que tem requerido em sua petição rectro, que offerece, como parte essencial do prezente termo, epor não saberem ler, nem escrever aseos rogos assignou o Carcereiro da Cadeia Antonio Pereira de Almeida com as testemunhas com elle abaixo assignadas. Eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão, que oescrevy. Antonio Pereira de

Almeida. Francisco Manoel Ramos. Ignacio Joze Pestana da Camara. Certifico que intimei o recurso retro ao Promotor Publico; e ficou sciente. O referido he verdade. Bahia seis de Maio de mil oitocentose trinta e cinco. Ricardo de Abreu Fialho. Certifico que intimei aremessa destes autos para o Jury da Villa deSanto Amaro ao Promotor Publico, e aos Reos Aprigio e Ignacio; do que ficarão scientes. O referido hé verdade. Bahia vinte trez de Maio de mil oitocentose trinta e cinco. Ricardo de Abreu Fialho. Termo de remessa. Aos vinte trez dias do mez de Maio de mil oitocentosetrinta e cinco annos nesta cidade da Bahia emeo Cartorio faço remessa destes para o Tribunal do Jury daVilla deSanto Amaro da Purificação; doque para constar faço este termo. Eu, Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que o escrevy.

I.º APENSO

Do Sr. Dor. Juiz de Dirtº Francº Glz Martins	
Ass. e citada	3$700
Do Sr. Dor. Juiz de Dirtº Antº Simoens da S.ª	
Assi. e citada	14$680
Do Offal de Justiça Mel Francº Junior	
Citm f92 ef93	3$600
Sallº do Escram Amado	
Ras. pap. eo ms	2$996
Dº do Escram Lessa	
Ras. pap. e oito copias do libello	5$372
Dº do Esmram Fialho ate f1107 ede f110 emdº	
Ras. pap. eo ms	13$284
Conta e segtes	1$350
Rs.	44$982

Dividido pelos R.R. asaber
Domos Marinho de Sá
Joaqna Roza de Sta Anna
Ignaço de Limeira
Joaqm Je. Francº de Mattos

Os Pretos Aprigio
Belchior
Joaquim
Ignacio
André
João

Toca cada hum destes pagar aqta de rs .... 4$493

Paga a Camara Municipal

Do Sr. Dor. Juiz de Dirto Anto Sims da Sa

Assig. e citada	4$500
Sallo do escrm Fialho def107 ate f109	
Ras. pap. eoms	3$364
Conta	$300
Rs	8$164
Contas e do appço e traslados	2$400

Ba 23 de Mº de 1835

Certifico eu Escrivão abxº assignado que intimei ao Promor Publico a remessa destes autos, para o Tribunal do Jury da Villa de Caxrª Ba 15 de julho de 1835 (Sem efeito)

JURAMENTO

Aos treze dias do mez de Agosto demil oito centos trinta sinco annos, nesta Villa deNossaSenhora da Purificação eSanto Amaro, esalla das Sessoens do Jury, pelo Doutor Juis de Direito, Prezidente do Tribunal do Jury, Jozé Emygdio dos Santos Tourinho, foi deferido ojuramento dos Santos Evangelhos, emhum livro delles, aos doze Jurados sorteados para o Jury da Julgação abaixo assignados, esendo por elles prestado ojuramento naforma docustume, para constar mandou o ditto Menistro fazer este termo, em que comelles assignou, eu Bruno Custodio de Souza, Tabelliam que oescrevy.
JS Tourº

Francisco Antonio de Carvl
Jozé Fernes Sampaio
João Zacarias Campelo
Francº Joaqm d'Fonseca Pai
Jozé Peregrino Sorvita deOlivrª
Francº Glz Portella
Luiz Roiz d'Utra Rxa.
Domingos Monis Barreto
João Je Duarte Nunes
Manoel Roiz Tourres
Custodio Pinto deLima
Manoel daSilva Deiró

Existe crime no facto, ou objecto da accusação?
O Reo Ignacio he criminoso?

Em que grau de culpa tem incorrido?
O reo Aprigio he criminoso?
Em que grau de culpa tem incorrido?
Haverá lugar p^a^ alg^a^ indemnização da parte de ambos os R.R.s?
Sala do Jury em St^o^ Amaro 13 deAgosto de 1835
Joze Emygdio dos Santos Tourinho.

O Jury responde sobre o R. Ignacio
Qt^o^ aos dois primros quezitos afirmativame
Qt^o^ ao 3.º q está incurso no artigo 113 em açoites
E sobre o R. Aprigio
Qt^o^ aos dois primros quezitos afirmativamente
Qt^o^ ao 3° q está incurso no mm^e^ Art. no grão medio
Qt^o^ ao 4° quezito negativam. e da parte deambos os R.R.
Salla das Seçoens em St^o^ Amaro 13 deAgosto de 1935
Jozé Peregrino Sorvita deOlivr^a^ P.
Francisco Ant^o^ deCarv^o^ S.
Custodio Pinto de Lima
Manoel Roiz Tourres
Franc^o^ Joaqm d'Fonseca Pai
Domingos Monis Barreto.
João Zacarias Campelo
Manoel daS^a^ Deiró
Luis Roiz d'Utra Rxa
Franc^o^ Glz Portellas vencido qt^o^ a Aprigio.
Jozé Fernes Sampaio Vencido qto^o^ a Aprigio
João Joze Duarte Nunes.

A vista da decisão do Jury condemno o Reo Ignacio escr^o^ de João Per^a^ de Queiroz na pena de tresentos açoutes no lugar de costume, sendo depois entregue a seo Senr. o que o trará com um ferro a ao pé por espaço de hum anno e o Reo Aprigio na de gales perpetua, e ambos nas custas do Processo — Salla do Jury em St^o^ Amaro 13 de Agosto de 1835.

Jozé Emygdio dos Santos Tourinho.

PUBLICAÇÃO

Eno mesmo dia mes e anno assima declarado na Salla do Jury, epelo Presidente do Tribunal Doutor Juis de Direito da Comarca Jozé Emygdio dos Santos Tourinho, por quem forão publicadas com aSentensa antecedente, que mandou cumprir epor estarem presentes as Partes, Reos Ignacio, escravo do João Pereira de Queiroz, que estava presente, eo preto Aprigio forro, atodos estes intimei a Sentensa ora publicada doqueficarão certos, edoufé; epara constar faço este termo eu Bruno Custodio deSousa, Tabellião que oescrevy.

Certifico que scientifiquei ao Promotor Publico, e aos Reos Ignacio, escravo de João Pereira de Queiros, eopreto forro Aprigio, de que regressavão para a cidade da Bahia, e prisão daCapital, por estarem sentenciados, eficarão certos. S. Amaro, Salla do Jury, e cadea onde me dirigi, 15 Agosto 1835

Bruno Cust^o^ de Sousa.

DATA

Aos vinte e dous dias do mez de Outubro de mil oitocentos trinta e seis annos, nesta Cidade da Bahia, em meo Cartorio juntei a estes autos a Portaria que se segue, e o Decreto na mesma mencionado, efis este termo. Eu João Pinto Barreto oescrevy.

O Escrivão do Jury faça ajuntar aos respectivos processos o Decreto que por copia remetto intimando aos presos ahi mensionados a comutação de suas penas, para se prepararem ao proximo embarque. Oque cumpra. Bahia 22 de Outubro de 1836.

Glz. Martins

COPIA

O Regente em Nome do Imperador oSnr. D. Pedro 2.º conformando-se com a informação do Presidente da Provincia da Bahia, ha por bem comutar a pena de oito annos de prisão com trabalho, em que forão condemnados por sentença do Jury d'aquella cidade os Africanos libertos Ignacio de Limeira, e Joaq.m Jozé Francisco de Mattos, pelo crime de insurreição, na de banimento para a Costa d'Africa. — Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Setembro de 1836, decimo da Independência, e do Imperio — Diôgo Antonio Feijó — Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja — Está conforme João Carneiro de Campos — Está conforme Antonio Joaquim Alves do Amaral — Bahia 22 de Outubro de 1836.

Está conforme.

Claudio Jozé deCarvalho
Empregd^o^ no Exped^o^ da Policia

DATA

Aos quinze dias do mez deMaio de mil oito centos equarenta e tres annos, nesta Cidade da Bahia, eem meo Cartorio, da parte do Réo Domingos Marinho de Sá, me fora dada huma sua Petição despa-

chada, ecom a mesma tres documentos, que tudo aqui juntei, esesequem, do que fis este termo Eu João Pinto Barreto o escrevy.

Illmo Senr. Dor. Juis Municipal da 3.ª Vara

Diz Domos Marinho de Sá q tendo sido comdemnado por Sentença de 27 de Abril 1835 em 8 annos de prizão com trabalho os quaes principiou a cumprir desde o mesmo dia, como se vê do documtº n.º 1.º, tem conpletado o tempo em adita Sentença marcado, desde odia 27 do passado Abril, visto que durante elle prestou sempre serviços em qual quer parte para onde era remetido, ja nas Fortalezas do Mar e Barbalho como faz certo o documt.º 2.º, ja na caza de correção conforme o atesta o documtº 3.º, emmº na Cadeia segdº o ja offerecido 1.º documento: pr. isso está o suppe nos termos de ser julgado cumprida apena aq foi condemnado, e extinta pª se lhe mdar dar baixa na culpa, e se lhe passar Alvará de Soltura, enesta conformidade

Nos autos Ba. 13
de Maio 1843

Simão

P AV.Sª se digne mdar fazer concluzos os respectivos autos pª lhe deferir nafª reqrdª

Como procurador Jozé Antonio Pinto

ERMce

Illmo Snr. Dezor Chefe de Policia
Ateste Ba. 27 de Abril 1843

Silva

N. 1.º

Diz Domingos Marinho d'Sá q achando-se prezo em cumprimtº de sentença q teve ams de oito annos, e tendo acabado de cumprir a ditta sentença, precisa a bem de seu direito, q o Carsereiro das Cadeias da Relação desta Cide. lhe ateste desde qdº o Suppe se acha prezo, ql sua conducta em todo tempo d'sua prizão, e se cumprio, e prestou-se obediente, a todo serviços, q lhe foram ordenado.

N17823
Pg 120 Sello e addª
Bª 9 de Mº de 1863

Nabuco

P. Pr ttº aVS q abem da Justiça assim omde
S.Mce

Attesto eu abaixo assignado, carcereiro Victalicio dasCadeas da Relação desta Provincia, que oSuppe Domingos Marinho deSá, foi recolhido a estas Cadêas em 25 de Janeiro de1835 por ser odono daCaza onde sereunirão os Affricanos Da insurreição daquele mesmo anno, efoi comdemnado pelo Jury de 28 de Abril domesmo anno, em 8 annos deprizão contrabalho; eem todo otempo desua prizão nestas Cadeas, sempre foi obediente aql. qr serviço q. se oferecesse dentro daprizão, cuja comducta foi sempre sem notta, epor ser verdade passei apresente. Bª eCadeas da Relação 28 de Abril de1843.

Antonio Pereira de Almeida.

Reconheço afirma supra por verdadeira. Bª 8 deMº de 1843

Em texto de verde

Tiburcio Tavares de Oliveira

Atestem
querendo odº
Comdº das Armas
da Bª 27 de Abril
de 1843
J. B. Camara

IllMO. Exmo. Snr. Come das Armas Qel Genal

N17823

Pg120 sello e add.
Bª 9 de mº de1843

Nabuco

Diz Domingos Marinho de Sá. que para bem de seo direito preciza que os Comes das Fortalezas do Mar, e Barbalho attestem ao pé desta, se com effeito o supe tem em ambas Fortalezas trabalhado como prezo sentenciado e cumprindo a sentença de oito annos aq fora a supe condemnado epr isso.

P. A V. Excia. se digne assim omandar

O Supp.e pr. veses veio removido
das Cadeas daRelação pª esta Fortlzª
pr. sefazer preciso reparar-se aquel-
la prizão; sendo aprimeira em 13 de
Maio de1835, eaultima em 14 de Março
de1841; em todos ellas foi, eem outras,
empregdº no servº dalimpeza daprizão,

condução d'agua etc. tendo sempre boa conducta. Fortª do Barbº 4 de Maio de1843

E R Mce

Francisco dePaula deMiranda Chaves
Tene Corel come

Reconheço

O Supe esteve nesta Fortª em 11 de 7or de 1842, etornou pª Cadea em 11 de Janrº docore tendo no decurso do tempo q aqui esteve ajudado aconduzir os reparos, e montar arthrª. Fortª do Mar 8 de Mº de 1843

Pedro Luiz de Menezes
Te Corel Comde

Reconheço as firmas retro, supra por verdadeiras. Bª 8 de Mº de 1843

Em Ttº de verde.

Tiburcio Tavares de Olivrª

Illmo. Snr. Dezor Chefe de Policia

Certifique Bª 27 Abril 1843
Silva

N. 3.º

Diz Domingos Marinho de Sá q preciza q o Administrador da Caza de Corram certifique o dia, mez e anno em q foi o suppe pª esta prizão, e em que foi osuppe empregado no tempo q ahi se à conservado prezo.

PaVsª deferimtº

ER. Mª

Francisco de Paula Bahia Administrador da Caza de Correção por Provimento da Camara Municipal, etc.

Certifico e faço certo a quem o conhecimento desta pertença, ou chegar possa que o ssupplicante Domingos Marinho de Sá, veio removido da Cadeia da Relação por Portaria do Illustrissimo Senhor Delegado do primeiro Destricto em o dia dez de Agosto de mil oito centos quarenta dois annos, para concluir o tempo de prizão da Sentença em que foi condemnado; tendo desde esse tempo sido empregado no serviço de tirar agua da Sisterna para o serviço das prizões, e limpezas das mesmas. Bahia e Caza de Correção 28 de Abril de 1843.

Francisco de Paula Bahia.

Reconheço afirma supra por verdadeira Bª 8 de Mº de 1843.
Emttº d'verde.

Tiburcio Tavares de Oliveira

N17823

Pg 120 Sello e addas
Bª 9 deMº de1843
Nabuco

Clzm

Aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e quarenta e tres annos nesta Cidade da Bahia, em meo Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juis Municipal da terceira Vara, Jozé Joaquim Simoens, e fiz este termo. Eu João Pinto Barreto o escrevy.

Clzos sobre a Petição f119, referida á
Sença f93

Diga o Dr. Promor Por Pe da Justiça
acerca da pm. fl. Bª 16 de Maio 1843

Simões

PUBLICAÇÃO

Aos desessete dias do mez de Maio de mil oito centos e quarenta etrez annos, nesta Cidade da Bahia, em publica audiencia, que, em casas de sua residência, estava fasendo o Doutor Juis Municipal da terceira Vara, José Joaquim Simoens, na mesma, por elle Juis fora publicado o despacho retro, emandou que secumprisse como no mesmo secontem, do que fi zeste termo. Eu João Pinto Barreto, oescrevy.

Vista

Aos desesete dias do mes de Maio de mil oito centos e quarenta etrez annos, nesta Cidade da Bahia, em meo Cartorio, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor Publico interino João Ladislau e Silva; deque fis este termo. Eu João Pinto Barreto o escrevy.

Ao Dr. Promor Pº pelo despacho de f123
Defira-se a petiçam a vista dos documentos de f.
Bª 17 de Mayo 1843

João Ladislau eSilva P. P.

Data.

Aos desesete dias do mez de Maio de mil oito centos equarenta etres annos, nesta Cidade da Bahia em meo Cartorio da parte do Doutor Promotor Publico me forão dados estes autos com a sua cota enfronte, do que fiz este termo. Eu João Pinto Barreto oescrevy.

Clzm.

Aos desesete dias do mes de Maio de mil oitocentos e quarenta etres annos, nesta Cidade da Bahia em meo Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juis Municipal da terceira Vara, Jozé Joaquim Simoens; efis este termo. Eu João Pinto Barreto o escrevy.

Clzos pr estar satisfeito o despacho f123, com a resposta infr° do Promor.

Julgo comprida a Senca daf. avista dos documt° f e o R. izento da pena, pr estar satisfeita na forma da dita Senca plo q. o Escrm passe Alvará de soltura elhe dê baixa na culpa pagas as custas Bª 18 deMaio 1843

Jozé Joaquim Simoes

P. alv. em 19 de m° 1843.

Data

No mesmo dia, mes e ano declarados na sentença supra, nesta Cidade da Bahia, em meo Cartorio, me forão dados estes autos com a mesma Sentença; da que fis este termo. Eu João Pinto Barreto oescrevy.

Certifico que tem para sellar f121, e paga o Réo Domingos Marinho de Sá. Bª 20 de Maio de 1843

Barreto

II° APENSO

Data

Aos vinte trez dias do mez de Maio de mil oitocentos etrinta e cinco annos nesta Leal e Valoroza cidade da Bahia e meoCartorio juntei aestes autos apetição que se achava em meo poder com termo de protesto eprocuração, que sesegue; epara constar faço este termo. Eu Ricardo de Abreo Fialho Escrivão que oescrevy.

Illmo. Snr. Juiz de Direito.

Diz Eustaquio Joze Pereira de Andrade que havendo o Jury desta Cidade, em sessão de 29 do passado condemnado a pena capital

hum seu escravo de nome Belchior, nação Aossá pelo crime da insurreição, que teve lugar em a noite de 24 de Janeiro, protesta pelo Julgamento em novo Jury; portanto

P. aVSª se digne designar qual elle deva ser.
E R Mce

Março o Jury da Cachoeira.
Bª 1 de Maio de 1835.
Sims. da Silva

Eustaquio Joze Pereira de Andre.

TR° DE RECURSO

dos cinco dias do mez de Maio de mil oitocentos etrinta e qinco annos nesta Leal eValoroza Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e meo Cartorio appareceo o Bacharel Formado Joaquim Baptista Rodrigues Villas Boas em qualidade deprocurador de Eustaquio Jozé Pereira de Andrade; epor elle foi dito, que vinha por estepor cabeça de seo escravo Belchior protestar por novo julgamento em outro Jury, que já lhe foi marcado oda Cachoeira pelo despacho retro proferido em sua petição retro, que offerece como parte do prezente termo; e de como ohavia protestado requeria-se lavrasse o competente termo para o assignar; edecomo assim odisse abaixo assignou. Eu Ricardo deAbreo Fialho Escrivão que o escrevy.

Joaquim Baptista Roiz Villas Boas, como Procurador de
Eustaquio Joze Pereira de Andrade

Por esta por mim feita, e assignada costituo meo Procurador ao Senhor Doutor Joaquim Baptista Roiz Villas Boas, para qui por mim promova adefesa, e dê todos os passos necessarios para alivrança do meo Escravo Belchior, que está pronunciado pelo crime de insurreição: pª oque lho dou os poderes ilimitados. Ilha do Madre de Deos 10 de Fevereiro de1835.

Eustaquio Je Perª d'Adre

N.14864

Pg. 40 rs de sello Bª 4
de M° 1835
Tavares Andre

Reconheço afirma supra. Bª
5 d'Maio de1835

Em Tto. de Verde
Joze Tavares Oliveira.

Certifico, que intimei aRemessa destes autos para o Tribunal doJury daVilla da Caxrª ao Promotor Publico, ea, eao Bacharel Formado Joaquim Baptista Rodrigues Villas Boas procurador do Reo oreferido é verdade. Bª 1.º Junho de 1835.

Ricardo d'Abreo Fialho

TRº DE REMESSA

No primeiro dia do mez deJunho demil oito centos e trinta e cinco annos nesta Leal eValoroza Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, emeo Cartorio faço remessa destes autos oTribunal doJury da Villa daCachoeira; epara constar faço estetermo. Eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que oescrevy.

Sallº do Escram def....

Raz pap eo ms		1$163
Conta		$150
	Rs	1$313

Bª 6 de Junho de1835

Simões

TRº DE JURAMTº AO CUROR NOMDº

Aos vinte sete dias do mez de Julho do anno demil oito centos etrinta e sinco e nesta Villa daCaxoeira, eSalla das Sessoens do Juri, se axava o Doutor Juiz deDireito do Crime Manoel Vieira Tosta Comigo Escrivão, e sendo ahi presente o Curador nomeado pelo dito Juis, Clemente José Teixeira Pitangui, a este lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos, elhe incarregou fosse bom Curador neste processo do preto Africano Belxior escravo, epor elle figurasse em sua defesa, erequeresse todo seo direito, e Justiça, sobpena da Ley. Aceito por elle ojuramento, assim oprometeo cumprir, do que fiz este termo que assignou o Juiz, oCurador. Eu Jozé Cassimido Roiz daSilva. Tabelliam nomeado que o escrevy.

Tosta. Clemente Joe Teixª Pitangui

Certifico que intimei a Clemente Jozé Teixeira Pitangui, que o seo Curado Belxior Africano escravo entrava em julgamento na accusação que lhefaz aJustiça pelo facto deque é accuzado, no dia dehoje, afim de comparesser na sessão, do que ficou siente. Epr. verdade passo apreze, Caxra. 29 de Julho de 1835.

José Cassimiro Roiz daSª

JURAMENTO

Aos vinte nove dias do mez de Julho do anno demil oito centos etrinta e sinco, nesta Villa daCaxoeira, e Salla das Sessoens do Tribunal do Jury, deferio o Doutor Juis de Direito do Crime Presidente do mesmo Manoel Vieira Tosta, ojuramento dos Santos Evangelhos naforma do codigo aos dose Jurados abaixo assignados esortiados para o Jury deSentença neste processo, os quaes acceitando assim o prometerão cumprir do que fis este termo eu José alias termo que assignou o Juis, e Jurados eu Jose Cassimiro Roiz daSilva Tabelliam nomeado que o escrevy.
Tosta.

Mel. Ferrás da Motta Pedrª P.
João Baptª dos Reis Junior
Fortunato Jozé Ferrª Gomes
Francisco Antonio daCosta.
Ludovico Gomes de Sauza
Joaqm Jozé dosStos Souza
Manoel Borges Falcão Jor
Diogo Perª doLago
Joaquim José de Meirelles
Joaquim Gregorio de Souza
João Manoel de Souza
João Batista Perª deOliveira.

JUNTADA DA PROCURam SEGUINTE.

Aos vinte nove dias do mez de Julho do anno demil oito centos e trinta ecinco, nesta Villa daCaxoeira eCartorio alias em Sessão do Jury, por parte de Eustaquio José Pereira de Andrade mefoi entregue sua procuração depunho, que adiante juntei e se segue. Do que para constar fis este termo eu José Casimiro Roiz daSilva Tabelliam nomeado que o escrevy.

N.º 391
Pg. 40 rs deSello. Bª
7 deJulho 1835

Tavares

Por esta pormim feita e assignada dou os poderes necessários ao Senhor Dr. Joaquim Baptista Roiz Villas Boas, para ainquirição das ttas, q pretendo produzir em hua justifm q pr. cabeça do meo Escravo Belchior tenho de dar no 2.º Destrº de Paz desta Fregª de S. Pedro. Bahia 6 de Julho de 1835

Eustaquio José Perª d'Andre

Neste mesmo acto. Passou o dito Juis de Direito afazer as perguntas que julgou convenientes ao Reo preso Belxior Africano escravo de Eustaquio José Pereira de Andrade, com assistencia do seo curador, que respondeo na forma seguinte.
Que se xamava Eustaquio José digo se xamava Belxior nasção nagô, que hé baptisado, escravo de Eustaquio José Pereira de Andrade.
Que foi preso em Santo Antonio da Moraria em casa de Jozé Joaquim Chavier onde se ocupava no servisso do ganho, sinco dias depois do barulho alias insurreição dos Africanos. Que nodia vinte quatro de Janeiro deste anno, as oito óras da noite subira a ladeira da Mizericordia para hir guardar acadeira de arruar, juntamente com hum seo companheiro denome Asú, na ladeira da prassa em casa dehum pardo de nome Domingos, eque lá não vio pessoa alguma.
Que no dia indicado quando fora guardar acadeira vira sete, ou oito pretos nagôs, hum dos quaes sexamava Aprigio, eoutro Manoel, que se axavão com espada e disião que hião faser insurreição com que elle respondente não concordou, e tomou sua caixa e foi para Santo Antonio da Moraria em casa de seo Senhor, ao qual nada disse arespeito do acontecido por ter mêdo, eque dormira em casa de seo Senhor nessa noite de vinte quatro, para vinte sinco, eque nem sahio de casa nos tres dias seguintes por seo Senhor não ter consentido. Nada mais respondeo, eabaixo assignou o Juiz com o Curador Clemente José Teixeira Pitangui que assignou arogo do Reo seo Curado, por este não saber escrever. Eu José Casimiro Roiz da Silva Tabelliam nomeado que o escrevy.

Arrogo do Curado como Seu Curador

Tosta. Clemente Jozé Teixrª Pitangui

Eustaquio Jozé Pereira deAndrade Justificante.

Juizo de Paz do 2.º Destrº da Freguezia deSão Pedro Velho

Junstif.am

Escrivão Antonio Joaquim Sobral.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e cinco, aos quatro dias do mez deJulho do dito anno,

nesta Leal, e Valoroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos os Santos, em meo Cartorio me foi entregue por parte do Justificante huma sua Petição com despacho do respectivo Juiz de Paz, aqual aqui authoei, ehe a que ao diante se segue, do que para constar fiz este termo. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão que oescrevi.
Illmo. Snr. Juiz de Paz

Eustaquio Je Pereira d'Andre, q. perante VS. justificar o seguinte.

1.º

Que elle he Senhor, e possuidor do escravo Belchior, nação nagô pr. venda q delle lhe fez Josefa Feliciana em 24 deDezbrº de1823.

2.º

Item q odº escravo se achava á serviço do Cel Jozé Joaqm Xavier desde 3 deFevrº de 1831 ate 29 de Janeiro de 1835.

3.º

Item q as oito horas da noite da insurreição dos pretos Nagôs, elle escravo se retirou pª caza do dº Cel trazendo consigo a sua caixa q tinha guardo em hum quarto de humas cazas sitas na Lad.ª da Praça, onde deps. alguns Insurgentes costumarão ajuntar-se.

4.º

Item q elle de p.s q se recolheu p.ª caza não sahio m.s a rua senão cinco dias dep.s da insurreição qd.º foi chamado pe.º Juiz de Paz do 2.º Destricto de Sé p.ª ser interrogado.

5.º

Item q procedendo o referido Juiz a exame na mensionada caixa nella não encontrou couza alguma q indicio fosse de ser ommº escravo cumplice na insurreição.

6.º

Item q elle sempre se comportou como bom escravo, deligente no serviço, fiel, humilde ao Justificante seu Snr e atodas as pessoas brancas.

7.º

Item q od.º escravo he Baptizado naReligião Catholica, apostolica Romana pr t.º.

P. aVS. q sendo notifdº o Promotor Publico, qrª determinar dia, e hora pª se proceder a justifm, e realisada ql seja das ao Supe o proprio Instrumtº julgdº pr. Sunca não sendo precizo novo requerimtº.

ERM
V. Bahia e 2.º Destrº de S. Pedro
Velho 4 de Julho de 1835

Ferreira

Eu abaixo assignado Escrivão de Paz do 2.º Destricto deSão Pedro Vº Certifico que intimei por Carta ao Promotor Publico, para vir jurar testemunhas na prezente Justificação, e este me respondeo, que ficava sciente. Bª 6 de Julho de 1835.

Antonio Joaquim Sobral

Testemunhas produzidas pelo Justificante Eustaquio Jozé Pereira de Andrade.

ASSENTADA

Aos sete dias do mez deJulho de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Leal, e Valoroza cidade deSão Salvador Bahia de todos os Santos, e cazas de morada do actual Juiz dePaz do Segundo Destricto daFreguezia deSão Pedro Velho oCidadão Antonio Salustiano Ferreira, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi por elle dito Juiz forão enquiridas e perguntadas as testemunhas abaixo das quais seos nomes, cognomes, idades, qualidades, estados, naturalidades, moradas, officios, costumes, e ditos se seguem do que para constar fiz este termo. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi.
Joze Joaquim Xavier Cavalheiro na Ordem deSão Bento deAvis, Coronel reformado, do Estado Maior do Exercito, branco, cazado, deidade de setenta e sete annos, natural do morro deSão Paulo, morador a Santo Antonio daMoraria, vive deseo soldo. Testemunha juramentada aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade, e do custume disse nada. Esperguntado a elle testemunha pelos itens da Petição do Justificante Eustaquio Jozé Pereira deAndrade disse ao primeiro que sabe por ver que o Justificante hé Senhor, e possuidor do preto Belchior de Nação Nagô, e que o comprara a Jozefa Feliciana. Ao segundo disse que odito escravo esteve em seo serviço em sua caza desde trez deFevereiro de mil oito centos e trinta e hum, até vinte e nove de Janeiro de mil oito centos e trinta e cinco, quando foi requizitado pelo Juiz dePaz do Segundo Districto daSé. Ao ter-

ceiro disse, que sabe por vir que odito escravo na noite de vinte quatro deJaneiro do corrente anno se recolheo para caza delle testemunha antes das oito oras da noite trazendo a cabeça huá caixa que tinha fora de caza. Ao Quarto disse que sabe por vir que o mesmo escravo depois de se haver recolhido para caza delle testemunha como já depuzera, não tornou mais a sahir a rua senão no dia vinte nove do dito mez de Janeiro. Ao Quinto artigo nada disse por já haver dito o que sabia. Do sesto disse que sabe por esperiencia propria, que o escravo, de que se trata hé de natural bom manço, pacifico, e muito obidiente aos brancos, sem vicio, e que sempre lhe foi fiel. E mais não disse deste, nem do setimo por não saber, e assignou seo juramento, com odito Juiz depois que este lhe foi lido, e o achar conforme. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi.

Ferreira

Jozé Joaquim Xavier.

Manoel Joaquim Xavier Capitão do terceiro Corpo deArtilharia do Exercito, branco, cazado, natural desta Cidade, morador a Santo Antonio daMouraria, idade de trinta e cinco annos, vive de seo soldo. Testemunha juramentada dosSantos Evangelhos emhum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade, e do custume disse nada. Esperguntado a elle testemunha pelo contheudo no itens daPetição do Justificante Eustaquio Jozé Pereira deAndrade, disse ao primeiro que sabe por ver, que o escravo Belchior de Nação Nagô deque se trata, he pertencente ao Justificante por o haver comprado a Jozefa Feliciana. Aosegundo artigo disse, que sabe também por vir, que o dito escravo esteve em serviço deseo Pai oCoronel Jozé Joaquim Xavier, desde trez deFevereiro de mil oito centos e trinta e hum, até vinte nove de Janeiro do prezente anno. Ao terceiro disse que sabe por vir em razão delle testemunha morar nas mesmas cazas com seo Pai já mencionado, que o mesmo escravo antes das oito oras da noite em que houve a insurreição de pretos ultimamente nesta cidade, se recolhera para caza trazendo com sigo huma caixa Ao quarto disse que sabe tambem por vir, pela mesma razão acima dita que o mencionado preto depois da hora que se recolhera como dito fica não sahio mais a rua, até o dia em que foi requizitado pelo Juiz dePaz Caetano Vicente de Almeida Galião. Ao quinto nada disse por haver dito o que sabia. Ao sexto disse que sabe por virque o mesmo escravo sempre foi muito fiel, homilde, e pacifico. E mais não disse te final, e assignou seo juramento com odito Juizdepois que este lhe foi lido, e o achar conforme. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi.

Ferreira

Manoel Joaquim Xavier

José Maria Servolo Sampaio, branco, cazado, natural desta cidade, morador arua do Barril, de idade de trinta e trez annos, vive de seo ordenado por ser official daSecretaria do Governo. Testemunha juramentada aosSantos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade, e do custume nada. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo nos Itens da Petição do Justificante Eustáquio Jozé Pereira deAndrade disse que digo, disse ao primeiro que sabe por ver que o justificante he o proprietario e identico Senhor, e possuidor do preto Belchior de Nação Nagô. Ao segundo disse que sabe também por ver, que o preto, de que se trata a muito se achava emserviço doCoronel Jozé Joaquim Xavier. Ao terceiro disse que sabe por ouvir dizer a varias pessoas que o preto Belchior de que se trata não entrara na insurreição da noite do dia vinte quatro deJaneiro do corrente anno, por isso que recolhendo-se para a caza onde se achava a serviço as sete oras danoite do referido dia vinte quatro levando com sigo huma caxa, já mais sahira senão depois de passados dias. Ao quarto nada disse por haver dito, o que sabia nem do quinto.
Ao sexto disse que sabe por vir, que o mencionado escravo sempre foi deboa conduta deligente no serviço deseo Senhor o Justificante, obediente a este, e aos de mais brancos. Ao setimo disse que sabe tambem por vir, que fôra baptizado na Religião Catholica. E mais não disse, e assignou seo juramento com odito Juiz depois que este lhe foi lido, e o achar conforme, ao que tinha jurado. E eu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi.

Ferreira

José Maria Servulo Sampaio

ASSENTADA

Aos sete dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Leal e valoroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos os Santos, e cazas de morada do Juiz dePaz do segundo Destricto da Freguezia deSão Pedro Velho o Cidadão Antonio Salustiano Ferreira onde eu Escrivão vim e sendo ahi por elle dito Juiz forão inqueridas, e perguntadas as testemunhas abaixo das quais seos nomes, cognomes, naturalidades, moradas, idades, estados qualidades, officios costumes, e ditos se seguem, do que para constar fiz este termo. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão que o escrevi.
Malaquias Antonio Jozé Coelho Colletor Geral, branco, solteiro, natural desta Cidade, morador a rua da Lapa, de idade de trinta annos, vive deseo ordenado. Testemunha juramentaa aos Santos Evangelhos emhum livro delles, emque poz sua mão direita, prometeo dizer verdade, e do custume nada. Eperguntado a elle testemunha

pelo conteudo nos Itens daPetição do Justificante Eustaquio Jozé Pereira de Andrade disse ao primeiro, que sabe por ver, que o Justificante he Senhor e possuidor do escravo Belchior, de Nação Nagô, por haver comprado a Jozefa Felicianna. Ao segundo disse que sabe tambem por ver, que odito escravo a muito tempo estava servindo ao Coronel Jozé Joaquim Xavier. Ao terceiro disse, que sabe por ouvir d izer ao referido Coronel, e a seo filho oCapitão Manoel Joaquim Xavier, que o dito escravo não havia entrado na insurreição dos pretos Nagôs porque se havia recolhido para caza antes das oito oras da noite, e que a insurreição comessou depois de dez, e que o escravo não sahio mais a rua té odia vinte nove quando foi requizitado pelo Juiz de Paz doSegundo Destricto daSé disse mais, elle testemunha, que estando naSalla dos Jurados na qualidade de Juiz de Facto ouvira dizer ao pardo Domingos Marinho de Sá, e a parda Maria Felisarda daConceição accuzados como cumplices da insurreição, dos pretos Nagôs, que o dito escravo Belchior entrara na caza, onde elles Reos moravão, antes das oito oras da noite da insurreição, e que tirara a sua caxa, que tinha guardada em hum quarto das mesmas cazas; e que o mesmo ouvira dizer a outros Reos pretos no mesmo lugar quando respondião as perguntas. Do quarto e quinto artigos nada disse por já haver dito o que sabia. Do sexto disse que sabe por ver em razão de ser odito escravo seo freguez de carregar cadeira que elle sempre se mostrou muito homilde, tanto assim que lhe parece impossivel que elle tivesse entrado na insurreição. Do septimo artigo disse que sabe por ouvir dizer ao Justificante que odito preto he catholico Romano, e que havia sido baptizado emsua caza por Frei Pedro Luis do Hospicio da Piedade. Emais não disse, e assignou seo juramento com o dito Juiz, depois que este lhe foi lido, e o achar conforme ao que tinha jurado. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão que o escrevi.

Ferreira

Malaqas Ant^o^ Je Coelho

Andre Antonio Marques, branco solteiro ,natural destaCidade, idade de trinta e dois annos, morador a estrada daVictoria, vivedeseo ordenado por ser Empregado na Alfandega. Testemunha juramentada aos Santos Evangelhos emhum livro delles em que poz sua mão direita e prometeo dizer verdade e do costume nada. Eperguntado a elle testemunha pelo contheudo nos Itens daPetição do Justificante Eustaquio Jozé Pereira deAndrade disse ao primeiro que sabe por ver que opreto Belchior de Nação Nagô hé escravo do Justificante. Ao segundo disse que sabe pela mesma razão de ver que o referido escravo se achava em caza doCoronel Jozé Joaquim Xavier a trez annos pouco mais ou menos em serviço do mesmo Coronel. Ao terceiro disse, que estando elle testemunha do Tribunal dos Jurados como Juiz de

Facto ouvira dizer a Domingos Marinho deSá, pardo, e aMaria Felizarda daConceição tambem parda, quando forão interrogados, que o preto Belchior entrara na caza delles Reos antes das oito oras da noite da insurreição, e que levara asua caixa que havia guardado em hum quarto da mesma caza, disse mais elle testemunha que ouvira dizer ao preto escravo dos mesmos Reos, digo escravo do dito Reo Domingos Marinho deSá, sendo tambem interrogado, que o Belchior entrara em caza, e tirou sua caixa dizendo que não queria hir mais ali. Ao quarto dissequ e sabe por ouvir dizer a muitas pessoas que o dito escravo não sahira deCaza doCoronel Xavier na noite da insurreição, e que ahi se conservou té o dia em que foi chamado pelo Juiz dePaz daSé Caetano Vicente. Ao quinto nada disse por já ter dito o que sabia. E do sexto disse que sabe por ver que odito escravo sempre foi muito obediente, cuidadozo no serviço, e muitochegado não só a seo Senhor como a todas as pessoas brancas. Ao septimo disse que sabe por ouvir dizer ao Justificante por muitas vezes, que o seo Belchior já estava baptizado. Emais não disse, e assignou seo juramento com o dito Juiz depois que este lhe foi lido, e o achar conforme ao que jurara. E eu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi.

Ferreira

André Antº Marques.

Clam

Aos oito dias do mez deJulho de mil oito centos e trinta e cinco annos nesta Leal e Valoroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos Santos em meo Cartorio faço estes autos concluzos aoCidadão Antonio Salustiano Ferreira Cavalheiro daOrdem de Christo e Juiz de Paz do Segundo Destricto daFreguezia deSão Pedro Velho, do que para constar fiz este termo. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão que o escrevi.

Clos

Julgo por Sentença apresente justificação, e mando, que produza seos devidos efeitos, pagas as Custas pelo Justificante. Bahia, 2.º Destrº da Fregª deS. Pedro Velho 8 deJulho de1835.

Antonio Salustiano Ferreira

PUBLICAÇÃO

Aos treze dias do mez deJulho de mil oito centos e trinta e cinco nesta Leal, e Valoroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos osSantos em publica audiencia, que aos feitos, partes, e seos procuradores fazendo estava em Cazas de sua residencia o Juiz de Paz do Segundo Destricto daFreguezia deSão Pedro Velho oCidadão Antonio Salustiano Ferreira, e sendo ahi por elle dito Juiz foi publicada a sua sentença retro, e mandou que se cumprisse, e guardasse como nela se contem e declara, do que para constar fis este termo. E eu Antonio Joaquim Sobral Escrivão que o escrevi.

Certifico ter onze meias folhas para o sello. Bª 13 de Julho de 1835. Sobral

N.º 1084

Pg 110 rs. de sello Bª 18 deJulho 1835 — Tavares.

Illmo. Snr. Tente Corel Jozé Joaqm Chavier

No interrogatorio aq. me acho procedendo sobre a insurreição da noite de 24 para 25 do corr.e tem sido indicado criminozo nella o preto Belchior pertencente a V.Sa., epr. isso digne-se pr. mefazer favor e serviço aPatria envialo agora mesmo, pª ser acariado.
Ds. Ge. aVSa Ba e 2º Destricto do Curato daSé 29 de Janrº de 1835.

Caetano Vicente de Almeida Galião
Juiz de Paz.

Reconheço a firma retro Ba. 4 de Julho de 1835

Emttº de ver.de
A. L. M.

Antonio Lopes Miranda

N.º 308

Pg. 40 rs do sello. Bª 6 deJulho 1835.

Tavares.

Illmo. Senr. Ten.te Cor.el Jozé Joaq.m X.er
N.º 308
Pg. 40 rs do sello Bª 6 deJulho 1835 — Tavares
Queira V.Sa ter abondade mdar trazer a Caixa do preto Belchior pª certa aVerigoação, e bom será que venha acompanhada pr. algum rapaz seo, pª levvalla na volta. Ds.Ge. a VSa Ba e 2.º Destricto da Sé 3 de Fevrº de 1835

Caetano Vicente de Almdª Galião
Juiz de Paz

Reconheço afirma retro Bª 4 de Julho 1835

Emttº de ver.de
A. L. M.

Antonio Lopes de Miranda
Illmo. Senr. Juiz de Paz do 2.° Destr° da Sé

N.° 391

Pg. 40 rs deSello. Bª 7 dejulho 1835 — Tavares

Diz Eustaquio Jozé Pereira de Andrade, que preciza, que o Escrivão deste Juizo lhe certifique ao pé desta se no exame que se procedeo na caixa do Preto Belchior, nação Nagô, em ocazião, em q. este viera as perguntas, se encontrou alguma coiza que indicio fosse de ter o dito preto complice na insurreição da noite vinte quatro de Janeiro do corrente anno portanto. P. A. V.Sa. se sirva mandar passar o pedido certidão E Rmce. Certifique oq. constar. Bª e 2.° destricto daSé 7 de Julho de 1835.

Almda. Galião

CERTIFICO

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que por occasião da insurreição dos Africanos, da noite do dia vinte quatro, para vinte cinco, de Janeiro do corrente, em occazião de ser enterrogado o preto Africano Belchior, fora ahi pelo actual Juiz dePás requizitada, a Caixa do referido preto Belchior aseu Senhor oTenente Coronel Jozé Joaq.m Xavier, aqual sendo aberta, nada em ella achou-se mais doque facto de mulher, camizas, epannos da Costa. Oq. passo em fé de verdade. Bahia e 2.° Destr° da Sé 7 de Julho de1835.

Franc° Ernesto Ribr°

Existe crime no facto ou objecto da accusação?
O accuzado é criminozo?
Em que grão de culpa, ou pena está incurso?
Haverá logar a indemnização?

M.el Vir.ª Tosta.

O Jury de Sentença, respondendo no primeiro quesito, declara, que o Réo Belchior, Nagô, escravo de Eustaquio Jozé Pereira d'Andrade, hé criminozo. Quanto ao segundo, foi vencido pr sete vótos achar-se o Réo incurso no Art. 60 em relação ao Art. 113 no grao minino e por cinco votos, incurso no Art. 113 no gráu medio. Quanto ao ultimo, não há lugar a indemnização. Cachoeira e Salla do Jury de Sentença 29 de Julho 1835.
M.el Ferrás daMotta Pedr.ª — P. Joaquim Jozé de Meirelles. — S. Joaquim Gregorio de Souza. João Manoel de Souza. Fortunato José Ferreira Gomes. João Batista Per.ª deOliveira. Manoel Borges Falcão

Jor. João Baptª dos Reis Junior V. Joaquim Jozé dos Stos. Souza — V. Ludovico Gomes de Souza — V. Francisco Antonio daCosta — V. Deogo Per.ª doLago — V. Conformando-me com a decizão do Juri; e reformando consequentemente a Sentença recorrida condemno o Reo Belxior de Nação Nagô, escr° de Eustaquio João Pereira de Andrade em oitocentos açoites, que soffrerá no logar do costume: sendo deps de os soffrer entregue a seu Senhor, que pagará as Custas. Caxoeira digo — O Escrm intime esta Sentença ao mmo Senhor. Caxr.ª 29 de Julho de 1835.

Mel. Vir. Tosta.

PUBLICAÇÃO

No mesmo dia mes e anno supra declarado, em Sessão do Tribunal do Jury pelo Doutor Juis deDireito do Crime Presidente do mesmo, Manoel Vieira Tosta, foi publicada a Sentença supra, que mandou se cumprisse e guardasse como nella se contem e declara.Do que para constar fiz estetermo eu José Casemiro Roiz da Silva. Tabelliam nomeado que o escrevy.
Certifico que intimei a Sentença infronte a Eustaquio José Pereira de Andrade por cabeça do Reo seo escravo Belxior de nasção nagô, do que ficou sciente. Caxr.ª 29 de Julho de 1835.

José Casimiro Roiz da S.ª

REMESSA

Aos tres dias do mes de Agosto do anno demil oito centos etrinta esinco, nesta Villa daCaxoeira, e Cartorio do Tabellião actual, fasso remessa destes autos, com dous appensos, ao Doutor Juiz de Direito do Crime, Presidente do Jury daCidade da Bahia. Do quefis este termo eu José Casimiro Roiz da Silva Tabelliam nomeado que o escrevy.

III.° APPENSO.

Interrogatorio feito ao preto Aprigio que hoje vinte e hum do corrente se soube estar na cadeia a ordem do Juiz de Paz do segundo Destricto da Penha Ignacio Joaquim Pitombo. Aos vinte e hum dias do mez deFevereiro demil e oito centos e trinta e cinco annos, nesta Cidade da Bahia e segundo Destricto do Curato da Sé e cazas da residencia do Juiz de Paz actual o cidadão Caetano Vicente e Almeida Galião onde eu Escrivam vim ahi mandou o dito Juis vir a sua presença debaixo de Guardas ao preto Africano Aprigio que sendo presente foi interrogado da maneira seguinte. Foi perguntado qual o seu Nome naturalidade residencia e tempo della. Respondeo chamar-se Aprigio de Nação Nagô residente em a ladeira da Praça em a casa

dos Insurgentes a mais de hum anno. Foi perguntado se Escravò
dequem, e se forro e do que vive. Respondeo que forro e vive de
vender pão e carregar cadeira. Foi perguntado onde es achava elle
interrogado, em a noite do dia vinte e quatro de Janeiro findo e do
co.rente anno de mil oito centos e trinta cinco. Respondeo que na
mangueira. Foi perguntado se elle não tivera noticia de que os pretos
da sua Nação se pretendião insurgir. Respondeo negando tudo. Foi
perguntado como morando elle na casa dos Insurgidos e tendo-se
ahi juntado tantos presos, e tantas armas, elle dizia que de nada
sabia. Respondeo continuando a negar tudo. Foi perguntado oque
fasia elle interrogado na boa viagem em casa de José Joaquim Ma-
chado. Respondeo que haviahido lá pedir de comer aos seos parentes.
Foi perguntado como se chamava o outro preto que com elle fora
preso no mesmo citio da Boa Viagem. Respondeo chamar-se Belchior,
Nagô, eforro. Foi perguntado quaes erão os pretos que com elle mo-
ravão. Respondeo que erão Manoel Calafate. Respondeo que morava
opreto Calafate, Belchior, escravo de Joze Joaquim Chavier. Joaquim
Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio Jose Soares, João, cujo
nome em sua terra era Alê, Conrado escravo de João Baptista Fetal.
Esendo perguntado como havendo elle Interrogado dito que se
achava na Mangueira na noite da insurreição abrira a porta a Do-
mingos Marinho de Sá quando lá fora perguntar pelo preto Ma-
noel Calafate. Respondeo negando que tal cousa não se passara,
mas sendo acariado com o referido Domingos Marinho de Sá asse-
verou este ter sido o mesmo Interrogado quem lhe abrira aporta nessa
noite. Epor ter negado tudo quanto se lhe interrogou houve o Juis
por interrogado ao referido preto Aprigio que por não saberler nem
escrever assignou Isidoro Antonio Ribeiro a testemunha. Eu Fran-
cisco Ernesto Ribeiro o escrevi. Almeida Galião. Isidoro Antonio Ri-
beiro. José Athanazio Ribeiro. Dis Aprigio Nascão Nagô, que elle
preciza que o Tabelliam Miranda que serve no impedimento, ou
em lugar do finado Tabelliam Tourinho, revendo o Livro de Nottas
daquelle Tabelliam do anno de mil e oito centos e trinta hum em
diante lhe dê por certidam o theor de sua carta de Liberdade con-
ferido por João Pereira de Araujo França, como testamenteiro do fi-
nado seo Patrono Geraldo Rodrigues Pereira, e como para isso precisa
desp.xo. Pede a Vossa Senhoria haja por bem mandar passar a Cer-
tidam pedida. E. R. M.ce. P. Bahia trese de Maio de mil e oito centos
e trinta e tres. Neto. Antonio Lopes de Miranda Tabelliam Publico
do Judicial, e Nottas Nesta Leal e Valoroza Cidade de São Salvador
Bahia de todos os Santos eseo Termo por sua Magestade Imperial e
Constitucional queDeos Guarde, etcr. Certifico aos que a presente
virem que por fallecimento doTabelliam Tourinho, se acha em meo
poder e Cartorio do ditto Officio o Livro de Nottas que tracta ape-
tiçam retro, e revendo o dito Livro nelle a folhas secenta e duas verso
a carta de Liberdade pedida po rcertidam cujo theor he o seguinte.

Liberdade folhas secenta e duas verso. Como Testamenteiro que sou do finado Geraldo Rodrigues Pereira. Recebi do preto Aprigio de Nação nagô cento e cincoenta mil reis, em dinheiro, quantia em que ficou coartado em verba do testamento do dito finado pelo que lhe confiro a liberdade da qual poderá gosar de hoje para sempre, e rogo as Justiças de Sua Magestade Imperial, e Constitucional, de hum e outro foro lhe dê todo o auxilio necessario a fim da conservação da dita liberdade, e para em todo o tempo constar lhe passei a presente por mim feita e assignada. Bahia vinte e oito de Maio de mil oito centos e trinta e hum. João Pereira de Araujo França. Como testemunha André Pereira de Araujo França. Manoel Roberto Pereira. Destribuiçam. Ao Tabelliam Tourinho. Bahia trinta de Maio de mil e oito centos e trinta ehum. Simoens. Reconhecimento. Reconheço as firmas supra. Bahia trinta de Maio demil e oito centos e trinta e hum. Em testemunho de verdade. Estava o signal Publico Manoel de Goes Tourinho. Aqual carta conferi concertei subscrevi e assignei naBahia trinta de Maio demil e oito centos e trinta ehum. Eu Manoel de Goes Tourinho Tabelliam que o subscrevi e assignei. Concertada por mim Tabelliam Manoel de Goes Tourinho. E commigo Inquiridor José Duarte da Silva. Esenão continha nem declarava outra mais alguma cousa em adita carta de liberdade pedida por certidam que aqui fis passar apresente do theor de que se acha lançada no respectivo livro ao qual me reporto donde bem e fielmente fis extrahir em observancia do Despacho do Doutor Francisco José Coelho Netto, Professo na ordem de Christo, Juis de Fora do Civel desta cidade. Eapresente conferi subscrevi concertei e assignei com outro official de Justiça companheiro commigo abaixo assignado, nesta Leal e Valoroza cidade da Bahia aos quinze dias do mez de Março do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e trinta e tres. Eeu Antonio Lopes de Miranda Tabelliam o subscrevi. Concertada por mim Tabelliam Antonio Lopes de Miranda. Commigo Escrivam. Antonio Joze Carneiro. Certifico que tem folhas duas. Miranda. Numero quatro mil cento e trinta e seis. Pagou Oitenta reis do sello. Bahia desoito de Março de mil eoito centos e trinta e trez. Tavares.

IV APPENSO

AJustiça. Os pretos forros, Africanos de Naçam Nagô, Aprigio e Belchior. Denuncia contra os mesmos, por crime de conspiraçam. Juiz de Paz do segundo Districto da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe. Escrivam Bartholomeo José Correia Beijaflor. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e cinco. Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro do dito anno em o segundo distrito da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe. Em meo Cartorio autuei a parte dada aoactual Juis de Pas do supradito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo, e

lista dos nomes das testemunhas em aquella parte, pela qual Thomé Luis da Silva denunciava dospretos presos inflagrantes Aprigio, e Belchior de Nação Nagô, forros, por suspeitos na conspiração que por outros da mesma Nação teve lugar na madrugada de vinte e cinco, para vinte e seis, o que tudo autuei enconformidade do despacho daquelle Juis respectivo, de que para constar fis este termo. Eu Bartholomeo José Corrêa Beijaflor Escrivam que o escrevi. Illustrissimo Senhor dePaz do Segundo Destricto da Penha. Participo a Vossa Senhoria como encarregado das ordens que me foi determinada, por Vossa Senhoria sobre os escravos do levante tive a denuncia em que na rossa da Boaviagem de Jose Joaquim Machado se acharem os pretos, Aprigio, forro, que foi escravo do Capitam Geraldo ja falecido, alto bastante e he morador nas fontes dos Padres ou Coqueiro. Belchior forro escravo que foi de Guilherme Soeiro inda vivo, altura ordinaria, morador no Terreiro, ambos Ganhadores de cadeira no canto da mangueira, cujos pretos me consta serem do levante por se acharem fasendo camisas e barretes do seu uliforme, e sedusirem escravos para o mesmo levante o que me informão as testemunhas que incluso remeto a relaçam, e nestas circunstancias remeto a Vossa Senhoria os ditos pretos. Segundo Destricto da Freguezia da Penha vinte eseis de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Thomé Luis da Silva Fiscal da mesma Freguezia. Autuada proceda-se a sumário a notificando-se as testemunhas apontadas, emesmo quaesquer outros, que conste ter noticia do facto. Freguesia da Penha segundo Destricto vinte e seis de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Pitombo. Certifico que em virtude do despacho supra notifiquei as testemunhas, Antonio Alberto da Conceiçam, Felisarda Rosa das Neves, e José Virissimo da Silva, por todo o contheudo da parteretro bem assim a Elias de Moura Rolin, e o Alferes dos Sanctos Tirára, do que ficarão scientes e dou fé. Segundo Destricto da Freguezia da Penha vinte e sete de Janeiro de mil e oito centos e trinta ecinco. O Escrivam. Bartholomeo José Correa Beijaflor. Certifico igualmente que citei a testemunha referida Maria Clara da Costa Pinto, por todo o contheudo da parte de Denuncia retro. De que ficou sciente e por tanto por fé. Freguezia da Penha segundo Destricto trinta de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. O Escrivam Bartholomeo José Correia Beijaflor. Testemunhas. José Verissimo da Silva branco, casado, morador na Mangueira, e vive de negocio. Antonio Alberto da Conceiçam Mattos branco casado Morador na Mangueira empregado Publico. João da Silva Rodrigues solteiro branco no mesmo sitio evive de negocio. Elias de Moura Rolim, Feitor da Rossa do Machado. Felisarda forra, casada e Africana Juntada. Aos vinte esete dias do mes de Janeiro de mil oito centos e trinta e cinco. Em o segundo Destricto da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe. Em meo Cartorio juntei aestes autos a Notta Constitucional, aos pretos, Africanos, forros de Nação Nagôs, Aprigio, e Belchior, eCertidão addicional do respectivo official de Justiça, e tudo he os que aodiante se segue deque para constar fis este termo. Eeu Bartholomeo Jose Corrêa Beijaflor Escrivam que o escrevy. Notta Constitucional. Os pretos Africanos forros, de Naçam Nagô, Aprigio e Belchior, achão-se presos aminha ordem, no Quartel deCavalaria, por denuncia que delles deu Thomé Luis da Silva, de que os mesmos se fazião suspeitos na conspiraçam que tivera lugar pelos demais de sua Nação na madrugada de vinte e cinco do corrente, e são testemunhas de sua accuzaçam, Antonio Alberto da Conceiçam Mattos, João da Silva Rodrigues, Elias de Moura Rolim, apreta Felizarda, forra, e casada, eVerissimo da Silva, branco. Freguezia da Penha segundo Destricto vinte esete deJaneiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Ignacio Joaquim Pitombo. Juis de Paz. Certifico eu Official de Justiça deste Juizo que fui ao Quartel de Cavallaria, que ahi se achavão presos os pretos Africanos de Nação, Aprigio, e Belchior, e li a elles proprios a nota constitucional, e lhe dei a fiel copia dellas e ficarão, bem scientes em fé de verdade segundo Destricto da Penha vinte e sete de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Jozé Crispim do Rosario. Interrogatorio feito ao preto, Africano, forro de Nação Nagô, de nome Aprigio. Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Em o segundo Destricto da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe, Termo da Leal e Valoroza Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e casas de residência do actual Juis de Paz do supradito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo, onde eu Escrivam de seu cargo ao diante nomeado vim: foi presente o preto, forro, de Nação Nagô, ao qual estando livre de opressão alguma, solto, e assim em presença do Juiz, lhe foi por este feito o interrogatorio seguinte. Perguntou pelo seo nome, qualidade, naturalidade, residencia e tempo della no lugar designado? Respondeo chamar-se Aprigio, ser preto, Nação Nagô, natural da Costa da Africa, e residir no lugar da fonte dos Padres a cinco meses pouco mais ou menos. Perguntou quais os seos meios de vida ou profissão? Respondeo viver de ganhar no canto, carregando cadeiras de arruar, e não ter profissão alguma. Perguntou onde se achava no tempo emque se dis acontecer o delicto? Respondeo, que na casa de sua morada na fonte dos Padres, d'onde sahira pela madrugada do dia vinte e cinco, e se encaminhara pelo Taboão, ladeira do Carmo, fonte de Santo Antonio, ladeira da Solidade, agua de meninos, e Noviciado, em direção ao citio damangueira, e canto da embocadura da rua do Bom gosto, onde costuma sentar-se a estar preste para o seo modo de vida. Perguntou se quando se dirigira da Cidade para o Bomgosto, viera, com elle algum outro, individuo de sua Nacção, e se no caminho estivera em alguma casa, ou se teve conversação com alguem? Respondeo que desde a cidade ate o canto deque se trata, viera só; mas que no caminho conversara com varias da sua Nação, e que positivamente estivera em

casa de hum seu parente, a fonte de Santo Antonio, escravo de hum homem cujo nome elle não sabe; mas que tem varios escravos. Perguntou a quem fim se dirigira a casa desse seo parente, e qual foi apratica que tivera com elle, e mesmo se fallava com algum de seus pareceres? Respondeo que fora a saber se o indicado seu parente tinha recebido o dinheiro do alluguer da cadeira que conjunctamente carregarão dia do Senhor do Bonfim, e que nãofallara nem a este por o não achar, quanto mais e seos parceiros. Perguntou onde estivera em todo o dia de Domingo vinte e cinco, e no de segunda feira vinte e seis. Respondeo que tendo estado hum pouco sentado no canto depois que ali chegou temido dos sucessos d'aquelle dia, se levantara, e fora refugiar-se em caza do Pai, digo em casa do preto Manoel Pereira a rua do Bom gosto, d'onde sahira ao anoitecer, e fora dormir na casa, ou tilheiro da Obra que se está fasendo na quina do Noviciado, e casa que foi de Maria Violante, conjunctamente com hum seo Irmão de nome Lourenço e ao amanhecer de segunda feira passou para o canto onde costuma ir ganhar ,e dali pegou em huma cadeira juntamente com o preto de sua Nação por nome Belchior, e condusirão ao sitio do Papagaio a huma moça que os chamou. Que voltando pelo meio dia e deixando a cadeira no canto, passara em o dito seu companheiro, a hir refugiarem-se na Senzallas dos pretos escravos de Jose Joaquim Machado, a rossa deste a Boaviagem, com os quaes tem rellaçoens e parentesco, por temerem serem presos. Perguntou se não tinha commettido delicto algum, como receava ser preso, e para se evadir foi refugiar-se em senzalla de pretos escravos e de sua Nação, quando podia abrigar-se em casas de pessoas outras que se não fisesse suspeitas; Nada a este quesito respondeo. Perguntou se tem conhecimento de alguns dos Africanos que se rebellarão na madrugada de vinte e cinco? Respondeo não conhecer a nenhum. Perguntou se fora em algum dia convidado por individuos de sua Nação para entrar na conspiração perpetrada por elles na madrugada de que se tracta? Respondeo que não. Perguntou como não tendo elle interrogado tido parte nesta conspiração, e nem sido convidado para ella, fasia desde a muito tempo, camizas e barretes como que se apresentarão os que nella se envolverão? Respondeo que sim cosia as ditas camisas e barretes, mas a pedido de seu parente Benedicto, escravo de hum homem morador a Piedade, cujo nome ignora e mesmo a casa, porem que não sabia serem essas camisas ebarretes para o fim que agora se tem descoberto. Perguntou se sabe onde agora, acha esse seo parente Benedicto? Respondeo que não. Perguntou se conhece as testemunhas apontadas no ról que acompanha aparte, desde que tempo? Respondeu que conhece somente a Antonio Alberto da Conceição Mattos, eJoão da Silva Rodrigues, e a Elias de Moura Rolim, mas que não se lembra a quetempo Perguntou se atribue a algum motivo particular a denuncia dada contra elle? Respondeo que não. Perguntou se tem factos a allegar, e provas a produzir, e Justificaçam de sua inocencia? Respondeu que

não, epor esta maneira houve o Juis por findo o interrogatorio mandado faser este termo para constar em que assignou, fazendo-o a rogo do interrogado por não saber escrever João José Pitombo, conjunctamente as duas testemunhas presenciaes abaixo assignados. Eeu Bartholomeo Jozé Correa Beijaflor Escrivam que o escrevi Ignacio Joaquim Pitombo a rogo do interrogado o preto Aprigio José Crispim do Rosario. Ignacio Fellis de Souza. José Crispim do Rozario. Interrogatorio feito ao preto forro, de nome Belchior nação Nagô. Logo no mesmo acto, pelo Juis foi feito ao indiciado o preto Belchior, o seguinte Interrogatorio, achando-se este solto, e livre de vexame, ou appressão alguma. Perguntou pelo seu nome, qualidade, naturalidade, residencia, e tempo della no lugar designado? Respondeo chamar-se Belchior, ser preto, de Nação Nagô, natural da Costa da Africa, e residente no lugar do Terreiro nesta cidade, adous annos pouco mais ou menos. Perguntou quaes os seos meios de vida e profissão? Respondeo viver de carregar cadeira de arruar, e que não tem profissão alguma. Perguntou onde se achava no tempo em que se dis accontecer o delicto do levante dos pretos? Respondeu que na sua casa de morada no Terreiro, é d'onde sahira as nove horas da manham do dia vinte e cinco, e se dirigira para o canto da Mangueira, na quina da rua do Bomgosto, onde costuma sentar-se para tractar dos meios de sua vida, em o qual se conservara todo o dia, e anoite foi dormir a casa de José Alves da Crus Rios. Perguntou se quando se dirigira da cidade para o canto da Mangueira, viera so ou semais alguem com elle; se teve conversaçõens no caminho com algum indeviduo dos de sua Nação, se entrou em alguma casa, efinalmente porque parte se encaminhara para o lugar do canto referido? Respondeo, que elle interrogado viera só, que no caminho não fallara com ninguem, e nem entrara em casa alguma, e que se encaminhara pelo queimado. Perguntou se quando chegou ao canto da Mangueira, ja achára ali ao seo companheiro Aprigio? Respodeo que não e que este chegara depois de dez horas. Perguntou se no decurso de todo esse dia, estiverão sempre juntos no canto, e se tiverão mais outros companheiros alem delles; e em que lugar dormira o dito Aprigio na noite do referido dia. Respondeu, que em todo o dia de Domingo de que se trata, esteve sempre no canto, com o seu companheiro Aprigio, sem mais companhia alguma e a noite foi este dormir juntamente com elle Interrogado na casa doindicado José Alves da Crus Rios, d'onde sahirão na manham de segunda feira vinte e seis aassentar-se no canto do costume e dali serião sete horas quando pegarão em huma cadeira a conduzir, huma Senhora que o chamou para o lugar do Rosario, em Itapagipe, e voltando serião nove horas, depois que largarão a cadeira no canto, forão pelo meio dia refugiar-se nassenzalas dos escravos de José Machado, asua roça da Boaviagem, com temor de serem presos pelo levante dos individuos de sua Nação. Pergutou se elle interrogado tivera parte

nesse levante, ou alguma relação com os que se envolverão nelle? Respondeu que não se envolvera de maneira alguma, em similhante levante, e que tendo sido convidado para elle, por alguns dos que romperão na cidade, cujos nomes ignora mas sim, sabe que erão captivos, e com os quaes não tinha rellaçoens, não annuira com elles. Perguntou como não tendo entrado no levante nem annuindo com o convite que se lhe fizera, receou ser preso a ponto de se ir refugiar naquella roça do Machado, e qual a rasão que tivera para não communicar as Autoridades competentes? Nada respondeo a estes quesitos. Perguntou que rasão o condusira a ir refugiar-se nas senzallas dos pretos do Machado, e se seo Senhor tivera noticia disto? Respondeo, que emrazão de ter ali hum seo Irmão, he que fora la abrigar-se, mas que o domno da roça não tivera disso sciencia. Perguntou como se chama esse seu Irmão e se por outrasveses alem desta costumava procurallos, e vice-verssa êsse a elle interrogado? Respondeo que ignora o nome de seu Irmão, e que reciprocamente se comunicavão, indo elle interrogado por muitas veses a aquella rossa, e odito seu Irmão a casa de sua morada no terreiro. Perguntou se pois elle interrogado não entrara nem concorrera de modo algum para a conspiração deque se tracta, como fasia camizoens e barretes, com que se uniformisarão os individuos que romperão no dia vinte, e cinco, e mesmo convidava escravos alheios, para simelhante fim? Respondeu que nunca fisera taes barretes e camizas, e nem tão pouco convidara alguem para areferida conspiração. Perguntou se conhece as testemunhas apontadas no rol, junto aparte constante em o principio destes interrogatorios? Respondeu que não. Perguntou-se atribue a algum motivo particular, a denuncia contra elle dada? Respondeu que não. Perguntou se tem factos a allegar e provas que produsir, que o constituão innocente? Respondeu que não. Epor esta maneira houve o Juis por findo o interrogatorio, e para constar mandou o Juis faser este termo, deque para constar mandou o Juis faser este termo em o qual assignou com as testemunhas presenciaes, fasendo-o a rogo do Interrogado por não saber escrever João Jozé Pitombo, e declaro que forão lidas todas as pessas comprobatórias de seos crimes, a cada hum dos indiciados em o principio dos interrogatórios respectivos. Eeu Bartholomeo José Correa Beijaflor Escrivam que o declarei e o escrevi. Ignacio Joaquim Pitombo. Arógo do Interrogado o Preto Belchior João Jose Pitombo Jose Crispim do Rosario. Ignacio Fellis de Sousa. Testemunhas para o corpo de delicto indirecto. Aos vinte e oito dias do mes de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Em o segundo Destricto da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe Termo da Leal eValorosa Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e casa de residencia do actual Juiz de Paz do supra dito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo, onde eu Escrivam de seu cargo vim; ahi por elle dito Juiz forão inquiridas as testemunhas em o presente

corpo de delicto, das quaes seos nomes, idades, estado, naturalidades, moradas, viveres e ditos abaixo se segué, deque para constar fis este termo. E Eu Bartholomeo José Correa Beijaflor Escrivãm o escrevi. Testemunha primeira. João da Silva Rodrigues branco, solteiro, natural de Portugal com idade de vinte e hum annos, morador no citio da Mangueira, e vive de fabricar sabão. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos sua mão direita prometteo diser verdade e do costume disse nada. Eperguntado pelo contheudo naparte antecedente, disse sabe que os pretos Aprigio, e Belchior, são de Nação Nagô, e ganhadores de cadeira no lugar da Mangueira, onde elle testemunha sempre os via, e desde o dia vinte e tres do corrente, desaparecerão daquelle lugar, e sabe por ver que na noite de vinte e seis forão presos, nas senzallas, da rossa de José Joaquim Machado a Boaviagem, onde se achavão occultos, por denuncia que houve delles, como pertencentes ao numero dos insurgidos na madrugada de vinte e cinco o que elle testemunha tem por certo, assim por ter ouvido diser a algumas pessoas de cujos nomes não tem lembrança, que os mesmos procurarão seduzir escravos de sua Nação, para se unirem aos do dito levante, como porque oprimeiro cortava, fasia camisotes compridos de fasenda branca, e barretes do mesmo, com que apparecerão uniformisados os que romperão no levante na indicada madrugada de vinte e cinco, o que elle testemunha ouvio confessar ao mesmo preto no acto em que fora interrogado por este Juiso, emais não disse eassignou com o Juis seu juramento depois de lido por mim Bartholomeo Jose Correa Beijaflor Escrivam que o escrevi. Pitombo. João da Silva Rodrigues. Jose Verissimo da Silva, branco, cazado, natural desta cidade, morador a Mangueira, com idade maior de vinte annos vive de negocio. Testemunha Jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles emque poz sua mão direita prometteo diser verdade e do costume disse nada. Eperguntado pelo contheudo na petição digo contheudo na parte folhas duas disse sabe, que os pretos, Belchior, e Aprigio, ambos de Nação Nagô, erão pertencentes ao numerodos insurgidos na madrugada de vinte e cinco do corrente, assim porque os via muito anteriormente cortar e faser os camisotes, e barretes de panno branco, com os quais apparecerão uniformizados os mesmos insurgidos, como porque desde o dia vinte e tres desaparecerão do canto da Mangueira, fronteiro a casa delle testemunha, donde são ganhadores de cadeira, e onde fasião os ditos camisotes, ebarretes, e finalmente, porque procurarão sedusir a outros pretos de sua Nação, como fossem os do sogro delle testemunha, Antonio Alberto da Conceiçam Mattos, para entrarem n'aquella insurreição, os quaes tanto não annuirão com isso, que se conservarão pascificos em caza de seu Senhor, no indicado dia vinte e cinco, e seguinte quando hum delles de nome Jose que hoje se acha no reconcavo a mandado do dito seu sogro, fes essa declaração, e até mesmo porque os dois in-

diciados forão presos na noite de vinte e seis, occultos nas senzallas da rossa de José Joaquim Machado, a Boaviagem, e mais não disse, e assignou com o Juis seo juramento depois de lido por mim Bartholomeo Jose Correa Beijaflor, Escrivam que o escrevi. Pitombo. Joze Verissimo da Silva. Conclusam Em osupradito mes e anno findo que fosse o supra dito acto do inqueritorio as testemunhas em opresente corpo de delicto indirecto, em casas do actual Juis de Paz respectivo, sendo ahi fis ao mesmo estes autos conclusos deque para constar fis este termo. Eeu Bartholomeo Jose Correa Beijaflor Escrivam que o escrevi. Conclusos. Procede o Corpo de delicto. Freguesia da Penha segundo Destricto vinte e oito de Janeiro de mil e oito centos e trinta e cinco. Ignacio Joaquim Pitombo. Publicação. Aos vinte eoito dias do mez deJaneiro de mil oito centos trinta e cinco. Em o segundo Destricto da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itapagipe, e casa de residencia do actual Juiz de Paz do supradito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo sendo ahi por elle dito Juis foi publicada aSentença retro emandou que se cumprisse e guardasse como nella se contem e declara, deque para constar fis este termo. E Eu Bartholomeu Joze Correa Beijaflor Escrivão que o escrevy. Testemunha para Sumario. Aos vinte nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos trinta e cinco. Em o segundo Destricto daFreguesia deNossa Senhora daPenha de Itapagipe e casa de residencia do actual Juiz dePaz do supra dito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo, onde eu Escrivão do seu cargo vim, ahi por elle forão inqueridas as testemunhas em opresente sumario dosquaes seos nomes, idades, estados, moradas, viveres, naturalidades editos abaixo se segue doque para constar fis este termo. Eu Bartholomeu Jozé Correa Beijaflor Escrivão que o escrevy. Testemunha 1.ª Antonio Alberto da Conceição Matos, branco, cazado, com idade de cincoenta annos, natural e residente na Cidade daBahia, edepresente ao Citio da Mangueira, evive de ser empregado publico. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles emque poz sua mão direita, prometteo diser verdade do custume disse nada. Eperguntado pelo conteudo na parte, edenuncia dada contra os indiciados opreto, Belchior, e Aprigio, disse sabe por ver que estes são de Nação Nagô, eganhadores do canto da Mangueira, fronteiro a caza donde deprezente reside elle Testemunha, etem que pertencem ao numero dos insurgidos na madrugada devinte cinco do corrente, assim porque os via naquelle canto, desde amuito cozendo Camizotes, ebarretes de pano branco, e azul, com que aparecerão uniformisados os mesmos insurgentes, como porque lhe consta que procurarão seduzir outros de sua Nação, para aquella insurreição, e até porque ouvio dizer que forão presos nas Senzallas dos pretos de Joze Joaquim Machado, na sua rossa a BoaViagem, onde se achavão occultos e mais não disse sendo presente os dois indiciados, em nada contestarão odito das testemunhas

alias odito da testemunha, de que paraconstar mandou o Juiz faser este termo, em que assignou com aTestemunha, fazendo arogo dos indiciados por não saberem escrever, Joze Patricio Vilella e Joze Crispim do Rozario. EEu Bartholomeo Joze Correa Beijaflor Escrivão que o escrevy. Pitombo Antonio Alberto da Conceição Mattos. Arogo do indiciado preto Belchior Joze Chrispim doRozario Arogo do indiciado o preto Aprigio Joze Patricio Villar. Testemunha 2.ª Felizarda Roza das Neves, preta, forra, cazada, natural d'Africa, com idade dequarenta annos pouco mais, ou menos, moradora ao Bom gosto, e he mantida por seu marido. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles emque poz sua mão direita, prometteo dizer verdade, e do costume disse nada. Eperguntada pelo contheudo na parte dada contra os indiciados dissesabe por ver e conhecer aestes que são de Nação Nagô, e ganhadores de cadeira no Sitio da Mangueira, tem ouvido dizer que pertence ao numero dos ensurgentes da madrugada de vinte cinco do corrente, oque elle testemunha, supõe ser certo, tanto porque os via muito anteriormente fazendo naquelle sitio da Mangueira, camizotes de pano branco, comque aparecerão uniformizados os mesmos ensurgentes, e até porque no dia da insurreição, eseguinte, não os vio aparecer no referido sitio, onde alias erão certos, efinalmente por que soube, que elles forão prezos na noite de vinte e seis na rossa de Jozé Joaquim Maxado, onde se achavão occultos nas senzallas dos escravos deste, e mais nãodisse. Esendo prezente os indiciados, nada oppozerão contra o dito da Testemunha deque para constar mandou o Juiz fazer este termo em o qual assignou com atestemunha fazendo aseu rogo por não saber escrever Antonio da Cunha Azevedo Coutinho, e dos dois indiciados, Jozé Crispim doRozário, e Joze Patricio Villar. Eeu Bartholomeo Jozé Correa Beijaflor Escrivão que oescrevy. Pitombo. Arogo de Felizarda Roza das Neves. Antonio daCunha Azevedo Coitinho. Arogo do indiciado preto Belchior Joze Chrispim do Rozario. Arogo do indiciado o preto Aprigio Joze Patricio Villar. Testemunha 3.ª Joze Verissimo daSilva, branco, cazado, natural desta Cidade, morador a Mangueira, idade maior devinte annos, e vive de negocio Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um Livro delle emque por sua mão direita, prometteo dizer verdade, edo costume disse nada. Eperguntado pelo conteudo na denuncia dada contra os indicados, ou parte folhas duas disse que estes são pretos de Nação Nagô, e que são pertencentes ao numero dos insurgidos na madrugada de vinte cinco do corrente, tanto porque o via atempo mui anterior cortar, e fazer os camisotes e barretes de pano branco, com os quais aparecerão uniformizados os mesmos insurgidos como por que desde o dia vinte e trez desaparecerão do sitio da Mangueira fronteiro a casa delle testemunha donde erão certos como ganhadores de Cadeira, eonde fazião os ditos camizotes e barretes, e finalmente porque procurarão seduzir a outros pretos de sua Nação, como fossem os escravos do sogro delle

Testemunha, Antonio Alberto da Conceição Mattos, para entrarem naquela insurreição, osquaes, tanto não anuirão com isso, que se conservarão pacificos em caza de seo Senhor, no indicado dia eseguintes, quando hum delles de nome Joze, que hoje se acha noReconcavo a mandado dodito seu sogro, fez essa declaração, e até mesma porque os dois indiciados forão presos na noite de vinte seis, occultos nas senzallas da Rossa dos Escravos de Jozé Joaquim Maxado aBoaviagem e mais não disse. Sendo presentes os indiciados nada oppozerão contra os ditos da Testemunha deque para constar mando uo Juiz fazer este termo, em oqual assignou com a testemunha, fazendo arogo dos indiciados, por não saberem escrever, Jozé Crispim do Rosario, e Joze Patricio Villar. Eeu Bartholomeo Joze Correa Beijaflor Escrivão que oescrevy. Pitombo. José Verissimo da Silva. Arogo do indiciado preto Belchior José Crispim doRozario. Arogo do indicado preto Aprigio Joze Patricio Villar. Assentada. Aos trinta dias do mez deJaneiro de mil oito centos trinta e cinco. Em o segundo Destricto da Freguezia deNossa Senhora daPenha de Itapagipe, termo da Leal e Valoroza Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e casa de residencia do actual Juiz de Paz do supradito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo onde eu Escrivão de seu cargo vim, ahi por elle dito Juis forão inquiridas astestemunhas em o presente Sumário, das quaes seos nomes, idades, estados naturalidade, qualidades, moradas, viveres, editos abaixo sesegue de que para constar fis este termo. Eeu Bartholomeu José Correa Beijaflor Escrivão que oescrevy. Testemunha 4.ª Elias de Moura Rolim branco, cazado, com idade de trinta annos, natural desta Cidade, morador em este destricto, evive de ser feitor de rossa. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita, prometteo dizer verdade, e do costume disse nada. Eperguntado pelo conteudo na parte junta disse sabe por ver em razão de ser feitor da rossa deJoze Joaquim Machado ao sitio da Boaviagem, que serião tres horas datarde pouco mais, ou menos do dia vinte seis do corrente, quando voltando doserviço, e encaminhando-se para a senzallas dos pretos dadita rossa, observou dentro della os dois indiciados, Belchior e Aprigio, pretos deNação Nagô, estando este assentado, e aquelle deitado edirigindo-se aos mesmos, perguntando-lhes o que fazião ali, ficaram tão sobresaltados, que nada lhe puderão responder, receoso elle testemunha por haverem narossa alguns escravos da Nação destes epelos sucessos da madrugada do dia vinte cinco, que não fossem elles seduzir ou mesmo reunir-se aos ditos escravos, para romperem em iguaes excessos, tractou de os feixar, nas senzallas, alias naSenzalla, epassou ainvestigar de todos os escravos daRossa o motivo porque admetirão ali os indiciados; responderão todos, ecada hum por si que elles estavão conjunctamente com elle testemunha no serviço, eque nenhuma noticia tiverão, da chegada dos indiciados, aos quais só co-

nhecião por verios no canto da Mangueira, semque tivessem com elles maiores relações, enemconsentissem nasua vinda ali, ehé certo que defacto os referidos escravos estavão todos no seu serviço da rossa, e elle testemunha, administrando-o, bem como que he costume deixarem ficar asenzalla aberta quando vão para otrabalho, em vista doque cuidou elle testemunha de fazer as participaçoens necessárias arespeito deste accontecimento, depois do qual, tem ouvido diser que os indiciados são pertencentes ao numero dos insurgentes do indicado dia vinte cinco, emais não disse. Esendo presentes os indiciados, em nada contestarão odito da testemunha, deque para constar mandou o Juiz faser este termo, no qual assignou com atestemunha fazendo a rogo do indiciado Belchior Luiz Antonio da Mota e de outro Aprigio, Luiz Joze deSanta Anna. Eeu Bartholomeu Joze Correa Beijaflor Escrivão que oescrevy. Pitombo. Elias da Moura Rolim. Arogo do indiciado Belchior Luiz Antonio da Mota. A rogo do indiciado Aprigio Luiz José de Santa Anna. Testemunha 5.ª o Alferes Ladisláo dos Santos Titara, branco, cazado natural desta cidade, maior de trinta e tres annos, evive do soldo do seu posto, e morador ao sitio da Mangueira. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita, prometeo dizer verdade e do custume disse nada. Eperguntado pelo conteudo na parte dada contra os indiciados, os pretos Belchior, e Aprigio disse sabe por ver, e conhecer aestes, que são pretos de Nação Nagô, eganhadores de cadeira no sitio donde elle testemunha he morador, a Mangueira. Tem ouvido dizer, que elles pertencem ao numero dos insurgentes da madrugada de vinte cinco do corrente. Que supoem certo, assim porque desde a muito os via fazendo, muito principalmente o ultimo, certos camizotes, ebarretes comque apparecerão uniformizados os insurgidos, como por ouvir dizer que elle encinava a lêr aoutros individuos de sua mesma Nação, e ultimamente, porque desde o dia da insurreição, que desaparecerão, dodito sitio onde alias herão certos, sem que mais os tornasse aver, senão ontem, quando passarão presos por a casa delle Testemunha, que sabe mais ter sciencia dos factos praticados pelos indiciados, a Criola Maria Clara daCosta Pita moradora no mesmo Sitio, e ao pé da porta da morada da mesma, he que costumavão a sentar-se os indiciados, e mais não disse. Forão prezentes, os indiciados, e nada oppozerão contra odepoimento da testemunha, epara constar mandou oJuiz fazer este termo em que assignou com atestemunha, fazendo o arogo dos indiciados por não saberem escrever Joze Crispim doRozario, e Ignacio Rafael de Jesus. Eeu Bartholomeo José Correa Beijaflor oescrevy. Pitombo. Ladisláu dos Santos Titara. Arogo do indiciado Belchior Ignacio Rafael de Jezus. Arogo do indiciado Aprigio Joze Crispim do Rozario. Testemunha referida. Maria Clara da Costa Pinto solteira, com idade de trinta annos pouco mais ou menos, natural desta cidade, moradora ao lugar da mangueira, evive denegocio. Testemunha

jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita prometteo dizer verdade, edo costume disse nada. E perguntada pela referencia da quinta testemunha disse, sabe por ver, e conhecer aos pretos, Aprigio, e Belchior que estes são de Nação Nagô, e ganhadores de cadeira, ao citio da Mangueira, onde ella testemunha he moradora, e ao pé de cuja porta costumavão sentar-se, os quaes tanto são pertencentes ao numero dos insurgentes da madrugada de vinte cinco do corrente, que desde a muito fazião escripturaçoens da que ora aparecerão, ou forão achadas aos insurgentes, com letras e caracteres inteiramente estranhos, segregando naquelle lugar, outros da sua Nação cujos nomes ella Testemunha ignora, aos quais ensinara Escrever com ponteiros, molhados com tinta que tinhão em garrafa, como por muitas vezes presenciou e mesmo, lhes ensignarão rezas em sua lingua, sendo os mesmos que conjunctamente com dous outros do mesmo canto, um dos quaes figurava de capitão, mais que ella testemunha tambem lhes ignora os nomes e moradas; e bem assim com dois escravos de Pedro Rodrigues Bandeira, e outro, escravo, de hum fulano Leitão, Professor de primeiras letras em este Destricto, que do mesmo modo lhes ignora os nomes, formavão o adjuncto do indicado lugar da Mangueira. Sabe mais pela mesma rasão de ver que os dois indiciados, a mais de seis mezes fazião camizotes, ebarretes, desses com que apparecerão uniformizados os insurgidos, e namanhã de dezenove do corrente, quando o Meirinho do Segundo Destricto do Pillar, adjunto com dois soldados alias com hum soldado Municipal, os forão chamar para conduzir na Cadeira a hum homem que para aparte do Bomgosto se achava embriagado, depois de muito se recuzarem aeste serviço, e quando o Meirinho eo soldado se haviam alongado delles, ouviu ella testemunha dizer os mesmos indiciados deixa, que logo voce hade procurar negro nocanto, e não hade achar, evoce mesmo he quem hade botar cadeira no hombro. — Sabe mais finalmente por ver, que os indiciados, desde o dia vinte e tres desaparecerão do dito lugar da Mangueira, com seos companheiros, onde alias erão certos, eouvio dizer que elles forão presos na rossa de Jozé Joaquim Machado, na Senzala dos pretos deste, onde se achavão escondidos, e mais não disse. Sendo prezente os indiciados nada opozerão ao dito da testemunha, deque para constar mandou o Juiz fazer este termo, emoqual assignou com a testemunha fazendo arogodesta por não saber escrever, João Jozé Pitombo, e arogo do indiciado Belchior, Jozé Crispim do Rozario, e arogo do indiciado Aprigio Ignacio Rafael de Jezus, depois de lido por mim Bartholomeo Joze Correa Beijaflor, Escrivão que oescrevy. Pitombo. Arogo de Maria Clara da Costa Pinto João Jozé Pitombo. Arogo do indiciado preto Belchior Joze Chrispim do Rozario. Arogo do indiciado preto Aprigio Ignacio Rafael deJezus. Acariação feita aos dois indiciados, os pretos Belchior, e Aprigio. Elogo no mesmo auto declarado no termo antecedente estando prezente

os indiciados, os pretos, Aprigio, eBelchior, forão acariados pelo dito Juiz arespeito de suas respostas aos interrogatorios folhas cinco, efolhas nove verço, ordenando-lhes que explicassem a rasão da divergencia, ou contradição das mesmas respostas; dizendo primeiro que no dia vinte cinco do corrente, sahira de sua caza aFonte dos Padres, pela madrugada, ese derigira ao Canto da Mangueira, onde chegara muito sedo eque tendo estado hum pouco sentado nesse lugar, se levantara eforã refugiar-se na caza do preto Manoel Pinheiro a rua do Bom Gosto, donde sahira aoanoitecer para dormir, como dormira, no Telheiro da obra que se está fazendo na quina do Noviciado, e caza de Maria Violante. Eo segundo que sahira da sua caza ao Terreiro, as nove horas da manhã daquelle dia e se encaminhara para o mesmo lugar da Mangueira, onde chegando não achara inda o primeiro, o qual, viera as dez horas, eque se conservarão sempre juntos em todo esse dia, até anoite que forão ambos dormir na caza de Joze Alves da Cruz Rios, donde so sahirão na manhã de vinte seis. Não se explicarão os indiciados de modo claro, antes cada hum sustentou suas respostas, e para constar mandou o Juiz fazer este termo emque com os mesmos assignou, fazendo a rogo dos indiciados Aprigio por não saber Escrever Joze Chrispim doRozario, edo indiciado Belchior, Ignacio Rafael de Jezus depois de lido por mim Bartholomeu Jozé Correa Beijaflor Escrivão a escrevy. Pitombo. Arogo do indiciado preto Aprigio, Joze Chrispim doRozario. Arogo do indiciado preto Belchior Ignacio Rafael de Jezus. João Joze Pitombo. Ignacio Fellis de Souza. Conclusão, Aos trinta ehum dias do mez deJaneiro de mil oito centos trinta e quatro. Em oSegundo Destricto daFreguezia de Nossa Senhora daPenha de Itapagipe. Em meo Cartorio faço estes autos concluzos ao actual Juiz dePaz do Destricto retro, o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo deque para constar fis este termo. E Eu Bartholomeo Jozé Correa Beijaflor Escrivão que o escrevy. Concluzos, Julgo procedente, o Sumario e os indiciados Aprigio e Belchior, pretos deNação Nagô, obrigados aprizão elivramento. O Escrivão lançe seos nomes no rol dos culpados, e os recomende na prisão emqueseachão, remetendo imediatamente este processo ao Conselho de Jurados, procedidas as formalidades da Ley. Freguezia daPenha segundo Destricto trinta ehum deJaneiro mil oito centos e trinta e cinco. Ignacio Joaquim Pitombo. Data do recebimento destes autos. Aos trinta ehum dias do mez de Janeiro de mil oito centos trinta e cinco, Em o segundo Destricto daFreguezia de Nossa Senhora daPenha de Itapagipe, e caza de moradas do actual Juiz de Paz do Supra dito Destricto o Tenente Coronel Ignacio Joaquim Pitombo, onde eu Escrivão do seu cargo ao diante nomiado me achava prezente sendo ahi por elle dito Juiz meforão entregues estes autos com o despacho de pronuncia rectro, e mandou que se cumprisse eguardasse, com nelle se contem edeclara deque para constar fiz este termo. Eeu Bartholomeu Jozé Correa Beijaflor Es-

crivão que o escrevy. Certifico notifiquei as testemunhas, Antonio Alberto da Conceição, Felizarda Roza das Neves, Jozé Verissimo da Silva, Elias de Moura Rolim, oAlferes Ladislau dos Santos Titara, e Maria Clara da Costa Pinto, esta ultima como testemunha referida aquinta, para se acharem na proxima efuctura reunião dos Jurados de trez de Fevereiro, sob pena de desobediencia, comforme o artigo duzento trinta ehum, em referencia a o duzentos vinte oito do codigo do Processo de que ficarão scientes edou fé. Freguezia da Penha segundo Destricto trinta ehum de Janeiro demil oito centos trinta e cinco. OEscrivão Bartholomeu Jozé Correa Beijaflor. Termo de Remessa. Aos trinta ehum dias do mez de Janeiro de mil oito centos trinta e cinco. Em o segundo Destricto da Freguezia de Nossa Eenhora da Penha deItapagipe. Em meo Cartorio faço remessa destes nhora da Penha d eItapagipe. Em emo Cartorio faço remessa destes autos ao Juiz de Paz da cabeça doTermo, comforme o Artigo duzentos etrinta do codigo do Processo, em referencia aoduzentos trinta nove do mesmo codigo, cujos autos tem de serem apresentados na proxima efutura reunião dos Jurados de trez de Fevereiro do corrente, de que para constar fis este termo. E eu Bartholomeu Jozé Correa Beijaflor Escrivão o escrevy. Juramento. Aos vinte cinco dias do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e cinco nesta Leal e Valoroza Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos eSalla das Sessoens do Jury onde se achava o Doutor Juiz de Direito daprimeira vara Criminal deferio este o juramento dos Santos Evangelhos aos vinte etres Juizes defactos sortiados para o Jury deaccuzação pela forma prescripta no codigo do Processo e por jurarem nestas conformidade mandou oJuiz lavrar este termo em que com elles assignou e eu Jozé Joaquim da Costa Amado o escrevy. Martins, Doutor Francisco Marcellino Gesteira Prezidente. João da Silva Barauna Secretario. Julio Cesar da Silva. Francisco Manoel Fernandes daMotta. Caetano Joze de Morais. Manoel de Mello e Albuquerque. Egas Moniz Barretto Carneiro de Campos. Antonio Francisco de Andrade. Francisco Herculano da Costa Lima. Manoel Joaquim Ferreira da Motta. Marcelino Martins Bastos. Felisberto Augusto de Souza. Francisco Joaquim Alvares Branco. Moniz Barretto. Jacome de Mattos. Telles de Menezes. Jozé João da Cunha. João Honorio de Freitas. João Jozé Teixeira. Ambrozio Vieira deMacedo. Frederico Cezar. Francisco Ribeiro da Cunha. Jozé Francisco daRoxa Tavares. Fernando Maria dos Reis. Claudio Tiburcio Moreira. Deliberação. OJury achou materia para accuzação contra osReos pronunciados na Sentença afolhas trinta ehuma. Tambem achou amesma materia contra o preto Lourenço irmão doReo Aprigio. Bahia esalla das Sessoens do Jury de Accuzação vinte seis de Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco. Doutor Francisco Marcellino Gesteira Prezidente. João daSilva Barauna Secretario. Julio Cezar da Silva. Felisberto Augusto de Souza. Claudio Tiburcio Moreira. Francisco Herculano da Costa Lima. Ja-

come de Mattos Telles. Francisco Manoel Fernandes da Motta. Ambrozio Vieira de Macedo. Antonio Florencio de Andrade. João Honorio deFreitas. João Jozé Teixeira. Francisco Joaquim Alvares Branco Moniz Barretto. Jozé João da Cunha. Manoel Joaquim Ferreira daMotta. Marcelino Martins Bastos. Frederico Cezar, Joze Francisco da Roxa Tavares. Caetano Jozé de Moraes. Egas Moniz Barretto Carneiro de Campos. Manoel de Mello e Albuquerque. Fernando Maia dos Reis. Francisco Ribeiro da Cunha. Sentença. Proceda-se na accuzação comtra os Reos pronunciados em virtude da declaração asima do primeiro conselho dos Jurados. O escrivão faça ajuntar este Processo aos autos do segundo Destricto daSé em virtude dos mesmos acontecimentos pela identidade dos pronunciados pela mutua relação que entre elles existem fazendo uns eoutros conjunctamente com vista ao Promotor para formar seo Libello. Bahia vinte seis de Fevereiro de mil oitocentos etrinta e cinco. Francisco Gonsalves Martins. No mesmo dia mez e anno supra pelo Doutor Juiz de Direito daprimeira Vara do crime Francisco Gonsalves Martins me forão entregues estes autos com o despacho supra que foi por elle publicado emandou se cumprisse eguardasse como nelle se contem edeclara deque fis este termo eu Jozé Joaquim da Costa Amado que o escrevy.

V APENSO

1836

JOAQUIM NAGÔ, ESCRAVO DE JOSÉ DA SILVA ROMÃO, CONDEMNADO EM 500 AÇOTES, E NAS CUSTAS POR SEU SENHOR.

JUIZO MUNICIPAL

EXcam CRIME

ESCRm MANOEL PINTO D'AZD°

F1
P. Alv. de S. em 22 de
Jnar° 1836

D'ante o Juizo Municipal desta Cidade, alias Juiso de Direito Crime ePrezde do Jury desta Cidade
SENTENÇA Crime de improcedencia derecurço assim julgado na Relação desta Leal e Valoroza Cidade de São Salvador Bahia detodos os Santos nos Autos Crimes vindos por Appelaçam do Jury em os quaes hé Appelante Jozé daSilva Romão por cabeça de seu escravo Joaquim Nação Nagô, e Appelada AJustiça pelo seo Promotor para em seo cumprimento, e abem da Justiça se executar contra aquelle escravo a Sentença do mesmo Jury na forma que abaixo se declara

Custas	13$040
Raza	7$882
Soma	20$922

A REGENCIA permanente do Imperio do Brazil o Senhor alias em Nome do Imperador Constitucional o Senhor Don Pedro Segundo que Deos Guarde etecetera. A todos os Meos Doutores Desembargadores Juizes de Direito Civel Crime Orfans Municipaes Juizes Ministros de Justiça Officiaes della epessoas outras deste Imperio do Brazil aquelles aquem donde eperante que, eacada hum dos quaes for apresentada esta Minha verdadeira Carta deSentença Crime de Appellação extrahida dada epassada afavor eabem da Justiça pelo seo Promotor, e para se executar contra o Appellante Jozé daSilva Romão por cabeça deseo escravo Joaquim emforma vire me lhefor apresentada eoseo verdadeiro conhecimento della econ ella pertencer etocar, eo seo devido effeito einteiro cumprimento suaultima real ecabal Execução por qualquer via titulo modoforma cauza razão oudocumento que seja eserpossa firme for emaior força fizer eendireito mais valer eda Minha parte for Mandada sepedir, erequere: atodos em geral, eacada hum dos quaes emparticular deper si em suas respectivas Jurisdiçoens Comarcas Villas Termos e Destrictos atodas a sJustiças ao principio desta Declaradas com expecialidade as desta Leal eValoroza Cidade deSão Salvador Bahia detodos os Santos eseo termo etecetera Faço lhes saber em como nesta Cidade da Bahia eno Tribunal do Jury forão tratados huns Autos de Cauza ematerio Crime entre partes como Autora A Justiça pelo seo Promotor, e Appellante Réo Jozé daSilva Romão por cabeça de seo escravo Joaquim Nação Nagô e isto tudo sobre cauza acerca e em razão do que aodiante epelo descurço desta sehira. fazendo mais clara larga expreça edeclarada menção epelos ditos Autos, e mais termos bem enaverdade sevia emostrava que amesma Acuzação tivera principio em vertude da Petição do theor eforma seguinte. Pm Diz Jozé daSilva Romão que apedido do Juiz dePas do Segundo Destricto do Curato daSé fora chamado aCaza do supplicante o seu escravo Joaquim Nação Nagô official deÇapateiro para huma averiguação do qualnada resultando contra o ditto escravo fora por comcomitancia pronunciado semque houvesse para isso cauza, econvencido o Supplicante da Innocencia de seu escravo requereu deffendello separadamente o que lhe foi concedido eporque depois fouce mandado sustar o que hé contra o Direito natural requer o Supplicante que o Escrivão fazendo Copiar aspessas que faz culpa ao dito seo escravo fosse authuar em separado e dê vista ao Promotor para offerecer o Libello Acuzatorio contra o Escravo do Supplicante .Pedia Vossa Se-

nhoria seja servido diferir ao Suplicante com ajustiça que costumà Erecebera Mercê Enadamais se continhanemdeclarava outra alguma couza em adita Petição aqual teve o despacho do theor eforma seguinte. Desp.o. Naforma pedida Bahia des de Março demiloito centos trinta esinco Castro. Enada mais secontinha nem declarava outra alguma couza em o ditto despaxo que assim fora dado na Petição depois do que trasladar cesse aCulpa do Processo pela forma seguinte. Traslado da Culpa do Réo Joaquim Africano Escravo do Guarda Mor José daSilva Romão Pronunciado pelo Juiz de Pás do Segundo Destricto doCurato daSé pela insurreição da noite devinte quatro para vinte cinco de Janeiro do corrente anno. Nomeação para Curador folhas onze Nomeio para Curador dos Africanos que tem deserem Sumariados por este Juizo ao Doutor Rodrigo Ferreira Alves queprestará Juramento naforma do estillo o Escrivão o intime por Carta afim deser Presente digo de ser prezente no Interrogatorio, etestemunhas que setem de inquerir em oSumario que aexofficio vou proceder hoje pelas trez horas da tarde o Juis cumpra Bahia eSegundo Destricto doCurato daSé vinte oito de Janeiro demiloito centos trinta esinco Almeida Galião. Citação folhas ditas. Certifico eu Escrivão abaixo assignado que por Carta intimei ao Doutor Vicente Ferreira Alves o contheudo na Portaria supra doque merespostou ficava siente acomparecer. Passo oreferido na verdade. Bahia e Segundo Destricto da Sé vinte oito de Janeiro demil oito centos trinta esinco Francisco Ernesto Ribeiro Juramento folhas onze verso. Aos vinte oito dias do mez de Janeiro demil oito centos etrinta ecinco annos nesta cidade da Bahia esegundo Destricto doCurato da Sé eCazas da rezidencia do Doutor Juis de Pás digo da residencia do Juiz de Pas actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão vim esendo ahi compareceu prezente o Doutor Vicente Ferreira Alves dos Santos epor elle foi ditto vinha emqualidade de Curador pela intimação que tivera deste Juizo assistir ao Interrogatorio dos Africanos Escravos, e em vertude do que foi pelo dito Juiz diferido ao referido Curador nomeado o Juramento dos Santos Evangelhos encarregando que fosse bom efiel curador nomeado Juramentado aos Santos Evangelhos eincarregando quando digo incarregandolhes que fosse bom efiel Curador dos Africanos Escravos que tinha de responder asperguntas Interrogatorias cujo incargo aceito pelo referido Curador prometeu fielmente o cumprir em vertude doque mandou o Juiz lavrar, o prezente termo de Juramento em que assignou o referido Curador eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrevy Almeida Galião Vicente Ferreira Alvares dos Santos Interrogatorios folhas doze Auto de Interrogatorio emflagrante do preto Ignacio prezo em caza a Ladeira da Praça para o Quadalupe com assistencia do seu curador Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo demil oito centos trinta esinco aos vinte dias domez de Janeiro dodito anno nesta Cidade da Bahia e Segundo Destricto do

Curato daSé eCaza da residencia do actual Juiz de Paz o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião onde eu Escrivão ahi mandou o ditto Juiz debaixo deGuarda ao prezo opreto deNação Nagô por nome Ignacio eperante o seo Curadornomeado o Doutor Caetano Vicente de Almeida Galião digo Vicente Ferreira Alves foi pelo dito Juiz Interrogado damaneira seguinte. Foiproguntado qual seo nome naturalidade se escravo ou Liberto residencia e tempo della elugar designado. Respondeu chamarse Ignacio de Nação Nagô escravo de João Queiroz Pereira residente na Barra do Rio da Caxoeira eque elle respondente rezidia em huma caza aladeira da Praça de Domingos de tal para onde tinha vindo oito mezes pouco mais ou menos por mandado de Seu Senhor para servir ao dito Domingos seo Irmão eque elle respondente actualmente se axara no gancho. Foiperguntado aonde se axava na noite de vinte quatro para vinte sinco do corrente quando foi a Tropa aCaza desse Domingos aonde elle diz morava. Respondeu que achavasse nessa mesma Caza com o Domingos e sua mulher Joaquina emais huma parda cujo nome elle ignora achando se elle respondente sentados aporta darua pormandado domesmo Domingos para este o segurar amão quando ospretos fizessem o barulho estando o mesmo Domingos sentado emhuma Janella, eamulher na outra declarando omesmo respondente que o referido Domingos havia sublocado oArmazem daCaza desuarezidencia aos pretos Benedicto escravos desse homem que mora ao Forte de São Pedro Manoel forro official deCalafate osquaes admitião todos os actos que fizerão ainsurreição, equesentindo o mesmo Domingos grande sussurro em baixo descera desse eproguntara pelo Mestre Manoel que elles respondera quenão estava ahy Foimais perguntado sobre os cumparces dainsurreição dequesetem tractado declarou serem o preto Belchior que diz ser escravo de Jozé Joaquim Xavier morador aSanto Antonio da Moraria oqualpreto as oito horas da noite referida veio aCaza tirou asua caixa eo mais que ahi tinhaeigualmente o preto Aprigio Nação Nagô Oû forro quetão bem morava com osinsurgentes evivia deser carregador de Cadeiras declarando mais ser tão bem comparce opreto Conrado Nação Nagô que vivia de vender Çapatos, eachando se prezente aesta porgunta João Joze Teixeira Morador fronteiro a Caza em que as rebentou a insurreição em huma venda deque heCaixeiro disse ter ouvido ahum barbeiro que mora namesma rua em caza emediata ado Secretario Jozé de Barros Reys ser elle escravo de João Baptista Fetal, esendo neste acto apprezentado a elle respondente o dito preto Ignacio hum chapeo depalha respondeu elle ser pertencente ao dito preto Conrado, o queigualmente foi asseverado pelo Informante João José Teixeira já mencionado e sendo apprezentadas as roupas aprehendidas reconheceu elle respondente pertencerem aConrado huma carapuça em toda asua circunsferencia assim como huma ropêta curta emaislarga emaneira desobre pellis oque tudo foi pelo Interrogado reconhecido assim como

tão bem reconheço pertencerem a Belchior huma carapuça huma roupeta grande cheias depregas, eoutras mais pequenas lizas reconheceu tão bem pertencer aBenedicto huma outra carapuça ehuma roupeta grande de pregas eoutra menor lizas como tão bem reconheceu pertencer aAprigio, huma outra igual roupeta deganga dezuarte azul, reconheceu igualmente pertencer ao preto Manoel Calafate huma Curta de panno branco mui cumprida ehuma roupeta detrez vivoz ehuma debrim deretróz evermelho, esendo apprezentadas as taboas escriptas declarou o Interrogado, o referido preto Ignacio pertencer huma quebrada no cabo edemadeira pequiá, ao preto Belchior do Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier, assim como pertencerem duas asaber huma depequiá eoutra demadeira vermelha opreto Benedicto, epertencer huma maior ao preto Joaquim aqual tão bem era depequiá etinha igualmente o cabo quebrado declarou igualmente outra depequiá ao preto Aprigio e ainda mais declarou aopreto Belchior pertencer huma pequena taboa tão bem depequiá ao preto Belchior digo ao preto Conrado, e declarou finalmente o preto Ignacio serem as ultimas duas taboas deJacarandá pertencentes ao preto forro ManoelCalafate, eque era igualmente comparce da insurreição opreto Joaquim Nagô escravo do Guardamor da Meza das Diversas rendas José da Silva Romão cujo escravo sabia lêr escrever as referidas taboas declarou ainda que tres dias antes danoite da insurreição chegara deSanto Amaro opreto Manoel Calafate sendo então muifrequente aentrada demuitos pretos na referida caza Edesta forma houve o Juiz o Interrogatorio por feito, epor nada mais haver ainterrogar mandou o ditto Juiz lavrar este termo eoprezente auto emque com elle dito Juis assignou oCurador. Testemunha eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oescrevy Caetano Viecnte de Almeida Galião, Vicente Ferreira Alvares dos Santos, João José Teixeira, Ignacio Francisco Trincham Interrogatorio folhas quarenta esete verso Continuação dos Interrogatorios mandou o Juiz neste acto dia mez, eanno com os Interrogatorios declarados vir asua presença o preto Joaquim Nação Nagô eEscravo da Silva digo eescravo de Jozé daSilva Romão efoiinterrogado pela maneira seguinte. Foi perguntado oseo nome naturalidade residencia e tempo della e lugar designado. Respondeu chamar-se Joaquim ser Nagô residente em Caza de seu Senhor Joze daSilva Romão em as ruas dos Capitaens aonze annos trabalhando pelo seo officio de çapateiro. Foi perguntado onde seaxavão ao tempo emque ospretos seinsurgirão em anoite devinte quatro de Janeiro do findo. Respondeu que seaxava emCaza deseo Senhor Foiperguntado sesabia para quefim setinhão levantado os pretos na noite devinte quatro de Janeiro findo Respondeuque não sabia. Foi perguntado se sabia onde tinha os insurgidos comprado as armas comque seapprezentara na referida noite hostilizando toda a cidade respondeu que não sabia. Foi perguntado se conhecia Domingos Marinho deSá, eJoaquina Roza deSanta Anna

que morava com este na caza deonde sahirão osprimeiros insurgên-
tes respondeu que conhecia. Foimais perguntado a razão oconhecia
edesde quando. Respondeu que era por que costumava acomprar pi-
mentas nestacaza eque esse conhecimento haverão quatro mezes. Foi
proguntado seelle Interrogado conhece ospretos Manoel Calafate,
Aprigio e Belchior que moravão nessa Casa onde elle disse que cos-
tumava acomprar pimentas. Foirespondido que não conhecia algum
destes dous más sim ao preto Belchior, escravo doCoronel Joze Joa-
quim Xavier, eao preto Conrado escravo de João Baptista Fetal, Foi
proguntado aelle interrogado se nunca fora a Caza dos insurgentes
visto que o preto Ignacio primeiro Interrogado tinha declarado que
nem só elle costumava ahir a sua caza como tão bem que elle sabia
ler eescrever esses papeis elivros epapeis que forão achados, respon-
deunegando tudo maz estando prezente João Jozé Teixeira eigual-
mente o preto Ignacio asseverou oprimeiro algumas vezes vira lá
entrar einterrogado eo segundo depois deter nesse Interrogatorio
ditto que o referido preto Joaquim hera comsocio dos insurgentes
eque sabia ler e escrever esses papeis agora negou eque elle interro-
gado apenas lhefallara na porta continuando a asseverar que elle
sabialer eescrever taespapeis eestando tão bem presente Alexandre
Jozé Fernandez morador do primeiro andar dessa emque sahira os
insurgidos para declarar se estava aver entrar o preto in-
terrogado do andar Inferior desua caza declarou apenas que elle
via entrar dedia muitos pretos maz que não costumando a demo-
rarse na sua Janella nunca fizera reflexão nelles para os puder co-
nhecer fora neste acto mostrado aos Interrogados as roupetas ca-
rapuças Livros etaboas eseconhecia aquem ou aqual dos insurgidos
pertencia respondeu não sabia emais não foi interrogado, ecom o
Juiz assignou oCurador em Francisco Ernesto Ribeiro, Caetano Vi-
cente deAlmeida Galião, Vicente Ferreira Alvares dos Santos,
João Jozé Teixeira Alexandre Jozé Fernandes. Concluzão folhas se-
tenta enove Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro demiloito centos
trinta esinco annos nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do
Curato daSé emmeu Cartorio faço concluzos estes autos ao Senhor
Juis dePás actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião do
que para constar fis este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro o es-
crevy. Concluzos ao Senhor Juis dePás respectivo. Pronuncia. Obri-
gão as testemunhas do prezente Sumario aos Reos ospretos Africanos
Manoel Calafate, Aprigio forro, Conrado escravo deJoão Baptista Fe-
tal, Belchior que diz ser escravo do Tenente Coronel Jozé Joaquim
Xavier, Joaquim Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé
Soares eBenedicto cujo Senhor seignora aprizão elivramento como
cabeça da insurreição danoite devinte quatro de Janeiro do corrente
anno obrigão igualmente aprizão elivramento aos pretos Africanos
Ignacio escravo de João Pereira de Carvalho digo deQueiros, Ignacio
de Limeira e Joaquimde Matos, forros, André forro aos pardos Do-

mingos Marinho deSá esua concubina Joaquina Roza de Santa Anna
como cumplices da mesma insurreição aos pretos Joaquim escravo de
Jozé da Silva Romão, João Mascarenhas, e Silvestre Sabino forros,
Lucianna forra, João escravo d eDomingos Antonio Zuanne obrigão
igualmente aprizão elivramento. Não obrigão porem astestemunhas ao
preto Paulo da Silva Guimaraens Escrivão faça os termos deprizão
habito etunçura dos prezos recomendando-os ao Carcereiro, e espeça
asordens para os auzentes e lançando todos no roldos culpados faça
remessa para o Juis de Pas deCabeça de Comarca Bahia eSegundo
Destricto doCurato daSé vinte enove de Fevereiro demiloito centos
trinta esinco. Caetano Vicente de Almeida Galião. Publicação folhas
oitenta. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro demil oito centos
trinta esinco annos nestaCidade da Bahia esegundo Destricto do
Curato daSé eCazas da residencia do Senhor Juis de Pás o Cidadão
Caetano Vicente de Almeida Galião onde euEscrivão doseuCargo vim
ahypelo dito Juiz meforão dados estes autos comoseudespaxo de-
Pronuncia infronte esupra havendo o por publicado emmão de mim
Escrivão mandando quesecumpra eguarde como nellesecontem ede-
clara do que para constar fizesse termo eu Francisco Ernesto Ribeiro
escrivão o escrevi. Termo deprizão folhas oitenta equatro. Termo
deprizão habito etonsura dospretos Joaquim escravo de Domingos
Zuanne. Aos vinte hum dias do mez de Fevereiro demiloito centos
trinta esinco annos nesta Cidade da Bahia eCadeias publicas desta
Rellação ondeeuEscrivão vim ahy pelo Carcereiro mefoi apresentado,
o escravo Joaquim epelas perguntas que lhe fis merespondeu cha-
marse Joaquim Nagô eEscravo de Jozé Romão estatura alta corpo
grosso cor preta com signaes de sua terra na face elabios groços,
e o deixei vestido de Calça branca debrim camiza deriscado azul,
Elogo presente tão bem o preto escravo de Domingos Antonio Zuane
elheforão fazendo as perguntas do custume respondeu chamar-se
Antonio de Nação aussá deestatura baixa ocorpo reforçado rosto
redondo, olhos pequeninos nariz xato barba pouca eodeixei vestido
decalça azul camiza branca eentreguei aocarçereiro eorecomendei
não soltasse sem ordem expreça deste Juizo por seaxar Pronunciado
aprizão elivramento por serem conniventes na insurreição dos es-
cravos deque fis este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy.
Francisco Ernesto Ribeiro, Antonio Pereira de Almeida juramento fo-
lhas dezesseis digo folhas oitenta e seis. Aos vinte seis dias do mez
de Fevereiro de mil oito centos trinta e sinco nesta Leal eValoroza
Cidade deSão Salvador Bahia de todos os Santos e Salla das Seçoens
do Jury onde seaxava o Doutor Juiz de Direito da primeira Vara do
Crime ahi defferio este o juramento dos Santos Evangelhos aos vinte
tres Juizes de facto que compareceu alias que compõe o Jury de
Acuzação pela forma prescripta no Codigo do processo epor jurarem
nesta conformidade mandou o Juiz fazer este termo emque com elles
assignou eu Jozé Joaquim da Costa Amado o escrevy Martins, Doutor

Francisco Marcellino Gesteira Presidente, João daSilva Barauna Secretario, Julio Cezar daSilva Egas Muniz Barreto Carneiro de Campos, Francisco Manoel Fernandes da Matta, Manoel de Mello e Albuquerque, Caetano Jose de Moraes Francisco Herculano daCosta, Francisco Joaquim Alvares Muniz Barretto, Jacome de Matos Telles de Menezes Ambrozio Vieira de Macedo, Marcelino Martins Bastos, Antonio Florencio deAndrade, Manoel Joaquim Ferreira da Motta, Jozé João daCunha, Jozé Francisco da Roxa Tavares, João Honorio de Freitas João Jozé Teixeira Joaquim de Castro Lobo, Felisberto Augusto de Souza, Francisco Ribeiro daCunha, Frederico Cezar, Fernando Maria do Reys, Claudio Thiburcio Moreira, Pronuncia folhas oitenta esete. O Jury achou materia para acuzação contra osReos pronunciados na Sentença folhas setenta enove verso achou igualmente materia para acuzação contra Elói cujo Senhor mora nas Mercez Maria Florinda Cabra, Pompêo morador arua do tejollo, Antonio achado com hum florete nas Brotas Bernardo Nagô escravo de Antonio de Souza Lobo Urçula benim ganhadeira de peixe, e Antonio Maciel Nagô Bahia esalla das sessoens do Jury de acuzação vinte seis de Fevereiro de miloito centos trinta esinco o Doutor Francisco Marcelino Gesteira Presidente, João da Silva Barauna Secretario Julio Cezar daSilva, Francisco Herculano daCosta Lima, Jacome de Matos Telles de Menezes, Manoel Joaquim Ferreira da Motta, Francisco Manoel Fernandes da Motta, Ambrozio Vieira de Macedo, Antonio Florencio de Andrade, JoaquimdaCosta Lobo, Felisberto Augusto de Souza Frederico Cezar, Egas Muniz Barretto Carneiro de Campos. João Honorario de Freitas, José João da Cunha, Francisco Ribeiro daCunha, Manoel de Mello e Albuquerque Caetano Jozé de Moraes, Jozé Francisco da Rocha Tavares Muniz Barretto, Marcelino Marthins Bastos, Fernando Mariado Reys, Claudio Tiburco Pereira digo Moreira Despaxo folhas oitenta eoito. Proceda-se na accuzação contra os Reos pronunciados pelo Juiz dePás afolhas setenta enove cuja pronuncia foi confirmada pelo primeiro Conselho do Jury em sua declaração assima bem como contra os Reos novamente pronunciados emvertude damesma declaração o Escrivão faça proceguir na marcha priscripta nella. Bahia vinte seis de Fevereiro demiloito centos trinta esinco, Francisco Gonçalves Martins. Nomesmo dia mez e anno retro meforão entregues pelo Doutor Juiz de Direito Criminal daprimeira vara Francisco Goncalves Martins estes autos comdespaxo antecedente que foi por elle publicado emandou se cumprisse eguardar-se como nelle secontem edeclara do que fiz este termo eu Jozé Joaquim daCosta Amado que o escrevy. Esenão continha nem outra alguma couza emos ditos theores que fora tirado do processo doCurato daSé em virtude de huma petição feita peilo supplicante Joze daSilva Romão em observancia ecumprimento do recurso edespaxo digo domesmo despacho evai pormim escripto eassignado, ecom outro official de Justiça ao concerto abaixo assignado conferida econ-

certada nesta sobre dita Lealevaloroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos osSantos aosonze dias do mez de Março do corrente anno do Nascimento de NossoSenhor Jezus Cristo demiloito centos trinta e sinco. Paguedefeitio deste traslado na forma abaixo transcripto eu João Antonio daFonseca Lessa Escrivão osobscrevy, e assignei concertada por mim Escrivão João Antonio da Fonseca Lessa. Certifico que tem para sellar folhas dez Bahia era et supra Ecommigo Tabellião Antonio Lopes de Miranda. Enada mais secontinha nemdeclarava outra alguma couza em o ditto traslado de culpa queassim seacha nos autos depois do que offerecera o Promotor, o Libello Acuzatorio dis aJustiça digo Acuzatorio que seu theor he daforma seguinte. Libello Por libello crime acuzatorio diz a Justiça pelo seo Promotor contra o Reo Joaquim escravo de José da Silva Romão o Seguinte. Esondo Nesseçario Provará que em anoite do dia vinte quatro para vinte sinco do mez de Janeiro proximo passado aparecera nesta cidade huma insurreição de Africanos osquaes fizeram assacinios eferimentos em diversos cidadaons Provará que este Réo prezume-seter entrado na dita insurreição porser este Réo humdosquesabia ler escrever nas taboas que forão achadas aos insurgentes como consta afolhas seis verso sendo elle mesmo dono dehua das taboas segundo sevê afolhas seis neste termo econforme aos de Direito deve ser o Réo punido com apena de açoutes declaradas no artigo cento etreze do codigo penal e condenando nas Custas. Fama Publica o Promotor João Alexandre daAndrade Silva e Freitas. Enada mais secontinha emodittto Libello que assim seacha junto aos autos depois do que marcara o Juis de Direito que estava Presidindo o Jury o dia primeiro de Maio enesse dia forão apprezentados os autos perante o Jury edepois de proceder-se no sortiamento dos doze Juizes de Facto estesprestarão o juramento do estillo esendo interrogado o Réo nessa ocazião offerecera asuacontrariedade pelo seo Advogado aqual seo theor he o seguinte. Conhc. Contrariando o Libello Acuzatorio afolhas quatorze diz Joze da Silva Romão por cabeça do Réo seu Escravo Joaquim por esta emilhor via de Direito Esendo cumpresses Provará evésse do mesmo Libello folhas quatorze pedir o promotor Publico que seja o Réo Condemnado napena de açoutes decretada no artigo cento etreze do Codigo Penal para os não cabeças visto que lhe deprisumir ter elle entrado na insurreição da noite do dia vinte quatro para vinte sinco de Janeiro proximo passado pois que sabia ler eescrever esses caracteres desconhecidos enas taboas que forão achados aos insurgentes sendo elle Réo donno de uma dellas segundo declara hum dos co-réus afolhas seis mas Provará que esse CóReo dizendo ser humas dasditas taboas do preto Joaquim não designa ser oproprio Réo não responder pudendo tomar por estequando existe outro no processo digo no mesmo processo, ecom omesmo nome, como vêsse do documento junto escravo do Tenente Coronel Soares. Provará que asrespostas oudeclaração desse có réo o preto Ignacio alem

depor si só nenhum prezo puder fazer sobre o Réo hé falsa efeita
em o dia contra este porque frequentando o ditto córéo huma Loja
que há nosobrado vizinho ao mesmo Réo, este que pelo seu officio
deÇapateiro está continuadamente trabalhando na do ditto seo Se-
nhor poucos dias antes da referida insurreição havia como o ditto
có réo artecado depalavras elançado fora daporta onde este comhu-
mas pretas estava conversando chegando porisso quaze aponto de
lutas, pelo que Provará queisto dicerto dera motivo adeclaração do
referido Có reo Ignacio alem deparecer ella alterada pois que elle
já mais podia dizer esaber o nome inteiro do Senhor do Réo, eque
era Guarda Mor da Mezadas Diversas Rendas, emais Provará que tão
falhas foi aditta declaração afolhas seis verso do có reo Ignacio que
estesendo careado com o Reo afolhas oito tudo negou esomente disse
que este lhefallara na porta, em hua occazião asseverando-lhes sim-
plesmente que sabia ler eescrever, ora Provará que nem esse isolado
dito doCo reo nem a declaração ou assevaração de João Jozé Tei-
xeira amesma folhas oito deque vira porvezes o mesmo Réo hir acaza
dopardo Domingos pode fazerlhe Carga por quanto alem denão ser
jurados, e quando verdadeiros fossem nada tem de criminalidade
visto que este pardo Domingostinha por costume vender nasua
porta certas miudezas detemperos, ao que muitas pessoas de-
certo diariamente ahi hião eprincipalmente escravos osquaes
havendo em algumas casas seos Senhores, não fasem tais serviços
emandão por elles faser; epor isso Provará que o Reo asvezes ali hia
comprar pimenta limoens esimilantes outras couzas sendo nessas
ocazioens que com o dito pardo Domingos ou com a parda Joa-
quina falava não sendo isto motivo para ser o Réo reputado suspeito
de insurgente quando nada selhe achou tendente ainsurreição, não
foi incontrado em direitos não he apontado por outro algum de-
tantos reos que se achão prezos esim foi requezitado aseo Senhor
dias depois da referida insurreição, somente por aquella declaração
do Co réo Ignacio. Provará que o Réo vivia coitdiannamente tra-
balhando na loja daCaza de seuSenhor sem que aliajuntasse outros
pretos emenos com elle conversace nem táo pouco dali sahia ao
mesmo fim em cujos termos Provará que se conforma com osde Di-
reito ser o Réo absolvido docrime desuspeita quese lhe imputa attento
o que setem ponderado e o artigo trinta eseis do codigo penal por
ser de tudo. Fama Publica. Pede recebimento ecumprimento de Jus-
tiça Crimes melhor Jurid. Mod. Protestos Nesseçarios ecom os do-
cumentos deque faz menção limpa e sem vicio algum. Ecustas. Ma-
noel Braz Martins Moscozo. Enadamais se continha nemdeclarava
outra alguma couza em a dita Contrariedade que assim seacha junto
aos autos depois do que juntara osdocumentos que menciona a con-
trariedade esendo assim exposta fora lido o processo em prezente
digo empresença do Juis de Direito que se achava Prezidindo o Jury

os doze Juizes de Facto Promotor Acuzador Reo eseo Advogado ede-
pois dediscutida a materia deCrime esuaCircunstancia fizera o Juiz
de Direito asdeclarações seguintes. Sença. Existe crime no facto ou
objeto daprezente acujazão? OAcuzado he criminozo? Em que grão
deculpa esta incurso? Tem lugar aindemnização? Antonio Simoens da
Silva O Jury deSentença por unanimidade responde ao primeiro que-
zito afirmativamente, Ao segundo pormais de dous terços deseos
membros responde tãobem affirmativamente. Ao terceiro tão bem
por mais de dous terços deseos membros que o Réo Joaquim escravo
de JozedaSilva Romão está incurso napena de açoutes comminada no
artigo cento etreze doCodigo Criminal. Ao quarto negativamente
Salla das Sessoens do Concelho deSentença oprimeiro de Maio de
mil oito centos trinta esinco. Antonio Pedro deCarvalho presidente
Antonio Gonçalves Gravatá Secretário, José Teixeira deAlmeida, An-
dré Antonio Marques, José Francisco Baptista, Antonio Francisco da
Silva João Lopes de Leão Jose Emidio Castro vencido José de Aze-
vedo Pepetinga vencido Manoel Eloy Pontes, Francisco José Barbosa
de Oliveira. Herculano Antonio da Fonceca. Vista a Decizão dos Ju-
rados condemno ao Réo Joaquim Nação Nagô escravo de José da
Silva Romão napenadequinhentos açoutes queosdeverá levar noslu-
gares publicos para essefim já indicados pagos pelomesmo Réo as
custas oupelo seo Senhor. Bahia humde Maio demil oito centos trinta
esinco Antonio Simoens da Silva. Enada mais secontinha enem de-
clarava outra alguma couza em adita sentença que assim seacha
dada nos autos aqual fora publicada na salla das seçoens do Jury
perante os Juizes que aliseachavão e aspartes onde mandou o dito
Juiz de direito fosse ella cumprida como secontinha e declarava de-
pois do que Appelara o Reo como sevê do termo de Appelação do
theor eforma seguinte. Apelação. Aos quatrodias domez de Maiode-
miloito centos tranta esinco annos nesta Leal evaloroza cidade deSão
Salvador Bahia detodos os Santos emmeo cartorio apareceu Jozeda
Silva Romão por cabeça deseo escravo Joaquim epor elle me foidito
que vinha com o devido respeito appellar para o Superior Tribunal
da Rellação como defacto appella erequer que seescreva amesma
como tem requerido em Petição retro que offerece como parte do-
presente termo ede como digo termo, eprotesta arrazoar na Supe-
rior instancia edecomoassim odisse abaixo assignou eu Ricardo de
Abreo Fialho Escrivão que oescrevy. JozedaSilva Romão. Enadamais
secontinha nem declarava outra alguma couza em o ditto termode
Appelação que assim seaxa nos autos depois do que forão os autos
contados eremetidos para o Superior Tribunal da Rellação onde en-
tregues ao Secretario da Rellação este os distrebuira ao Escrivão que
esta subscreveu o qual depois de ospreparar aprezentara em Meza
onde pelo Presidente da Minha Rellação fora mandado darvista
aspartes por quinze dias improrrogaveis em vertude do que juntara o
Appelante sua Procuração, earazoando por sua parte, o fizera igual-

mente o Promotor porparte daJustiça eafinal forão os autos concluzos ao Superior Tribunal da Rellação onde Distribuidos ao Desembargador Joaquim Marcelino de Brito este vira lêra eexaminara o processo edepois ospassara aos Desembargadores Telles Almeida, ederão os Autos com suas declaraçoes asquaes dezião Tenho visto depois doque forapelo Presidentedesignado aprimeira conferencia para a julgarão final a qual teve cumprimento nodia vinte quatro deSeptembro, enessedia forão expostos descutidos depois derelatados ehouverão por bem dedarem o Accordão do theor eforma seguinte. Accor.dm. — Accordão em Rellação etecetera. Julgão improcedente oprezente reccurso visto que senão verificão ascirconstancias do artigo trezentos ehum do Codigo do processo Criminal não constando dos autos que sepreterisse formula alguma substanecial cuja falta torna nullo o processo que seformou perante os Jurados, para se mandar formar novo com outros Jurados na forma do artigo trezentos edous do mesmocodigo nem que o Juiz de Direito deixasse deconformarsse com adecizão dos mesmos Jurados sendo ade folhas vinte cinco conforme ao artigo cento etreze do codigo Criminal que não estabellece graos no crime de insurreição para aquelles que não são cabeças condemnão o Appellante nascustas. Bahia vinte quatro de septembro demiloito centos trinta e sinco. Silva. Prezidente, Britto. Almeida, Telles, Paraizo Matos, Leal, Castro Mascarenhas, Valasquez, Azevedo, Cerqueira Iima. Enada mais secontinha nem declarava em o ditto Accordão que assim seacha dado nos Autos domodo quedito fica depois do que fora omesmo publicado em audiência pelo desembargador Juis Semanario Antonio deCerqueira Lima o qual arevelia das partes eemprezença deseos Procuradores mandou que secumprisse, eguardasse assim edamaneira que nella secontem edeclara de cuja publicação lavrara o Escrivão termo nos autos dodia mes eanno de sua data, e fizera intimar aspartes o contheudo do mesmo accordão lavrando acertidão da intimação do theor eforma seguinte. Intima.am. Eu Escrivão abaixo assignado certifico que intimeio o Accordão folhas quarenta eduas ao Appelante Jozeda Silva Romão e ao appellado Promotor Publico Angelo Munis daSilva Ferraz, e de seu Contheúdo ficarão sientes oreferido hé verdade emfédaqual passei aprezente. Bahia vinte oito desetembro demil oito centos trinta esinco. Manoel Jozé Pereira Caldas Junior. Enada mais secontinha em adita intimação que assim seacha lavrada nos autos depois doque abem da justiça Mandeiquese extrahisse sentença do processo que hé apprezente pelo theor daqual Mando, eordemno atodas as Justiças ao principio desta declaradas eexpecialmente asdesta Cidade da Bahia eseo termo que sendo-lhes esta appresentada hindo primeiro assignada pelo Meu Desembargador Antonio da Silva Telles nomiado Juiz neste feito como emediato seguinte ao Juiz delle que hera o Desembargador Joaquim Marcellino de Brito por se axar este impedido na vice Prezidencia da Provincia, Sellado com o Sello das

Minhas Imperiaes Armas Constandohaver pago oquedever a Minha Fazenda Tranzitada pela MinhaChancellaria acumprão eguardem como no mesmo secontem edeclara e em seo cumprimento Julgo improcedente o recurso ficando em seo vigor a Sentença dada pelo Tribunal do Jury aqual se acha nesta incerta procedendose nos seos ulteriores termos como for de Direito té final Execução o que cumprão. Dada epassada na Bahia aos onze dias domes deNovembro do corrente anno demil oito centos trinta esinco. As Regencia Permanente do Imperio do Brazil em Nome do Imperador e Senhor Dom Pedro Segundo o Mandou pelo Desembargador Antonio da Silva Telles Juis em segundo lugar nomiado no impedimento do Juis do Feito Joaquim Marcelino de Brito Desembargadores na Rellação desta Cidade com Alçada pelo Mesmo Senhor que Deos Guarde. Imposta esta verba, papel, raza e conta dos autos na forma do regimento aquantia de treze mil equarenta reis deassignar já pagou ena Chancellaria fará doquedever Eeu Manoel Jozé Pereira Caldas Junior Escrivam o sobscrevy. Antonio daSilva Telles.
Antonio Augusto daSilva
Pg. naChanc.ª cento evinte, eao Escr.m oitenta reis. Bª 4 de Dezembro de 1835. Fialho
N. 8154
Pg. 520 rs do sello. Bª 4 de 10br.º de1835 Cardozo
Certifico terem as f26 pª sellar Cardozo J.or
Pg. oEscr.m Caldas 520rs
do Sello desta Senne.ª B.ª 4 de Dezembro 1835
Cumpra-se na forma do estillo, e principiará hoje Bª 8 de Janrº 1836. EfAraujo
Certidão, principia o Reo a sofrer os açoutes hoje 8 do supra, e comtinua a sofrer nos dias abx.º declarados. Barretto

Em 9 do mmº 50 açoutes, Barretto

Em 11, 50 açoutes. Barretto

Em 12, 50 açoutes. Barretto

Em 13, 50 açoutes. Barretto

Em 14, 50 açoutes. Barretto

Em 15, 50 açoutes. Barretto

Em 16, 50 açoutes. Barretto

Em 12, 50 açoutes. Barretto.

Em 19, 50 açoutes. Barretto

Certifico que nadatá desta, completou o aFricano Joaquim Escravo de Jazé da Silva Romão, onumero de açoutes que lhe foi designado pela Smca... sendo aplicados nos lugares do costume; a cincoenta pr. dia. Bª 19 deJanrº 1836. João Pinto Barretto

DATTA

Aos vinte dias do mes deJaneiro de mil oito centos trinta eseis annos, nesta Cidade daBahia, emeo Cartorio por parte de José da Silva Romão, senhor do Reo Joaquim seo Escravo, mefoi dada humasua petição com despacho, ealguns documentos juntos amesma, aqual juntei aestes autos, e hé aque seseguem, do que fis este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.

Illmo D.or Juiz Municipal.
Diz Jozé da Silva Romão que oseu escravo Joaqm official desapatr.º fora condenado pr. sentença do Jury em quinhentos açoutes q. ontem sofrido plº q. requer ousupe. q. o Escram. fazendo juntar aos outos osdocumtos. juntos ospassa concluzos pª ser julgada extinta a pena eser oescravo dosuppe. relaxado da prizão emq. se acha pr. Tt.º
J. em termos. Bª 20 jan.º 1836

Almd.ª J.º

Escr.am Barr.to
P. aVSa. seja servido deferi aosup.e naforma q. requer.
E R Mce.

Illmo. Sr Dor Juis Municipal
Diz Jozé daSilva Romão que selhe faz abem deseu Direito que oactual carsereiro, ou qm. suas vezes fiser, lhe certifique aope desta se o seu escravo Joaq.m official desapateiro condenados pr sentença do Jury emquinhentos açoutes sedesde que 14 entrou pª aprizão por ordem do Juiz de Paz do 2.º Distrito doCurato daSé se não se conservara sempre naCadeia athe opresente eqdº fosse pª outra prizão ou hospital tambem certifique oslugares onde fora eotempo q. estivera pr.te. P. aVSa. seja servido mandar passar a Certidão pedida doq serequer. ERMce

OCarcrº certifique o q. supp.e requer.
Bª 19 de Janrº 1836
EFAraujo

Certifico que oescravo Joaquim deque tracta orequerimento rectro, sempre esteve nestas Cadeias, enem foi ao Hospital. Cadeias 20 de Janrº de 1836.

Antonio Pereira deAlmeida
Carcer.º

Illmo. Sr. Dor. Juiz Municipal
Diz Jozé daSilva Rumão que selhe faz abem de seu Direito que oEscr.am deste Juizo lhe certifique ao pe desta seoseu escravo Joaqm sapateiro condenado pr sentença do Juri emquinhentos asoites tem sofrido apena que lhe fora imposta pr.tt.
O Escrivão certifique o q. requer o suppe.
Bª 9 de Janrº 1836 EFAraujo
N.º 9589

Pg. 80rs do sello de 21 Bª 20
de Janrº 1836 Cardozo Andre.

Escr.am Barreto
P. aVSa. seja servido mandar passar acertidão pedida doq. se requer.
ERMce

Clz.m

Aos vinte edous dias do mez dejaneiro de mil oito centos trinta e seis annos, neste cidade daBahia, emeu Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juis Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior, do quefis este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.

Cizos com 600rs pª julgar Extª apena

Julgo extinta, e satisfeita a pena de 600 açoites a que foi o Reo condemnado; em conseqcia mando, que se lhe dê baixa na culpa não passando o Escrm Alvará de soltura em qto o Senhor do dito Reo, não se obrigar pr termo tomado nos prezentes autos a trazel-o com uma calceta no pé pelo espaço de dous mezes, sendo o mencionado ferro posto as despezas do Senhor, e antes de posto em liberd.e outro sim em qto. não for satisfeito o mais disposto no Aviso de 4 Mço 1835, não lhe passe o Escrm. o dito Alvará, epaguem-se as custas d'este pelo R, ou seu Senhor prelle. Bª 22 Janrº 1836.

Caetano Vicente d'Almeida Jor.

DATA

Enomesmo dia mes e anno supra, nesta Cidade daBahia emeo Cartorio por parte do Doutor Juis Municipal meforão dados estes autos com o despacho supra, do que fis est e termo Eeu João Pinto Barretto Escrivão que oescrevy.

DATA

Aos vinte dois dias do mes de Janeiro demil oito centos trinta seis annos nesta Cidade da Bahia, emeu Cartorio por parte deJozé da Silva Romão, por cabeça de seo escravo Joaquim, mefoi dada huma suapetição comdespacho, ejuncto amesma, alguns documentos, etudo juntei a estes autos, esesegue, de que fis este termo. Eeu João Pinto Barreto Escrivão que oescrevy.

Illmo. Sr. Dor. Juis Municipal
Diz Jozé daSilva Rumão q. quer fazer juntar aosautos deacuzação crime contra oseu escravo Joaqm Nagô official desapatrº odocumtº

junto pª ser entranhado nosautos esubir aconcluzão com os demais q. já seachão nos autos afim deser julgada extinta apena esemandar passar Alvará deSoltura prt.º

Junte-se, e passe o Escrm Alvará de soltura, visto estar nos termos. Bª 22 Janrº 1836

Almdª

Excr.am Barreto
P. aVSa. sejaservido assim omandar.

ERMce

CERTIDÃO PASSADA AREQUERIMENTO DE JOZÉ DASILVA ROMÃO, COM OTHEOR DO TERMO QUE ABAIXO SE DECLARA.

Antonio Joaquim Sobral Escrivão do Juizo dePaz do Segundo Districto daFreguezia de São Pedro Velho desta Leal e Valloroza Cidade de São Salvador Bahia detodos os Santos. Certifico que em meo digo, Certifico, que revendo o Livro primeiro de termos nelle afolhas seis se acha o termo de responsabilidade,qu e neste Juizo prestara, osupilicante Jozé daSilva Romão cujo theor hé o seguinte.

TERMO

Aos vinte dois dias do mez deJaneiro demil oito centos e trinta e seis annos nesta Lial, e Valoroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos osSantos em meo Cartorio compareceo Jozé daSilva Romão digo, de todos osSantos, e cazas de morada do Juiz dePas doSegundo Destricto daFreguezia deSão Pedro Velho oCidaão João Joze da Silva, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi comparecêo Jozé daSilva Romão, epor elle foidit o emprezença do dito Juiz, que elle vinha por este termo responsabilizar-se pela futura conduta doseo escravo de nome Joaquim de Nação Nagô, official deÇapateiro, que havia sido prezo pela Insurreição que houve nesta Cidade na noite do dia vinte quatro, para vinte cinco de Janeiro do anno proximo passado. E de como assim o disse e se responsabilizou pela conducta do dito seo escravo, assignou oprezente termo com o dito Juiz. E eu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi — Nada mais se continha em o dito termo com o theor do qual passei aprezente certidão por mim feita, e assignada nesta Lial e Valoroza Cidade de São Salvador Bahia de todos osSantos aos vinte dois dias do mes deJaneiro de mil oito centos e trinta e seis. Pagou desta o que amargem vai carregado. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão o escrevi e assigneu.

N.º 9678
Pg. 80rs do sello. Bª 22
de Janrº 1836, Cardozo Andr.e

Consert.ª pr mim Escram
Antonio Joaquim Sobral.

Certifico que opreto Joaquim escravo de Jozé daSilva Romão, acha-se com hum ferro posto ao pé, e pelo que passo opresente. Bahia eCadeias 22 de Janeiro de1836.

Antonio Pereira de Almeida
Carcereiro

Aos vinte edous dias do mes de Janeiro demil oito centos trinta eseis annos, nesta Cidade da Bahia emeo Cartorio compareceo Jozé da Silva Romão, e disseque vinha se obrigar pelo presente termo, afazer traser seo Escravo Joaquim de Nação Nagô huma calceta aopé pelo tempo dedous meses, na conformidade dasentença e afim de lhespoder ser entregue, visto ter cumprido apena que lhe foi imposta pelo Jury, edecomo disse, eseobrigou, lavrei o presente emque assignou. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.

Jozé daSilva Romão.

Certifico que tem pª sellar f 3

Barretto

Sallº do Escrm

Ant. rasa Cam.ª pel eomais	7$225
Dª def33 emde	
Rasa pap. eomais	$357
Conta	$300
	7$882

Bª 5 de Fevr.º 1836 Barboza

Pg. o Sr. do Reo 20920 rs

Barretto

VI APENSO

1835

N.º 30

IGNACIO NAÇÃO NAGÔ ESCRAVO DEJOÃO PEREIRA DE QUEIROZ CONDEMNADO EM 300 AÇOUTES ENAS CUSTAS PR. SEO SENR.

JUISO MUNICIPAL

Excrm Crime

P. Alv. deSoltr.ª
e, 25 de 7brº de 1835

EXCRm MANUEL PINTO DE AZEVÊDO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta ecinco, aos quatro dias do mes de setembro do dito anno, e meoCartorio autuei a sentença Crime que sesegue, do que fis este termo. EeuJoão Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.
Sentença Crime de condemnação de culpa, passada abem da Justiça para em seu cumprimento de executar contra o Réo Ignacio Nação Nagô, Escravo de João Pereira de Queiroz na forma epelo que abaixo se declara.

Condemnação 300 açoutes a Ignacio

Custas	9$450
Sello	$440
Soma	9$890

O Doutor Antonio Simoens da Silva Juiz de Direito do Crime Segunda Vara, e Prezidente do Jury nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos por Sua Magestade Imperial eConstitucional que Deus Guarde etc. A todos os Senhores Dezembargadores, Procurado- res, Juizes de Direito do Crime, e Civel, orfãos Municipaes, de Pas, emais Juizes de Justiça, officiais della, e pessoas outras deste Im- perio do Brazil, e suas Provincias, aquelles aquem donde pertencer quem e cada hum dos quais esta minha prezente, everdadeira Sen- tença Civel de condemnação extrahida dada epassada a Bem da Justiça contra o Reo Ignacio de Nação Nagô, Escravo de João Pe- reira de Queiroz, em forma vir elhefor aprezentada, e verdadeiro conhecimento dela com direito directamente deva, e haja de perten- cer, etocar o seo devido effeito, intimo cumprimento, e sua ultima e real e a cabal execução por qualquer modo forma, digo por qual- quer via modo forma maneira titulo documento ou razão que seja, e ser possa, e da parte de Sua Magestade Imperial eConstitucional, sepidir, erequerer atodos em geral, e cada hum dos quaes em suas Jurisdiçoens Commarcas districtos etc. Fasso saber em como nesta lial eValloroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos os Santos, e Juizo de Paz do segundo Destricto da Freguezia da Sé, se procedeo a Summario contra o Réo Ignacio deNação Nagô, escravo de João Pereira de Queiroz, pelos crimes abaixos transcriptos, como sevê,

emosttrava do Summario, cujo Interrogatorio he do theor seguinte.
Auto de Interrogatorio em flagrante ao preto Ignacio prezo, em caza aladeira da Praça para a Guadalupe com assistencia de seu Curador.
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito- centos etrinta ecinco, aos vinte oito dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade daBahia eSegundo Destricto do Curato da Sé, eCazas do actual Juiz dePaz, o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Gallião, onde eu Escrivão vim, ahi mandou o ditto Juiz digo, ahi mandou vir o ditto Juiz debaixo de Guardas, o prezo opreto deNação Nagô, por nome Ignacio, eprezente o seu Curador nomiado o Doutor Vicente Ferreira Alves foi pelo dito Juiz Interrogado da maneira seguinte: Foi perguntado qual seo nome nacturalidade, se escravo, ou liberto, rezidencia e tempo della, e lugar designado. Respondeu chamar-se Ignacio de Nação Nagô, Escravo de João Queiroz Pereira rezidente em huma Ilha da Villa de Cachoeira, digo na Barra do Rio da Cachoeira, e que elle respondente rezidia em huma caza aladeira daPraça de Domingos detal, para onde tinha vindo aoito mezes, pouco mais ou menos por mandado de seo Senhor para servir ao dito Do- mingos seu Irmão, e que elle respondente actualmente se achava noganho. Foi perguntado aonde se achava nanoite de vinte quatro para vinte cinco do corrente, quando foi a Tropa a Caza desse Do- mingos onde elle diz morava. Respondeu que achavasse nessa mesma caza, com o Domingos, sua Mulher Maria Joa digo e sua mulher Joaquina, e mais huma parda cujo nome elle ignora, achando-se elle Respondente sentado aporta da rua por mandado do mesmo Do- mingos para este o segurar a mão, quando os pretos fizessem oba- rulho, estando omesmo Domingos sentado em huma janella, e amu- lher na outra, declarando mais omesmo Respondente que o referido Domingos havia sublocado armazem da caza desua residencia aos pretos, Benedicto Escravo de hum homem que mora ao Forte de Sam Pedro, Manoel forro Official de Calafate, os quais admitião todos os outros que fizerão a insurreição, eque sentindo omesmo Domin- gos grande susurro em baicho, deçera e preguntara pelo Mestre Ma- noel que elles Respondera que não estava ahi. Foi mais perguntado mais sobre os comparçes da insurreição de que se tem tratado, de- clarou serem opreto Belchior que diz ser Escravo de Jozé Joaquim Xavier, Morador a Santo Antonio da Mouraria, oqual preto as oito horas danoite referida veio acaza tirou asua caixa, eomais que ahi tinha, e igualmente o Preto Primo Nação Nagô. Ojô forro, que tão bem morava com os insurgentes, evivia de ser carregador de cadeira, declarando mais ser tão bem comparce opreto Conrado Nação Nagô que vivia de vender çapatos, e achando-se prezente aesta pergunta João Jozé Teixeira, morador fronteiro a Caza em que arrebentou a insurreição em huma venda de que he caicheiro, disse ter ouvido ahums Barbeiros que morava na mesma rua na caza emediata ao do

secretario Jozé de Barros Reis, ser elle Escravo de João Baptista Fetal, sendo neste acto aprezentado aelle Respondente o dito preto Ignacio, hum chapéodepalha, reconheçeo elle ser pertencente ao dito preto Conrado e que igualmente foi asseverado em formante João Jozé Teixeira ja mencionado, esendo aprezentadas as roupas aprehendidas, reconheceo, elle Respondente pertencerem aConrado, huma Carapuça escripta em toda circonferencia assim como huma roupeta curta mui larga amaneira desobre peliz o que tudo foi pelo Interrogado reconhecido, assim como tão bem reconhecerem digo reconheçeo pertençerem aBelchior, huma Carapuça, huma roupeta grande echeia depregas, e outras mais pequenas liza reconheceo tão bem pertencer aBenedito huma outra carapuça huma roupeta grande de pregas, eoutra menor liza, como tão bem reconheçeo pertencer a Aprigio uma outra igual roupeta de Ganga, ou Zuarte azul, igualmente pertencer ao preto Manoel Calafate, huma outra depano branco mais comprida e huma roupeta de trez varas, digo de trez vivos e hum de brim de retros vermelhos, e sendo aprezentada as taboas escriptas declarou o Interrogado, oreferido preto Ignacio pertencer huma pequena quebrada no cabo ao preto Belchior to Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier, assim como, pertencerem duas, asaber, huma depiquiá, e outra demadeira vermelha ao preto Benedito, e pertencer huma maior ao preto Joaquim aqual tão bem hera de piquiá, e tinha igualmente o caboquebrado, declarou igualmente pertencer outra depiquiá ao preto Aprigio, e inda mais declarou, o preto Belchior pertencer huma pequena taboa tão bem de piquiá ao preto Conrado declarou finalmente o preto Ignacio serem as ultimas taboas de Jacarandá pertencentes ao preto forro Manoel Calafate, e que hera igualmente comparçe da insurreição o preto Joaquim Nagô, Escravo do Guarda Mor da meza das diversas rendas Jozé da Silva Romão, cujo escravo sabia ler e escrever as referidas taboas, declarou ainda que trez dias antes da noite da insurreição chegara de Santo Amaro o preto Manoel Calafate, sendo então mui frequente a entrada demuitos pretos nareferida caza; E desta forma houve o Juiz o Interrogatorio por feito, epor nada mais havera Interrogar mandou oditto Juiz lavrar oprezente auto emque com elle dito Juiz assignou o Curador eTestemunhas, e Eu Francisco Ernesto Ribeiro escrivão o escrevi. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. João Jozé Teixeira. Ignacio Francisco Trinchão. Enada mais continha em o dito Interrogatorio depois do qual se achava a sentença de pronuncia do Juiz de Paz, aqual he o seu theor da forma emaneira seguinte. Obrigão as testemunhas do prezente summario ao Réos os pretos Africanos Manoel Calafate, E' Aprigio forros; Conrado escravo de João Baptista Fretal, Belchior, que diz ser Escravo do Tenente Coronel Jozé Joaquim Xavier, Joaquim Calafate Escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares, e Benedito, cujo Sennor se ignora, aprizão elivramento como

cabeças da ensurreição da noite de vinte quatro de Janeiro do corrente anno. Obrigão igualmente aprizão elivramento aos pretos Africanos, Ignacio Escravo de João Pereira de Queiroz, Ignacio Limeira e Joaquim deMattos forros; André forro; aos pardos Domingos Marinho de Sá, e sua comcubina Joaquina Roza de Santa Anna, com cumplisses da mesma insurreição, aos pretos, Joaquim Escravo de Jozé da Silva Romão, João Mascarenhas, e Silvestre Sabino, forros; Lauriana forra, Felizarda Maria da Conceiçao forra, João, Escravo de Domingos Antonio Zuani, obrigão igualmente aprizão e livramento. Nao obrigarão porem as testemunhas ao preto Paulo da Silva Guimaraens. O Escrivão faça os termos de prizão, habito e tonsura dos prezos, recomendando-os ao Carçereiro, expressa as ordens para os auzentes, e lançados todos no rol de culpados, fassa remessa para o Juiz de Paz de cabeça de Comarca. Bahia e segundo Districto do Curato da Sé, vinte hum de Fevereiro de mil oito centos e trinta e cinco. Caetano Vicente deAlmeida Galião. E mais não secontinha em adita sentença do Juiz de Paz, que depois da qual fazendo o Escrivão remessa dos autos Summarios para o Tribunal do Jury e ahi sendo aprezentado derão os Juizes de facto o Juramento do theor siguinte. Juramento. Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro demil oito centos etrinta e cinco nesta Lial eValoroza Cidade deSão Salvador Bahia ditodos os Santos, eSallas das Sessões do Jury onde se achava o Doutor Juiz deDireito da primeira Vara do Crime ahi deferio este o Juramento dos Santos Evangelhos aos vinte hum Juizes de facto que compõem o Jury de accuzação pella formulla prescripta no Codigo do processo, e por jurarem nesta conformidade mandou o Juiz fazer este termo em que com elles assignou, eu Jozé Joaquim da Costa Amado o escrevi. Martins. Doutor Francisco Marcilino Gesteira P. João da Silva Barauna, Secretario. Julio Cezar da Silva. Egas Muniz Barretto Carneiro de Campos. Francisco Manoel Fernandes da Motta. Manoel deMello eAlbuquerque. Caetano Joze de Morais. Francisco Herculano daCosta Lima. Francisco Joaquim Alvares Branco Muniz Barretto. Jacome de Mattos Telles de Menezes, Ambrozio Vieira de Macedo. Marcilino Martins Bastos. Antonio Florencio de Andrade. Manoel Joaquim Ferreira da Motta. Jozé João da Cunha. Jozé Francisco da Rocha Tavares. João Honorio de Freitas. João Jozé Teixeira. Joaquim de Castro Lobo. Felisberto Augusto de Souza. Francisco Ribeiro da Cunha. Frederico Cezar. Fernando Maria dos Reis, Claudio Tiburcio Moreira.

DESSIZÃO DO JURY

O Jury achou materia para accuzação contra os Réos pronunciados na Sentença folhas setenta enove e verso, achou igualmente materia para accuzação contra OJôu cujo Senhor mora as Mercez, Maria Florinda cabra, Pompêo, morador aRua do Tijôlo, Antonio achado com hum florete nas Brottas, Bernardo Nagô, Escravo de Antonio

de Souza Lobo, Ursula Benim Ganhadeira depeixe, eAntonio Maciel, Nagô. Bahia eSalla das sessoens do Jury de accuzação vinte seis de Fevereiro de mil oito centos etrinta e cinco. Doutor Francisco Marcelino Gesteira. P. João da Silva Barauna S. Julio Cesar da Salva, Francisco Herculano da Costa Lima. Jacome de Mattos Telles. Manoel Joaquim Ferreira daMotta. Francisco Manoel Fernandes da Motta. Ambrozio Vieira deMaçedo. Antonio Florencio de Andrade. Joaquim da Costa Lobo. Felisberto Augusto de Souza. Frederico Cezar. Egas Muniz Barretto Carneiro de Campos. João Honorio de Freitas. Jozé João da Cunha. Francisco Ribeiro da Cunha. Manoel de Mello e Albuquerque. Caetano Jozé de Morais. Jozé Francisco da Rocha Tavares. Francisco Joaquim Alvares Branco Muniz Barretto. Marcilino Martins Bastos. Fernando Maria dos Reis. Claudio Tiburcio Moteira. Em consequencia da decisão dos Jurados, deu o Juiz de Direito sua Sentença, cuja he da forma maneira seguinte. Proceda-se na accuzação contra os Réos pronunciados pelo Juiz de Paz afolha setenta e nove, cuja pronuncia foi confirmada pelo primeiro conselho do Jury em sua declaração, assim bem como contra os Reos novamente pronunciados em virtude damesma declaração; o Escrivão passa proseguir na marcha prescripta, nella. Bahia vinte seis de Fevereiro demil oito centos etrinta e cinco. Francisco Gonsalves Martins. E nada mais secontinha em adita Sentença, que sendo por mim dada, eoutro sim fazendo-as com vista a bem da Justiça ao Promotor Publico este osdéra com o Libello do theor seguinte. Por Libello crime accuzatorio diz a Justiça pelo seu Promotor contra os Réos, Belchior Escravo de Jozé Joaquim Xavier, Manoel Calafate, Aprigio, Benedicto, escravo, Conrado, escravo de João Baptista Fetal, Joaquim, escravo de Antonio Joze Soares, Ignacio de Limeira, Joaquim de Mattos, João escravo de João Antonio Zuani, Ignacio, escravo de João Queiroz Pereira, Domingos Marinho, Joaquina Roza de Santa Anna, Maria Florinda, Felizarda Maria da Conceição, Ursula, André, Antonio Maciel, Ojô, Pompêo, Lourenço e Bernardo. E sendo Nescessario. Provará que denunciando-se huma insurreição que havia hapareçer nesta Cidade em amadrugada do dia vinte cinco do mez de Janeiro proximo passado, derão-se as providencias necessárias e entre ellas foi huma busca em caza do Réo Domingos Marinho. Provará que dirigindo-se o respectivo Juiz de Paz a Caza do dito Réo Marinho para ahi dar abusca; o mesmo Réo negou que em sua caza, existisse o grande numero de Africanos ensurgentes; o que não sendo creditado, tratou-se de dar a busca; porem. Provará que no momento que entrou o respectivo Juiz dePaz com algumas pessoas forão elles acometidos por hum grupo de Africanos, que desparando tiros, eavançando sobre atropa sahirão para a rua, e ahi fizerão, muitos ferimentos em diversos Cidadãos, entre os quais forão os dous constantes dos Corpos dedilicto, folhas cinco, efolhas sete. Provará que este grupo de Africanos dividindo-se em dous magotes marcharão por esta Cidade na sobredita noite de vinte quatro de Janeiro athe amanheçer o dia vintecinco, reunindo-se, maior numero de Africanos, fazendo muitos ferimentos e commentendo assassinios o que foi bem publico. Provará que passada anovidade, deu-se busca em caza do dito Réo Domingos Marinho, e ahi forão achados os objectos constantes do auto folhas oito, objectos estes pertencentes aos Africanos deo-se igualmente busca em caza dos Réos Ignacio deLimeira, e Joaquim de Mattos, e lá se acharão, honze bainhas de espadas, evarias roupas emfeitadas, como consta do termo folhas nove, achando-se tão bem emos cazebres dos Réos João, e Paulo, os papeis constantes do auto folhas deis, Nestes termos, e conforme aos didireito, Devem ser punidos com as penas marcadas no artigo cento e treze do Codigo penal, os Réos seguintes. Belchior, Escravo de Jozé Joaquim Xavier, pelo que delle consta folhas oito folhas treze, folhas treze verso, folhas dezoito folhas dezenove verso, folhas cincoenta esete verso folhas çeçenta e cinco verso, Manoel Calafate, forro pelo que d'elle consta afolhas oito verso, folhas doze verso, folhas treze verso, folhas quatorze, folhas dezoito verso, folhas vinte huma verso, folhas vinte sete, folhas cincoenta esete, folhas çeçenta efolhas çeçenta verso, Aprigio, forro pelo que dele consta afolhas oito verço folhas treze, folhas treze verço, folhas vinte huma verço, folhas vinte duas verço, folhas cincoenta e sete verso, efolhas çecenta. Benedito escravo de hum homem que mora ao Forte de São Pedro, pelo que delle consta afolhas oito verço, folhas doze verso, folhas treze verço folhas vinte verço, efolhas cincoenta e sete verço, Conrado, escravo deJoão Baptista Fetal, pelo que d'elle consta afolhas oito verço, folhas treze, folhas dezenove, folhas vinte cinco verço, folhas quarenta e duas verço, folhas quarenta etrez, folhas quarenta equatro, folhas quarenta ecinco, folhas quarenta ecinco verço, folhas cincoenta e sete, folhas cincoenta esete verço, folhas çecenta, folhas çecenta ehuma, efolhas cecenta e cinco verço, Joaquim, escravo do Tenente Coronel Antonio Joze Soares, pelo que dele consta a folha oito, folhas treze verço, folhas vinte, folhas vinte oito, folhas cincoenta esete verço, efolhas çeçenta, João, escravo de Domingos Antonio Zuani, pelo que delle consta afolhas deis, folhas trinta e trez, folhas trinta e oito verço, folhas setenta e oito, efolhas setenta eoito verço, Ignacio, escravo de João Queiroz Pereira, pelo que delle consta, afolhas dozes, folhas quatorze, folhas dezessete, folhas vinte huma verço, folhas vinte trez verço, efolhas cincoenta e sete, André pelo que delle consta, afolhas cincoenta, folhas çeçenta e sete, folhas cecenta e sete verço, folhas çeçenta oito verço, folhas çeçenta nove, folhas çeenta eoito verço, e folhas cecenta enove verço, Devem ser condemnados no medio dapena do artigo cento etreze, os Réos seguintes, Ignacio deLimeira, forro, pelo que delle consta afolhas nove, folhas trinta e quatro, folhas setenta verço, folhas setenta ehuma verço, folhas setenta eduas verço, efolhas setenta etrez verço,

Joaquim de Mattos forro, pelo que delle consta afolhas nove, folhas
trinta e quatro verço, folhas trinta e seis, folhas setenta verço, fo-
lhas setenta ehuma verço, folhas setenta eduas verço efolhas se-
tenta e trez verço. Devem ser condemnados nas penas do artigo
cento e quinze do mesmo Codigo penal, os Reos seguintes. Domingos
Marinho de Sá pelo que delle consta as folhas oito, folhas doże verço,
folhas vinte huma, folhas cincoenta e sete verço, folhas cincoenta
enove, folhas cecenta eduas, folhas çeçenta e quatro verço, efolhas
cecenta e seis. Joaquina Roza de Santa Anna, pelo que della consta
afolhas quatorze verço, efolhas cincoenta enove, Devem serem con-
demnados naquella pena que merecerem os Reos seguintes. Maria
Florinda pelo que della consta afolhas quinze, efolhas vinte huma,
Felizarda Maria da Conceição pelo que della consta afolha trinta
ehuma, Ursula, pelo que della consta afolhas trinta e sete, Antonio
Maciel pelo que delle consta a folhas cincoenta, Ojôu, pelo que
delle consta afolhas cincoenta, Pompêo, pelo que delle consta afolhas
vinte folhas vinte seisverço folhas trinta verço folhas trinta e cinco
verço, efolhas cincoenta e huma. e sejão todos os Reos condena-
dos nas custas, Lourenço pelo que delle consta o Summario appenço,
Bernardo, pelo que delle consta afolhas trinta esete, Fama Publica.
O Promotor João Alexandre de Andrade Silva Freitas. Nada mais se
continha em odito Libello do Promotor que sendo assim juntos aos
autos, esendo estes aprezentado no Tribunal do Jury ali prestarão
os doze Juizes defacto sortiados para o Jury de Sentença como consta
do Juramento do Theor seguinte. Aos vinte sete dias do mez deAbril
de mil oito centos e trinta e cinco annos, nesta Lial eValloroza Cidade
da Bahia, na Caza da Santa Mizericordia e Salla das sessoens do
Tribunal do Jury, pelo Doutor Juiz de Direito do Crime Prezidente
do Jury Antonio Simoens da Silva, por elle foi deferido ojuramento
dos Santos Evangelhos aos doze Juizes, na formula prescripta no
Codigo do processo que todos assim jurarão, e abaixo assignarão com
o dito Juiz. Eu Ricardo de Abreo Fialho escrivão que oescrevi. Si-
moens da Silva Antonio dePaiva Martins, Domingos Mundim Pes-
tana, Lucio Xavier da Silva. João Lopes deLião, Jozé Antonio Gon-
salves Polieiro, João de Azevedo Piaptinga, Jozé Nunes Bahiençe,
Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Francisco Jozé Barboza de Oliveira,
Antonio Martins de Souza, Ignacio Gomes Lisbôoa, Antonio daCosta
Coelho. Depois do que mais sevia emostrava a dessição do Jury aqual
seu theor he oseguinte. O Jury responde, existe crime no facto; que
o accuzado Domingos Marinho de Sá hé criminozo, no artigo çento e
quinze do gráo minimo, e que não tem lugar algum a indemnizaçäc.
Bahia eSalla das Sessoens do segundo Conselho vinte sete de Abril
de mil oito centos etrinta e cinco. Luiz Manoel de Oliveira Mendes P.,
Jozé Nunes Bahiense S., Antonio Martins de Souza, Jozé Antonio
Gonsalves Polieiro, vencido. João Lopes de Lião vencido. Francisco
Jozé Barboza de Oliveira, Lucio Xavier da Silva, Francisco Gomes

Lisbóa; Antonioda Costa Coelho, João deAzevedo Piapitinga, Do-
mingos Mundim Pestana, Antonio dePaiva Martins. O Jury responde
existe crime nofacto; que a accuzada he criminoza no artigo cento e
quinze do Codigo digo do gráo minimo, e que não tem lugar a en-
denisação digo lugar algum a endenisação. Salla das sessoens do
segundo Conselho em vinte sete de Abril de mil oito centos etrinta e
cinco, Luiz Manoel deOliveira Mendes P., Jozé Nunes Bahiense S.,
Francisco Jozé Barbosa de Oliveira, Jozé Antonio Gonsalves Polieiro,
João Lopes de Lião vencido, Ignacio Gomes Lisboa, Antonio da Costa
Coelho, Lucio Xavier da Silva, Antonio Martins de Souza, Antonio
de Paiva Martins, João de Azevedo Piapitinga, Domingos Mundim
Pestana, votei pela absolvição, Condemno aos Réos Domingos Ma-
rinho de Sá, a Ré Joaquina Roza de Santa Anna, napena de oito
annos deprizão com trabalho, que deverão cumprir nas Cadeias da
Rellação onde se dirigirão digo se dirigirá o Escrivão afazer-lhes a
competente intimação pagas pelos Reos as custas. Bahia vinte sete
de Abril de mil oito centos etrinta ecinco, Antonio Simoens da Silva.
Nada mais continha em adita sentença, depois da qual, fazendo, digo
fez as perguntas aos Jurados damaneira seguinte, Existe crime no-
facto ou objecto daprezente accuzação? O accuzado Ignacio escravo
hé criminozo? Em que gráo de culpa esta incurso? Tem lugar a ende-
nização? Antonio Simoens da Silva, O Jury de Sentença responde
uninimente ao primeiro quezito pela afirmativa. Ao segundo igual-
mente. Ao terçeiro tão bem por unanimidade, que o Réo está compre-
hendido no gráo maximo das penas do artigo cento etreze do Co-
digo Criminal. Ao quarto negativamente. Salla das Sessoens do Con-
selho de Julgação vinte nove deAbril demil oito centos etrinta ecinco,
Antonio Policarpo Cabral P., Antonio Gonsalves Gravatá S. Antonio
Ribeiro da Silva, Antonio Lopes Moitinho, Antonio Gomes de Amo-
rim, Manoel José de Azevedo Coutinho, Lucio Xavier da Silva, Luiz
Gonsalves deoliveira, Autram da Motta Albuquerque. Jozé Emygdio
de Castro, Herculano Antonio da Fonseca, Jozé Antonio Gonsalves
Polieiro. Vista a decisão dos Jurados, condemnoaosReos Aprigio forro
de Nação Nagô na pena demorte que deverá sofrer na forca segundo
determina o artigo trinta eoito, e seguinte do Codigo Criminal; ao
Réo Belchior tão bem na mesma pena demorte; ao Réo Joaquim
escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares, napena de mil
açoutes que deverá levar nos lugares para esse fim já indicados; ao
Réo Ignacio escravo de João de Queirós na pena de morte que de-
verá sofrer segundo o artigo do Codigo Criminal acima apontado;
ao Réo Ignacio de Limeira napena deoito annos deprizão com tra-
balhos; ao Réo Joaquim Jozé Francisco de Mattos na deoito annos de
prizão com trabalho; ao Réo André forro na pena dedoze annos, eao
Réo João escravo de Domingos Antonio Zuani napena de quatroçen-
tos açoutes que deverá tão bem levar nos lugares indicados já para
esse fim o Escrivão passe as Cadeias daRellação onde os mesmos

Reos se achão prezos e entimelhes a Sentença, pagas as Custas pelos mesmos Reos, pello digo ou pelos seus Senhores dos que são escravos. Bahia vinte nove de Abril de mil oitocentos etrinta e cinco, Antonio Simoens da Silva, Nada mais se continha em adita Sentença que sendo por mim publicada, della prostestarão os Réos com se vê pelo termo de protesto q. se achanos autos afolhas cento e treze por novo Julgamento em novo Jury, esendo por mim marcado o da Villa de Santo Amaro da Purificação para onde forão os Reos remetidos com os competentes autos osquaes sendo aprezentados no Tribunal dos Jurados da dita Villa, estes reformando a Sentença recorrida derão ado theor seguinte. Vista a decizão doJury condemno ao Réo Ignacio Escravode João Pereira de Queiroz na pena de trezentos açoutes no lugar do costume, sendodepois entregue a seu Senhor, que o trará com hum ferro aopé por espaço de hum anno, eo Reo Aprigio na de Galez perpetua e ambos nas custas do processo Salla do Jury em Santo Amaro treze de Agosto de mil oito centos etrinta e cinco. Jozé Emigdio dos Santos Tourinho. Nada mais secontinha em dita Sentença que assim seacha dada nos autos. Hora abem da Justiça mandei passar aprezente sentença de condemnação, e crime contra o Réo Ignacio, Escravo deJoão Pereira de Queiroz, e hé aprezente pelo theor daqual requeiro da parte de suas Magestade Imperial e Constitucional, e da minha depreco atodas as Justiças no principio desta declaradas, que sendo-lhes esta aprezentada, hindo por mim assignada, e sellada com o sello deste Juizo que vallerá sem elle ex cauza, a cumprão eguardem como nella se contem edeclara. Em seu, eabem da Justiça digo em seu cumprimento eabem da Justiça, pondo Vossa Senhoria, Senhor Doutor Juiz Municipal desta Cidade o seu cumprasse por escripto, mandará Executar a Sentença nesta certo eproferida no Tribunal do Jury desta Cidade Contra o referido Réo Ignacio, escravo de João Pereira de Queiroz, aqual em tudo, e por tudo terá seu devido effeito, e cumprimento. E outro sim, requeirão ao referido Senhor do dito escravo Réo para que logo e sem demora pague edê aquantia de oito mil digo nove mil quatro centos cincoenta de custas feitas, as quaes com o feitio desta epapel passarão, adita quantia, esendo por ella requerido, esenão pagas nas vinte quatro horasquelhe forem assignadas findas ellas seprocederá apenhora filada eaprehenção em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para pagamento da dita quantia emais custas que forem vencendo-se; cujos bens quepinhorados lhes forem, lhe serão tomados, e tirados do seu poder, edominio, e entregues em mão de hum fiel depozitario e que seja pessoa segura chan leiga e abonada, eque delle se obrigue adar conta quando por ordem deste Juizo lhe forem pedidos á quem notificarão ao contrário não faça de baixo da mesma pena, depois do que seprocederá avalliação dos bens pinhorados pelos competentes avalliadores com cuja avaliação sepassará Escripto dePraça onde nella andará os termos tempos contheudo ede-

clarado nas ordemnações e Leis do Imperio, depois do que seprocederá na sua arematação, pois quem por elles mais der em dinheiro de contado, para de seu liquido procedido ser este Juizo pago justo, e saptisfeito o que assim cumprão. Dada epassada nesta sobredita Lial eValloroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos os Santos, aos vinte cinco dias do mez de Agosto de mil oito centos etrinta e cinco, digo de Agosto do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e cinco. Paga-se de feitio desta a somma equantia de oito mil seiscentos e cincoenta com papel e verba do sello. e Eu digo everba do sello contado na forma do novo e actual regimto aquantia que a margem vai carregado naforma do estillo.e Eu João Pinto Barreto Escrivão, que assubscrevy.

Antonio Simoens da Silva

Ao Sello 100rs
Temp.ª Sellar f22
Barreto

V.S.S. Ex cauza
Sims. da Silva
Autuada, cumpra-se,
Bª 4 7brº 1835
Almdª J.

N.º 3562

Pg. 440rs do Sello Bª 5 de 7brº 1835

Cardoso Andr.e

Clz.m

Aos cinco dias domez de Septembro demil oito centos trinta ecinco annos, nesta Cidade da Bahia emeo Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juis Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior do que fis este termo eu João Pinto Barreto Escrivão que oescrevy.

Clz.os em virtude do cumpra-se infronte.

Sendo o Réo accompanhado pelo Escr.m, e mais officiaes de Justiça e força militar, q se requisitou aos lugares já designados pª se cumprir as penas de açoites, ahi pelo competente executor lhe serão applicados o numero de açoites marcados na sentença f, na conformidade do art 60 Cod. Penal em tantos dias qtos forem precisos pª sofrelos, sendo a 50 por cada dia, o q. se fará em todos os dias uteis, q. o Reo os puder levar sem risco eminente de vida, informando-me o Escr.a, a q.m recommendo toda circunspeção em taes actos, do seu estado p.ª se dar as providencias, devendo se dar principio a execução, hoje pelas 3 horas da tarde, e aproporção q. o Reo for sofrendo os

açoites, irá, o Escr.m notando a margem o dia, mez, e numero com a sua rubrica, e completo o numero total, passea competente certidão. Bª 9 de 7brº 1835.

Caetano Vicente d'Almeida J.

PUBLICAÇÃO

Aos novedias domez de setembro demil oito centos trinta ecinco annos, nestaCidade da Bahia, eCaza do Aljube em publica audiencia q. aosfeitos partes, eseos procuradores estava fazendo o DoutorJuiz Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior por elle foi publicada sua sentençainfronte, que mandou se cumprisse como nella secontem edeclara, do que faço este termo. E eu João Pinto Barreto Escrivão que o escrevy.

Certidão

Certifico eu Escr.a abxº assignado que na datta desta, completou o Africano Ignacio Nagô, Escravo de João Pereira de Queiroz, o numero de açoutes que lhe foi designado na sen.ª defl, sendo aplicados nos lugares q. pª tal execução forão marcados, epr qtas.

Açoutes, e dias em que asofre, o Réo.
7brº 10, 50, açoutes

Barretto

dia 11, 50.

Barretto

D.º 12, 50

Barretto

D.º 15, 50

Barretto

D.º 16, 50

Barretto

D.º 17, 50

Barretto

veses forão marcadas, para chegarem a 300 açoutes, sendo a 50 pr. cada hum dia, do q dou fé B.ª 17 de 7br.º 1835.

João Pinto Barretto

DATTA

Aos desenove dias do mez de setembro demil oito centos trinta e cinco annos, nesta Cidade da Bahia, emeo Cartorio por parte de

Francisco Marques de Araujo Goes, me fora dada humasua petição com despacho, e junto amesma hum documento, aque tudo juntei a estes autos, e sesegue do que fis este termo. E Eu João Pinto Barreto Escrivão que oescrevy.

Illm.º Snr. Dor. Juis Municipal.

Dis Francisco Marques de Araujo Goes q tendo elle na Cadeia desta Cid.e um escravo, q. lhe foi vendido pr. João Pereira de Queirós como consta do documento junto, quer q. VS.ª por seo despacho mande relaxa-lo da prisão; visto q. motivo desta, já cessou, pr. ter odito cumprido a Sentença, q. lhe foi dada pelo Jury de S. Amaro: J. aos autos B.ª 18 7brº 1835

E R M

Almd.ª J.

Digo Eu João Per.ª de Qr.º q. sou Sr. e possuidor de hum escr.º pr. nome Ignacio nação nagô da Costa dafrica oql vendo dehoje p.ª sempre ao Sr. Dr. Franc.º Marquis de ArºGoes pl.ª qtª de trezentos e cincoenta mil rs, q. recebi ao fazer deste e na pça dodt.º Sr. trasmito toda posçi edominio q. sou dodt.º escr.º q. athe hoje tinha podendo elli tomar poçi p.ª seu q.fica sendo de hoje para sempri epr. ser verdadi passo prezt.e pr mim feito e assinado Sto. Amaro 15 de Agosto 1835.

João Per.ª de Qr.º
Luiz Barbalho Moniz Ferraz
João de Deos Barros

N.º 4180

Pg 40rs do Sello B.ª
19 de 7br.º 1835

Cardoso Ande.

Clz.m

Aos desenove dias do mez de setembro demil oito centos trinta e cinco annos, nesta Cidade da Bahia, emeoCartorio faço estes autos comcluzos ao Doutor Juis Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior; do que fis este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.
Clz.os sobre a Pm f26,

Sellados, e preparados venhão conclusos, p.ª se julgar extincto apena. B.ª 22 7brº 1835.

Alm.ª Junior

PUBLICAÇAO

Aos vinte etrez dias domez de setembro de mil oito centos trinta e cinco annos, nesta Cidade da Bahia, eCaza do Aljube empublica audiencia que fazia o Doutor Juiz Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior, foi publicado seo despacho infronte, que mandou seacumprisse e guardasse como nelle se contem edeclara, do que fis este termo. Eeu João Pinto Barreto Escrivão que o escrevy.

Certifico que vão pagos sello def. 4. Bª. 23 de 7brº d'1835.

J. Barretto.

Pg. 40rs do sello B.ª 24 de 7brº 1835.

Cardoso Andre.

Clzm

Aos vinte quatro dias do mez de setembro demil oito centos trinta e cinco annos, nesta Cidade da Bahia emeo Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juis Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior, do que fis este termo. Eeu João Pinto Barreto Escrivão que o escrevy.

Hei estar pr, publicada em mão do Escrm, q. intimará as partes, ou seos Procuradores.

Almd.ª Jr.

Clz.os p.ª julgar apena extincta, com 600 rs. ao Escr.m

Julgo extincta e satisfeita a pena do Reo o Affricano Ignacio Nação Nagô, e em consequencia mando, que se lhe dê baixa na culpa. Outro sim na conformidade do art 60 do Cod Pen Ordeno, que o Senhor do dito Escravo assigne termo, emq. se responsabilize a trazer o dito escravo com um ferro de cruz no pescoço pelo espaço de trez mezes o qual será posto antes de ser elle solto, e ás despezas doSenhor, e emqtº não for satisfeito o mais disposto no Aviso da Secretaria de Estado dos Negos da Justiça de 4 de Março do corrte não se lhe passe alvara de soltura, pagos as custas pelo Senhor do mm.º Bª 24 7br.º 1835.

Caetano Vicente de Almda Jr.

DATTA

Emomesmo dia, mez, e annoSupra, nestaCidade da Bahia, emeoCartorio por partido Doutor Juis Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior, me forão dados estes autos com seo despachoSupra que mandou secumprisse e guardasse, do que fis este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.

OBRIGAÇÃO

Aos vinte ecinco dias domes de Setembro de mil oitocentos trinta ecinco annos, nestaCidade daBahia, emeo Cartorio compareceo Francisco Marques de Araujo Goes, pelo qual mefoi dito que vinha assinar termo pelo qual seobriga a fazer trazer seo Escravo Ignacio de Nação Nagô, comprado a João Pereira Queiroz, hum ferro que tinha huma cruz ao pescoço, por espasso de tres mez, acujapena foi condemnado, alem dade açoutes que já havia sofrido pelo crime de insurreição, pelo que me requeria lhelavrasse termo para o assignar, obrigando-se as penas deresponsabilidade, aoque satisfis com a presente emque assignou, Eeu João Pinto Barreto Escrivão que o escrevy.

Franc.º Marqs. d'Arº Gois

CERTIDAM PASSADA AREQUERIMENTO DO BACHAREL FORMADO FRANCISCO MARQUES DE ARAUJOGOIS COM O THEOR ABAIXO DECLARADO.

Francisco Ernesto Ribeiro Escrivam do Juizo de Pas do segundo Destricto do Curato da Sé nesta Leal, eValoroza Cidade de Sam Salvador Bahia de todos os Santos por Provimento da Camara Municipal d'ella. Certifico aos que aprezente certidam virem que revendo o Livro das Fianças nelle afolhas trinta ehuma verso se acha o termo de fiança que assinou o suplicante o Bacharel Formado Francisco Marques de Araujo Gois, pela fuctura conducta do seu Escravo, Ignacio, Africano e prezo em as Cadeias desta Relação do qual o seu theor e o seguinte.

TERMO

Aos vinte cinco dias do mes de septembro de mil oito centos etrinta cinco annos nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé, em prezidencia do Juis de Pás actual digo Juis de Pás Suplente o Advogado Felix da Graça Pereira Lisboa, onde eu Escrivam vim, ahi prezenteo Bacharel Formado, Francisco Marques de Araujo Gois, por elle foi dito em prezença das Testemunhas a baixo assignadas que vinha obrigar-se, como se obrigou, pela fuctura conducta do seu escravo Ignacio de Nação Nagô, prezo em as Cadeias desta Relação, para que viva de baixo de condição de escravo com submissão, e respeito as Leis Policiaes e Sociedade, acuja sombra se acha abrigado de baixo da pena de ser responçavel por toda e qualquer Omissão, ou procedimento imcontrario do referido seu escravo, sugeitando-se as penas de desobediencia, etodas as mais Leis a respeito. Ede como assim se obrigou mandou o Juis lavrar oprezente que assignou o Fiador eTestemunhas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy. Pereira Lisboa Francisco Marques de Araujo Goes. Como

Testemunha Pedro Alexandrino de Andrade Jozé Praxedes Machado. Emais não se continha e nem declarava em o dito Termo de Fiança que assim se acha escripto eassinado em o referido Livro ao qual em reporto, conferi concertei escrevi e assiney com outro official companheiro ao Concerto abaixo nesta sobre dita Cidade doSalvador Bahia de todos os Santos esegundo Destricto do Curato da Sé, aos vinte cincodias do mes de septembro, do corrente anno de mil oito centos etrinta cinco. Pagou-se de feitio desta quantia amargem. Eeu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevy.

D.P.Bª $64....

Concd.ª pr. mim Escr.m

Franc.º Ernesto Ribr.º

Certifico ter 2 mos. f.

F. Ernesto Ribr.º

Antonio Pereira de Almeida, Carcereiro das Cadeias da Relação desta Cidade. Certifico que opreto Ignacio de Nação Nagô escravo deJoão Pereira de Queiroz, achase com hum ferro aopescosso que lhefoi deitado hoje, epara constar aonde convier, passei a presente. Bahia e Cadeias vinte e cinco de septembro demil oito centos etrinta ecinco.

Antonio Pereira de Almeida

VII APENSO

A JUSTIÇA

Mçº 7.º

LAURIANA Ma. DA PIEDe. RÉ PREZA

Autuação da culpa da Ré pr. traslado

Escr.m Jº Ans. daFonc.ª Lessa

P. M. ecopia do Lib.º
em 10 d'7brº de1835

Absolvida.

Anno doNascimento deNosso Senhor Jesus Christo demil oito centos etrinta ecinco, aos quatorze dias domes deMarço do ditto anno, nesta Cidade daBahia, emeu Cartorio porparte deLauriana Maria daPiedade mefoi dado otraslado desua culpa para lhe autuar, eprosseguir nos mais termos dasua defêza. Do que para constar fis este termo ajuntando aqui o ditto traslado, que he o quesesegue. Eu João Antonio daFoncecaLessa, Escrivão oescrevy.

Diz Laurianna Fer.ª da Pied.ª, q. no Summario q. seprocedeo no 2.º districto do curato daSé plª incurreição da noute de 24 deJanr.º proximo findo foi asup. pronunciada, eps ql qre tractar dasua defeza separadamente, enão im massa com os mais réos recorre aVSª pª q. mde separar oseo processo, compiando-se dos autos tão some. aspessas, q. fizerem culpa aossupe.

Como P.

B.ª 10 de Mçº de 1835

Castro

P. aVS assim lhedefira.
ERM

TRASLADO DOQUE SE PEDE.

Continuação dos Interrogatorios

Anno do Nascimento deNosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta ecinco aos quatro dias domez de Fevereiro dodito anno nesta Cidade da Bahia, esegundo Destricto do Curato daSé e rezidencia do actual Juiz dePaz oCidadão Caetano Vicente deAlmeida Galião onde eu Escrivão do seu cargo, vim ali mandou odito Juis vir a sua prezença de baixo de guarda oprezo opardo Domingos Marinho de Sá prezo em acaza dos Insurgentes em a Ladeira daPraça em anoite dodia vinte quatro para amanhecer odia vinte ecinco oqual foi interrogado damaneira seguinte.
Foi perguntado qual oseo nome, naturalidade rezidencia, etempo della, elugar dezignado. Respondeo chamar-se Domingos Marinho de Sá, natural desta Cidade, rezidente em aladeira daPraça aquatro annos mais ou menos. Foi perguntado seera casado, edoque vivia. Respondeo ser solteiro, evivia deseo officio deAlfaiate. Foi mais perguntado setinha emsua caza companhia alguma outra pessoa. Respondeo que morava com elle Joaquina Rosa deSanta Anna, eque alem desta, dormira lá em anoite devinte equatro do corrente acabra Maria Florinda que elle respondente não sabe verdadeiramente se hé forra ou captiva, porque as vezes ella diz ser forra, eoutra diz ser captiva dehua Freira do Desterro. Foi mais perguntado senão rezidia com elle respondente opreto Ignacio deNação Nagô, e a quem elle pertencia, eainda mais aonde se achava esse preto em a noite de vinte quatro deJaneiro da insurreção. Respondeo que o preto Ignacio rezidia na caza delle interrogado que era escravo desseo Irmão João Pereira deQueiroz rezidente nallha doMaximo no Rio da Caxoeira, eque achara o referido preto em baixo no Armazem que havia alugado aos pretos Manoel, e Aprigio. Foi mais perguntado setinha parte da caza emque morava alugada a outras pessoas quem ellas erão eaquanto tempo. Respondeo que tinha o Armazem daloje emque mo-

ráva alugado aos pretos Manoel deNasção Nagô eofficial deCalafate, e Aprigio tambem Nagô evendedor depão, avinte dous mezes, eambos forros. Foi mais perguntado se sabia que os seus sublocatarios ti-vessem alugado parte desse Armazem emque morava, a alguns ou-tros pretos ou pessoas. Respondeo que não sabia. Foi mais pergun-tado emque lugar dasua caza estava quando aella chegou o Juis de Paz, escrivão inspetor, e Tropa, nanoite dainsurreição. Res-pondeo que se achava na rua fallando com Alexandre Jose Fernan-des que móra no andar de sima decaza delle Respondente. Foi mais perguntado onde estava aparda Joaquina cumcubina delle respon-dente na occazião emque chegarão aspessoas mencionadas na per-gunta asima. Respondeo que se achava em huma janella com hua criança e hua Imagem de Santa Anna. Foi maisperguntado porque razão offerecia elle a referida sua cumcubina que fosse ou para acaza do referido Alexandre José Fernandes, oupara acaza daparda Conceição. Respondeo que arazão que tivera para isso foi ouvir ba-ter naporta desima, echamar-se pelo filho do referido Alexandre que hé Quartel Mestre dos Permanentes, e se chama Marcolino di-zendo que fosse para o quartel que havia barulho de pretos, eque nesta occazião fora procurar pelo preto Ignacio que custumava a dormir no corredor dacaza delle Interrogado, enão o achando ahi descera ao Armazem onde tambem procurando-o não o achara, e que por isso batera naporta dopreto Manoel aqual apenas lhefoi aberta obra dedous dedos, eperguntando elle respondente se ali esta-va o Pai Manuel dedentro selhedisse que não.

Foi mais perguntado se quando selhe abrio aporta esse dous de-dos, que diz, fora Aprigio companheiro de Manoel quem dedentro lhe respondera que este não estava ali. Respondeo que pela voz co-nheceo ser Aprigio. Foi mais perguntado arazão porque tendo elle decido para procurar opreto Ignacio, enão otendo achado bate-rãona porta deseus inquilinos, e em vez, deperguntar pela pessoa por quem procurava quis saber doPai Manoel.

Respondeo que arazão porque procurava pelo Pai Manoel fora para saber dopreto Ignacio. Foi mais perguntado sequando essa voz que elle respondente dis ser deAprigio lhe respondera dedentro que Manoel não estava ali, nessa occazião elle perguntara onde estava o seu Escravo Ignacio. Respondeo que nada lhedisserão, e que lhe feixarão aporta. Foi perguntado onde estava opreto Ignacio quando chegarão asua caza o Juis de Paz. Respondeo que seachava no corre-dor. Foi perguntado qual arazão porque quando o Juis de Paz che-gara asua caza, e lhe ordenara que lhe abrisse aporta elle Respon-dente dissera que entrasse pelas Janella. Respondeo que arazão era onão ter ahi opreto para abrir aporta. Foi perguntado que desse ara-zão porque seachava naporta darua dasua caza, ahuma para duas horas danoite opreto Ignacio, efazendo oque. Respondeo negativa-mente.

Foi mais perguntado quem fora que abrira a porta da rua ao Juis de Paz onde ali chegara, earazão porque selevara muito tem-po aabrir. Respondeo que quem abrira aporta darua fora opreto Ignacio por mando delle Respondente, e quanto ao muito tempo que selevara em abrir aporta darua que não sabe. Foi mais perguntado arazão porque tendo elle respondente ja confessado que não achara Ignacio nolugar que custumava dormir agora declara que por elle dito Ignacio mandara abrir aporta darua. Foi respondido que na occazião emque os dous Guardas entrado pela janella abrira a porta travessa, lheappareça opreto Ignacio eque por elle mandara abrir aporta darua.

Foi mais perguntado que declarasse quando havia acordado a sua concubina Joaquina e para que. Respondeo que fora porque vira na rua huma ról de pretos ja prezos. Foi perguntado sevira quando opreto Ignacio pedira a sua comcubina o menino que ella cria, para o carregar, esesabe arazão por que ella onão quizera dar.

Respondeo negativamente. Foi mais perguntado se sabe arazão porque, quando omesmo preto pedira asua concubina, que ofeixasse noquarto, ella senegara aisto, equal fora acauza, porque o referido preto fizera esse pedido. Respondeo tambem negativamente. Foi mais perguntado se nunca sentira grande alvoroço de pretos no Arma-zem que tinha alugado aestes dous Africanos, ese igualmente não tinha noticia doque elle sepertendião insurgir, principalmente no dia vinte quatro deJaneiro. Respondeo negativamente. Foi pergun-tado onde estava elle respondente na occazião emque os pretos se insurgirão. Respondeo que estava em sua caza com huma candeia namão alumiando ao Juis dePaz naoccazião emque este descia para baixo. Foi mais perguntado sevira ogrande numero depretos que sa-hirão dasua caza armados de espadas e armas de fogo atacando ao Juiz dePaz Tropa, emais pessoas que hião dar abusca, e se pouco mais ou menos calculou onumero depretos. Respondeo que vira os pretos armados de espadas, e ouvira os tiros de armas de fogo, sobre oJuiz dePaz, emais pessoas que aeste acompanharão na dili-gencia, mais que não sabe nem pode calcular os numeros depretos. Foi perguntado sesabia onde estes pretos comprarão as espadas e armas de fogo, comque sahirão dacaza delle respondente para faze-rem ainsurreição deque setem tratado. Respondeo que não sabia. Foi mais perguntado senunca vira quando elles para sua caza levarão essas armas. Respondeo que não. Foi mais perguntado seelle sofre-rão dos pretos alguns insultos cutiladas, ou mesmo tiro na occa-zião dainsurreição. Respondeo que nada porque tambem correra. Foi mais perguntado onde se escondera para selivrar doperigo.

Respondeo que nobeco em caza dehum vizinho que lhe não quis abrir aportas. Foi mais perguntado onde se achava na occazião em que fora prezo. Respondeo que se achava na caza emsima do Se-nhor Major Alexandre Jozé Fernandes. Foi mais perguntado seco-

nhece hum preto deNome Benedicto Escravo dehum homem que mora aoForte deSão Pedro e que vivia decarregar Cadeira noCanto da Mangueira aCalsada doBomfim eque também morava nacaza delle Interrogado. Respondeo que não conhecia. Foi mais perguntado se conhece opreto Belchior escravo doCoronel José Joaquim Xavier eque vêvia igualmente de carregar cadeira em ocanto das grades deferro morador tambem na caza delle Interrogado. Respondeo que conhecia. Foi perguntado se soube ahora emque este preto Belchior tirara desua caza as caixas que ahi tinha aque horas, epara onde alevara. Respondeo que não sabe.

Foi perguntado seconhecia opreto Conrado escravo de João Baptista Fetal que seocupava em vender sapatos pelas ruas dacidade. Respondeo que conhecia porque custumava sempre hir adita sua caza. Foi perguntado seconhecia opreto Joaquim Escravo doGuarda Mór José da Silva Romão que tambem custumava hir acaza delle Interrogante. Respondeo que não. Foi mais perguntado se conhece o preto Joaquim Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio José Soares que tambem custumava ahir sempre a sua caza. Respondeo que não conhece. Foi mais perguntado se conhecia apreta Lauriana visinha delle Respondente que, tambem custumava ahir asua caza. Respondeo que sim. Foi mais perguntado seVira essa preta por muitas vezes frequentar sua caza se nos dias proximo a insurreição ou muito tempo antes della. Respondeo que haverão quatro mezes. Foi mais perguntado se conhece opreto João Nagô, eSilvestre da mesma Nasção ambos forros, emoradores defronte a Nicolau Carneiro. Respondeo naforma do custume pela negativa. Foi perguntado se conhece apreta Felizarda forra, eapreta Esmeria escrava da Freira do Desterro aMadre Abbadeça Leonor Francisca. Respondeo na forma docostume pela negativa. Foi mais perguntado se conhece opreto André forro morador aoprincipio darua dosCapitaens que cortava ou vendia carne no asougue. Respondeo naforma custumada pela negativa. Foi perguntada se conhecia opreto Francisco escravo dehum Fulano de tal Sampaio. Respondeo na forma docustume pela negativa. Foi mais perguntado se conhece hum preto denome João escravo deMaria José Pereira Caldas. Respondeo pela negativa. Foi perguntado se conhecia opreto Jorge Samuel digo Foi mais perguntado se conhece hum preto alto denome Pompeo emorador arua doTijolo eque custumava hir sempre acaza delle interrogado. Respondeo que não. Foi mais perguntado se aentrada para oArmazem emque estavão ospretos insurgentes eas armas comque sahirão a atacar acidade era amesma dacaza emque morava elle interrogado ou setinha outra porta de rua. Respondeo ter húa porta só. Foi perguntado se elle sabe quando opreto Manoel Calafate seo Inquilino fora para Santo Amaro da Purificação, e se igualmente sabe quando esse preto delá voltou, equantos dias se passavão para arrebentar a insurreição. Respondeo naforma do custume denão saber. Esendo lhe

aprazentadas ás taboas livros papeis rozarios e ropêtas, eCarapuças que forão achadas na caza delle Respondente para que declarasse se conhecia a quem algumas dellas pertencia negou absolutamente conhecer algumas dellas declarando unicamente que algumas vezes opreto Manoel Calafate lheaparecia vestido com huma destas roupetas brancas. E sendo-lhe perguntado se ao menos não conhecia a roupeta deganga ouZuarte azúl que fora achado emhum cófo dentro dasalla desua propria caza e rezidencia sobre hum estrado: declarou que não. Foi perguntado senão vira tres dias antes da insurreição hua grande influencia depretos que entravão e sahião da caza delle interrogado. Respondeo que não vira, e nem sabe. Emais não lhe foi interrogado, e nem respondido emvertude do que mandou o Juis lavrar oprezente emque assignou Interrogado etestemunhas. Eeu Francisco Ernesto Ribeiro a escrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião. Domingos Marinho deSá. Joaquim Borges Nogueira. Jose Leal Bahia.

CONTINUAÇÃO DOS INTERROGATORIOS

Eneste acto mandou oJuis vir asua presença apreta Laurianna Escrava que foi deRaimundo Victorino, ehoje forra efoi interrogada pela maneira seguinte. Foi perguntada qual hera oseo nome, naturalidade rezidencia etempo della elugar dezignado. Respondeo chamar-se Laurianna deNascção Nagô rezidente emcaza de seu Senhor que foi Raimundo Victorino aladeira da Praça não estando certa do tempo pois que sempre viveo em companhia delle seo dito Senhor desde que veio desua terra. Foi perguntada onde se achava ella Interrogada ao tempo e occazião emque arrebentou ainsurreição dos pretos na noite devinte equatro deJaneiro findo deste anno. Respondeo que achava-se em caza deseu Senhor, quefoi. Foi mais perguntado sesabia ofim para que os pretos fizerão esta insurreição, eonde ouverão ou comprarão aquelas armas comque se servirão, e hostilizarão esta cidade. Respondeo que não sabia. Foi perguntada seella respondente conhecia ospretos Manoel Calafate Aprigio, eo preto Joaquim do Tenente Coronel Soares. Respondeo não os conhecia. Foi mais perguntado se conhecia o preto Belchior escravo de Jozé Joaquim Xavier. Respondeo que não. Foi perguntada se conhecia opreto Joaquim escravo doGuarda mor José da Silva Romão morador a rua dos Capitaens. Respondeo que conhecia, E era seo Irmão. Foi mais perguntada quantas vezestinha ella estado comelle, nacaza deManoel Calafate deonde sahirão os insurgentes nanoite devinte equatro deJaneiro passado. Respondeo pela negativa. Foi mais perguntado se ella nunca fora acaza dos insurgidos como em mais respostas havia dito oproprio dono dacaza Domingos Marinho deSá. Respondeo que ella só selembrava de ter hido asua caza hua vez apanhar hua galinha. Foi perguntado seella não vira nodia vinte quatro deJaneiro agrande frequencia depretos que entrarão esahirão

dacaza deManoel Calafate. Respondeo que não via. Foi perguntado como hé que dizendo Raymundo Victorino que foi Senhor que ela não estivera emcaza nodia vinte equatro deJaneiro, ella depois em separado dissera que nada vira, porque estava decama ahuma semana. Respondeo que ella quando assim disse havia faltado averdade, mas que em o dia desabbado não sahiara arua. Foi perguntado aella interrogada se conhecia ospretos aquem pertencião asroupetas, carapuças, papeis, livros, punhaes etc. Respondeo atudo comhuma negativa absoluta. Emais não foi interrogada, eassignou por ella não saber escrever com o Juiz José Athanazio Ribeiro. Eeu Francisco Ernesto Ribeiro oEscrevy. Caetano Vicente de Almeida Galião José Athanazio Ribeiro. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Luis Francisco daSilva.

PRONUNCIA F 79 V.

Obrigão as testemunhas do prezente sumario aos Reos os pretos Africanos Manoel Calafate, agrigio forros. Conrado Escravo deJoão Baptista Fetal, Belchior que diz ser escravo do Tenente Coronel José Joaquim Xavier, Joaquim Calafate escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares, eBenedicto cujo Senhor seignora, aprizão elivramento, como cabeças da insurreição da noite devinte quatro de Janeiro do corrente anno. Obrigão igualmente aprizão elivramento, aos pretos Africanos Escravos de Ignacio Pereira deQueiroz digo de João Pereira de Quiróz; Ignacio deLimeira, eJoaquim deMattos forros, André forro aos pardos Domingos Marinho deSá, esua comcubina Joaquina Rosa de Santa Anna, como cumplices damesma insurreição .Aos pretos Joaquim escravo deJosé daSilva Romão, João Mascarenhas, eSilvestre Sabino forros, Laurianna forra, Felizarda Maria da Conceição forra, João escravo de Domingos Antonio Zuani, obrigão igualmente aprizão elivramento. Não obrigão porem astestemunhas aopreto Paulo daSilva Guimaraens. OEscrivão faça os termos deprizão habito etonsura dos prezos, recomendando-os ao carsareiro, espessa as ordens para os auzentes elansando todos no ról deculpados, faça remessa para oJuiz de Paz cabeça da Comarca. Bahia esegundo Descricto do Curato daSé vinte hum de Fevereiro demil oito centos trinta e cinco. Caetano Vicente deAlmeida Galião.

TR.º DEPRIZÃO F 84 V.

Termo deprizão habito etonçura feito apreta Laurianna forra. Aos vinte ehum dias do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e cinco annos nesta Cidade da Bahia, e segundo Destricto do Curato da Sé, eCadeias publicas desta Rellação onde eu Escrivão vim, ahi pelo Carsareiro actual dellas, me foi aprezentado apreza Laurianna forra, que lhe fazendo as perguntas do Estilo me respondeo chamar-se Laurianna Nagô moradora aladeira da Praça de estatura ordinaria, rosto pequeno com alguns signaes dasua terra, em ambos os lados, dafaçe, vestida deSaia deZuarte pintado, camiza de algudão branco epano daCosta pintado, eCalsada dexinellas edesta forma adeixei entregue ao Carssareiro e recomendeia não soltasse sem ordem expressa deste Juizo, visto estar pronunciada a prizão elivramento pelo Crime de insurreição deAfricanos Escravos deque para constar fis este termo eu Francisco Ernesto Ribeiro Escrivão oEscrivy. Francisco Ernesto Ribeiro. Antonio Pereira deAlmeida.

PRON.ça DOJURY F. 87

O Jury achou materia para accuzação contra os Reos pronunciados na Sentença folhas oitenta enove verço. Achou igualmente materia para accuzação contra Oujô, cujo Senhor mora as Mercez, Maria Florinda cabra, Pompeo morador a rua do Tijolo, Antonio achado com hum florete nas Brotas, Bernardo Nagô, Escravo deAntonio de Souza Lobo, Ursula Benim, Ganhadeira depeixe, Antonio Maciel Nagô. Bahia eSalla das Sessoens do Jury de accuzação vinte seis de Fevereiro demil oito centos trinta e cinco. Doutor Francisco Marcelino Gesteira Prezidente. João daSilva Barauna Secretario. Julio Cezar daSilva Francisco Herculano daCosta Lima Jacome de Mattos Felix. Manoel Joaquim Ferreira da Motta. Francisco Manoel Fernandes daMotta. Ambrozio Vieira deMacedo. Antonio Francisco deAndrade. Joaquim deCastro Lobo. Filisberto Augusto deSouza. Francisco Cezar. Egas Muniz Barretto Carneiro de Campos. João honorio de Freitas. Jozé João daCunha. Francisco Ribeiro daCunha. Manoel deMello Albuquerque Jor. Caetano Jozé deMoraes. Jozé Francisco daRocha Tavares. Francisco Joaquim Alvares Branco Munis Barretto. Marcelino Martins Barata. Fernando Maria dos Reis. Claudo Tiburcio Moreira. Nada mais secontinha em os ditos theores que assim se achão nosproprios autos aque me reporto dedonde bem efielmente fis tirar oprezente traslado aque me reporto, e comelles eoutro official companheiro ao Concerto abaixo assinado este conferi concertey, Subscreverei eassigney nestaLeal eValoroza cidade deSão Salvador Bahia detodos osSantos aos quatorze dias do mez de Março docorrente anno doNascimento deNosso Senhor Jesus Christo demil oito centos trinta ecinco. E Eu João Antonio daFonseca Lessa, Escr.m osobscrevi, eassigney.
Epr. mim Escr.m

Cd.º pr. mim Escr.m

Luiz Ant.º deOlivr.ª

João daFonc.ª Lessa

N.º 12841

Pg. 120 rs. do sello B.ª 20 de Mç.º 1835

Tavares Andre.

Certifico ter p.ª sellar f12 B.ª era ut supra.

J. A. da F.ª Lessa

Importa otraslado	4$428
Papel	$050
Verba doSello	$150
Soma Rs.	4$628

TR.º DEVISTA

Aos dezesseis dias domes deMarço demil oito centos etrinta ecinco annos, nestaCidade daBahia, emeuCartorio faço estes autos comvista ao Advogado Promotor Publico João Alexandre d'Andrade Silva Freitas. Doque fis este termo. Eeu João Antonio daFonseca Lessa, Escrivão oescrevy.

Vt.ª ao Promotor Pc.º pr vir com oseu lib.º accusatorio

Por Libello crime accuzatorio diz a Justiça pelo seo Promotor contra a R. Lauriana M.ª da Piedade, o seg.

ES.N

P. q. em anoite do dia 24 p.ª 25 do mez de Janeiro proximo passado apparecêra nesta cid.e hua insurreição de Africanos, da qual rezultára amorte, e ferimentos de muitos cidadãos, oq foi bem publico.

P.q. a R. hé accuzada de ser sabedora da d.ª insurreição qd.º ella se preparava, em razão de ter ad.ª R. entrada em caza deDomingos Marinho deSá, d'onde sahira o primeiro grupo de Africanos, segd.º a declaração q omm.º fizera af7 V. Nestes termos, e confr.e aos de Direito.

Deve ser aR. punida com apena correspondente ao seo facto, econdemnada nas custas.

FP. O Prom.or

João Alex.e de Andrade S.ª e Freitas

JUNTADA

Aos vinte eoitto dias domez desetembro demil oito centos trinta ecinco annos, meo Cartorio por parte da Ré juntei a estes autos huma sua petição com despacho, aque sesegue, doque faço este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que oescrevy. Declaro que tãobem juntei o Mandado com certidão de Notificação passado ao pé do mesmo que tudo sesegue, do que fis esta declaração eu o mesmo Escrivão acima que oescrevy.

Mand.º de diligencia p.ª ser notificada
a Ré Laurianna Maria daPiedade para
o q. abaixo sedeclara.

O Dr. Antonio Simoens da Silva Juiz deDireito da 2.ª V.ª do Crime, e Chefe Intirino dePolicia Prezid.e do Tribunal do Jury nesta Cide da B.ª eseu termo pr. S.M.I.C. q. Deus Guarde VS. Mando aq.l q.r offal de Justiça q. vendo este pr. mim rubricado em seu cumprimt.º notifiquem aRé Laurianna Maria da Piedade p.ª na proxima sessão do Jury vir com seu Advogado tratar de sua defeza na accuzação que lhe faz aJustiça pelo crime de ensurreição, e entregue lhe a copia do Libello que aeste acompanha doq. deverá assignar; ou outra pessôa a seu rogo, fazendo detudo os termos necessários ao pé deste oq. cumprão. B.ª 10 de 7br.º de1835. D.ª deste papel, acopia do lib.º 308 rs. e de assignar hade pagar 80rs. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que osubscrevy.

Sims. da Silva

Certifico eu official de Justisia do Juis Municipal desta cidade eseu Termo que em vertude do Mandado de diligensia entreguei o libeloao e a require pr. todo comteudo do mesmo mandado eficou bem ciente earogo dela assegnou Querino Macimo da Trind.ª deq este veio entergar B.ª dezanove de setembr.º de 1835.

Franc.º Vicente da Conceição.

Querino Macimo da Trind.e

Data

Aos nove dias do mez de Dezembro demil oito centos e trinta ecinco annos, nesta, Cidade da Bahia, emeu Cartorio juntei aestes autos hua petição da Reo, despachada, ehe aque se segue, do que fiz este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que oescrevy.

Diz Laurianna Per.ª daPied.e preta forra nação Nagou, q. seaxa desde odia 28 de Janr.º do corr.e anno, jazendo nas cadeias desta Rellação pl.ª falça emputação, q. lhefizerão de ser sabedora da Inçurreição, q. teve lugar no dia 24 domm.º Janeiro, epr.q.l am.s deseis meses q. selhedeo copia do Libello, eapromptou sua defeza, não tem cabino pocivel, ser levado ao TribunaldoJuri, submissamente recorre

ainnata Pied.e deVS haja pr. bem marcar-lhe dia emq. compareça nesta prezente seção e P. AVS assim lhedefira

ERM

Marco o dia 14, p.ª ter lugar o Julgamt.º B.ª 7 Dz.º 1835.

JURAMENTO

Aos quatorze dias domez de Dezembro demil oito centos trinta cinco annos, nesta cidade da Bahia, ePalacio do Governo della, na salla das sessoens do Jury em acto de sessão ordinaria aque Prezidia oDoutor Juis Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior, no impedimento do Doutor Juis de Direito do Crime Francisco Gonçalves Martins, presente o Promotor Publico Angelo Munis daSilva Ferras, deferio aquelle Juis ojuramento dos Santos Evangelhos naforma do Codigo, aos doze jurados sortiados para o Jury de sentença desta Cauza, os quais tendo jurado, fis este termo emque assignou com os jurados. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que oescrevy.
Almd.ª Jr.

Ant.º Manoel deSZa.
Joaquim Ribeiro da Cª.
Feliciano Candido Rodrigues.
Joze da S.ª Pimentel.
João X.er de Barros.
Luis Lopes daS.ª
Paulo Luis de Menezes.
Joze Joaq.m deOlivr.ª
Manoel Alesandre Maxd.º
Thomaz Ag.º Ferr.ª daS.ª
Romualdo daSilva.
Francisco Maria deCastro.

Nomesmo acto, passou o Juis afaser a Ré, as perguntas que julgou necessarias, eella as respondeo pela maneira seguinte.
Chamar-se Laurianna forra, moradora a Guadelupe, que vivia devender, eque conhece a Domingos Marinho deSá:
Que vendia seos Cumeres e feitos.
Que não foi convidada para a insurreição. Emais nada lhe foi perguntado, por não saber escrever, assignarão as testemunhas Francisco Jozé Corte Imperial Filho, e o Doutor Luis Antonio Barbosa de Almeida. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que oescrevy.
Almd.ª

Franc.º José Corte Impr.l f.º

Luiz Ant.º Barbz.ª Almd.ª

Existe crime no facto, ou objecto d'accusação?
Hé a Ré Laurianna criminosa?

Emq. grão de culpa tem incorrido?
Há lugar a endenização?

Caetano Vicente d'Almeida Jr.

Quanto ao 1.º o Jury respondeo pr. unanimd.e afirmativamente; Ao segundo pr. uniformidade negativamente. Bahia e Salla das Sessoens doConselho de Julgação 14 de Dezembro de1835.
Franc.º Maria deCastro P.
Feliciano Candido Rodriguez S.
Paulo Luis de Menezes.
Joze daS.ª Pimentel.
Thomaz Aquino Ferr.ª daS.ª
João X.er de Barros.
Luiz Lopes daS.ª
Joze Joaq.m deOlivr.ª
Romualdo daSilva.
Joaquim Ribeiro daCunha.
Ant.º Manoel deSz.ª
Manoel Alexandre Maxd.º
Absolvo da presente accusação a Ré Laurianna Ma. da Pied.e, o Escr' lhe passe Alvará de soltura, dando-lhe baixa na culpa outro sim como a absolvida he africana forra e nos termos de ser deportada não passe pr. hora o dito Alvará pagem-se as custas. B.ª 14 dz.º 1835.

Caetano Vicente d'Almeida Jr.

Publ.m

Enomesmo dia, mez eanno supra, pelo Doutor Juiz Municipal, Presimente do Jury, foi publicada suasentença supra, emandou que se cumprisse como nella secontem, doque fiz este termo: eu João Pinto Barretto, que oescrevy.

Int.m

Certifico que intimei ao Promor pº, a sencª infronte emsua pessoa.

B.ª 14 de 10br.º 1835

João Pinto Barretto

Int.m

Certifico que intimei a Senc.ª enfrt.ê a preta Laurianna Per.ª emsua pessoa. B.ª era supra.

João Pt.º Barretto

Sall.º do Escr.m de f15 V emd.e

Raz. Esid.ª pap. eomais	4$372
Conta	$150
	4$522

Soma quatro mil quinhentos e vinte dousrs

B.ª 11 deMaio de 1836

Sueiro

VIII APENSO

1835 n.º 31

A JUSTIÇA

BELCHIOR DE NAÇÃO NAGÔ ESCRAVO DE' EUSTAQUIO JOSÉ PEREIRA DEANDRADE CONDEMNADO EM 800, AÇOUTES, E NAS CUSTAS PR. SEO SENHOR

P. Alv. deSoltura em 8 de Mç.º de 1836.

JUISO MUNICIPAL.

EXC.m CRIME

Escr.m Manuel Pinto de Azevedo.

Condemnação 800 açoutes a Belchior Nagô.

Custas 23$100

Sentença Crime de condemnação de culpa passada abem da Justiça em seu cumprimento se executar contra o Réo Belchior de Nação Nagô, Escravo de Eustáquio José Pereira de Andrade na forma e pelo que abaixo se declara.
Doutor Antonio Simoens da Silva Juiz de Direito da Segunda Vara do Crime, ePrezidente do Tribunal do Jury nesta Cidade do São Salvador Bahia detodos os Santos por Sua Magestade Imperial eConstitucional que Deus Guarde etc. eAtodos os Senhores DesembargadoresProcuradores, Juizes de Dereito do Crime, e Civel Orfans, Municipaes, de Paz, emais Juizes de Justiças oficiais d'ella, epessoas outras deste Imperio do Brasil, e suas Provincias, aquelles aquemdonde

pertencer aquem, e a Cada hum dos quais esta minha prezente everdadeira Sentença Crime de Condemnação, extrahida dada e passada aBem da Justiça contra o Réo Belchior de Nação Nagô, Escravo de Eustaquio Jozé Pereira deAndrade em forma virem, elhe for aprezentada everdadeiro conhecimento della e haja depertencer etocar o seu, devido effeito intimo cumprimento, e sua ultima ereal e Cabal execução por qual quer via modo forma maneira titulo documento, ou razãoque seja, e ser possa e da parte de sua Magestade Imperial e Constitucional sepedir e requerer atodas em geral, e a cada hum dos quais em suas Jurisdiçoens, com marcas Destrictos. Fasso saber em como nesta Lial Vealloroza Cidade do Salvador Bahia detodos os Santos eJuizo dePaz do Segundo Destricto do Curato daSé seprocedeo a Summario contra oRéo Belchior de Nação Nagô, Escravo deEustaquio Jozé Pereira de Andrade, e pelos Crimes abaixo transcriptos, como sevê emostrava do Summario, onde seacha em primeiro lugar o Auto de exame, eCorpo de delicto, cujo o seu theor hé da forma maneira seguinte.

AUTO D'EXAME E' CORPO DE DELICTO.

Anno do Nascimento deNosso Senhor Jesus Christo demil oitocentos e trinta ecinco, aos vinte cinco dias do mez de Janeiro dodito anno nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato da Sé emlugar da Igreja deNossa Senhora de Guadelupe, onde foi vindo o Juiz dePaz actual o Cidadão Caetano Vicente de Almeida Gallião commigo Escrivão do seu Cargo ao diante assignado, a effeito de seproceder aexame e Corpo dedelicto em o Cadaver do corpo, digo em o Cadaver do preto de Cadeira de Nação Nagô, morto na noite de hontem pela deis horas para honze da noite em a Sublevação feita pelos Negros em diversos pontos desta digo pontos daCidade, e sendo ahi prezente os Facultativos da Camara Municipal o Doutor Prudencio Jozé da Cunha Britto Cotigipe, eFrancisco Pereira de Almeida Galião a estes deferio o Juiz o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pozerão suas mãos direitas elhes foi encarregado que bem efielmente vissem e examinassem a pessoa do referido Negro morto declarando quais as feridas, profundidade d'ellas, einstrumento que julgavão ter sido feitas epassando os referidos facultativos afazer os exames do costume, declararão, digo do costume, eoperaçoens declararão ter sido, digo ter o referido cadaver huma ferida combusta no ôsso occipital que lhe otravessou o çerebro com hemorragia pelo nariz boca ouvidos, eolhos do que lhe rezultou amorte, e dou fé de estar oreferido cadaver vestido de calça debrim branco, camiza depaninho branco, sobrecazaco de riscado azul, ehum cinto, ou tualha que seacha parte atadas ou passadas pelo pescoço e sintura, eparte solta, denotando ser passada p.ª desatar. E desta forma hôve o Juis o prezente Corpo

dedelicto porfeito, mandando lavrar oprezente em que assignou o Juiz Facultativo, eTestemunhas, edou fé tãobem ver as feridas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevi, e assignei. Francisco Ernesto Ribeiro, Caetano Vicente deAlmeida Gallião, Francisco Pereira Sebrão de Almeida. Prudencio Jozé de Souza Britto Cotegipe. Como testemunha Jozé Athanazio Ribeiro. Augusto Candido Ferreira. Nada mais declarava nem continha em o dito corpo de delicto e exame, depois do qual achava-se outro auto de exame e Corpo de delicto, oqual seu theor hé o seguinte. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos etrinta ecinco annos nesta Cidade da Bahia esegundo Destricto do Curato daSé, aos vinte cincodias do mez de Janeiro, do dito anno, elugardoPasso de Sam Bento, onde foi vindo o Juiz dePaz actual Caetano Vicente de Almeida Gallião, commigo Escrivão aodiante assignado, a efeito deproçeder a Exame eCorpo de dilicto em o Cadaver do Preto de Cadeira deNação Nagô morto em a noite de hontem pelas deis horas para honze danoiteem a Sublevação feita pelos Negros em diversos pontos daCidade, e sendo ahi prezentes os Facultativos da Camara Municipal, o Doutor Prudencio Jozé de Souza Brito Cotigipe, e Francisco Ribeiro deAlmeida Sebrão a estes deferido o Juiz o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pozerão suas mãos direitas, elhes foi encarregado que bem efielmente digo que bem everdadeiramente vissem e examinassem apessoa do referido morto, declarando quais as feridas profundidades dellas epor que instrumento julgavão ter sido feitas, epassando os rerefidos Facultativos afazer o exame do estillo, eoperaçoens declararão ter oreferido Cadaver humas feridas feitas com arma defogo, huma nafronte, naparte e media do, osso coronal, outra no baixoventre na região umbelical que atravessou todo o lado direito ao esquerdo com offensa das viceras contidas nesta rigião do que rezultou amorte, duas feridas feitas com instrumentos cortantes, huma namão direita no meta carpo, com destruição demusculas, etodos os mais tecidos do dêdo polex, eoutra naface esquerda sobre aregião temporal com seis a sete polegadas, de comprimento, e quatro de profundidade, emais não declarou e dou fé achar-se o referido Cadaver vestido de calça debrim branco, camiza dezuarte, ou ganga, azul, e huma grandecinta ou tualha que passava pelo pescoço, atravessar pelos peitos, evinha atraz na sintura, como ver o Cadaver, eas feridas, eassignou os Facultativos e testemunhas, prezentes, neste acto digo neste auto; apareçeo Raulino Moreira, e Victorino Jozé deJesus, fo ipor isto ditos que digo ditos Conhecer o referido Cadaver por ser marinheiro deBarco da Carreira de Santo Amaro da Purificação, e ser escravo de Mathias Gomes rezidente em Santo Amaro, e seacha fugido atrez dias, e de como o disserão assignarão com o Juiz Facultativos e Testemunhas. Eu Francisco Ernesto Ribeiro escrivão que escrevi e assignei. Francisco Ernesto Ribeiro. Caetano Vicente de Almeida Galião. Francisco

Pereira Sebrão de Almeida. Prudencio Jozé de Souza Brito Cotegipe. Raulino Moreira. Augusto Victorino Jozé de Jesus. Augusto Candido digo Raulino Moreira. Arogo de Victorino Jozé de Jesus, Augusto Candido Ferreira, Jozé Joaquim de Carvalho, Nada mais se continha nem declarava em odito auto de exame, e corpo de dilicto, e depois do qual se acha o termo de achada cujo seu theor hé o seguinte. Aos vinte cinco dias do mez de Janeiro demil oito centos etrinta e cinco annos nesta Cidade daBahia esegundo Destricto do Curato da Sé em a Caza a ladeira daPraça onde se achavão rezidindo, digo reunidos os ensurgentes que primeiro se havião armados á hostilizar toda esta Cidade em anoite devinte quatro para amanhã dodia vinte cinco do corrente mez, emorada do Pardo Domingos Marinho de Sá, onde foi vindo commigo Inspetor de Quarteiroens, Permanentes Commandados pelo Tenente Lazaro Vieira doAmaral, algum Paizanos, eo Juiz dePaz deste districto e Curato da Sé oCidadão Caetano Vicente de Almeida Galião, depois do ataque dado pelos ensurgentes, se procedeo ahuma rigorosa busca, em prezença do Domingos Marinho deSá, morador da referida caza, ena auzencia dos Seus sublocatarios, os pretos Manoel Calafate, Aprigio, eConrado, mandados buscar neste auto os pretos Ignacio eBelchior afim de reconhecerem a quem pertencião as couzas ali achadas, eprocedeo-se nabusca pela forma siguinte. Huma roupêta, huma carapuça, pertencentes ao preto Belchior, escravo do Tenente Coronel Jozé Joaquim Chavier, Huma outra roupêta, eCarapuça pertençente ao preto Manoel Calafate, outra huma roupêta e Carapuça pertencentes ao mesmo Manoel Calafate, e mais huma outra branca digo emais huma outra depano branco de algudão, tão bem pertencente ao ditopretoManoel Calafate, Hum a roupêta pertencente aopreto Aprigio huma cama carapuça e huma roupêta pertencente ao preto Benedicto, Huma outra carapuça, e huma roupêta pertencente ao preto Conrado, escravo de João Baptista Fetal, ehum chapéo mais pertencente a este dito Conrado. Duas roupêtas pertencentes aopreto Belchiorforro ao club da Ladeira da Palma, huma roupêta pertencente aopreto de Sevirino Alves do Caiz dourado, emais cinco roupêtas brancas que não quizerão declarar seus domnos, e huma outra azul nova ainda que declarão ser do preto Benedicto, huma outra roupêta deCassimira branca que não declararão o domno, doze caixas que não quizerão declarar os domnos, doze sacos depalhas, que damesma forma não quizerão declarar os domnos, duas arcas queforão neste acto arrombadas por se acharem feixadas, que foi pelo Domingos Marinho ditto lhes pertencer, e nada dentro se achava, estando assim feixada huma espada debainha de asso achada na caixa de Domingos Marinho, hum tonel com retlhos depanos velhos que diz o referido Marinho lhe pertençer. mais huma arquinha da mesma vaziaquediz oreferido Domingos Marinho lhe pertencer, notando-se que não podia deixar dehaver prevenção nos Réos por haverem sacado parafora tudo que lhes per-

tencia, alem detudo isto foi achado huma vara com lenço brancos digo com hum lenço branco perfilado de rôxo em forma de bandeira com seis saquinhos decouro epano, emais declarou opreto Ignacio se dava em Juramento denão morrer na Cama, e sim com Pay, Manoel Calafate nove taboas de se escrever de madeira preta, e amarellas, que declarou opreto Ignacio pertencer aos pretos Benedicto, Conrado, Belchior, Joaquim escravo do Tenente Coronel Soares, Aprigio, eBenedicto, eduas pretas ehuma pequenina amarella pertencente a Manoel Calafate, enove chapeos depalha que não quizerão declarar tão bem a quem pertencia, equatro livrinhos meios escriptos em Arabico, e mais papeis escriptos damesma forma: dous Carneiros, emil oito centos eoitenta reis emdinheiro; Epor nada mais se achar mandou o Juiz lavrar oprezente auto deachada, em que assignou com o Juiz as testimunhas prezentes eu Francisco Ernesto Ribeiro escrivão doufé eassignei digo dou fé escrevi, e assignei. Caetano Vicente deAlmeida Gallião, Francisco Ernesto Ribeiro, Como testemunha Joaquim Antonio da Silva Carvalhal. Custodio Fernandes Genipapeiro. Como testemunha Servulo Jozé Fernandes. Como testemunha Miguel Honorato da Silva. Domingos Marinho de Sá, Enada mais declarava nem secontinha em Termo debusca, e achada, depois do qual se acha o Interrogatorio feito ao preto Belchior o qual foi Interrogado pela maneira siguinte. Anno do Nascimento deNosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos etrinta ecinco, aos trinta dias do mez deJaneiro do dito anno nesta Cidade daBahia esegundo Destricto do Curato da Sé, erezidencia o Juiz de Paz o actual Cidadão Caetano Vicente de Almeida Galião, onde eu escrivão vim, e sendo ahi mandou odito Juiz vir a sua prezença debaixo de Guarda o preto Belchior, que por elle dito Juiz foi interrogado da maneira siguinte. Foi perguntado qual seu nome, naturalidade rezidencia, etempo della lugar designado. Respondeo chamar-se Belchior Natural da Costa deAfrica Nagô deCombui, escravo de Jozé Joaquim Chavier rezidente em Santo Antonio da Moraria, em caza de secenta e quatro annos, pouco mais ou menos. Foi perguntado qual a sua ocupação ou serviço a que se ocupava. Respondeu de Carregador deCadeira no Canto dolugar das grades de ferro. Foi perguntado onde se achava ao tempo ehora emque arrebentou a insurreição em anoite devinte quatro do corrente Janeiro e anno de mil oitoçentos e trinta ecinco. Respondeo que achava-se em acaza de seu Senhor o Tenente Coronel Joze Joaquim Chavier. Foi perguntado mais, porque morando elle na Caza de seu Senhor havia alugado hum quarto naCaza dos Insurgentes, e a quanto tempo tinha lá asua Caixa. Respondeo, quanto aprimeira parte, quealugara oquarto etirara a sua caixa por que reciava, que o outro seu Parceiro lhesfurtasse o seu dinheiro, e quanto a segunda respondeo que tinha a sua caixa na caza dos Insurgentes, aanno e meio. Foi mais perguntado aquanto tempo havia que o Senhor delle Belchior tinha comprado esse preto

que elle reciava lhe furtasse seu dinheiro. Respondeo que mais de trez annos. Foi mais perguntado arazão por que tirára a sua caixa da caza dos Insurgentes na noite do dia vinte quatro do corrente Janeiro, eaque horas. Respondeo que já tinha dado oito horas quando largando a cadeira quecostumava aCarregar, viera a seu quarto que ahi tinha alugado, eachando huma quantidade de Negros, armados de espadas, perguntára a Manoel Calafate para o que héra aquellas espadas, e aqueManoel respondêra que se elle tinha medo, foçe-se embora. Foi mais perguntado, que se elle sabia se Manoel Calafate tinha hido aVilla de Santo Amaro. Respondeo que sim. Foi mais perguntado que tempo havia que o referido Manoel Calafate tinha chegado da referida Villa. Respondeo que havia huma Semana antes da insurreição. Foi preguntado se conhecia opreto Conrado, escravo de João Baptista Fetal. Respondeo que sim, e que tão bem costumava hir acaza dos Insurgentes. Foi mais perguntado, se na noite do dia vinte quatro do corrente, elle vira o referido preto nessa caza. Respondera que não vira por que sendo muitos, e com barulho os não pode conhecer. Foi mais perguntado se conhecia Joaquim, escravo de Jozé da Silva Romão? Respondeo que sim. Foi-lhe perguntado se este mesmo preto costumava ahir tão bem acaza dos Insurgentes. Respondeo que nunca ovira lá. Foi lhe perguntado se conhecia apreta Lauriana, escrava de Raimundo Victorino. Respondeo que não conheçe. Foi mais perguntado o depois de selhe a prezentar aroupa etaboas, para que dicesse e escolhesse qual hera a sua. Respondeo que nem huma, Mais sendo acariado com opreto Ignacio mostrou este que huma taboa depiquiá que ja se achava marcada com o nome do referido preto Belchior assim como huma camizolla, ou ropêta, ehuma carapuça herão as proprias e identicas do referido Belchior. Foilhe perguntado aquantos dias viera elle na caza dos insurgentes em que tão bem morava as espadas, e como se aprezentarão no acto da ensurreição, ese sabia onde elles tinhão as comprado. Respondeo que vira as espadas as oito horas de noite do dia vinte quatro do corrente mez que não sabia onde tinhão comprado. Foi mais perguntado se sabia para que fim os muitos pretos reunidos se achavão com as espadas. Respondeo que Manoel Calafate só lhe dissera que se tinha ouvido fosse se embora. Foi mais perguntado por que hindo elle ao Clubi dos Insurgentes, vendo todos armados de espadas, etendo confessado que se retirasse para caza de seu Senhor; por que quando lá chegou, não dissera isso mesmo, a seu senhor. Não pode responder a esta pergunta. Foi mais perguntado se conhecia o preto Pompêo, morador a rua doTijôllo. Respondeo que conheçe o preto Pompeo, e sabe que mora a Rua do Tijôllo. Foi mais perguntado se conhecia opreto Joaquim, escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares. Respondeo que sim porquemorava junto, na caza dos Insurgentes. Foi mais perguntado se conhecia o preto Benedicto, escravo, de Hum homem que mora ao FortedeSão Pedro, e costumado acarre-

gar cadeira no canto da Mangueira na calçada do Bomfim. Respondeo que sim e que igualmente morava com ellena caza dos Insurgentes. Emais não foi perguntado e assignô a rogo do preto por não saber escrever, o como testemunha. Jozé Athanazio Ribeiro, e Curador. Eu Francisco Ernesto Ribeiro o escrevi. Caetano Vicente de Almeida Galião. Vicente Ferreira Alvares dos Santos. Jozé Athanazio Ribeiro. Pedro Jozé Ferreira. Nada mais se continha em o dito Interrogatorio que assim seacha nos proprios autos, depois do qual fazendo os o Escrivão concluzos nelles foi proferida a Pronuncia do Juiz de Paz aqual hé da forma emaneira siguinte. Obrigão as testemunhas do prezente summario aos Reos os Pretos Africanos, Manoel Calafate, eAprigio forros Conrado, escravo de João Baptista Fetal, Belchior que diz ser escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares, Benedicto cujo Senhor se ignora, aprizão e livramento, como cabeças da insurreição da noite de vinte quatro de Janeiro do corrente anno; obrigão igualmente aprizão elivramento aos pretos Africanos Ignacio, escravo de João Pereira de Queiroz, Ignacio de Limeira, e Joaquim deMathos forros. André forro, aos Pardos Domingos Marinho de Sá e Sua comcubina Joaquina Roza de SantaAna como cumplisses damesma ensurreição, aos pretos Joaquim escravo de Jozé da Silva Romão, João Mascarenhas, e Silvestre Sabino forros, Lauri-anna forra Felizarda Maria da Conceição forra, João escravo de Domingos Antonio Zuani; obrigão igualmente aprizão elivramento. Não obrigão porem ao preto Paulo da Silva Guimaraens, o Escrivão fassa os termos de prizão habito e tonçura aos prezos, recomendando-os ao Carcereiro, expessa as ordens para os auzentes, e lançamento a todos no rol dos culpados; fassa remessa para o Juiz de Paz de cabeça de commarca, Bahia esegundo Districto do Curato da Sé vinte hum de Fevereiro de mil oito centos etrinta e cinco. Caetano Vicente de Almeida Galião. Nada mais se continha em adita Sentença do Juiz de Paz que assim se acha proferida nos proprios autos, depois da qual sendo os autos remetidos para o Tribunal do Jury, e nele aprezentada, derão os Juizes defacto sortiados o seu juramento e decizão que tudo hé da forma maneira seguinte. Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro, de mil oito centos etrinta e cinco annos nesta Lial eValloroza Cidade do Salvador Bahia detodos os Santos, e Salla das sessoens do Jury onde seachava o Doutor Juiz de Direito da primeira vara do crime Francisco Gonçalves Martins ahi deferido este o juramento dos Santos Evangelhos aos vinte hum Juizes defacto que compoem o Jury de accuzação pela forma prescripta no codigo do processo, e por jurarem nesta conformidade mandou oJuiz fazer este termo em que com elle assignou eu Jozé Joaquim da Costa Amado oescrevi. Martins. Doutor Francisco Marcelino Gesteira Prezidente. João da Silva Baraúna Secretario. Julio Cezar da Silva. Egas Muniz Barreto Carneiro de Campos. Francisco Manoel Fernandes da Motta. Manoel de Mello Albuquerque. Caetano Joze de Moraes. Francisco Herculano da Costa Lima. Francisco Joaquim Alvares Branco Muniz Barreto. Jacome de Mattos Telles de Menezes. Ambrozio Vieira de Maçedo. Marcelino Martins Bastos. Antonio Florencio de Andrade. Manoel Joaquim Ferreira de Motta. Jozé João da Cunha. Jozé Francisco da Rocha Tavares. João Honorio de Freitas. João Jozé Teixeira. Joaquim da Costa Lobo. Felisberto Augusto de Souza, Francisco Ribeiro da Cunha, Frederico Cezar, Fernando Maria dos Reis, Claudio Tiburcio Moreira. Foi suspeito o Juiz de facto João Jozé Teixeira por ter jurado na pronuncia, e substituido, pelo Juiz defacto Claudio Tiburcio Moreira. O Secretario Barauna. O Jury achou materia para accuzação contra os Reos pronunciados na Sentença folhas setenta nove Verço, achou igualmente materia para accuzação contra Ojô, cujo senhor mora as Mercez, Maria Florinda Cabra, Pompêo, morador arua do Tijôlo, Antonio achado com hum florete nas Brottas, Bernardo Nagô, escravo de Antonio de Souza Lobo, Ursulla Bemim ganhadeira depeixe, Antonio Maciel Nagô. Bahia e Salla das sessoens do Jury de accuzação vinte seis de Fevereiro demil oito centos etrinta e cinco. Doutor Francisco Marcelino Gesteira, Prezidente. João da Silva Barauna Secretario, Julio Cezar da Silva, Francisco Herculano da Costa Lima, Jacome de Mattos Telles de Menezes, Manoel Joaquim Ferreira daMotta, Francisco Manoel Ferreira da Motta, Ambrozio Vieira de Maçedo, Antonio Florencio deAndrade, Joaquim da Costa Lobo, Felisberto Augusto de Souza, Frederico Cezar, Egas Moniz Barreto Carneiro de Campos, João Honorio de Freitas, Jozé João da Cunha, Francisco Ribeiro da Cunha, Manoel de Mello e Albuquerque, Caetano Jozé deMorais, Jozé Francisco da Rocha Tavares, Francisco Joaquim Alvares Branco Muniz Barretto, MarcelinoMartins Bastos, Fernando Maria dos Reis, Claudio Tiburcio Moreira, Proceda se na accuzação contra os Reos pronunciados pelo Juiz dePaz a folhas setenta enove, cuja pronuncia foi comfirmada pelo primeiro Conselho do Jury em sua declaração acima, bem como contra os Reos novamente pronunciados em virtude damesma declaração; o Escrivão faça proseguir na marcha prescripta nella. Bahia vinte seis deJaneiro demil oito centos etrinta ecinco. Francisco Gonsalves Martins, Nada mais se continha emadita sentença que assim seacha proferida, nos proprios autos depois do que fazendo os Com vista ao Promotor Publico este os déra com oLibello crime, cujo seu theor hé da maneira siguinte. Por Libello crime accuzatorio diz a Justiça pelo seu Promotor Contra os Réos Belchior, escravo deJozé Joaquim Chavier, Manoel Calafate, Aprigrio, Benedicto escravo, Conrado, escravo de João Baptista Fetal, Joaquim escravo deAntonio Jozé Soares, Ignacio deLimeira, Joaquim deMattos, João escravo de Domingos Autonio Zuani, Ignacio escravo de João Queiros Pereira, Domingos Marinho, Joaquim Roza de Santa Anna, Maria Florinda, Felizarda Maria da Conceição, Ursula, André, Antonio Maciel, Ojôu, Pompêo, Lourenço, Bernardo, o siguinte. E sendo necessário, Provará que denunciando-se

huma ensurreição que havia apareçer nesta Cidade, em amadrugada do dia vinte cinco do mez de Janeiro proximo passado, derão-se as providências necessarias, e entre ellas foi huma busca em caza do Reo Domingos Marinho, Provará que derigindo-se orespectivo Juiz de Paz a caza do dito Réo Marinho, para ahir dar abusca; o mesmo Réo negou que em sua caza existisse o grande numero de Africanos ensurgentes; o que não sendo a creditado, tratásse de dar abusca: porem, Provará que no momento que entrou o respectivo Juiz de Paz, com algumas pessoas forão elles acommetidos por hum grupo de Africanos que desparando tiros e avançando sobre a tropa sahirão para arua e ahi fizerão muitos ferimentos em diversos Cidadãos entre os quaes forão os dous Constantes dos Corpos de delicto folhas cinco efolhas sete, Provará que este grupo deAfricanos devidindo-se em dous magotes marcharão por esta cidade na sobredita noite devinte quatro athe amanheçer odia vinte cinco reunindo-se maior numero de Africanos fazendo muitos ferimentos e comentendo assassinios o que foi bem publico. Provará que passada, anovidade, deo-se busca em caza do dito Domingos Marinho, e ahi forão achados os objectos constantes do auto folhas oito, objectos estes pertencentes aos Africanos, deo igualmente busca em caza dos Reos Ignacio de Limeira, e Joaquim de Mattos, e la seacharão onze bainhas de espadas evarias roupas emfeitadas como Consta do termo folhas nove, achandosse tão bem, em os Cazebres dos Reos João e Paulo os papeis constantes do auto folhas dez. — Nestes termos comforme aos de Direito devem ser punidos com aspenas marcadas no artigo Cento etreze doCodigo penal os Réos seguintes. Belchior, escravo de Jozé Joaquim Chavier pelo que delle consta a folhas oito, folhas treze, folhas treze verço, folhas desoito folhas desenove verço folhas cincoenta e sete verço, folhas sessenta efolhas sesenta e cinco verço. Manoel Calafate forro pelo que delle consta folhas oito verço folhas doze verço folhas treze verço folhas quatorze, folhas dezoito verço folhas vinte huma verço folhas vinte sete folhas cincoenta esete folhas secenta verço, Aprigio forro pelo que delle consta afolhas oito verço folhas dozefolhas treze verço digo folhas oito verço folhas treze folhas treze verço, folhas vinte huma verço folhas vinte duas verço folhas cincoenta e sete verço efolhas secenta. Benedicto escravo de hum homem que mora ao Forte de São Pedro, pelo que delle consta folhas oito verço, folhas doze verço folhas treze verço folhas vinte verço, e folhas cincoenta e sete verço. Conrado escravo de João Baptista Fetal pelo que delle consta a folhas oito verço folhas treze folhas dezenove, folhas vinte cinco verço, folhas quarenta eduas verço, folhas quarenta etrez folhas quarenta e quatro folhas quarenta e cinco folhas quarenta e cinco verço, folhas cincoenta esete efolhas cincoenta esete verço folhas secenta, folhas secenta ehuma efolhas secenta ecinco verço. Joaquim escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares pelo que delle consta afolhas

oito folhas treze verço folhas vinte folhas vinte oito folhas cincoenta esete verço efolhas secenta. João escravo de Domingos Antonio Zuani, peloquedelle consta afolhas dez folhas trinta etrez folhas trinta eoito verço, folhas setenta eoito efolhas setenta eoito verço. Ignacio escravo de João Queiroz Pereira pelo que delle consta afolhas doze folhas quatorze folhas dezesete folhas vinte ehuma verço folhas vinte trez verço e folhas cincoenta esete. André pelo que delle consta a folhas cincoenta folhas secenta esete verço folhas secenta eoito folha secenta e oito e oito verço e folhas secenta enove verço. Devem ser condemnados no medio dapena do artigo cento etreze os Reos seguintes. Ignacio de Limeira pelo que delle consta forro, a folhas nove folhas trinta e quatro folhas setenta verço, folhas setenta e huma verço folhas setenta e duas verço folhas oitenta etrez verço. Joaquim de Mattos pelo que delle consta folhas nove folhas trinta equatro verço folhas trinta e seis folhas setenta verço folhas setenta e huma verço folhas setenta e duas verço, e folhas oitenta etrez verço. Deve ser condemnados nas penas do artigo sento e quinze do mesmo Codigo penal os Reos siguintes. Domingos Marinho de Sá pelo que delle consta afolhas oito folhas doze verço folhas vinte huma folhas cincoenta esete verço folhas cincoenta e nove, folhas sesenta e duas folhas sesenta equatro verço efolhas secenta ecinco. Joaquina Roza de Santa Anna, pelo que della consta a folhas quatorze verço e afolhas cincoenta enove. Devem ser condemnados em aquella pena que merecerem, os Reos seguintes. Maria Florinda pelo que della consta afolhas quatorze efolhas vinte ehuma. Felizarda Maria da Conceição pelo que della consta afolhas trinta e huma. Ursula pelo que della consta afolhas trinta e sete. Antonio Maciel pelo que delle consta afolhas cincoenta. Pompeo pelo que delle consta afolhas vinte folhas vinte seis verço folhas trinta verço folhas trinta e cinco verço efolhas cincoenta ehuma. Ojôu pelo que delle consta afolhas cincoenta, e Sejão todos os Reos condemnados nas custas; Lourenço pelo que delle consta do Summario appenço Bernardo pelo que delle consta afolhas trinta e sete. O Promotor João Alexandre de Andrade Silva eFreitas. Nada mais se continha nem declarava em o dito Libello que assim se acha nos proprios autos, depois do qual sendo intimado os Senhores dos Reos, e outros mais ditos forão os autos remetidos para o Tribunal do Jury onde sendo aprezentados derão os Juizes defactos o juramento e decizão da maneira siguinte. Aos vinte sete dias do mez de Abril de mil oito centos e trinta e cinco nesta Leal eValloroza Cidade do Salvador Bahia detodos o os Santos eSalla das Sessoens do Tribunal do Jury pelo Doutor Juiz de Direito do Crime ePrezidente do Jury Antonio Simoens daSilva foi deferido por elle o juramento dos Santos Evangelhos aos doze Juizes naforma prescripta no Codigo do processo que todos assignou, jurarão e abaixo assignarão com o dito Juiz. Eu Ricardo de Abreu Fialho Escrivão que oescrevi. Simoens da Silva. Antonio de Paiva Mar-

tins. Domingos Mundim Pestana. Lucio Chavier da Silva. João Lopes de Lião. Joze Antonio Gonsalves Polieiro. João de Azevedo Piapitinga. Joze Nunes Bahiense. Luiz Manoel de Oliveira Mendes. Francisco Jozé Barboza de Oliveira. Antonio Martins de Souza. Ignacio Gomes Lisboa. Antonio da Costa Coelho. Nada mais se secontinha em c dito Juramento, depois do qual fazendo o Prezidente do Jury o Interrogatorio aos Reos como sevê emostra nos autos, e em consequença das respostas dos Réos, fez as perguntas seguintes aos jurados. Existe crime no facto, ou objecto daprezente accuzação? O accuzado Belchior escravo hé criminozo? Em que grau de culpa esta incurso? Tem lugar aindemnização? Antonio Simoens da Silva. O jury de Sentença responde com unanimidade noprimeiro quezito afirmativamente. Aos segundo de igual maneira. Ao terceiro tão bem unanimente que o Réo está comprehendido no grau maximo das penas do artigo cento etreze do codigo criminal. Ao quarto negativamente. Salla do Conselho deJulgação vinte nove de Abril de mil oito centos e trinta ecinco. Antonio Policarpo Cabral Prezidente. Antonio Gonsalves Gravatá secretário. Antonio Ribeiro da Silva. Antonio Lopes Moitinho. Antonio Gomes de Amorim. Luis Gonsalves de Oliveira. Pedro Autram da Motta Albuquerque. Lucio Chavier daSilva. Manoel Jozé deAzevedo Coutinho. Jozé Emigdio de Castro. Herculano Antonio daFonseca. Jozé Antonio Gonsalves Polieiro. Nada mais se continha em as respostas dos jurados em consequencia da qual deu o Juiz de Direito a sua sentença final a qual hé da forma seguinte. Vista a decizão dos Jurados condemno ao Reo Aprigio forro deNação Nagô napena de morte que deverá sofrer naforma segundo determina o artigo trinta eoito eseguintes do Codigo Criminal, ao Réo Belchior Tão bem na mesma pena de morte, ao Réo Joaquim escravo do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares, na pena de mil açoites que devera levar nos lugares para esse fim ja indicados, ao Réo Ignacio escravo deJoão de Queiroz napena de morte que deverá sofrer segundo o artigo do Codigo Criminal acima apontado, ao Réo Ignacio de Limeira napena de oito annos deprizão com trabalho, ao Réo Francisco de Mattos nade oito annos de prizão com trabalho, ao Réo André forro na pena de dous annos, e o Réo João, escravo de Domingos Antonio Zuani na de quatro centos açoites que deverá tão bem levar nos lugares indicados já para esse fim, o Escrivão passe asCadeias da Relação onde os mesmo Réos se achão prezos, e Intimi-lhes a sentença pagas as custas pelos mesmos Reos, ou pelos seus senhores dos que são escravos. Bahia vinte nove de Abril demil oito centos etrinta e cinco. Antonio Simoens da Silva. Nada mais se continha em a dita sentença que assim sendo publicada pelo Doutor Juiz deDireito, protestára por novo julgamento em novo Jury, o qual lhe foi tomado como consta do termo nos autos, elhefoi marcado o Jury da Villa de Caxoeira, para onde sendo remetidos, e na quelle Tribunal aprezentados teveasentença do theor seguinte. Conformando-me com adecisão do Jury; e reformando consiguintemente a Sentença recorrida condemno o Réo Belchior Nação Nagô, escravo de Eustaquio João Pereira de Andrade em oito centos açoites que sofrerá no lugar do costume sendo depois de os sofrer entregue a seu senhor que pagará as custas o Escrivão intime esta sentença ao mesmo Senhor. Cachoeira vinte nove deJulho de mil oito centos e trinta ecinco. Manoel Vieira Tosta. Nada mais secontinha nem declarava emadita sentença que assim seacha dada nos autos. Hora abem da Justiça mandei passar a prezente Sentença crime deCondemnação contra o Réo Belchior escravo de Eustaquio Jozé Pereira deAndrade, e he aprezente pelo Theor daqual requeiro da parte de sua Magestade Imperial e Constitucional, eda minha depreco atodas as Justiças no principio desta declaradas, que sendo-lhes esta aprezentada hindo por mim assignada e sellada com o sello deste Juizo que sem elle valerá ex-cauza á cumprão e guardem como nella se contem edeclara. Em seu cumprimento eabem da Justiça, pondo vosso Senhoria Senhor Doutor Juiz Municipal desta Cidade o seu cumprasse por escripto mandará Executar a Sentença nesta Certo eproferida no Tribunal do Jury d'esta Cidade Contra o Réo Belchior escravo de Eustaquio Joze Pereira de Andrade, a qual em tudo e por tudo terá seu devido effeito e comprimento. Eoutro sim requeirão ao referido Senhor do dito escravo para que logo e sem demora dê epague a quantia de vinte trez mil e cem reis de custas feitas as quais com o feitio desta epapel horsarão adita quantia, e sendo por ella requerido, esenão pagar nas vinte quatro horas que lheforem assignadas findas ellas seprocederá apenhora filada eaprehensão em tantos de seus bens quantos cheguem e bastem para pagamento dadita quantia, emais custas quese forem vençendo; cujos bens que penhorados lhe forem lhe serão tomados etirados do seu poder, edominio, e entregues em mão de hum fiel Depozitario e que seja pessoa seguracham e leiga e abonada, e que delles se obrigue a dar conta quando por ordem deste Juizo lheforem pedido, áquem notificarão ao contrario não faça de baixo da mesma pena, depois do que seprocederá avaliação dos bens pinhorados pelos competentes avaliadores, com cuja avaliação se passará Escripto dePraça, onde nella andará os termos tempos contheudo e declarado nas ordemnaçoens eLeis do Imperio, depois do que se procederá na sua arematação, pois quem mais dê em dinheiro de contado por elles, para de seu liquido proçedido ser este Juizo pago justo saptisfeito o que assim cumprão. Dada epassada nesta sobredita Lial eValloroza Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte nove dias do mez de Agosto do corrente anno do Nascimento deNosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e cinco anos Pagôsse de feitio desta contado naforma do novo regimento a soma e quantia de doze mil duzentos e setenta reis com papel everba do sello, digo Bahia de todos os Santos aos trinta e hum dia do mez deAgosto do cor-

rente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta, e cinco annos. Pagôsse de feitio desta epapel a quantia e digo asoma equantia de doze mil duzentos e setentareis com papel verba do sello. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que osubscrevy.

Antonio Simoens da Silva

V.S.S. Ex cauza.

Ao Sello 100rs.

Sims. daSilva

N.º 3562

Tem p.ª sellar f29

Barretto

Pg. 250 rs. deSello

5 de 7br.º 1835

Cardoso And.e

Autuada venha a
conclusão p.ª mandar
cumprir. B.ª 4 7br.º
1835

Almd.ª J.º

Clz.m

Aos cinco dias do mez de septembro demil oito centos trinta ecinco annos, nestaCidade da Bahia emeoCartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal Caetano Vicente de Almeida Junior, do que fiz este termo eu João Pinto Barreto Escrivão que oescrevy.

Clz.os em vertude do cum-
pra-se supra.

Nos lugares designados p.ª se cumprir as penas de açoites faça-se effectiva a do Reo, o qual será p.ª ali accompanhado pelo Escr.m, officiaes de Justiça, e força que requisitar, sendo os açoites applicados pelo competente executor, na forma do art. 60 do Cod. Pen: em todos os dias uteis, salvo o risco de vida, informando-me o Escr.m do seu estado, e procedendo com a circunspeção recommenda a, dêse principio a execução hoje pelas 3 horas da tarde, e continuando assim outro sim note o Escr.m a margem com a sua rubrica o

dia, mez, e numero de açoites q. cada dia for o Reo sofrendo, passando a competente certidão depois de completo o numero marcado na sentença f. intimada ao Reo. B.ª 9 7br.º 1835.

Caetano Vicente d'Almd.ª

PUBLICAÇÃO

Aos nove dias do mez de setembro demil oito centos trinta ecinco annos nestaCidade da Bahia, eCaza do Aljube, empublica audiencia quefazia o Doutor Juiz Municipal Caetano Vicente de Almeida Junnior, por elle foi publicada sua sentença infronte, que mandou se cumprisse como nella se contem edeclara, do que fis este termo. Eeu João Pinto Barreto Escrivão que oescrevi.

CERTIDÃO

Certifico eu Escrivão abx.º assignado que o preto Belchior, principia a soffrer os açoutes que lheforão designados no dia 10 docorr.e mez de 7br.º, econtinúa a sofrer nos m.m dias que abx.º vão declarados sobm.ª rubrica no qual soffreo 50 açoutes no lugar que p.ª tal Execução foi marcado.

João Pinto Barretto

Em o dia 11 do supra, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 12 de 7br.º, soffreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 15 dom.mo, soffro 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 16, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 17 dom.mº, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 3 de 9br.º sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 4, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 5, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 6, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 10, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 11, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 12, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em o dia 13 dom.º, sofreo 50 açoutes — J. Barretto
Em 14, 50 açoutes — J. Barretto
Em 16, 50 açoutes — J. Barretto.

Certifico que na data desta completou o Reo, on.º de açoutes que lhe foi designado, sendo-lhe aplicados nos lugares do costume a 50 por cada huma vcs, doque doufé. B.ª 16 do 9br.º 1835.

João Pinto Barretto

DATA

Aos sete dias do mez de Março demil oito centos trinta eseis annos nesta Cidade da Bahia, e meo Cartorio juntei a estes autos apetição com despacho que se segue, do quefis este termo. Eu João Pinto Barretto oescrevy.

Illmo. Snr. Juiz Municipal

Diz Eustaquio Joze Pereira d'Andrade, que tendo sido condemnado o seu escravo Belchior pelo crime de Insurreição em 800 açoites, tem este comprido a Sentença desde Dezembro do anno passado; e tendo tambem o Supp.e assignado o competente termo de segurança da conducta futura do mm.º escravo, o quer haver, e porisso requer a V. S.ª q. avista dos Autos, e do Documento junto lhe mande dar baixa na culpa, e passar Alvará de soltura na forma da Ley.

Nos respectivos autos.

P. aVS.ª deferimento.

ERM.ce

B.ª 4 de Mç.º 1836.

Alm.ª J.º

CERTIDÃO PASSADA AREQUERIMENTO DE EUSTAQUIO JOZÉ PEREIRA DE ANDRADE DO QUE ABAIXO SE DECLARA

Antonio Joaquim Sobral Escrivão do Juiz odePaz do Segundo Destricto daFreguezia deSão Pedro Velho desta Leal eValoroza Cidade deSão Salvador Bahia de todos osSantos. Certifico que perante mim comparecêo Eustaquio Jozé Pereira deAndrade, e me requerêo lhe desse por certidão o theor dehum termo que o mesmo neste Juizo assignara responsabilizando-se pela conducta doseo escravo Belchior, em consequencia do que lhe passei a exigida Certidão cujo theor hé o seguinte.

TERMO DERESPONSABILIDADE, E FIANÇA.

Aos trez dias do mez de Março de mil oito centos e trinta e seis annos nesta Leal, eValoroza Cidade deSão Salvador Bahia detodos os Santos, e Cazas de morada do Juiz dePas do Segundo Destricto daFreguezia deSo Pedro Velho oCidadão João Jozé daSilva, onde eu Escrivão fui vindo, e sendo ahi comparecêo perante o mesmo Juiz, Eustaquio Jozé Pereira deAndrade, e por elle foi dito, que em consequencia doAvizo de dois deMarço do anno proximo passado vinha

por este termo, que assignava responsabilizar-se, e obrigar-se a responder em todo o tempo pela fuctura conducta doseo escravo Belchior prezo, e sentençiado pelo crime de Insurreição, que teve lugar nesta Cidade em Janeiro do anno proximo passado. E de como assim o disse, e se obrigou, assignou oprezente termo com o dito Juiz. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão que o escrevi. — Silva. — Eustaquio Jozé Pereira deAndrade. — Nada mais se continha em odito termo, com o theor do qual passei aprezente Certidão por mim feita, e assignada, conferida, e consertada, e com outro official companheiro aoConserto tambem assignado nesta Leal, e Valoroza Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos aos tres dias do mez deMarço de mil oito centos e trinta e seis. Pagou de feitio desta contado na forma do actual regimento a soma e quantia que a margem vai carregado. Eeu Antonio Joaquim Sobral Escrivão a escrevi e assignei.

Consert.ª pr. mim Escr.m
Antonio Joaquim Sobral.

N.º 11534

Pg. 80rs Sello

B.ª 4 de Mç.º 1836

Silva
Andr.e

Clz.m

Aos sete dias do mez de Março demil oito centos e trinta e seis annos, nesta Cidade daBahia, emeo Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal; do que fis este termo. Eeu João Pinto Barretto Escrivão que o escrevy.

Clz.os sobreap.m f 33.

Venhão afinal. B.ª 7 de Mç.º 1836

Almd.ª Jr.

DATA

Eno mesmo dia, mez e anno supra, emeo Cartorio por parte do Doutor Juis Municipal, meforão dadas estes autos, com seo despacho supra; e a elles juntey os documentos que se achavão em meo puder, e se seguem, do que fiz este termo eu João Pinto Barretto que oescrevy.

N.º 237

AF. 138 do Livro Caixa da Thesouraria da Caza da Santa Misericordia desta Cidade, que serve no presente anno com o Thesoureiro della o

Irmão Jozé João Muniz lhe fica carregada em Receita a quantia de trinta ecinco mil reis.
Que entregou o Senhor Eustaquio José Per.ª d'Andrade de curativo prestado a seo escravo Belchior de trinta ecinco dias contados de 28 de 7br.º the 2 de 9br.º de 1835 a mil reis por dia.
E de como se recebeo a dita quantia assignou o mesmo Thesoureiro este conhecimento em forma comigo Escrivão da Mesa. Bahia e Secretaria da Miz.ª 7 de Março de 1836.

Je. Jo. Muniz

N.º 11686

Fg. 40rs de Sello B.ª 7 deMç.º 1836

Cardoso
Andr.e

Opreto Belchior escravo do Sr. Major Eustaquio Jozé Per.ª de Andrade, que esteve prezo nesta Fort.ª do Mar, nada despendeo de sua sustentação. B.ª 7 de Março 1836.

Mel. Vr.ª Mxd.º
Capm. Commd.e

Clz.m

Aos oito dias domez de Março demil oito centos trinta eseis annos, nesta Cidade da Bahia, emeo Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz Municipal; do que fiz este termo Eeu João Pinto Barretto Escrivão que oescrevy.

Clz.os afinal com 600 rs
p.ª julgar Extt.ª apena
Gratis

Julgo satisfeita a pena, e extincta a culpa do R. Belchior, em consequencia livre da mm.ª; pr t.º mando q. se dê ao Reo baixa na culpa, e se passe Alvará de soltura, atenta a certidam. fl. e pague o dito Reo as custas, ou seu senhor pr. cabeça do mm.º B.ª 8 Mçº 1836.

Caetano Vicente d'Almd.ª

PADRE MANOEL DENDÊ BÚS

(Figura do movimento libertador de 1822 e vigário da Conceição da Praia)

Mons. Manuel de Aquino Barbosa

A Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, a segunda erecta nesta Cidade do Salvador, criada por D. Marcos Teixeira, V Bispo da Bahia, em 1623, se ufana de possuir numerosa lista de vigários que a dirigiram nestes quase três séculos e meio de existência.

Dessa pleiade ilustre de sacerdotes, poderemos destacar vigários gerais, provisores, membros da Relação Eclesiástica, reitores do Seminário, oradores sacros de grande nomeada, escritores, poetas, professôres, músicos, acadêmicos das Academias dos Esquecidos, dos Renascidos e de Letras da Bahia, deputados e jornalistas. Desejamos, porém, nesta oportunidade tratar de uma figura singular da primeira metade do século XIX, a qual precisa ser relembrada pela sua projeção no magistério, pela sua atuação na vida paroquial, pela sua situação saliente no primeiro momento em pról da Independência Nacional em Cachoeira, pela sua adesão, apesar de português, à causa da nossa separação de Portugal, pela sua presença no gabinete de Anatomia da nossa tradicional Faculdade de Medicina e pelo seu crâneo zelosamente guardado no Gabinete de Anatomia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, e pela duplicidade de nome ocasionado pela explosão nacionalista registrada no Brasil, especialmente na Bahia, por ocasião do movimento libertador.

Estamos em contacto com o Padre Manoel José de Freitas Batista Mascarenhas e com o Padre Manoel Dendê Bús cujos nomes encontrados nas páginas da nossa história significam a mesma personalidade e falam do mesmo homem e do mesmo sacerdote.

Vejamo-lo neste esboço biográfico que, pela primeira vez, aparece, não obstante a frequência com que se registra o seu nome nas lutas de nossa Independência em 1822 e 1823.

Manoel José de Freitas Batista Mascarenhas, filho legitimo de Manoel Gonçalves da Costa e Catarina Maria de Jesus, nasceu em

Portugal, na Freguesia da Sé, da cidade e comarca do Bispado do Pôrto, em 6 de dezembro de 1784.

Veio criança para o Brasil, passando a residir nesta Cidade do Salvador, onde se ordenou presbítero em 1812, contando 28 anos de idade. Não havendo seminário na Bahia e preparando-se os candidatos ao sacerdócio nos conventos e em cursos particulares, o jovem português foi ordenado por D. Fr. José de Santa Escolástica, 12.º. Arcebispo da Bahia. Parece ter iniciado o exercício das funções sacerdotais em Jaguaripe, onde residiu durante algum tempo, nos anos de 1813 e 1814.

Em 22 de junho de 1815 foi nomeado professor de Gramática Latina da Vila Nova da Rainha pela Provisão seguinte:

"Dom Marcos de Noronha e Brito Conde dos Arcos, etc. Faço saber aos que esta Provisão virem que attendendo Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor o quanto interessa ao seo Real Serviço a boa educação da mocidade, proveniente do progresso das Letras, e sizuda aplicação a ella foi servido determinar pelo Seo Real Decreto de desanove de Janeiro de mil oitocentos e nove, a Provisão Regia de quatro de Fevereiro do mesmo anno, que nas Capitanias deste Estado se continue a prover as diversas Cadeiras do ensino publico, que se achão estabelecidas na forma Ordenada pela Carta Regia de desanove de Agosto de mil setecentos e noventa e nove; e outro sim Havendo o Mesmo Senhor por bem mandar por Provizão Regia de oito de maio do prezente anno crear a Cadeira de Gramatica Latina na Vila Nova da Rainha do Senhor do Bomfim da Comarca de Jacobina, e que fosse provida em pessoa que tivesse os requesitos precizos para bem a reger, por concorrerem estes na de Manoel José de Freitas Baptista Presbitero Secular que foi aprovada pelas Autoridades competentes; Hey por bem pela presente por mim assignada em conformidade das Reaes Ordens, e pelo Exmo. e Revmo. Senhor Arcebispo Eleito Vigário Capitular, e Governador deste Arcebispado prover ao dito Manoel José de Freitas Baptista na referida cadeira de Gramática Latina da sobredita Villa Nova da Rainha da Comarca de Jacobina com o mesmo Ordenado que se acha estabelecido para as outras Cadeiras digo a outras iguaes Cadeiras desta Capitania, da qual tomará posse dando primeiro o juramento do estilo nas mãos do Secretário deste Governo, devendo-se querer a Real confirmação pelo Regio Tribunal da Meza do Desembargo do Paço da Corte, e Estado do Brazil. Esta se cumprirá inteiramente como nella se contem, depois de registrada nos livros da Secretaria do Governo, nos da Junta da Real Fazenda, e nos mais a que tocar. Dada na Cidade da Bahia sob os signaes já declarados, e sello das Armas Reaes. Jozé Albino Pereira a fes aos desanove de junho, anno de mil oitocentos e quinze. Desta 16.000 reis. O Secretario Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque fiz escrever. Conde dos Arcos. Arcebispo Eleito-Sello Provisão, porque

V. Excia. de accordo com S. Exa. Revma. teve por bem prover a Manoel José de Freitas Baptista, Presbitero secular na cadeira Regia de Gramática Latina de novo mandada crear na Villa Nova da Rainha do Senhor do Bomfim da Comarca de Jacobina, como nella se declara. 22 de Junho de 1815. Ver n.º 8244. Pagou de sello 1800 reis. Bahia 22 de junho de 1815. Tavares. (1)

Em 14 de setembro de 1815, por motivo de comodidade de residência foi transferido para a Vila de Cachoeira pela Provisão seguinte:

"Dom Marcos de Noronha e Brito Conde dos Arcos do Conselho da S.A.R. Faço saber aos que esta Provisão virem que Attendendo Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor quanto interessa ao Seo Real Serviço a boa educação da mocidade proveniente do progresso das Letras, e sizuda aplicação a ellas; Foi servido determinar pelo Seo Real Decreto de dezesete de Janeiro de mil oitocentos e nove e Provizão Regia de quatro de fevereiro do dito anno, que nas Capitanias deste Estado se continue a prover as diversas Cadeiras do ensino publico que se achão estabelecidas na forma Ordenada pela Carta Regia de dezenove de agosto de mil setecentos e noventa e nove; e Havendo o Mesmo Senhor por bem, por Decreto de cinco de novembro de mil oitocentos e quatorze, crear a Cadeira de Gramática Latina na Villa Nova da Rainha da Comarca de Sergipe digo da Comarca de Jacobina na qual foi provido o Padre Manoel Jozé Baptista de Freitas por Provizão deste Governo de dezanove de junho do prezente anno, convencionados agora este com Jozé Lobo Froes Professor da Cadeira tão bem de Gramatica Latina da Villa de Cachoeira da Comarca desta Cidade para trocarem entre si a Vigencia das Referidas Cadeiras; me requererão assim lhes deferisse, por ficar mais comoda a Rezidencia digo mais comoda a cada um delles a respectiva rezidência as que attendendo, e a se não seguir desta troca inconveniente algum ao Real Serviço e a instrucção da mocidade, sendo do mesmo acordo a esta pretenção o Excellentissimo e Reverendissimo Arcebispo Eleito Vigário Capitular Governador deste Arcebispado, que nesta commigo assignou; Hei por bem trasladar para a Cadeira Regia da Villa da Cachoeira o Padre Manoel Jozé Baptista de Freitas, Professor que era da Villa Nova da Rainha com Ordenado que compete àquella Cadeira, da qual tomará posse dando primeiro o juramento nas mãos do Secretário deste Governo, devendo requerer a Real confirmação pelo Regio Tribunal do Dezembargo do Paço da Corte e Estado do Brazil. Esta se cumprirá inteiramente como nella se contem depois de registrada nos livros da Secretaria do Governo, na da Junta da Real Fazenda, e onde mais tocar. Dada na Cidade da Bahia sob os signaes já declarados, e Sello

(1) Do Livro de Cadeiras e Professores — 1814 a 1822 existente no Arquivo do Estado da Bahia, pág. 5 verso).

das Armas Reaes. Jozé Albino Pereira o fez aos quatorze de setembro. Ano de mil novecentos e quinze. Desta dezesseis mil reis. O Secretário Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque fiz escrever. Conde dos Arcos, Arcebispo Eleito. Lugar do Selo. Provizão por que V. Exa. de acordo com o Exmo. Revmo. teve por bem trasladar o Professor Regio de Gramatica Latina da Villa Nova da Rainha o Padre Manoel Jozé Baptista de Freitas pa. a cadeira de Gramatica tambem Latina da Va. de Cachoeira pelos motivos acima declarados. Para V. Exa. ver N. 13683. Pagou 1$600 do sello. Bahia, 16 de setembro de 1815. (2)

Achando-se doente e, aconselhado por prescrição médica ao uso de banhos salgados, requereu a nomeação de um substituto na pessoa do Padre José Verissimo Pimentel, para poder ensinar a Gramatica Latina, o que lhe foi concedido pela Portaria de 8 de julho de 1819, assim redigida:

"Representando-me o Padre Manoel Jozé de Freitas Baptista, Professor Regio da Cadeira de Gramatica Latina da Va. de Cachoeira o estado de molestias, que padece, attestados pelos Médicos, a quem havia consultado, os quaes lhes aconselhão o uzo de remedios, e banhos salgados, gozando de clima menos callido, o que não podia pôr em pratica sem fazer falta da sua Cadeira me pedia licença para poder tratar da sua saude deixando substituida a Cadeira nos seus impedimentos pelo Padre Francisco Je. Verissimo Pimentel por ter para isso toda a sufficiencia, ao que attendendo e a informação, que a este respeito me deo o Dezor. Juis de Fóra da aquella Villa com exame, a que procedeo sobre a idoneidade deste. Hey por bem permitir que nos impedimentos do supra possa substituir-lhe na referida Cadeira o sobredito Padre Francisco Je. Verissimo Pimentel, contanto que para cumprir com as suas obrigações desistta do lugar do Coadjutor, que serve na Freguezia da Sobredita Villa sem que por tal substituição perceba estipendio algum da Real Fasenda, depois de prestar o juramento do estillo nas Mãos do Secretario deste Governo esta registrará na Secretaria do Governo, e onde mais tocar. Ba. 9 de julho de 1819". Com a Rubrica de S. Exa. Pg 15.000 de sello. Ca. 8 de julho de 1819. Araújo Tavares (3).

MEMBRO DO CONSELHO INTERINO DA PROVÍNCIA EM CACHOEIRA

Aclamado em Cachoeira no dia 25 de junho de 1822 pelo Senado da Camara o principe D. Pedro, como regente do Brasil e seu perpétuo defensor, celebrou-se logo depois, na Matriz de N. S. do Rosário, solene Te-Deum, invocando os favores divinos, cantado pelo Vigário

(2) Idem pág. 9 verso.

(3) Idem pág. 41.

Manoel Jacinto, fazendo-se ouvir na ocasião em magnifica e patriótica oração o grande orador Padre Francisco dos Santos Almeida, páraco de Santo Estevam de Jacuipe, que era natural da Freguezia da Conceição da Praia.

Nessa mesma tarde foi instalada naquela Vila a Junta Interina Conciliatória de Defesa para tratar da expulsão das tropas lusitanas desta Capital, dela fazendo parte o Padre Manoel José de Freitas. Essa junta se declarou em sessão permanente até que cessassem as causas que necessitaram a sua instalação, repelindo as hostilidades e restabelecendo a tranquilidade pública.

Encontrando-se sem autoridade alguma o govêrno provisório existente nesta Cidade do Salvador, e faltando um centro de poder nas vilas de Reconcavo que dirigisse a revolução, foi eleito naquela vila um Conselho Interino do Govêrno desta Província da Bahia, escolhido pelas respectivas Câmaras a 6 de setembro de 1822.

"Nessa mesma sessão se apresentou o Senhor Padre Mestre Manoel José de Freitas, Deputado pela Vila de Pedra Branca, com a sua Procuração em que dava poderes ao Senhor Presidente do Conselho para lhe deferir o devido juramento pelos motivos no mesmo expedidos, particularmente por ser muito remota aquela Vila, ser aqui residente o mencionado Senhor Deputado, e sendo recebida e examinada a dita Procuração, e achando-se a nomeação, Procuração, e outorga de poderes conformes com as outras, lhe deferio o Senhor Presidente o juramento, tocando o Senhor Deputado os Evangelhos com a sua mão direita, jurando obediência ao Serenissimo Senhor Regente Constitucional, Perpétuo e Protetor deste Reino do Brasil, Fidelidade e Adhesão á Causa do Brasil, e cumprimento exato de todos os deveres, que lhe erão incumbidos pela sua procuração, dizendo por ultimo que assim Deus o ajudasse. E de tudo para constar mandou lavrar o presente Termo, assinando nele o Senhor Presidente, o Secretário, e mais Membros do Conselho, e o Deputado de Pedra Branca e seu juramento, ficando em consequência dele unido a este Conselho".

Em todas as atas das reuniões dêsse Conselho Interino encontramos a assinatura desse sacerdote, deputado de Pedra Branca, o que demonstra a sua assiduidade aos trabalhos daqueles responsáveis pela campanha libertadora (4).

Em maio de 1823 requereu ao mesmo Conselho que sendo Professor da Cadeia Nacional de Gramática e Língua Latina naquela Vila de Cachoeira e "vendo-se obrigado a preencher os deveres daquele Emprego, de que até agora o tem privado o exercício de Membro deste Exmo. Conselho prestes a ser substituído pela Exma. Junta Provisória já eleita; e não podendo preenche-los por si pelas

(4) Documentos Históricos sobre a Emancipação Política da Bahia — Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, N. 4 (pág. 127), N. 5 (261) e N. 6. (375).

enfermidades, que padece, constantes da Atestação junta, tem-se convencionado com o Rdo. Manoel Gomes de S. Leão, para entrar a substituir as suas faltas sem despeza alguma da Fazenda Pública, por conhecer nelle a necessária aptidão, huma vez que assim agrade a V. S. Excias". Esse pedido foi deferido, depois de ouvido o Padre João Corrêa Pitta, vigário de S. Gonçalo dos Campos, que, desde 20 de abril daquele ano, exercia as funções de Vigário Capitular, nomeado pelo Bispo de S. Paulo, a pedido do Imperador, para Governar as Freguesias do Interior completamente desligadas do Governo Eclesiástico cuja autoridade naquele momento se restringia à esta Capital. (5).

A MUDANÇA DO SEU NOME

Um dos episódios mais interessantes das lutas pela causa sagrada da libertação nacional é, sem duvida, aquele que ocasionou "nos brasileiros da época, a repulsa aos cognomes portuguêses, que traziam, e lhe herdaram os seus maiores. Vem dahi, na onomástica da estirpe nacional, como bem acentuou Aloisio de Carvalho Filho, os Pitangas, os Mangueiras, os Jaboticabas, os Baraúnas, e Carahys, e Jequiriçás, e Mandacarús, Muricis, Tupinambás, Jambeiros, Limoeiros, Capinans, uma infinidade de sobrenomes, os mais extravagantes e cantantes, substituindo os Sousas, os "Coimbras", e Gomes, e Brandões e Ferreiras, e Lisbôas, e Freitas, tornados humilhantes e imprestáveis.

Sôbre esses nomes adotados ao gosto da época relembremos nesta hora a primeira página escrita sôbre essa explosão de nativismo nacional que nos deixou Wanderley Pinho.

"Forneciam estes verdadeiros titulos de patriotismo, no geral, a lingua tupi e a flora brasileira.

Assim Francisco Gomes Brandão Montesuma, o Visconde de Jequitinhonha, renega Gomes e Brandões e atira-se á sonoridade pomposa deste nome magestoso — Francisco Gê Acabaya de Montezuma. Como elle, os Pereira de serviços a causa da Independência, passam-se a chamar João e José Gallo Acabaya Têbêrêça.

Nesse pendor pelos nomes indigenas ia tambem o professor e poeta Ladisláo do Espirito Santo Mello, que se apellida Ladisláo dos Santos Titara. Assim também o Capitão mór da Villa de Maragogipe, Manoel da Silva Carahy. Assim os que, a cada passo, se encontram em documentos da Independência — José Venancio Ribeiro Tipinambá, Roberto Joaquim Cuibem, Antonio Gentil Ibirapitanga, José Rangel Tucury, Manoel Joaquim dos Santos Moriroba, Francisco Cecilio Muricy, Antonio Joaquim Camorogipe, Antonio Gomes Brito Gra-

(5) Dois Vigários Capitulares disputam o Governo da Arquidiocese da Bahia em julho de 1823 — Cônego Manoel de Aquino Barbosa — Anais do Segundo Congresso de História da Ba. 1955 — Ba.

tinguy, Antonio Gomes Bezerra Camutanga, Bernardino de Senna Guazina.

Amantes da flora de nossos tropicos eram os Antonio Vicente Mangueira (ajudante do 1.º batalhão da Cidade da Paraiba), os José do Sacramento Mangueira, os Martinho Baptista Ferreira Tamarindo, os Victoriano de Souza Bulcão Limeira, os Lazaro José Jambeiro, os Manoel Marques e os João de Souza Gomes Pitanga, os Valentim Vidal Cidreira, os Marinho Jaboticaba: — um pomar a verdecer.

Ha outros que se levantam em mais altas arvores, em grandes madeiros, são os — João Dantas dos Imperiaes Itapicurú, os Januário Sucupira, os Bartholomeu Antonio Pequiá, os Antonio Rodrigues Alves Baraúna. — uma selva escura. Ha este que busca na humildade da plantinha rasteira um estimulo de tenacidade e de energia constante — João Pereira Carrapicho. Est'outro adoça a sua bravura patriotica chamando-se Nicoláo Tolentino Cyrillo Canamirim, ao passo que aquele todo se eriça como um quadrado calando baionetas — Domingos Lapidario Mandacurú. Já escolhe diversamente José da Silva Gomes que busca assignar José Corona Christi Parahyba, e foi um bravo em Cachoeira; ao passo que Ignacio Joaquim Ferreira Lisbôa se chrisma de Ignacio Joaquim Pitombo e Guilherme José Lisboa passa a ser Guilherme José Carioca. Dos que se lançam aos nomes mais exquisitos há os Joaquim Pereira Lisbôa que trocam esses appelidos por Joaquim Caribé Morotova, ao lado de Manoel José de Freitas, que assigna Manoel Dendê Bús. Fazem-lhes companhia o Reginaldo Saraiva Tigre de Borburema, os Pedro Jequitibá Maribondo, os José de Cerqueira Sussuarana, os João da Silva Oliveira Jararaca, os Antonio Lopes Tabira Bahiense; os Izidoro José Rocha do Brasil, os Wenceslâu Miguel Soares Carneviva (1.º Tenente Commandante da Artilharia de Pernambuco no Exercito Pacificador) que acode ao ouvido, como uma cruenta ordem de atirar sem pena. Ha este sentimental que faz um bosquejo de aquarella, tocando seus appellidos de um lilaz de melancolia — José Maria Cambuci do Valle. O auditor do exercito pacificador Bacharel Antonio Calmon du Pin e Almeida, lembrando a região do Reconcavo, onde nasceu, aquelle suave recanto do velho S. Antonio, assigna certa vez Antonio Calmon Du Pin Patativa. Porventura nessa lembrança de veigas de seu nascimento ou prados onde "brincou debil infante" lança um verso em seus nomes esse Mathias Baptista Campos Verdes Florescentes. Taes assim Francisco Pará-assú Cachoeira, Francisco Lopes Jequiriçá, Antonio Tavares Itapagipe e assim outros e assim muitos.

É quase uma odysséa a sorte dos appellidos de Francisco José Côrte Real, companheiro de Montezuma na redação do valente "Constitucional" a principio, como fizera Manoel Camarão Côrte Nacional, passa a chamar-se Francisco José Côrte Nacional: proclamado o

Imperio com elle se funda tambem o nome que havia de ter a sua descendência: — Côrte Imperial.

Nós vemos senhores, mesmo sem querer ahi, uma ponta de ridiculo.

Mas é que passou o enthusiasmo daquellas occasiões. Com esse enthusiasmo havia tambem muita dignidade abnegada nesse alheiar, muita vez, de sua prole, a gloria que lhes vinha da dedicação á pátria, porque a maioria voltou, depois, aos antigos appellidos, ao passo que os documentos o que guardam são aquelles nomes de guerra, como inscripções heraldicas em escudos de antigos cruzados". (6).

Dessa numerosa legião de patriotas faz parte o Padre Manoel José de Freitas Baptista Mascarenhas, português e adepto da causa libertadora do Brasil, que, em 14 de março de 1823, trocou o seu nome pelo de Padre Manoel Dendê Bús, sendo essa mudança autorizada por despacho do Governo e aviso publicado na imprensa, como confessa no seu testamento.

Trata-se de um dos nomes novos mais interessantes, para a época, porque preferiu o "dendê", espécie de palmeira africana aclimatada no Brasil, de cujo fruto se extrae o oleo tão usado entre nós como tempeiro, denominado azeite de dendê, uma das glorias da cozinha baiana, bem como o "bús" que nos lembra cereais, legumes e ervas comestíveis.

Essa mudança que se tornou efetiva e conservada até á morte, foi pela primeira vez documentada oficialmente na Provisão de 3 de abril de 1824, a qual, assinada pelo Presidente da Provincia da Bahia, Francisco Vicente Viana, natural da Conceição da Praia, é nomeado lente da cadeira de Gramática Latina, da Freguezia de S. Pedro desta cidade o Padre José Lobo Fróes" que em 18 de julho de 1809 foi promovido na Cadeira de Gramatica Latina da Vila de Cachoeira, na qual se achava confirmado, foi transladado em 14 de setembro de 1815 para a da Vila Nova da Rainha na Comarca de Jacobina por troca com o Padre Manoel José de Freitas Batista, ora Manoel Dendê Bús. (7).

VIGARIO COLADO DA CONCEIÇÃO DA PRAIA

Em 27 de agosto de 1823 o Padre Manoel Dendê Bús foi apresentado pelo Imperador Pedro I para vigário colado da Freguesia de N.S. da Conceição da Praia pelo decreto do teor seguinte —

"Atendendo ao que me representou Manoel Dendê

(6) Discurso proferido no Conselho Municipal de S. Amaro a 14 de junho de 1922 (— Rev. do Inst. Geogr. e Histórico da Bahia — N. 48, pág. 16).

(7) Livro das Provisões das várias Cadeiras da Provincia da Bahia dos anos de junho de 1823 a julho de 1833, a pág. 4 verso, existente no Arquivo do Estado da Bahia.

Bús, Presbitero Secular, e aos importantes e publicos serviços obrados pelo Suplicante no penoso e arriscadissimo Emprego de Membro do Conselho Interino do Governo da Vila de Cachoeira, da Provincia da Bahia, e que tanto concorreu para a salvação dela, a sua firme adesão á Causa da Independência deste Império, de que então deu as mais decisivas provas, além dos anteriores serviços feitos à Igreja, e no exercicio da Cadeira de Gramática Latina da referida Villa, desde o anno de mil oitocentos e quinze até aquela época. Hei por bem, por tão relevantes serviços fazer-lhe mercê de o Apresentar na Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição da Praia da Cidade da Bahia, que se acha vaga pela morte do seu ultimo Vigário Antonio Carlos de Alvarenga Abreu de Lima. A Mesa da Consciência e Ordens o tenha assim entendido e lhe mande passar os despachos necessários. Paço em vinte sete de agosto de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independência.

P. I.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro".

Nesse documento são exaltados os meritos do Padre Manoel Dendê Bús, declarados pelo proprio Imperador, logo depois de concluidas as lutas da Independência na Bahia. Seguiu-se o Alvará de 22 de setembro do mesmo ano, concedendo ao referido sacerdote o titulo de Cônego da Sé Metropolitana da Bahia, com todas as honras que lhe eram inerentes.

Além dessas duas graças imperiais, obteve ainda o Padre Manoel Dendê Bús de Sua Majestade as mercês de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, da Ordem de Cristo e da Ordem da Rosa em 12 de outubro de 1833.

Vejamos agora as consequências dos dois títulos de finalidade religiosa que assinalam o período de lutas sustentados pelo referido sacerdote até à morte em prol dos seus direitos, sempre defendidos com todo o ardor do seu temperamento verdadeiramente belicoso.

Logo depois do decreto de apresentação para Vigário colado da Conceição da Praia surgiu o Padre Luís José Dias Custódio, vigário encomendado daquela mesma Paroquia, mas residente na Côrte, que por seu procurador requereu que o sacerdote apresentado exibisse em juizo a Imperial Carta de Apresentação e todos os mais papeis a ela concernentes, com suspensão do ato de colação e mais termos conducentes à posse.

Esse sacerdote dirigira a Freguezia da Conceição da Praia como simples vigario encomendado, desde o falecimento do ultimo vigario

colado Cônego Antonio Carlos de Alvarenga Abreu e Lima, isto é, de 1.º de julho de 1821 a 6 de janeiro de 1822, data em que assumiu a direção da mesma Freguesia o Padre João Thomás Juliano.

Não encontramos razões para justificar a atitude insólita do Padre Luis senão a de tentar criar obstáculos para a posse do Padre Manoel Dendê Bús que, sendo português, aderira à causa da Indeepndência Nacional e mudára de nome, o que certamente acarretara antipatias aos portuguêses e aos seus adeptos na Bahia.

O Cônego Tesoureiro Mór do Cabido, Dr. José Barbosa de Oliveira, que fôra eleito Vigário Capitular, atendendo às solicitações do Apresentado e tomando conhecimento dos processos usados para impedir a colação e posse, resolveu decidir favoravelmente ao Padre Manoel Dendê Bús, mandando proceder a sua colação que se realizou a 12 de janeiro de 1824 e a posse na Matriz da Conceição da Praia a 16 do mesmo mês e ano.

No dia 22 seguinte, o Cabido levou ao conhecimento do Imperador tudo o que ocorrera, inclusive a solução do caso que merecera apoio integral do Governo Imperial.

No mesmo periodo o Padre Dendê Bús encaminhára ao Cabido Metropolitano o diploma que lhe conferiu as honras e hábito de Cônego da Sé Metropolitana da Bahia para o necessário registro, e obtivera como despacho em 28 de dezembro daquele mesmo ano de 1823 que o suplicante gozaria das honras e usaria dos hábitos canonicais como determinava o alvará de S. Majestade Imperial, mas não poderia fazer uso do Sendal roxo, por ser uma graça pontificia concedida única e privativamente às dignidades, aos Cônegos e aos meios Conegos da mesma Sé. Referia-se então o Cabido ao privilégio que fôra solicitado por D. João VI e concedido pelo Papa Pio VII, para que "fossem condecorados as Dignidades, os Cônegos e meios cônegos, com um cinto de sêda de cor rôxa, em atenção a ser a primeira Igreja deste Reino, em que o mesmo Augusto Senhor rendeu a Deus as devidas graças por have-lo salvado e a toda a Real Familia dos perigos por que passaram".

Não se conformando o Padre Manoel Dendê Bús com a limitação das honrarias resultante da decisão do Cabido, logo obteve parecer favorável do Deputado Procurador Geral das Ordens, e recorreu da decisão para o Imperador, apresentando argumentos em prol dos seus direitos, em 22 de janeiro de 1824. Êsse recurso mereceu aprovação de S. Majestade que, não obstante vários pareceres favoráveis à restrição imposta pelo Cabido, graças ao apôio da Mesa da Consciência e Ordens, em 30 de abril de 1824, que reconheceu, afinal, o direito de ser concedido ao Padre Manoel Dendê Bús o uso da faixa roxa e tudo quanto êles (Cônegos da Sé da Bahia) tenham de honorifico. Não lhe foram concedidas vaga e indistintamente as honras de Cônego, para que se devia considerar com o uso simples de Murça, sobrepeliz e andar como os Cônegos de todas as Sés, mas apropriadamente as dos Cônegos da Sé Baiense, e por isso que deve usar de todas as insignias e distinções que tiverem os Cônegos com que se assemelham. Ninguém pode contestar a Vossa Majestade Imperial diz o parecer da Mesa de Consciência na qualidade de Grão Mestre, a faculdade de conceder esta graça".

Devemos acentuar que essa vitoria alcançada pelo Padre Manoel Dendê Bús, como cônego honorário da Catedral da Bahia, assegurou o mesmo privilégio para os que foram posteriormente agraciados com tal honraria, entre os quais nos encontramos como cônego honorário do mesmo Cabido, no pleno gozo de todas as honras e privilégios dos Capitulares efetivos.

Empossado como vigário colado da Conceição da Praia a 16 de janeiro de 1824, e certo de que não poderia continuar no exercicio de professor da Cadeira de Latim de Cachoeira, tratou logo de dirigir-se no dia seguinte à Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, por intermédio de João Severiano Maciel da Costa, presidente do Govêrno da Provincia da Bahia, comunicando não contar os anos de serviço que a Lei exigia para obter a Jubilação pretendida na referida cadeira. Nesse documento alega "ter prestado serviço à causa do Brasil naquela Vila pelos quais já obteve de Sua Magestade Imperial a Mercê de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, a Graduação de Cônego Honorário e a Vigararia da Conceição da Praia desta Cidade". Concluiu declarando que Sua Magestade Imperial deferisse a sua pretenção como lhe parecesse justo.

Desta vez não foi atendido e, em 14 de fevereiro seguinte, o Senado da Câmara de Cachoeira solicitou ao Presidente da Provincia o preenchimento da Cadeira de Latim daquela Vila, vaga com a colação do Padre Manoel Dendê Bús na Conceição da Praia, e poupando-se de enumerar os males que não eram desconhecidos e provinham de semelhante vacatura.

Logo que o Padre Dendê Bús foi apresentado para vigário colado, dirigiu-se ao Imperador em 2 de setembro de 1823, mostrando "ter sido a Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição da Praia na Cidade da Bahia lotada pelo Exmo. Arcebispo com o ano de 1809, na quantia de um conto de reis, e pelo Dezembargador Juiz dos Cavaleiros em o ano de 1811 na de um conto e seiscentos. E como acontece ser hoje nimiamente excessiva, não só esta segunda como ainda aquela primeira lotação pelos assaz motivos fundamentais da grandissima diminuição de Paroquianos e Paroquianos os mais abastados do Comércio, por passarem todos a residir na Cidade Alta, conservando unicamente na Baixa os escritorios que entraram a despencar grandes porções da Montanha, que divide esta daquela, que arrasavam todos os invernos muitas propriedades e edificios da mencionada Freguezia, assim como da do Pilar, sua limitrofé; além da desolação igualmente notoria, proveniente da Guerra, que toda a Provincia, especialmente a Cidade acaba de sofrer, que tem ocasionado grande

emigração de negociantes, que compunham o total de Paroquianos; ficando sòmente os Inglezes que não seguem a Divina Religião que professamos; em presença pois, de todas estas razões que são notórias de todos os Bahianos e quem com eles comunica, implora o Suplicante a V.M.I. seja servido mandar que os novos Direitos que deve pagar na extração da Carta de Apresentação sejam pagos em relação àquela primeira lotação do Arcebispo".

Esse requerimento foi despachado favoravelmente, sendo estabelecida a pensão anual de cinquenta mil reis na forma da lotação estabelecida pelo Ordinário.

Em março de 1825, um ano depois de pároco, voltou a dirigir-se ao Imperador, com a declaração de "que havendo sido passada a Carta de Apresentação na sobredita Igreja com a pensão anual de 50$000 e que havendo sido seus rendimentos lotados na quantia de mais de um ano, que nela se acha, que semelhante lotação é duplicadamente excessiva aos reditos que realmente dá hoje o citado Beneficio; já porque desde 1813 muitos anos depois que se fez a predita lotação de 1.000$000 os rendimentos da Paróquia descerão logo quasi a metade por se mudar a maior parte dos negociantes e maiores Paroquianos abastados para as Freguezias da Cidade Alta, em consequencia de terem desabado com muitas ruinas e estragos sobre diferentes partes da Cidade Baixa, porções grandes da montanha que divide uma da outra, de maneira que já por essa mesma experiencia o Pe. Luiz José Dias Custodio rescindiu em 1822 a obrigação em que se havia ligado para com o Vigário Colado Antonio Carlos de Alvarenga Abreu de Lima de lhe pagar 400$000, por ano, quando este o pedia ao Ordinario para ser encomendado; ficando-lhe pagando, até que o mesmo faleceu a terça parte dos mêses não chegara a dez mil reis, já por que por ocasião da luta de Nossa Independencia emigrou para fóra da Provincia a maior parte dos poucos negociantes naturais de Portugal, que naquela Freguezia ainda conservavam domicilio; vindo esta a render presentemente não mais de 400$000; vê-se o suplicante na rigorosa obrigação de recorrer a V.M.I., para que se digne mandar que a pensão anual ao dito beneficiário seja de 20$000 correspondente aos rendimentos atuais do mesmo que são de 400$000.

Ouvido o Cabido, parece ter sido favorável o parecer.

Nesses dois importantes documentos citados o Padre Manoel Dendê Bús nos deixou também preciosa informação explicativa, e pela primeira vez obtida, dos motivos porque a Cidade Baixa perdeu no primeiro quartel do seculo passado a grande hegemonia, sobre os demais bairros da cidade, inclusive o da Sé, deixando de ser o bairro residencial mais importante da Cidade de Tomé de Souza e caindo numa impressionante decadencia, oriunda dos constantes desabamentos de terra em toda a encosta e na transferência de residência dos ricos negociantes para a cidade alta e na emigração de grande número de portuguêses que se retiraram desta Provincia inconformados com o resultado das lutas pela Independência Nacional.

EM LUTA PERMANENTE COM AS IRMANDADES DA PARÓQUIA

Na primeira metade do seculo passado funcionavam na Paróquia da Conceição da Praia muitas Irmandades erectas na Matriz e nas capelas filiais do Corpo Santo e de S. Bárbara.

Com vários dêsses sodalicios se envolveu o Padre Manoel Dendê Bús em sérias divergências que se estenderam por todo o periodo dos doze anos do seu paroquiato.

A causa principal dessa luta sem tréguas foi, sem dúvida alguma, a fase politica que naquele periodo tanto agitou a vida bahiana, oriunda das lutas da Independência e do grande predomínio existente em várias daquelas confrarias, exercido por elementos portuguêses.

É mistér não esquecer que o Padre Manoel Dendê Bús nasceu em Portugal, veiu muito jovem para a Bahia, fez todo o seu curso nesta Capital, aqui se ordenou presbitero e se dedicou á causa do ensino, motivos que concorreram para que se deixasse influenciar pelas idéias libertadoras, tornando-se partidário exaltado da causa nacional, a ponto de aderir desde a primeira hora, de integrar a Junta Interina de Cachoeira, e de trocar o nome, á maneira da época, numa explosão de sentimento nativista.

De maneira alguma se deve censurá-lo por essa atitude que, ao primeiro exame, poderia significar um gesto de traição á pátria, visto não se tratar de caso isolado entre os portuguêses que viviam no Brasil. Comparemo-lo com tantos brasileiros que permaneceram aferrados às suas simpatias para com a Metropole, não obstante a circunstância de se encontrarem no Brasil, de viverem a vida brasileira, de receberem educação condizente com os nossos costumes, de conservarem as nossas tradições, de permanecerem integrados na nossa sociedade e de se encontrarem longe de qualquer proteção luzitana, sem que fossem censurados ou perseguidos por essa atitude de intransigência, quando cessaram todas as lutas, se apagaram todos os ódios e se concretizou a nossa separação definitiva de Portugal.

É bem avultado o numero de portuguêses que tiveram o mesmo procedimento do Padre Manoel Dendê Bús e que, na vida brasileira, se destacaram nas mais elevadas posições politicas e em altos postos militares, que figuram nos anais da história brasileira com o respeito e a veneração de que se tornaram credores. Essa situação de um período tão anormal nos oferece justificativa para considerar o momento dificilimo que teve de enfrentar o Padre Manoel Dendê Bús com a sua nomeação para vigário colado da Conceição da Praia onde viviam elementos portuguêses, exaltados e dotados de grandes

recursos cujo prestígio se fazia sentir no comércio e na sociedade bahiana daquela época tão cheia de odios, de incompreensões, de vinganças e de perseguições, cultivados infelizmente por elementos brasileiros e portuguêses.

Daí a necessidade de melhor compreensão para o terrível ambiente em que viveu o Padre Manoel Dendê Bús, sendo obrigado ao exercício do seu paroquiato no meio de portuguêses, os quais certamente não lhe perdoavam a atitude assumida. Não desejamos inocentá-lo de qualquer atitude, oriunda do seu temperamento, nem tão pouco censurá-lo pela dignidade e altivez demonstradas sempre na defeza das suas funções, dos seus privilégios, dos seus direitos e até dos seus interesses pessoais, como poderemos tomar conhecimento através de documentos que atestam tôda a sua atuação.

Precisamos sobressair o valor de muitos documentos que, se na sua quasi totalidade são inéditos, nos proporcionaram o feliz ensejo de decifrar datas, de descobrir a origem de certos privilégios paroquiais e de encontrar comprovantes de conclusões e suposições, extraídas de longos e demorados estudos.

Basta para comprovação do que afirmamos a informação colhida de referência às grades de madeiras que fecham as capelas do SS. Sacramento e do Senhor Santo Cristo, até no ano de 1969, pintadas a óleo e agora douradas, o que fez reviver o seu esplendor do fim do século XVIII.

A luta com as irmandades começou logo nos primeiros mêses do seu paroquiato e tomou vulto a 8 de setembro de 1824 quando a Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Praia resolveu despedi-lo das funções de seu capelão, alegando que tais funções não eram inerentes ao ofício de Pároco que o mesmo exercia naquela Paróquia, "visto o descomedimento, imprudência e incivilidade com que trata ele aos irmãos da mesma Irmandade e "Mesa", querendo arrogar a uma autoridade ilimitada, sôbre nós e porque lhe conste o irmão Escrivão lhe fará participar desta resolução e despedida, enviando-lhe por cópia o presente termo".

A primeira referência do Padre Manoel Dendê Bús contra a Mesa da Irmandade de N. S. da Conceição da Praia, encontramos no ofício que, em 19 de setembro seguinte, isto é, onze dias depois, dirigiu ao Presidente desta Provincia da Bahia, levando ao seu conhecimento novos fatos em torno da situação existente naquela Paróquia, assim redigido:

"A absoluta necessidade, em que me vejo, de procurar a terminação da desordem proveniente dos factos, que já tive a honra de submeter ao sabio conhecimento de V. Exa., e que vai recrescendo com a demora da mesma terminação; me impelle, bem a meu pezar, a Recorrer de novo a V. Exa., implorando aquelle recurso, que a summa distância, em que vivemos, do mais Justo dos Soberanos torna impossível, ao menos por estes quatro ou seis proximos mezes.

No cumprimento do Respeitavel Officio de V. Exa. em data de 10 do corrente, a ouvio o Dr. Juiz do Crime da propria boca de José Pereira de Araujo Cortez, Thesoureiro da Irmandade de N. S. da Conceição Orago desta Matriz, a expressa confissão dos seus actos irregulares e desatentos no dia 4 do corrente de que me havia queixado. Mostrou-lhe à vista do proprio Compromisso a futilidade do Termo, que fizera lavrar, no qual eu era insolentemente despedido de celebrar as Missas da Irmandade, pois que por esse mesmo Compromisso de elle estritamente inhibido de dar à minha revelia nenhuma das Missas da mesma Irmandade. Mostrou-lhe mais a sem razão, com que elle negava obstinadamente os livros da Meza ao Escrivão da Provedoria, para o fim de extrahir delles huma certidão, que eu havia requerido por mais de huma vez. Segurou-lhe finalmente, que por sacrificar a boa harmonia estava eu resolvido a não exigir a assistência do Sacristão nas Missas das Irmandades, posta que ella fosse fundada na Disciplina actual da Igreja Catholica. Tudo isto me asseverou o predito Dr. Juiz do Crime, lhe havia dito; assim como, que elle ficára de riscar o Termo, e continuar com as Missas.

Porém, Illm.º e Exm.º Snr. tendo isto sido passado no Domingo e Segunda feira 12 e 13 do corrente, não só não houve ainda a Missa do costume e obrigação no Sabbado 17 do corrente, como até tem havido novos signaes e factos, que mostrão o progresso da criminosa indisposição ao dito Thesoureiro contra mim. Tal he, impedir elle por meio de Antonio Pereira Cordeiro, que mora na mesma Igreja encarregado das Sacristias das Irmandades **que o meu criado tirasse agua em huma cisterna, que ao pé da Sacristia existe, e que costuma servir a todos os visinhos da Matriz, obrigando-me assim, como me obrigou, a mandar conduzir com imcommodo e dispendio da fonte das Pedreiras, como a mais proxima da Igreja, potes de agua de gasto para servir, depois de benta, nas pias e esguixo daquella Igreja, que para nenhum outro fim se pode supor ter aberto a dita cisterna.**

Tal he igualmente mancumunar-se o mesmo com o Thesoureiro da Irmandade do SS. Sacramento Manoel Antonio da Costa Rodrigues, e promoverem por toda a Freguezia, como de facto tem promovido — **Nós abaixo** — contra mim. Tal he do mesmo modo continuarem aquelles Thesoureiros a embaraçar o toque do sino proprio para as Missas Conventuaes nos dias de preceito, como se estava praticando desde muitos mezes, com detrimento dos Paroquianos em geral, e do Culto Divino, não podendo aquelles ouvir o de huma pequena garrida apenas para isso abandonada, e não se dando no mesmo acto da Missa as picadas do costume: e isto apezar de ter eu escrito Domingo 12 do corrente ao indicado Manoel Antonio pedindo-lhe à vista das reflexões, que lhe fazia mandasse continuar nos referidos toques. Tal he insistir este mesmo na pretenção de

me excluir das Missas da Irmandade do SS que em virtude do seu proprio Compromisso estava celebrando, querendo Quinta-feira 16 do corrente, que a desse dia fosse celebrada pelo Pe. João Thomaz, que o não fez por ver ahi o Meirinho Geral com hum Despacho do M. R .Vigário Geral do Arcebispado contra elle; e fazendo celebrar a de Sexta-feira 17 do corrente, que he igualmente da competencia do Parocho, pelo Padre Olavo Manoel da Rocha; ao que o Supplicante se não oppoz, por evitar alterações na Igreja.

Por aqui verá V. Ex., que a Conciliação, que V. Ex. sabiamente promoveu não teve o devido effeito; que tão longe está de ser elle frustado por mim, que antes já sacrifiquei aquillo mesmo, que injustamente lhes deo occasião para a desordem; e que aquelles dois Thesoureiros se tem esforçado **por dar espirito de partido a huma oposição meramente filha do seu desarasoado caprixo. Cada dia aparecem novos accintes.** Velas de páo na banqueta, manustergio tirado do altar, accendedor escondido e guardado mandando-se ao Sacristão, que o pede, que o procure do Thesoureiro...

Fião-se aquelles homens no dinheiro das Irmandades, em que servem, para com elle sustentarem **demandas injustas e futeis, ou Representações caluniosas contra mim**, arredando-o assim do seu legitimo uso, o cumprimento dos encargos a que estão ligadas as ditas Irmandades, os que não cumprem.

O Dr. Juiz do Crime acha-se actualmente com todas as Varas da Magistratura subalterna desta Provincia, e por conseguinte ocupadissimo, quando por si podesse dar as necessárias providências, isto he, conter aqueles homens. Eu ainda procurando dirigir-me ao Soberano a pedir decisões, que evitassem futuras desavenças, acho-me inhibido por elles, que não prestão para o expediente das necessarias Certidões, com que devo provar minhas allegações, os livros, que já amigavel, já judicialmente tenho requerido! além de que esse mesmo meio por sua indispensavel morosidade não pode abafar, como cumpre, os progressos do mal, de que me queixo; e que de certo deixando avultar não pode sanar-se com facilidade nem impedir, que ameace minha propria segurança, e existencia em hum Emprego, que por sua natureza da imensas abertas a ser atacado.

Por outra parte as questões dos dois Thesoureiros comigo não se podem considerar sem huma grande relação com todo o povo da Parochia, e mesmo com a defesa della na parte mais melindrosa e sagrada, a Religião do Estado. E a continuação da alteração daquellas Missas e toques não pode deixar de ser hum testemunho publico e escandaloso da desordem, que reina nesta Igreja Matriz, que por força do meu Officio sou obrigado a procurar, quanto em mim he, remover e evitar.

Seria do meu maior empenho, que **V. Ex., mandasse proceder a huma radical indagação da minha conducta nesta Paróquia, e mesmo dos motivos particulares por que estes dois homens me tem maltratado; por que veria V. Ex. demonstrado até à evidencias que homens de idéas politicas diametralmente contrarias às, que com as maiores provas tenho professado; e clerigos injustamente e desaffectos a mim, por que eu tenho reprovado seos principios politicos, ou me tenho opposto à invasão, que tentavão em meus direitos e interesses; he, que tem podido nutrir naquelles dois Thesoureiros a opposição, que cada vez mais ostentão.**

Veria mais V. Exa. que achando-se ainda até o dia de hoje desobrigada do Preceito Parochial apenas huma decima parte dos Paroquianos; e tendo até muitos chefes de família negado obstinadamente dar o rol, que lhes pedi; e que são rigorosamente obrigados, de todas as pessoas da mesma; tendo mais alguns outros conduzido para differentes Paroquias sujeitos fallecidos nesta para serem enterrados, e filhos de habitantes na mesma para serem baptizados; em todos os quaes factos sou gravissimamente ligado nos interesses e fructos do Beneficio; que constituem a minha subsistencia; e que são tão legaes e de rigorosa justiça, quanto com elles conta o Governo da Nação na prestação, que me impõe, de huma pensão annual; veria V. Ex., digo eu, **que nem fiz Declaratoria de pessoa alguma rebelde, como mandão as Leis Ecclesiasticas; nem intentei Acção de Executivo, por esses alimentos sobnegados; nem mesmo Representei contra algum dos que assim faltão a seus deveres. Veria finalmente V. Ex., que pessoa alguma da Paroquia deixou de receber os Sacramenntos, que requereo; e que nenhum de meus deveres tem sido omittido.**

He pois à vista de tudo isto, que me parece, que só V. Ex. por sua Authoridade Superior poderá com a costumada sabedoria, e com medidas efficazes socorrer ao progresso de similhante desordem, fazendo tornarem as coisas ao seu antigo estado; embora procure cada hum sem intriga as Augustas Decisões do Soberano, que julgar convenientes".

Deos guarde a V. Ex. como a toda esta Provincia he mister. Bahia e Freguezia de N. S. da Conceição da Praia 19 de Setembro de 1824.

Illm.º e Exm.º Snr. Presidente desta Provincia.

De V. Ex.
O mais reve. subdito.
Manoel José de Freitas.

Nesse documento encontramos várias alusões à verdadeira origem da grave divergência que infelizmente perdurou por vários anos, bem como tomamos conhecimento da existência de uma cisterna situada no pateo interno daquele templo com relevantes serviços prestados à população vizinha, a qual certamente desapareceu com a colocação daquele artístico chafariz de mármore oferecido em 1868

pela inocente Maria Emília Gomes da Costa, filha do benemerito juiz João Gomes da Costa Junior.

Em março de 1825 o Padre Dendê Bús dirigiu ao Imperador longa petição, provando o seu direito certo de celebrar por si, ou fazer celebrar todas as missas denominadas de **verso**, de orgão e incenso, que na mesma Paroquia ocorrem ou por parte de alguns devotos nos dias que sua devoção lhes inspira.

Nos dez fundamentos em que se estribou para comprovar o seu direito, destaca a Provisão do Regio Tribunal de Mesa da Consciência e Ordens, datada de Lisboa, em 26 de fevereiro de 1792, a favor do seu predecessor o Vigário Raimundo José de Carvalho e Miranda, e o Alvará de 15 de março de 1614 que determinava aos Provedores de Capela e Residuos não aceitassem, nem admitissem certidão alguma de Missas que não fosse jurada pelo Prior ou Vigário e Prioste de Igrejas em que tivessem sido celebradas. Conclue declarando que tem encontrado "oposição à celebração de tais missas por parte daquela Irmandade da Conceição que desde 4 de setembro até ao presente não tem consentido que o supplicante continuasse a celebrar apesar de despachos superiores e protestos que se lhes tem apresentado, sem que entretanto tenhão deduzido razão alguma que favoreça sua pretenção, assim como parte da Irmandade do Senhor Bom Jesus da Redempção, composta de pretos Africanos erecta na Capella de S. Pedro Gonçalves. S. Telmo, vulgarmente **Corpo Santo** filial da precitada Matriz e por outra parte não póde um Parocho abandonar os diários e penosos trabalhos de seu Ministerio para deffender judicialmente taes direitos acentemente contestados, razão sem dúvida que produziu o Decreto de 30 de julho de 1790 que mandou pagar ao Parocho de Braga e Porto as prestações do costume sem que se admitisse questão processorias e plenarios dirigidos a isenção ou modificações de taes pretenções e sem haver a attenção aos despachos ou sentenças a tal respeito produzidos no processorio por todos, estas razões recorre o supplicante ao Imperial Trono de Vossa Magestade Imperial para que se digne provello de remedio competente mandou que o Presidente da Provincia o sustente e faça conservar no direito de celebrar por si ou nomeiar (caso não celebre) livremente quem celebre todas e quaesquer outro genero de pompa e solenidade Ecclesiastica, tanto de qualquer Irmandade, como individuo que os costumes ou queira incommodar e promover, naquella Parochia. Pede a Vossa Magestade Imperial seja servido deferir-lhe atendendo ao exposto."

Essa petição foi deferida pelo Imperador, dando ensejo à Provisão de 6 de julho de 1825 na qual era determinado às Irmandades de N.S. da Conceição da Praia e do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção, erecta na Igreja do Corpo Santo, o cumprimento da Provisão de D. Maria, Rainha de Portugal, datada

de 23 de fevereiro de 1792, que reconhecia todos os direitos paroquiais do vigário daquela freguesia.

Não obstante essa decisão imperial, a luta prosseguiu durante vários anos.

Nesse interim surgiu em Agosto do mesmo ano de 1825 outra questão com a Irmandade de N.S. do Rosário daquela Matriz, da qual tomamos conhecimento pela petição do Vigário Dendê Bús ao Imperador com a justificativa de que "havendo no lado esquerdo do Edificio da dita Matriz uma casa com vinte e tantos palmos de frente e pouco menos de fundo com outro quarto menor contiguo, a qual casa serve presentemente de Consistório do Rosário dos Pretos da dita Matriz; sucede que não pode, o Suplicante achar com facilidade Coadjutor nem mesmo o Sacristão porque os tenuissemos rendimentos que qualquer destes Oficios presta não fornecem de maneira alguma a despesa de aluguer de uma casa qualquer na dita Freguezia. E como não pode deixar, quem os exerce de morar não só na mesma mas o mais proximo possivel à Matriz, e a Mêsa daquela Irmandade apenas se reune no dia da Eleição da mesma, uma vez por ano, e por cima da dita casa há um quarto pouco mais pequeno cuja chave anda em poder do Suplicante, o qual bem serve para essa e outras quaisquer reuniões da dita mêsa e guarda de alguns pequenos móveis, da Irmandade, e não assim para o Sacristão, e muito menos para o Coadjutor; já por não prestar o pequeno comodo de cosinha que aquela porta independente da estada e de morada; já porque a serventia dele é por uma mui comprida escada de pedra exposta ao sol e chuva em tempo da qual se torna intransitavel pela grande enxurrada que por ela desce da montanha em cuja falda está situado todo o edificio da predita Igreja, e que aliás não ofende a mencionada mêsa pela razão exposta, de quase nunca se reunir a mesma pode-los fazer no Corpo da Igreja como ordinariamente faz, além de não ter a dita Irmandade direito algum de propriedade a essa Casa por ter sido todo aquele edificio feito de esmolas dos Paroquianos em geral e ajuda de custo que Sua Majestade mandara dar do Cofre da Fazenda Pública; por isso recorre o Suplicante a Vossa Magestade Imperial para que atendendo às razões expostas seja servido mandar que aquela Irmandade entregue ao Suplicante as chaves da anunciada casa e quarto contiguos, e passe a mesa e alguns pequenos móveis os quais lhe pertencem para o quarto de cima afim de que aquela possa servir de morada ao seu Coadjutor e Sacristão, tornando-se assim mais útil ao serviço da Igreja, mais bem desempenhado, achando o Suplicante por este comodo da morada mais facilmente um Coadjutor que de outro modo se não presta pela mesquinhez dos réditos desse emprego que a inhabilita de alugar e pagar aluguer duma.

Não se conformando a Mesa da Irmandade de N. S. do Rosário com essa pretensão do Vigário Dendê Bús, encaminhou a S. Majestade em 7 de agôsto de 1825 a sua defesa nos seguintes termos:

"É falsíssimo todo o contexto do Requerimento do suplicante, o sòmente oriundo do seu ambicioso, intrigante genio, o que tem mostrado com fatos praticados não só com as Irmandades da Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Praia desta cidade, onde he Vigário Colado e desde que entrou no exercício dêste Ministério, mas também com todas as demais das Igrejas do Corpo Santo e Santa Bárbara, de forma que vivem os membros deles inteiramente desgostosos, por fisicamente perceberem, que o Suplicante fugindo de sustentar o caráter sacerdotal, e bem administrar os parochianos, ás suas obrigações espirituais, pretende fazer interesse por todos os lados e modos excogitados, a exemplo da restante questão, pois intenta apossar-se de prédios alheios em utilidade propria, guardando seus Réditos e não se contentando com a casa da Matriz de sua Residência, que muito acomodam mais de uma duzia de pessôas, quanto mais tres padres sem famílias.

A casa apontada pelo suplicante na sua suplica, de mais de dusentos anos e nunca presentemente dela é senhora e possuidora a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da qual os suplicados são membros dela em mansa e pacifica posse á vista e face dos antecessores Párocos do suplicante que nunca a necessitaram e menos intentaram violentar por nenhum princípio a propriedade alhela como o atual Pároco, põe em execução sua notável intenção; e na mesma casa se guardam os utensílios da Irmandade dos suplicados e, com seu consenso, os das demais irmandades e serve de consistório para as Sessões da Mêsa nos tempos do costume e quando rapidamente se faz mister; inferindo-se de ponderado este objeto se encaminha a um Civil espólio proibido pela nossa Constituição Politica do Império, que nos assegura como inviolável o direito de propriedade.

Se o suplicante não acha o Coadjutor e Sacristão não sucede pela causa dos diminutos rendimentos ou da arguida falta de Casa para residencia destes, mas sim porque é costumado jamais pagar os que tem tido, que por semelhante motivo e de não poderem suportar o intrigante gênio e brutal procedimento do suplicante, se despediram queixosos da falta de paga e do mau tratamento.

Bem como se o suplicante está na posse do quarto por cima da casa dos suplicados, ai acomode os seus Coadjutor e Sacristão, quando os não queira a par de si na casa de sua residência e da mesma cosinha que tira cômodo para si pode abranjer o socorrer a estes que nenhuma família nem mobilia tem, sem o menor incomodo, residindo em tais circunstancias na mesma Matriz.

Acrescendo além do expendido si a serventia do dito quarto incomodar aqueles Coadjutor e Sacristão que são salariados e podem despedirem-se quando muito quiserem, muito mais serão os suplicados incomodados já pelo inconveniente da referida serventia, e já porque o suplicante os pretende expoliar do direito de propriedade,

violentando-os da posse e domínio de tanto séculos, em cujo caso não podem ser desapossados senão depois de ouvidos e convencidos ordinariamente por sentença da Mór Alçada.

Finalmente, o suplicante entra proximamente no atual exercício de Vigário Colado desta Matriz, cujo edificio foi feito há muito mais de duzentos anos e dele estão na posse as Irmandades do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Conceição, de Nossa Senhora do Rosário, dos Suplicados e outros, quer fosse o seu valor proveniente de esmolas dos parochianos em geral, seja com ajuda de custa dada por sua Majestade o Senhor Rei D. João 6.º, porque estes principios não podem desapossar as mesmas Irmandades, nem lhes tirar o direito de propriedade e muito menos constituir o indicado Edificio como herança ao Suplicante e perpétuo patrimonio.

Portanto esperam os suplicados que Vossa Magestade Imperial com sua inata clemencia e Imperial Grandesa haja por bem de indeferir a injusta e voluvel suplica do Suplicante, indigna de todo crédito, tanto por falta de plena prova como de constituição de direito, mandando-os conservar e continuar na antiga posse, como dantes".

A PREOCUPAÇÃO DE D. ROMUALDO

Nomeado Arcebispo da Bahia D. Romualdo de Seixas Barroso, que se encontrava na Côrte exercendo o mandato de deputado pelo Pará, sua terra natal, e não podia assumir logo o govêrno desta Arquidiocese, teve a preocupação de confiar ao Conego José Cardoso Pereira de Melo, nome dos mais ilustres do clero baiano e primeiro diretor do Colégio da Bahia, o encargo de tomar posse como governador do Arcebispado e governá-lo na sua ausência.

Agiu dêsse modo, como acentuou em carta de 29 de novembro de 1827 ao Vigário Capitular da Bahia, José Vieira de Lemos Sampaio "porque, o notável sacerdote, he inteiramente estranho às contestações passadas, e talvez possa conciliar os partidos, e acabar de huma vez essa espécie de scisma, que tanto desfigura o esplendor e dignidade da primeira Igreja do Império".

Parece não ter sido feliz na missão o Governador do Arcebispado, pois em carta de 15 de junho de 1828, sete mêses depois, o Arcebispo lhe informava: "Tenho sentido muito os ultimos acontecimentos, que tiverão lugar entre V .S. e o Vigário Dendê Bús, e cada vez tenho mais razões de lamentar a sorte que me coube, de, hum campo, onde os primeiros frutos são tão amargos, e cheios d'espinhos. Quem me dera poder lançar hum véo sobre essas dezordens, que tanto desacreditão o nosso Clero, e marcar nessa Igreja huma nova era de paz e tranquilidade".

Sôbre o incidente entre o Governador do Arcebispado e o Vigário da Conceição da Praia, de cujos detalhes não conseguimos en-

contrar documentos, D. Romualdo ainda assim se expressa em carta do mesmo mês, e ano ao Vigário de S. Pedro Velho Lourenço da Silva Magalhães Cardoso: "Recebi a estimadissima carta de V. S. de 12 de junho com o prazer que me causão sempre as suas letras, mas ao mesmo tempo com o desgosto de ver, que V. S. se acha sensibilizado pela falta de providências, que esperava a respeito do seu amigo o Vigário da Praia. Supondo, que o Cônego Cardoso praticou um ato ilegal, e violento, não posso persuadir-me, que V. S. esperasse que eu ocorresse para outro acto ainda mais constitucional qual seria o de sustar o andamento de hum Processo Judicial, que devia seguir as formulas, e os termos de Direito, á sombra dos quais acharia o mesmo Vigário os meios de vendicar a sua inocência. He nesta inteligencia, que depois de medidas, e até de consultar algumas pessoas sobre o modo de satisfazer os desejos, e rogativas de V. S., vi que, não me restava outro expediente mais que o de insinuar, como fiz, ao referido Cônego Cardoso a necessidade de pôr hum termo a semelhantes contestações, esperando ao mesmo tempo, que levado o negocio à Relação Secular por via de Recurso, ahi encontraria o Vigário da Praia a reparação da injustiça e violência de que se queixa. Mas quando mesmo eu podesse ingerir-me em tal Processo, que providencias poderia eu dar desta Côrte, sem conhecimento de cauza, e em examinar essas Leis, e decisões superiores, e sem audiência do Governador do Arcebispado? Huma ordem absoluta para suspender todo o ulterior procedimento, seria olhado como hum acto arbitrario, que daria azo aos nossos inimigos, para nos caluniarem, em que tão escandalosamente tem resistido às minhas determinações naquilo mesmo que he privativo da minha regalia, e Autoridade, como V. S. sabe. Espero por tanto, que V. S. me faça a justiça de crer que... he por que entendi que o não pode!... sem manifesto compromettimento". (8).

Embora não conseguíssemos tomar conhecimento das origens dessa contenda, somos inclinados a ligá-la aos vários processos que, naquele período, o Padre Dendê Bús mantinha contra as Irmandades de sua paróquia.

Encontramos ainda o Padre Dendê Bús, figurando na comissão nomeada por D. Romualdo pela Portaria de 26 de abril de 1830 para organizar um plano de divisão das paróquias, constante dos sacerdotes Felix Gonçalves de Freitas, provisor interino do Arcebispado, José Cardoso Pereira de Melo e José Marcelino de Carvalho, cônegos e desembargadores da Relação Metropolitana, e Manoel Dendê Bús, cônego vigário da Conceição da Praia, servindo de presidente o Provisor e de secretário o Vigário da Praia, que se recusou a integrar a referida comissão. (9).

(8) Correspondência do Arcebispo — Marquez de Santa Cruz — vol. I.

PROFESSOR DA CIDADE BAIXA

Vaga a Cadeira de Gramatica Latina da Cidade Baixa com o falecimento do Padre Inácio José Simões de Carvalho e Velho, foi substituido pelo Padre Manoel Dendê Bús, "que tendo-se mostrado competentemente habilitado, e sendo examinado publicamente perante o Presidente da Provincia em Conselho, foi plenamente aprovado pelos respectivos examinadores. Por todos esses motivos, e ter jurado a Constituição Politica do Imperio foi nomeado Professor Público da referida Cadeira de Gramática Latina da Cidade Baixa".

A Provisão que o nomeou é datada de 28 de fevereiro de 1828; e confirmado o Provimento pelo Decreto de 12 de julho do mesmo ano. (10).

Depois de exercer o magisterio durante quatro anos, de 1828 a 1832, recebeu em 23 de janeiro de 1832 um ofício do Presidente da Provincia Honorato José de Barros Paim no qual trata da opção que deve fazer. Respondendo a esse ofício o Vigário da Conceição da Praia, apresenta a sua defesa nos seguintes termos:

"Sou obrigado a responder ao Officio de V. Ex. de antehontem, que me foi entregue às 7 horas e meia da noite. Nelle me ordena V. Ex. que eu declare, qual dos Empregos prefiro exercer, se o de Vigário, se o de Professor de Latim, pois que os julgava incompatíveis. E como para nenhum delles expuz as provas e sacrificios, que me custarão, se não por que dos rendimentos de hum e do ordenado do outro dependa fortemente minha subsistencia, segue-se, que tal declaração exigida nada menos me importa. E que a condemnação na perda de hum dos ditos Empregos, condennação, que se me quer infligir, sem eu ser ouvido e convencido.

He pois para mera defeza minha, que protestando o mais profundo respeito tanto a V. Ex. como ao Exmo. Conselho; e que não he de minha intenção censurar deliberações de Authoridade alguma, ainda transacta, peço licença a V. Ex. para ponderar o seguinte — 1.º — Sirvo o emprego de Vigário da Conceição da Praia desde 16 de janeiro de 1824 por huma Carta de Exm. Imperador do Brasil de 10 de setembro de 1823, depois de ter eu mesmo levado em Concurso nesta Cidade varias Fregas. Que o mesmo Governo dava a outros, como he assaz notorio. E sirvo o emprego de Professor de Latim da Praia pelo Decreto de 12 de julho de 1828, que se acha registrado nesta

(9) Memória Historica sobre a Religião na Bahia — Cônego Christiano Muller — Bahia — 1923 — Pág. 15

(10) Livro das Provisões de Cadeiras dadas pela Presidencia da Provincia da Bahia de 1823 a 1833, a folha 55 (verso).

Secretaria a fl 262 do Livro 3.º de Patentes e Provisões Imperiaes. Este Decreto Confirma o Provimento, que da mesma Cadeira me havia dado hum Predecessor de V. Ex. no Concurso, em que a poz, declarando-o conforme com a Lei de 15 denovembro de 1827. Concurso, que igualmente existe nesta Secretaria, pois que os Exames forão todos por escrito.
2.º) — Não póde haver, quem diga com conhecimento de causa, que as obrigações dos Parocos só são competentemente preenchidas pelos próprios Parocos. Bem como não póde haver nesta Cidade quem seriamente diga que a maior parte dos Vigários della exercem ou preenchem por si mesmos maior numero de tais obrigações que eu, que tambem ocupo a Cadeira de Latim. A primeira obrigação do Paroco he a residencia nos limites da Paroquia. Todas as outras, que não são propriamente prerrogativas, e que muitas vezes tem de ser preenchidas no tempo lectivo; reduzem-se a fazer o Paroco, que ninguem padeça falta de Sacramento e socorros espirituais. Mas não ha Lei alguma Ecclesiastica ou Civil, que ordene, que todos estes Sacramentos e socorros sejão conferidos pelo Paroco em pessoa: contentando-se todas ellas em exigir, que o Paroco os administre por si tambem; isto he, que não seja simplesmente Titular, ainda que tenha hum ou muitos Coadjutores. E o exercício da minha Cadeira deixa-me segundo a Lei 19 horas em cada dia lectivo vagas para quantos exercicios e actos possa praticar.
3.º) — Cada Vigario do interior de huma Cidade populosa tem em regra, sem precisar, tantos Coadjutores e Substitutos, quantos são os muitos Clerigos, e quem, por viverem das esportulas das Missas. Enterros e Festas, elle prefere, e admite aos muitos actos lucrativos de sua Paroquia. E isto junto com o pequeno recinto da mesma faz, com que nunca tal Vigario se pode ver por estas suas obrigações inhibido de consagrar certas horas do dia a qualquer outro exercício. Não póde acontecer assim ao Vigário do campo; pois que tendo apenas 1, 2 ou 3 Clerigos, e às vezes em grande distancia, e que estabelecidos na lavoira ou outro exercício apenas dizem Missa, e se prestão a hum ou outro acto, e por decrepitos nem isso podem; tendo alem disto tal Frega. leguas de extensão, claro fica, que este Vigário há de se ver muitas vezes obrigado a deixar nõ só por horas, mas por dias inteiros o sitio de sua residencia para hir exercer actos; por que não tem, quem nelles o substitua.
4.º) — Alem de ser da primeira intuição esta differença entre o Paroco da Cidade e o Paroco do Campo, ella se acha assas marcada em Ferraris e mais Canonistas, que citando Leis Ecclesiasticas estabelecem, que pode o Cabido sede vacante eleger Vigário Capitular hum Paroco da Cidade; mas não assim hum Paroco do campo. Nem a outro principio posso atribuir empregos de longo e complicado exercicio, que se tem dado a muitissimos Vigários da Cidade;

e nesta, em que estamos, o de Escrivão da Camara Ecclesiástica, que de sua natureza obrigara a deixar inteiramente a Paroquia toda a manhã, e ainda toda a tarde, se nella fosse chamada às diligências do seu Oficio pelos Officiaes, que a ellas presidem.
5.º) — Tanto mais compatível parece em mim o Magisterio de Latim, que nesta Cidade he occupado por mais tres gravissimos Professores, igualmente da Nação; sendo eu tambem Vigário, cujas principais funções se desempenhão com distincção ou em casa dirigindo e providenciando, ou na Igreja aos domingos e dias santos; quanto menos compatível poderia parecer o Magisterio de Rethorica ou Geometria, unico qualquer delles nesta Cidade, com a effetividade dos empregos de Cônego, de Provisor, e de Desembargador Ecclesiastico, os quaes vencendo tres distinctos Ordenados alem do da referida Cadeira Nacional, **he o primeiro,** digo são todos elles meramente pessoaes, incapazes de Coadjutor ou Substituto, e o de Conego não ocupa menos de cinco horas por dia, e fora do lugar do Magisterio e horas de tal sorte divididas, que pareceria impossivel poder dar-se ao Magisterio as horas, que a Lei marca, ao menos sem grave detrimento dos Escolares. Todavia cingido à execução da Lei e ao Provimento dos Empregos vagos tem-se V. Ex. mui sabiamente abstido de estatuir huma incompatibilidade, que a Lei não marca, e que apezar do exposto não a devo considerar verdadeira.
6.º) — A primeira das garantias Constitucionais he, que as Leis não tenhão effeito retroactivo. Outra de taes garantias e mesmo das Leis, por que sirvo meus Empregos; está em não ser eu privado delles sem ser convencido de culpa. E eu tanto a não tenho, que no Officio a que respondo me declara V. Ex. que eu sou capaz de continuar qualquer dos dois empregos, que eu preferisse. A Lei de 14 de junho ultimo authoriza a Proverem-se Officios e Beneficios nas Provincias, mas nem á Regencia authoriza ella para destruir os actos do Governo transacto, nem para estatuir huma inconpatibilidade, que nunca existio, nem existe. Era evidente a incompatibilidade, se v.g. o Magisterio envolvesse decisões ou operações de sangue, quaes envolve a Judicatura de Paz. Mas he por isso que a Lei se apressou a marca-la; quando a meu respeito tal não tem feito ha quatro annos, que sirvo ambos os Empregos; havendo alias hum poderoso inimigo meu sollicitado com empenho logo no principio a destruição do meu Provimento na mesma Augusta Assemblea.

He pois em presença do exposto, que nenhum receio me fica de ser condemnado na perda de algum de meus dois empregos, que não obtive por patronato algum, e sim por esforços virtudes e talentos, que em todos os tempos tem concitado o odio e a emulação dos fracos, viciosos, e ignorantões. E se por serviços politicos da mais alta importancia, que pude prestar, tem-se-me denegado aquellas mesmas gratificações e pagas, que promptamente se derão (com

toda a justiça) a outros, que, quando muito, melhor direito não tinhão, não posso esperar do fundo de justiça e Constitucionalidade, que sempre conheci em V. Ex., que por V. Ex. mesmo seja privado de parte do pão, que com suor como, odiado dos Portugueses pelo meu caracter Brasileiro, enciumado por Brasileiros talvez por me não verem confundido com aquelles. Deos guarde a V. Ex. ... Bahia, 25 de Janeiro de 1832.

Ilm.º e Exm.º Snr. Presidente desta Prova.

Honorato José de Barros Paim.

O CONEGO MANOEL DENDÊ BÚZ."

Em 12 de maio de 1832 foi nomeado para essa Cadeira Guilherme Balduino Embirussú Camacam por não poder ocupá-la o Vigário Manoel Dendê Bus, em razão de ser imcompativel aos Parocos acumular o exercicio da Cadeira de ensino público, conforme resolução do Conselho do Governo, e em sessão extraordinaria de 21 de janeiro de 1832 (11).

Nos dois concursos que realizou para obter a Cadeira de Gramatica Latina, quer para o Interior, que para esta Capital, demonstrou sempre a sua aptidão para o magisterio. Não podia deixar de ser assim, quando era professor de lógica e das linguas latina, francêsa e inglêsa.

Sacramento Blake nos dá noticia dos livros que o jovem sacerdote publicou —

1.º) — NOVA GRAMATICA — Portugueza, dedicada à felicidade e aumento da nação portuguêsa, seleta dos melhores autores, Rio de Janeiro — 1810, in 4.º.

Nos Anais da Imprensa Nacional, continúa o autor do **Dicionário Bibliográfico Brasileiro**, de 1808 a 1822 não vejo, entretanto, mencionado esse livro, mas só.

2.º) — O COMPENDIO da Gramatica Inglêsa e portuguêsa para uso da mocidade adiantada nas primeiras letras. Rio de Janeiro — 1820 — 110 pgs., in 4.º.

3.º) — Leitura instrutiva e recreativa ou idéias sentimentais sobre a faculdade de entendimentos, chamada gosto, etc., extraida livremente do inglês. Liverpool 1813, in 8.º.

Dai pudemos concluir que se tratava de professor de grande erudição e de notável capacidade.

---

(11) Idem pág. 29 verso).

MORTE DO PADRE MANOEL DENDÊ BÚS

Do livro de Obitos da Matriz da Conceição da Praia, de 1834 a 1847, existente no Arquivo da Curia, extraimos a seguinte certidão de óbito:

"Aos onze de maio de mil oitocentos e trinta e seis, faleceu com todos os Sacramentos, de moléstia interna, e de idade maior de cincoenta e dois anos, o Revmo. Vigário desta Freguezia o Conego Manoel Dendê Bús, natural da cidade do Porto, sendo encomendado pelo Revmo. João Thomaz de Souza, de Pluvial, Sachristão e outros sacerdotes, sendo amortalhado nos hábitos sacerdotais, e sepultado nesta Matriz na competente sepultura, do que tudo fiz este assento, me assignei, Dr. Manoel Jozé de Souza Cardoso, vigário encomendado".

O Padre Thomaz de Souza que o encomendou era certamente o mais velho dos seus coadjutores, porque servia naquela Matriz desde 1821; e o Padre Dr. Manoel Jorge de Souza Cardoso que assinou o certificado de óbito foi o seu substituto durante 16 anos, isto é, até 1852.

Deixou minucioso testamento, redigido em março de 1836, isto é, dois meses antes da sua morte, no qual pudemos colher preciosas informações que muito serviram para a organização deste esboço biográfico.

Escolheu para seus testamenteiros três figuras de grande projeção na vida social bahiana:

1.º) — JOÃO LADISLAU DE FIGUEREDO MELO, boticário do Hospital Militar, homem de grandes recursos, proprietário dos Engenhos Cagi e Campinas, sendo o primeiro situado nas imediações de S. Amaro de Ipitanga, ponto certo durante a campanha da Independência para descanso das forças sitiantes desta Capital e do General Labatut que ali recebia as notícias desta cidade, transmitidas do segundo posto de ligação entre Itapoan e o Engenho Cagi.

2.º) — VIGÁRIO LOURENÇO DA SILVA MAGALHÃES CARDOSO — vigário colado da Freguezia de S. Pedro Velho, secretário da Curia Metropolitana (21-11-827), procurador do Arcebispo D. Romualdo, sacerdote de grande projeção no clero baiano e grande amigo do Vigário da Praia.

3.º) — VIGÁRIO JOSÉ MARIA BRAYNER — comandante dos Encourados do Pedrão nas lutas da Independência, vigário colado da Freguesia do SS. Sacramento de Itaparica e também grande amigo do Padre Manoel Dendê Bús.

De início declarou no seu testamento: "Nunca fiz profissão solene, nunca casei, nunca possui bens de raiz e não tenho herdeiro algum necessário. Há dois meninos, um de nome Grato e outro de nome Justo a favor dos quais obtive carta de legitimação como fi-

lhos meus havidos depois das ordens sacras. Pelas quais estão habilitados para herdarem o que lhes quizer deixar".

Grato nasceu na Cachoeira a 8 de fevereiro de 1823 e Justo nasceu nesta cidade a 13 de maio de 1825.

Eram filhos de Maria Joaquina de Oliveira, branca, solteira, que viveu em sua casa até novembro de 1828.

Nele estabeleceu para o seu sepultamento as seguintes disposições —:

"Quero ser enterrado na minha Igreja e pelo modo mais simples possível. Nada de armação, nem encomendação alguma dentro da minha casa. Amortalhado completamente e metido em algum caixão, será meu cadaver carregado para a Igreja por seis pobres que se poderem descobrir, por quem se **dividirá como esmola seis mil e quatrocentos réis**, dando-se mil e duzentos reis a cada um dos dois da cabeceira e quatro mil reis aos outros quatro. Esta condução toda particular em silêncio, apenas, admitirá quatro ou seis luzes. Na Igreja será meu cadaver recebido por quem estiver na cura da Paróquia ou delegado seu, mais oito padres escolhidos dentre os que mais cantam. E co'essa encomendação e a missa de obrigação, ficam concluidos todos os meus sufrágios e exequias".

Quanto aos seus bens assim se manifestou: —

"Os escravos que tenho em meu poder são os seguintes:

Tito, africano Tape, esse perto de 40 anos, o qual conserva os restos de uma inflamação no bofe e tem um ano pouco mais ou menos de uma vida campestre, fóra ou longe dos calores do fogo, de humidade e de emprêgo de fôrças físicas decididamente não pode contar anos de vida. Até aqui tem sido o fiel de minha casa. **Emilia,** angola de dezoito anos ao muito; tem pouco tempo de casa, é muito desembaraçada e capaz de fazer dela uma excelente criada de casa de família; **Esmeraldo,** negro de vinte e dois anos ou pouco mais; mostra ser sadio; mas se o apertarem com serviço de cadeira contrairá imediatamente doença de peito segundo tem inculcado; é muito desembaraçado e já cosinha, lava e engoma sofrivelmente. Este escravo, já está consignado para serviço de Grato.

Ficam, pois, os meus escravos consignados para o serviço e vantagens dos meus dois herdeiros, mas só e tão somente no tempo e com o Tito não servirá mais alem do ano de mil oitocentos e quarenta e quatro, chegado o qual fica fôrro, como sempre lhe prometi. Emilia e Esmeraldo durante a vida dos mesmos e por morte do último ficam igualmente forros. Para o que esta verba lhes servirá de titulo.

Acontecendo, porém, que o ultimo menino faleça antes do ano de mil oitocentos e quarenta e quatro, é minha vontade que o Tito fique logo fôrro e a Emilia e o Esmeraldo, sendo que então se achem debaixo da administração de algum dos tres tutores aqui nomeados, ficará desde logo consignada para o serviço e possessorio deste mesmo

tutor, sua familia e herdeiros; como escrava sua ou escravo seu, até que, digo até ao ano de mil oitocentos e cincoenta e quatro, entrando o qual ficão forros imediatamente e esta verba lhes servirá de titulo. Acontecendo, porém, que a morte do ultimo menino antes do ano de mil oitocentos e quarenta e quatro apanhe os escravos fora de tutor e já debaixo da administração publica do mesmo menino ou debaixo de tutor, sim, mas nenhum dos três nomeados em qualquer dos tres casos ficam desde logo forro todos, cada um dos ditos escravos esta verba lhes servirá de titulo".

Na clausula 12 frisa:

"Para melhor facilitar o Inventário a que se deve proceder, declaro que todo dinheiro que nesta ocasião possuo não passa do seguinte — oitocentos e oitenta e cinco mil reis em cedulas; cento e vinte e cinco mil reis, duzentos e quarenta em moedas de prata, valor nominal; cento e cincoenta e tantos mil reis em cobre, devendo já o último quartel de alugueis de casas.

Assim possuo mais várias peças de ouro e prata e pedras; como sejão: uma rica caixa de tabaco; habito grande de pedras da Ordem de Christo de trazer pendente ao pescoço, que me custou sessenta mil reis; uma fivela grande de ouro de prender no pescoço a fita do mesmo Hábito. Um Hábito de Cruzeiro dos de padrão, que me custou no Rio de Janeiro sessenta mil reis. Mais dois Habitos pequenos de Christo e um outro dito do Cruzeiro; dois relogios de algibeira, ambos eles de caixa de prata que estão no valor de vinte e tantos mil reis.

E o meu relogio de parede.

Possuo mais tres fivelas de liga de ouro, fivelas de molas de sapatos de ouro e outras ditas de prata. Um anel antigo de crisolitas como um circulo de rubis, que me custou no Rio de Janeiro oito mil reis Mais dois ditos de uma só pedra grande cada um, que me estão no mesmo preço. Tenho mais colher grande de repartir sopa e tres duzias de colheres grandes de 20 oitavas cada uma. Mais outra colher grande de tirar açucar e duas duzias de colheres de chá de uma onça de prata cada uma.

Possuo mais um par de esporas grande de prata que há vinte anos me custaram seis mil e quatrocentos. Uma bengala de unicornio com castão de ouro, que me ficou em vinte e cinco mil reis. Um aparelho de prata inteiro de um crucifixo, que com ele me ficou em vinte e cinco mil reis. Isto alem de pequenas fivelas de ouro dos hábitos pequenos e outras miudezas. Possuo mais finalmente duas cadeiras de arruar, uma das quais custou-me setenta mil reis, e ainda se conserva muito decente, cortinas de duraque friso azul, forrada de seda, com tapetes.

Tenho 3 estantes com trezentos e tantos livros alem de brochuras, folhetos, o que tudo anda descrito em um caderno meu avulso, onde estão indicados os seguintes: 5 volumes de Van Espen, quatro

ditos de Ferrary e tres de Bento; 14 do Sacrificio da Missa, os quais pertencem ao Revmo. Sr. Vigário Lourenço de Sa. Magalhães Cardoso, que há anos m'os emprestou. Tenho outra estante com um serviço inteiro de mesa e outra muita louça, em muitas garrafas e frascos com vinho velho.

Há mais em casa nove caixas encoiradas e dois baús grandes com muita roupa do meu uso e de cada menino e de cada escravo, merecendo particular nota: seis lençois de Bretanha de 3 panos cada um, 6 ditos de panos de linho de 2 panos cada um, todos eles quasi novos. Mais oito lençois de dois panos e meio, 6 ditos de brim de 2 panos e meio, e todos eles já velhos e com alguns remendos. Duas grandes cobertas de chita com babados até o chão. Quatro panos da costa dos verdadeiros e quatro ditos ingleses, todos grandes das camas.

E ainda se conservam duas peças de algodão americano, uma com vinte e outra com trinta varas. Vinte e sete varas de madrasto encorpado. Dezesseis varas e meia de bretanha cheia; 20 varas e 3 quartas de linho da feira; 8 varas e uma quarta de madastro fino; 10 covados de riscado azul atravessado largo; 9 ditos de riscado roxo; 11 ditos de chita; 9 ditos e meio de tela inglesa grossa, 3 ditos de pano da costa ingleza, de largura vara e duas terças. 4 ditos do mesmo pano e largura, mas de diverso padrão.

Possuo mais a escrava Joaquina, se é que ainda vive, preta, africana, de nação angola, que deve ter hoje 55 anos, com mui pouca diferença; feições miudas, baixa, pés gretados e pele, a qual comprei em 1814 a Antonio Felix Muniz Barreto, que vive de procurador nesta Cidade e que então morava, assim como eu, na vila de Jaguaripe, em cujas olarias a negra trabalhava de empeladeira.

Fugiu desta Cidade em maio de 1815 e pela minha saida para fóra dela e mudança final para a Vila de Cachoeira, negaram-se-me todos os meios de a prucurar.

Na clausula 20 diz —:

"Deve-me a Irmandade da Conceição da Praia 112$320 de cento e quarenta missas dos sabados e dias de pauta, que tenho celebrado desde o 1.º de abril de 1833 até sabado, 30 de janeiro ultimo, entrando a da Posse e dia de Natal.

De cento e uma dessas missas anda certidão jurada nos autos do segundo executivo que produz a dita Irmandade. E das outras quarenta e cinco, que em seguida aquelas celebrei é que pertencem igualmente ao mesmo executivo; aqui mesmo doze delas a competente certidão, ao caso que o não possa vir a fazer nos autos e juro dos Santos Evangelhos te-las aplicado todas por vivos e defuntos e benfeitores da dita Irmandade, servindo de assinatura deste juramento a mesma em que hei de firmar este testamento.

Este mesmo segundo executivo já se acha em termos de se dizer afinal por minha parte, o que não sucedeu já, nem sucederá pela desgraça da molestia que me acometeu.

A questão é muito simples; a Irmandade devia querer que eu celebrasse as missas. Por capricho não queria, assim como não tinha querido as do primeiro executivo. Eu não devendo suportar tais caprichos em meu prejuizo fui continuando a celebrar as missas, como d'antes. Protestando bem alto da mesma sorte que nos antigos protestos, que foram sancionados por todos os tribunais que derão e confirmaram as sentenças do primeiro executivo que obrigaram a Irmandade a pagar-me pelas espórtulas que mostrei andarem em costume, todas as missas que eu havia celebrado nos nove anos, de vinte e quatro a trinta e dois; as quais são exatamente as mesmas deste segundo executivo. Tal é o primeiro que a Irmandade em suas testemunhas não foi nem podia ser capaz de debelar, pois é fundado em direito.

O segundo principio consiste no fato da celebração e aplicação das missas, que privado igualmente pelas certidões juradas, as testemunhas não poderão desmentir. Repelir as obrigações dos autos não passo sem o empenho das testemunhas de pisar e repisar no mau juizo do Pároco nas suas faltas de condescendencia com os irmãos, na sua avareza e outras já sediças arguições que nunca servirão senão de mostrar servil caráter de tais contendores. No mesmo caso está o 3.º principio do mesmo executivo a quantia de .... em que as missas se andam pagando o qual saiu intacto do inquisitório. Deve-me a Irmandade do Sacramento desta Igreja duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta reis, de trezentas e doze missas de quintas-feiras e dias de pauta que lhe celebrei desde 23 de setembro de 1828 até 27 de novembro de 1834. Das quais missas paguei certidão jurada nos livros das quitações da mesma Irmandade de folhas 33 a folhas 37, e desta cobrança existe ação executiva pela Provedoria das Capelas.

Sendo que a Irmandade do Sacramento venha a verificar da minha casa a cobrança de 75$000 ou o que mais acrescer a titulo de custas da sentença e sobresentenças que fez contra mim extrair dos autos do executivo da sentença emanadas de outras de penhora e despejo; os quais todos ainda se acham no cartorio da Igreja, Escrivão Morais Sarmento; deve Luiz Gonçalves Oliveira, procurador de papeis e que então era meu, responder-me e indenizar-me por toda esta quantia com que me indicou para servir àquele escrivão.

Mandando-lhe eu mui positivamente que recorresse para a Corôa da sentença do Vigário Geral publicada na Audiencia de 9 de abril de 1829, a qual é que serviu de casco ao instrumento de que acima falei; ele não quis recorrer porque o escrivão mostrando o instrumento já passado e receiando do exito do recurso lhe pediu que não recorresse e que deixasse para embargar na chancelaria, vindo por conseguinte a encabeçar-lhe um novo processo, que sem duvida nenhuma evitáva, se recorresse como lhe havia ordenado, visto que no

recurso que logo interpús nesse processo da mesma decisão desta sentença tive provimento da mesa da Corôa.

Tudo se prova com evidencia, além dos mesmos autos, de vários bilhetes do dito Luiz Glz. que conservo, respondendo a outros meus em que o tal recurso lhe ensinava e em que tão estranha conduta lhe exprobava. Requeiro, pois, que no dito caso em que a Irmandade com efeito incomoda meu casal por essa sentença não deixem meus testamenteiros de demandar aquele meu procurador por esta quantia, que todas as leis o condenam a resarcir como o prejuizo por êle causado e com tanta má fé, que só porque nunca mais a Irmandade buliu com isso é que eu me tenho conservado em silêncio.

Neste mesmo caso da Irmandade dita vir talvez a incomodar o meu casal por esta sentença feita às pressas ou ainda querer encontrar nas missas que me deve já atraz declaradas, requeiro com a mesma instancia que meus testamenteiros proponham logo à mesma Irmandade a reconvenção da Lei pela quantia de 170$170 ou que se liquidar ser quantia do recibo de 21 de maio de 1827.

Sim; foi este recibo passado pelo Irmão procurador que esse ano era na dita Irmandade, Francisco José de Oliveira, na ocasião em que de mão de sua irmã D. Joana Nepomuceno e seu marido Leonardo Antonio de Freitas recebeu, conduzida pelo meu escravo Tito uma carta minha naquela data e ao mesmo tempo um saco de cobre com a mencionada quantia declarando que era para saldar o que então ainda podesse estar devendo à Irmandade pelo aluguel das casas em que ele morava; ou para fazer ficar por conta do que se fosse vencendo para diante; o que melhor explicará a carta minha que tal quantia acompanhava.

Ora, esta quantia depois da Irmandade a ter em si e pelo canal autorizado pelo seu Compromisso para tais cobranças, o Irmão procurador passou com a maior crueldade a repeti-lo de mim 5 mezes depois em sua petição de penhora e despejo que me moveu, não se atrevendo a dita Irmandade a contestar da forma alguma há nove anos, não só este recibo como os tais documentos com que por embargos me apresentei imediatamente.

É por estes embargos que mostrei até a ultima evidencia que no mesmo momento que a Irmandade assim me demandava pela quantia de 409$360 uma parte dos algueres da casa em todo tempo que nunca aliás a estava ocupando deixando-se dizer que nunca eu a tinha querido pagar, era neste momento que ela mesmo tinha em si recebido de mim não só esta quantia demandada como ainda mais de 18$515 que já me estava a dever. A quantia, pois, da reconvenção supra citada é na hipotese de se julgar afinal que só pode ela ter lugar a respeito da quantia do mencionado recibo, considerando-se o restante que provinha de missas e festas que não tinha pago; como méro encontro que os irmãos por altanados supunham-se desobrigados de fazer.

Já me ia esquecendo que a Irmandade da Conceição deve-me tambem as custas que se contarem do ultimo incidente em que foi condenada nos autos de execução de sentença sobre noturnos e eleições. Tambem não devo omitir que me deve a Intendencia da Marinha 25$600 dos atos de benção da Fragata Defensora e Náo Pedro I; a doze mil e oitocentos cada um, preço por que sempre se pagaram, pelo qual me convidaram os intendentes para ambos os atos, preço enfim que ainda depois disso outro intendente me pagou pelo ato da escuna Victória e isso por mera tarifa, sem a menor amizade nem empenho.

Devem-me mais os herdeiros de Basilio de Souza Malta ou de Manoel Teixeira dos Santos, de Santo Amaro cento e tantos mil reis, resto de uma execução julgada e decidida na Vila da Cachoeira, sendo todos nós nela moradores, procedida de 300$000 que emprestei ao segundo ficando o 1.º por fiador e principal pagador.

Deve-me finalmente o ourives José Gomes Falcão 42 oitavas de prata cunhadas que me tomou em quatroze de novembro de mil oitocentos e trinta e quatro para me fazer uma luneta de 2 vidros segundo outra de tartaruga que para isso lhe aprezentei a qual nunca ele foi capaz de fazer em termos.

Já o chamei ao Juizo de Paz; mas ele tem iludido todas as deligencias, ora fazendo duvidas sobre a prata que alias consta toda essa remessa do bilhete que lhe dirigi no qual ele mesmo passou recibo das moedas de prata que recebeu; bem como hum vidro de grão grande e groço e por isso raro, alem do outro que o acompanhou tambem X .... covagens de Fabrica é que tenho andado e ainda ando de posse por falta de Fabriqueiro e pela necessidade, quer de cobrar taes covagens na unica ocasião propria a de paga do interramento, quer de acudir de pronto a roupa que já está suja; à alva que se rompeu, a campa que se rachou, a fechadura de porta da Igreja ou que para ele dirige que se quebrou, a chave que se serviu ou perdeu, etc., etc.

Achão-se, porem, clarissimas essas contas na receita e despeza nos proprios livros de Fabrica, quer por meio de recibos autenticos mostram provados que no 1.º do corrente mez de março só possuia a fabrica em dinheiro.

A VIOLAÇÃO DO SEU TUMULO

Na conferência "Em torno da personalidade do Prof. Jonathas Abbott" proferida no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, em 30 de novembro de 1932, o General Borges Fortes, um dos descendentes do grande professor de Anatomia de nossa tradicional Faculdade de Medicina, fez o seguinte registro:

"Deixemos, porém, as recordações tocantes e vamos mencionar o seguinte fato narrado no discurso do Dr. Carneiro de Campos, quando se inaugurou o busto de Jonathas Abbott.

"É bastante conhecido o que ele fez para conseguir um crânio de acromegalico, infelizmente destruido no incêndio que, em 1905, consumiu as coleções reunidas no Laboratório de Medicina Legal por Nina Rodrigues, entre os quais se achava o aludido crânio, cuja moldagem tomada pelo Dr. Souza Leite, foi por este deposta no Museu da Salpetriére.

Para possui-lo foi preciso lutar com os preconceitos de familia, vencer os da religião, arriscar-se mesmo a sofrer um processo criminal".

Tratava-se de um padre "portador de uma lesão ossea curiosa e rara", diz o Dr. Oscar Freire.

Falecido o sacerdote, Jonathas que o conhecia, fez o possivel para obter o crânio que reputava precioso para o Museu. Não o conseguiu mas não se conformou com a perda da peça valiosa: recorreu aos meios extremos e, com a cumplicidade do coveiro, exhumou o corpo e furtou o cranio cubiçado, que passou a figurar na valiosa coleção que na Faculdade de Medicina reuniu". (12)

Fizemos questão de citar esse trecho da mencionada conferência, não só para caracterizar o crime praticado pelo Prof. Jonathas Abbott e confirmado por um dos seus descendentes, senão ainda para desfazer a falsa notícia do desaparecimento dêsse célebre crânio no incêndio da Faculdade de Medicina em 1905.

Na recente publicação do "Diário de Viagem ao Norte do Brasil", de D. Pedro II, encontramos no registro da sua visita à nossa Faculdade de Medicina, em 10 de outubro de 1859, esta referência ao Gabinete Anatômico: "Há um crânio do vigário da Conceição da Praia, Manoel Dendê Bús, que prestou serviços (a independência), o qual é notável pelo intervalo entre duas falhas dos ossos crânios, causando duas notáveis protuberancias supra orbitais, que Dr. Abbott atribui a ter ele morrido envenenado. O queixo inferior adianta-se tanto, que o Dr. Abbott disse que o Conego Dendêbus nunca lhe pudera morder o dedo com os incisivos (13). Estes dois documentos atestam:

1.º) — Que o crânio do Conego Manoel Dendê Bús foi retirado da sua sepultura na Matriz da Conceição da Praia pelo Prof. Jonathas Abbott.

2.º — Que em 1859 já o referido crânio estava no Gabinete Anatômico da Faculdade de Medicina.

Sendo assim devemos fixar-nos entre as datas 11 de maio de 1836, dia do enterramento do notável sacerdote, e 10 de outubro de

---

(12) Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia — N. 59 — Pág. 17 (Ano 1933).

(13) Livraria Progresso Editora — 1959 — Bahia, com prefácio e notas de Lourenço Luiz Lacombe pg. 83.

1859, primeira notícia encontrada da existência do referido crânio na Faculdade, para chegarmos a uma conclusão lógica da época em que ele foi retirado criminosamente da Conceição da Praia.

Diz a informação ter o mencionado crânio sido conseguido com a cumplicidade do coveiro que exumou o corpo. Não podemos aceitar essa suposição, desde quando o Cônego Manoel Dendê Bús fora enterrado na capela-mór da Matriz da Conceição da Praia, local destinado exclusivamente aos enterramentos dos seus vigários. Foi o último vigário sepultado naquele local. O seu sucessor o Padre Dr. Manoel José de Souza Cardoso, falecido em maio de 1852, certamente foi enterrado no cemitério ao lado norte daquela Matriz, porque nesse anno haviam cessado os enterramentos naquele templo.

Não conseguimos encontrar documento ou referência alguma que mencionasse a violação dessa sepultura.

O piso da Matriz da Conceição da Praia era então dividido em sepulturas por linhas de cantaria e tampas de madeira, à semelhança do que ainda se vê na Igreja de S. Teresa.

Proibido o enterramento naquele templo, tratou-se de proceder a colocação do esplendido e artistico piso de mármore colorido, a qual teve inicio em 23 de março de 1853 e concluido a 28 de abril de 1854, tornando-o o mais belo e o mais precioso dos pavimentos das igrejas baianas.

Admitimos a possibilidade do aproveitamento dessa fase de remoção do piso com o arrancamento das linhas que separavam as sepulturas, quando devia ter sido realizado um grande movimento de terra para novo aplainamento e colocação das lages, e, nessa ocasião, se tivesse então violado a sepultura do Cônego Manoel Dendê Bús. É a única suposição aceitável e razoável.

A Faculdade de Medicina foi incendiada na noite de 2 de março de 1905. O Dr. Antonio Pacifico Pereira, na sua "Memória sôbre a Medicina na Bahia", afirma: "Teve começo (o incêndio) no almoxarifado da Faculdade, reduziu à cinzas sua biblioteca, rica de cerca de 20.000 volumes, entre os quais muitas obras raras e coleções de grande valor, e destruiu seis dos seus laboratórios, os de história natural, quimica, medicina legal, anatomia patológica, bacteriologia e histologia." (14)

Otávio Torres, no esboço histórico da vida da mesma Faculdade, publicado em 1946 (15) acrescenta: "Tinham conseguido limitar o fogo à entrada do salão nobre, da atual sala de congregação, e o resto do edifício até a "Rua das Portas do Carmo (hoje Alfredo Brito). O resto era um enorme braseiro. É preciso não confundir o Gabinete de Anatomia Patológica que foi todo queimado com o Gabinete de Anatomia que parece não ter sido atingido totalmente.

---

(14) Memoria — 1923 — pág. 106.

(15) Esboço histórico da vida da Faculdade de Medicina — 1946 — Pág. 50.

O Prof. Oscar Freire, no seu artigo "Dois anatomistas da Bahia esquecidos", publicado em 1917, dá esse depoimento: "Conheci ainda os restos do velho Gabinete Abbott e muita vez atentando as dificuldades contemporaneas e imaginando as que se deviam encontrar tantos anos antes, pensei, admirado, na força de caráter, no amor ao trabalho, na dedicação, na coragem precisos para conseguir tanto quanto Jonathas obteve (16).

Devemos em primeiro lugar ao Professor Arnaldo Silveira e depois ao saudoso Professor Torres Homem o insistente convite para conhecer o crâneo do Padre Manoel Dendê Bús, conservado no Gabinete de Anatomia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia. Retardamos em vários anos essa visita até 7 de outubro de 1969, quando, graças ao Dr. Cid Teixeira e Dr. Queiroz Muniz, tivemos a felicidade de visitar o mencionado Gabinete e ser carinhosamente recebido pelo seu ilustre diretor Dr. Aldelmiro José Brochado que não mediu esforços para proporcionar-nos todos os esclarecimentos necessários sôbre essa grande reliquia que é o crânio do Padre Manoel Dendê Bús.

Esse crânio, conservado com o maior cuidado naquele Gabinete que é para ufania dos baianos, um dos museus mais importantes da Bahia e do Brasil, não desapareceu por ocasião do incêndio da nossa tradicional Faculdade do Terreiro.

Queremos declarar que foi "encontrado pelo Professor Aldelmiro José Brochado, em 1949, entre coisas imprestáveis que se armazenavam desde o século passado, em um porão da Faculdade de Medicina. Foi recolhido e devidamente tratado. (17).

Identificou-o o eminente anatomista baiano nosso saudoso amigo Prof. Dr. Inácio de Menezes, cuja afirmação merece todo o crédito por ter assistido o incêndio da Faculdade de Medicina em 1905.

Além de todas essas referências capazes de nos tranquilizar sôbre o destino do crânio do Padre Manoel Dendê Bús, poderiamos ainda utilizando-nos das declarações de Pedro II para confirmar essa identificação, dadas as características que o crânio conservado no Museu da nossa Faculdade de Odontologia oferece aos estudiosos o que não são encontrados em nenhum outro.

DADOS SÔBRE O CRANIO DO PADRE MANOEL DENDÊ BÚS.

Para maior esclarecimento e melhor avaliação do valor dessa peça rara, citamos em seguida alguns tópicos do competente parecer que o Dr. Adelmiro José Brochado teve a imensa bondade de organizar para a orientação desse estudo biográfico que ora tentamos esboçar:

(16) Gazeta Médica da Bahia — vol. XLIX. n. 1. — pág. 325.

(17) Estudo sôbre o crâneo do Padre Manoel Dendê Bús, realizado pelo Dr. Adelmiro José Brochado em 17 de outubro de 1969 e oferecido ao Mons. Manoel Barbosa. ....

Coletânea de dados de ordem anatômica referente à uma peça existente no Gabinete de Anatomia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia.

1) — **Tipo de peça** — Crânio masculino. Idade presumível? Todas as suturas estão livres. A enfermidade não permite diagnóstico seguro.

2) — **Procedência** — Encontrado pelo Professor Aldelmiro José Brochado, em 1949, entre coisas imprestáveis que se armazenavam, desde o século passado, em um porão da Faculdade de Medicina. Foi recolhido e devidamente tratado.

3) — **Estado de conservação** — Não foi encontrada a calva (calota ou abóboda). Separaram-na por corte de serra para permitir visão interior. A peça encontrava-se em lugar bastante sêco o que justifica o bom estado de conservação em que se encontra. Mesmo assim, faltam alguns dentes e há pequena destruição alveolar ao nivel dos incisivos inferiores, além de falha óssea na lâmina quadrilatera do esfenóide.

4) — **Aspecto geral:** — Muito volumoso e com deformações típicas da **acromegalia.**

5) — **Dados anatômicos:** — a) — **Sela túrcica** (onde se abriga a hipófise) muito volumosa e a fossa hipofisial do tipo chamado fechado. Vide as dimensões adiante.

b) — **Mandibula** — muito deformada pelo crescimento não no sentido radial como no ântero-posterior, além de forte assimetria produzida pela abertura desigual do ângulo. O excessivo crescimento no sentido radial faz com que a mandibula passe a inscrever o arco maxilar. O arco mandibular torna-se excêntrico em relação ao maxilar. Impressionante é o trepasse produzido pela inversão dessas dimensões. Vide adiante as cifras de trespasse.

c) — **Dentes** — que não apresentam cáries. Ao falecer, o dono do crânio apresentava a dentadura quase completa. Faltavam apenas os sisos direitos e o superior

esquerdo. Pelos alvéolos desabitados, conclui-se que se perderam, post-maceração, os seguintes dentes —
Superiores do lado esquerdo... premolares e o 1.º e 2.º molares.
Inferiores do lado esquerdo... incisivos 1.º premolar e o siso.
Inferiores do lado direito... incisivos e premolares.
Os dentes são bem pequenos. Observa-se um volumoso tubérculo de Carabelli no 1.º molar superior direito. Realmente forma uma 5a. cúspide. O 2.º molar superior direito é um bonito exemplar de compressão.

6) — **Medidas que mais interessam ao caso:** — Observação importante... No Gabinete há 400 crâneos de baianos com todas essas medidas. Ainda não tivemos oportunidade de levantar as medidas. Melhor que repetir as cifras de livros seria procurar, mesmo de relance, as medidas mais equilibradas e as mais avultadas nos nossos crânios normais. Foi assim que procedemos, (em 50 crânios), com a finalidade de, pelos menos, dar uma idéia das divergências que existem, nesse particular, com a peça em estudo. Apenas uma excessão para a sela túrcica, cujas medidas nunca praticamos. Retiramos do Latarjet as médias, onde não constam as máximas encontradas nos casos normais. Quanto as relações mensurais arco de mandibula e arco de maxila, não poderiamos apresentar dados comparativos, a menos que fossem tirados em outra peça afetada pelo mesmo tipo de deformidade.

Sela túrcica

Peça em estudo...	comp.º...	23 milímetros...	normal 8 mm.
	larg.	28 mils.	14 mm.
	prof.	16 mils.	6 mm.

Trespasse mandibulo — maxilar

linha média	25 mils.
Direita	4 mils.
Esquerda	5 mils.

Medidas faciais e cranianas

Peça em estudo	Médias		Máximas
8,8	násion-próstion.	6,7	7,5
14,6	násion-gnátion	11,4	13,2
4,0	alturado mento	2,9	3,6
15,5	bizigomático	13,0	14,4
13,2	bicondilar (exta)	11,6	22,8
11,0	bigniaca	9,8	11,0
13,0	comp. mandibula	11,0	12,0
16,0	gnátion-côndilo	12,5	14,1
7,2	altura ramo dir.	5,9	7,1
6 4	altura ramo esq.	5,8	6,9
	ângulo mand.	120º	138º
141º	lado direito		
147º	lado esquerdo		
22,0	glabela-opistocr	17,5	19,6
10,9	básion-nésion	10,0	11,2
14,6	êurion-êurion	14,4	15,7
10,5	fronto-temp	10,0	11,2

Para finalizar, aconselhamos consultar um Endocrinologista que, de posse dêste conjunto de dados, terá condições de fazer um retrospecto.

Nêsse caso, surgiriam dados interessantes sobre o resto do esqueleto e mesmo sobre as partes moles que o recobriram.

PALAVRAS DE ENCERRAMENTO

Nestas páginas são apresentados muitos dados colhidos em documentos inéditos que copiamos no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, no Arquivo do Estado da Bahia, no Arquivo da Cúria da Bahia, nos livros da Conceição da Praia, no seu testamento encontrado pela nossa Profa. Anfrísia Santiago, e no erudito Parecer do Dr. Aldelmiro José Brochado.

Limitamo-nos a resumi-los na ânsia de enaltecer a figura ilustre de um Vigário da Conceição da Praia que, sob vários aspectos, nos oferece imenso campo para estudo e, sobretudo, nos aponta uma vida tão cheia de fatos ligados à história da Bahia na tumultuosa primeira metade do século passado.

É do nosso intuito continuar a tarefa de proceder um levantamento de tôdas as possibilidades que possam firmar a sua personalidade, digna de todo o nosso respeito e de tôda a nossa veneração.

Trazendo, pois, ao conhecimento público esses dados desejamos, apenas, revivê-lo para a apreciação das gerações futuras no desejo de que o seu nome figure nas páginas da história da Bahia, emoldurado pela justiça a que faz jús, como o seu crânio se encontra zelosamente guardado no Gabinete de Anatomia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, como uma das suas peças mais notáveis.

A NOVA CRUZADA

Hildegardes Viana

O panorama literário da Bahia quando do nascimento do século XX era o mais triste possível. Apenas uma meia duzia de homens de gabinete fazia literatura no bom sentido, destacando-se da mediocridade bolorenta dos nulos que tentavam pontificar.

Poucos procuravam se elevar, demorando-se em leituras produtivas. A sociedade, principalmente a mocidade, zombava dos literatos Ora os literatos! As pessoas morigeradas olhavam com desconfiança tais "preguiçosos". Era permitido a alguém fazer versos para mocinhas lânguidas, saudando as graças feminis em estrofes mimosas e inconsequentes, recitadas em saraus familiares. Mas os ditos cérebros sensatos, em geral, sentiam-se revoltados, e com razão, com os poetas que cantavam coisas absurdas e os prosadores que enchiam laudas dum emaranhado de palavras que analisadas nada exprimiam. "Poetas", todos sabiam, havia às duzias. Uns malucões de olhar perdido, gravata solta à moda dos meninos de escola, cabeleiras apavorantes, grande lenço aparecendo do punho nem sempre limpo, bolsos vazios e, não raro, organismo minado pelas libações. Mas isto não era para se levar a sério.

A mocidade, que queria alcançar a vitória pela luta em campo livre, sentia-se desamparada e sem ambiente. As colunas da imprensa estavam trancadas aos novos. Quanta gente de valor podendo provar o que era ser poeta e sem encontrar oportunidade! Sem o poderoso estímulo da publicidade, sem a ampla divulgação das produções bem trabalhadas, morriam os melhores impulsos dos talentos jovens tragados pela indiferença do meio.

Foi quando os jornais registraram a fundação de uma sociedade literária batizada com o bombástico nome de **A Nova Cruzada.** Seus componentes eram rapazes corajosos, legítimos cavaleiros de um ideal muito alto, que se armavam para iniciar uma marcha redentora, expulsando infieis do templo em que se cultuava o belo. Por seus nobres propósitos, gestos, atitudes e feitos, pelo garbo com que se propunham realizar tão delicada empresa, existia a realidade das cavalarias simbólicas.

Logo de início se poude ver que não era apenas mais uma agremiação literária. O jornal A BAHIA anunciando o aparecimento da novel associação disse: "Intrepida falange de jovens estudiosos, aplicados, empreendedores, A NOVA CRUZADA tem, em si própria, força de resistência para perdurar, sob o influxo da estima pública: servem-lhe de divisas o trabalho e o talento".

O JORNAL DE NOTÍCIAS, entre outras coisas, assim falou dos "cavaleiros do sonho": "A NOVA CRUZADA é um belo grito de regeneração dizemo-lo bem assim, porque a antiga Atenas já nestes últimos tempos parecia estar fazendo caminho do abandono das glórias, sem a nobre ambição de conquistar novas e sem mesmo procurar elevar-se para saber honrar e compreender as velhas. É, portanto, com legitima satisfação que saudamos os moços combatentes de agora. Trabalhem, lutem, entusiasmem-se pelo ideal das letras, não considerem mais minuto perdido o que seja dado ao estudo e ao aperfeiçoamento intelectual."

O noticiarista, talvez o admirável Aloísio de Carvalho (Lulu Parola), rematava mais adiante: "Se algo nos fosse permitido pedir-lhes, pediriamos, sim, que nunca fizessem escola que não fosse sincera; os promissores talentos poéticos que alí vemos jamais deixassem de cantar as nossas madrugadas para irem ritmar o inverno europeu. A escola é o que sentimento inspira e só o sentimento; nem nunca o azul dos céus será campo ingrato, nem nunca a formosura das rosas e a graça das mulheres serão temas esgotados.

A NOVA CRUZADA fora instalada solenemente em sessão pública, durante a qual distribuiram o primeiro número da revista mantida pelos associados, e em cuja arena batalhariam pelo seu desideratum, exatamente no dia 13 de maio de 1901. Teria sido mero acaso ou encerraria algum significado simbólico o iniciar as manobras no dia em que se comemorava a abolição da escravatura? Estamos inclinados a aceitar a segunda hipótese. Porque Galdino de Castro tinha vôos altos.

Mas quem era esse Galdino de Castro? A pergunta tem perfeito cabimento. Quem era Galdino de Castro no rol das coisas? Apenas um cascabulha, preparatoriano no Ginásio da Bahia. Audaz como poucos, fundara tempos antes com Cosme de Farias e outros um período literário, em 19 de abril de 1898, com o título de O COLIBRI. Unindo-se a Artur de Sales e Desousa Dantas, trouxera à lume, em janeiro de 1900, a REVISTA MODERNA. Era um espírito progressista incapaz de parar. Dêle partira a idéia da NOVA CRUZADA.

Mulatinho, comprido, magricela, estudioso e sonhador, temperamento ousado e revolucionário, combinando "as qualidades heróicas de um Dom Quixote com a sagacidade de um bispo, Galdino de Castro, mero fedelho de 17 anos (êle era de abril de 1884), conclamava seus companheiros de ideais, os "legionários da arte", "cavaleiros do sonho". "Partamos unidos que seremos fortes!" Fraterni-

zados — um por todos e todos por um — abroquelados pelo escudo invulnerável da Crença — farol irradiante que estrêla a Alma da Mocidade estudiosa, à sombra do mesmo augusto pendão, cianico, majestoso como a flor da Esperança que desabrocha em nosso peito juvenil, batalhemos, batalhemos que a vitória será nossa!"

E que nem um só da falange, no meio da jornada, tombe desanimado, vencido, pois quando, numa apoteose de luz e som, transpusermos triunfalmente os pórticos doirados da Palestina Ideal, teremos como prêmio às amarguras, às angústias, aos dissabores, às inúmeras provações sofridas na expedição, as majestosas grinaldas dos loureiros, que lá pompeiam sòmente para as frontes dos lutadores e dos mártires!"

INÍCIO DA ROMAGEM

A divisa dos moços de **A Nova Cruzada** era — um por todos e todos por um. Unidos pretendiam sitiar a cidadela onde se escondia o "enorme batalhão dos nulos, que a força dos elogios encomendados e mutuos" passavam ou queriam passar por literatos ou coisa que valha. Era chegada a hora da redenção.

Mas de que armas podiam contar os daquela côrte, para guerrear tão destemidamente na "arrancada libertadora do Santo Sepulcro das Letras das mãos da mourama infiel da Indiferença?"

Apesar da pouca idade e a inexperiência, Galdino de Castro e seus companheiros sabiam que as estradas que teriam que palmilhar eram "escabrosas, sáfaras e crueis", e que encontrariam "negrentas manchas de sangue, elmos, lanças bipartidas, túnicas dilaceradas, despojos de antigos guerreiros, vencedores e vencidos!"

Mas estavam dispostos a tudo os da **Nova Cruzada**. Talvez que no fragor das batalhas deixassem tombar injustamente um adversário, mas certos se sentiam de que jamais em suas hostes se alistariam cabotinos. E enquanto "os infieis" se compraziam em trocar louvores graciosos, eles usavam da mútua crítica severa para afiar as armas de todos os companheiros.

Alfredo Pimentel, um dos cruzados da primeira hora, escreveria quase 50 anos depois, relembrando como intoxicados com o romantismo de Henri Murger, sonhavam conquistar as esporas de cavaleiros andante da literatura. Todos êles tinham pesadas responsabilidades a zelar e nenhum dêles se julgava capaz de fraquejar.

Diz Pimentel: "Andavamos todos com a cabeça cheia do parnasianismo de Leconte de Lisle, de Louis Menard, de Banville, de José Maria de Heredia; das exquisitices satânicas de Charles Beaudelaire, do realismo dos romances de Gustavo Flaubert, de George Elliot, de Dickens, de Ivan Tourgueneff e Tolstoi, sem esquecer os nossos Aloisio Azevedo e Júlio Ribeiro; liamos tragédias de Shakespeare, recitavamos os versos de Antero, Eugênio de Castro, Cesário Verde, Antônio Nobre; afundavamo-nos na prosa de Eça, Ramalho, João Grave e Abel Botelho; deliciavamo-nos com as redondilhas de Bartrina e Canpoamor; meditavamos sôbre a obra literária de Machado de Assis que, sobrepujando preconceitos de escolas ou teorias, tinha o mérito da originalidade e de invulgar aspecto humorístico, enquanto Coelho Neto, por outro lado, fascinava-nos com as lantejoulas do seu espírito; ascendiamos ao infinito nas asas possantes das estrofes magníficas de Castro Alves, para depois demorarmos os nossos olhos embevecidos nas páginas tersas de Alberto de Oliveira, nas simbolistas de Cruz e Sousa e Alfonsus Guimarães, nas fidalgas de B. Lopes e nas de Bilac, em cuja forma perfeita, impecável, dir-se-ia ver-se Eros, pompeando sob mantos estrelejados de púrpura e oiro. Com essas relações livrescas travadas com uma verdadeira elite de escritores, consideravamo-nos aptos de desancar quantos por nós eram apelidados literatos de fancaria, entre os quais incluiamos os poetas que rimassem virgem com vertigem".

É ainda Alfredo Pimentel quem relembra o conceito emitido por Armando Lopes, outro fundador de **A Nova Cruzada** — "Cada qual de nós era um Cirano de nariz pequeno, mas com maior ousadia".

O aparecimento de **A Nova Cruzada** trouxe uma espécie de mal estar aos que ainda não tinham razões para temê-los e pânico entre os incapazes. Porém Damasceno Vieira, "velho e vitorioso lutador que todo o homem de letras conhece e admira, desceu da sua torre de marfim e ouro", para saudar os **cavaleiros** que inclavam a tão gloriosa romagem. É interessante frisar que a "torre de marfim" era apenas enfática, porque o velho Damasceno Vieira era compreensivo e encorajava os moços de forma comovedora.

Enquanto nomes consagrados, temendo a concorrência dos rebeldes, silenciavam, Damasceno veio para a imprensa trazer o seu apôio incondicional através de um soneto em que se notava a completa identificação com os princípios daqueles meninos. Damasceno sabia que nenhum dêles era gênio, e que a maior parte mais cedo ou mais tarde, compelida na luta pela subsistência, abandonaria as suas hostes em busca do pão de cada dia. Mas entendia, também, que daquela salutar reação havia de surgir alguma coisa que fincaria raízes no solo, que se tornara estéril, e daria frutos opimos.

Eis o que disse Damasceno saudando os neo cruzados:

Banhados em fulgores de alvorada,
Entre fanfarras que desferem hinos,
Partem bizarros, jovens paladinos,
A inculta Palestina rebelada!

Na estrepidante, alegre desfilada
Há benção para os novos peregrinos,
Que ousadamente votam seus destinos
Ás expansões da idéia iluminada.

Vão combater com denodado aferro
A densa Treva, o Fanatismo, o Êrro
— Entraves ao porvir da Humanidade —

Avante! à Glória! ó fortes guerrilheiros
Desta Nova Cruzada — pregoeiros
Do Progresso, da Luz e da Verdade!

Bahia, 18 de abril de 1901

OS PRIMEIROS CRUZADOS

Alguém que não conheça a história da literatura baiana perguntará qual foi a expressão de **A Nova Cruzada**, alegando nunca ter ouvido falar nela. Seria difícil explicar, entretanto, em curto espaço de um artigo, toda a grandeza do movimento que durou mais de uma década.

A **Nova Cruzada** foi uma sociedade que teve o grande mérito de reviver na Bahia o gôsto pelas letras. Embora fosse uma agremiação que reunia poetas, em sua maioria, representou sempre um motivo para trabalho e para estudo. Nas três fases de sua vida, arrebanhou o que havia de mais sólido, brilhante e estável, formando uma congregação de talentos que dificilmente será repetido.

Paulo Filho escreveu que a **Nova Cruzada** alcançou no norte do País uma ascendência só comparável a que conquistou a Padaria Espiritual em Fortaleza, no Ceará. Antônio Viana, anos depois de extinto o movimento, ressaltava que "tantos e tais foram os frutos recolhidos da sementeira bendita que raro é o setor social em que não se encontrem os remanescentes daquele pugilo estudioso". "Disse remanescentes porque as demonstrações coletivas cessaram com a dispersão do grupo, egresso das lides universitárias com que penetrava individualmente na vida pública."

Tambem Carlos Chiacchio diria o quanto seria facil medir a extensão do prestigio da **Nova Cruzada**, bastando verificar que "em tudo e por toda a parte, nêsse tempo, andava o espirito revolucionário da Cruzada, alimentando, levantando, estimulando, insuflando o culto independente das letras".

Inicialmente foram 22 os "cavaleiros do sonho": Artur de Sales, Augusto Chaves, Firmino Pereira, Francisco Mangabeira, Francisco Ribeiro, Jonas da Silva, José Barreto, Moisés de Oliveira, Eutiquio Campos, Rafael Leal, Roberto Correia, Desousa Dantas, Sousa Pinto, Ambrósio Gomes, Silva Coelho, Armando Lopes, Filemon de Meneses, Silva Campos, Alfredo Pimentel, Dulval Neri, Jacinto Costa e Galdino de Castro.

Nesta primeira fase encontramos também os nomes de Alfredo Maia, Godofredo Vianna, João Lopes Ribeiro, Barros Leal, Cicero França e Pereira Reis, que vieram engrossar as fileiras dos legionários da arte.

A revista, que circulava sob o nome de **Nova Cruzada**, estava a cargo de Alfredo Pimentel, Dulval Neri, Jacinto Costa e Galdino de Castro; e a primeira diretoria que guiou os destinos da sociedade era assim constituida: Presidente — Ambrósio Gomes; Vice — Silva Coelho (mais tarde substituido por Jacinto Costa), 1.º Secretário — Armando Lopes; 2.º dito — Filemon de Meneses; Tesoureiro — Silva Campos.

Cabe aqui um parêntese para acrescentar o nome de Karlos Weber, sócio honorário, um jovem sem pretensões literárias, mas que seria o anjo tutelar da **Nova Cruzada** anos afora, ajudando os "cavaleiros do sonho" a seguir na rua romagem.

Karlos Weber, 1.º Cavaleiro de Honra da **Nova Cruzada**, mereceu de Galdino de Castro, em 1911, palavras desvanecedoras como estas: "poeta pelo carater, poeta pela bondade, poeta pelo amor, pela paixão dos livros bem impressos, bem encadernados, pelas revistas de arte, distintamente catalogadas pelas ilustrações luxuosas, poeta, finalmente pelo culto votado por êle aos homens intelectuais, Karlos Weber trabalha assim mais nobremente, mais útilmente pelas letras pátrias, que qualquer analfabeto querendo à força entrar no Parnaso como quem entra num mercado".

Karlos Weber nunca escreveu nem quis se meter a literato, mas pagou do seu bolso, muitas vezes, a impressão da revista e ao fim fundou e manteve **Os Anais** para divulgar as produções dos neo cruzados.

Os "cavaleiros do sonho", que se tratavam entre si de irmãos, sofreram o primeiro golpe com a morte de Moisés de Oliveira um mês após a fundação da **Nova Cruzada.** Moisés era "um caráter puro, rijo, inquebrantável". Desapareceu aos 26 anos, depois de uma vida "cheia de amargores e desditas". Deixou "Primaveras de Amor", considerado um livro delicado, cheio de páginas dulcíssimas" mas que infelizmente se perdeu com o passar dos anos.

José Barreto, que tinha 20 anos, mudou-se para o interior de Sergipe, compelido pela luta árdua da vida. Apesar de "encarcerado na vida estúpida e material do comércio", José Barreto era cheio de sonhos e de ideais. A batalha pela subsistência terminou por afogar o que êle tinha de melhor, afastando-o do culto externo das musas. Autor da música do hino da **Nova Cruzada**, José Barreto era um poeta ao gôsto da época. Tomo ao acaso este seu soneto "Amor na Selva" (1901), um soneto que poderia muito bem ter sido escrito por algum jovem do nosso tempo. A idéia é sempre a mesma.

Lembra-te meu amor?... Sombras caiam
Rolavam lentas demandando as metas
Em confusão de lúgubres cascatas
Da noite as Trevas devagar desciam.

Os meus olhos, ardentes, se embebiam
Nos teus olhares, com que o Mundo matas.
E em longos beijos — lânguidos firmatas —
Cantos de Amores festivais se ouviam.

Fomos pousar no Templo das mangueiras,
Sob um pálio de verdes trepadeiras,
Sôbre um tapete de floridas ramas.

Eu me tornei confuso, alucinado,
Quando senti teu corpo aveludado
Tocar as carnes do meu corpo em chamas.

Silva Coelho também partiu para o Amazonas. Esta dispersão, assim à primeira vista, parecia querer anular os "cavaleiros do sonho". E talvez por isto a primeira fase da **Nova Cruzada** fosse chamada de efêmera. Mas havia sempre alguém para tomar o lugar do que se afastava. E foi por isto que a **Nova Cruzada** pôde atravessar os caminhos bravios da sua heróica caminhada.

Quem me lê talvez ache estranho que eu me ocupe em relembrar nomes hoje pràticamente desconhecidos de moços sonhadores. Mas o que êles fizeram, o lastro que formaram para servir de suporte aos que vieram depois, merece ser celebrado e comentado. Isto foi começado há 70 anos. E o maior inimigo de uma obra é o tempo. O que eles realizaram, sem a ajuda da publicidade fácil dos elogios mútuos, ficou como um patrimônio indestrutivel.

AMBRÓSIO GOMES

Ambrósio Gomes foi o primeiro presidente da **Nova Cruzada.** A escolha deve ter sido ditada, principalmente, pela circunstância de ser o mais velho e talvez o mais tarimbado de todos os seus elementos. Ele foi um presidente ou melhor, um arquiprior ideal, capaz de agir e ajudar Galdino de Castro a comandar os paladinos do belo.

Vale salientar aqui que não encontramos nos dois primeiros anos de vida da **Nova Cruzada** êste título de arquiprior denominado o seu presidente. Posteriormente, porém, nos jornais e revistas, deparamos com essa sociedade literária dirigida por uma pleiade de nomes exóticos: arquiprior, prior, arquicancelário, clavário, cartolário, cronógrafo, significando os prosaicos presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário, tesoureiro, bibliotecário e cronista. De quem seria a idéia?

Definido por Antonio Viana, que o conheceu de perto, como um tipo acanhado de colegial monástico, Ambrósio Gomes foi, como muitos outros do seu tempo, vítima de preconceitos sociais. Consciente do seu valor, sentindo na carne os efeitos nocivos da prevenção contra os homens de côr, lutando contra uma sociedade supostamente liberal, mas sem forças para se sobrepujar às limitações, Ambrósio Go-

ANNO I — MAIO DE 1911 — NUM. 2

OS ANNAES

REVISTA MENSAL ILLUSTRADA

BAHIA — Cidade do Salvador — BRAZIL







PRESIDENTES DA NOVA CRUZADA

mes era amargurado e inconformado. A sua poesia é trite, cheia de renúncia e recalques, revoltada e explosiva, como se pode notar em alguns dos seus versos:

INEXTINGUÍVEL

Hei de adorar-te eternamente, embora,
Pareça um crime êste meu grande afeto;
Orgulhoso nos versos que arquiteto,
Celebro o encanto que em teu corpo aflora.

Cobre tristezas o meu pobre teto...
Mas quando penso no teu amor, Senhora,
Sinto da vida a peregrina aurora,
Esqueço o mundo vil, nefando, abjeto.

Inda que me lacere a crua Sorte
Mesmo me atinja a fera mão da Morte,
Eu tombarei a suplicar teus beijos.

E lá na campa onde o mistério existe,
Gelada e inerte, a minha carne triste
Por tua carne sentirá desejos.

Aclamado presidente da **Nova Cruzada** quando da sua fundação em 1901, Ambrósio Gomes logrou ser eleito por unanimidade para o mesmo posto em 1902. Suas idéias até certo ponto comedidas pela maneira de expressá-las, seus modos educados, sua forma de tratar os problemas, sua experiência da vida, constituiam uma espécie de patrimônio para os seus companheiros. Não era por simples coincidência que todos lhe tributavam admiração e confiança. Ambrósio Gomes possuia qualidades de lider, embora parecesse não gostar de expandir-se na devida medida de suas possibilidades.

Nascido em 7 de dezembro de 1873, Ambrósio Gomes faleceu a 9 de setembro de 1909, ainda em tempo de ver a sua **Nova Cruzada** vivendo o seu período áureo, centro de todas as atenções, conhecida no mundo inteiro. Não sendo doutor, pois apenas tinha estudado os preparatórios, protelando sempre a época de matricular-se em alguma Academia, Ambrósio Gomes nem por isto se descuidou de aumentar os seus conhecimentos. Estudava, discutia com acerto, estimulava e aplaudia com justiça, evitando, por seus dotes de compreensão, perder-se em juizos precipitados e intolerâncias.

Trabalhando nas redações do velho **Diário de Notícias** e no extinto **Correio de Notícias**, colaborando em diversos periódicos e revistas como **O Livro, O Album, O Colibri, A Lamparina, A Coisa, A Revista Moderna**, Ambrósio funcionava como uma espécie de consultor dos seus amigos, chegando a organizar uma escola literária que teve curta duração.

Poderia ter alcançado altas posições e ser citado como mais alguma coisa além de "cavalheiro do sonho" da **Nova Cruzada**. Porém êle sabia, como Galdino de Castro aprendeu depois, que era fácil escrever, dizer e talvez praticar tudo quanto se desejasse. Difícil era ser compreendido e aceito num mundo de hábitos cordiais e hospitaleiros, mera roupagem enganosa de um mundo de mentiras, convenções mal interpretadas e de misérias morais.

Sob a impáfia que caracterizava aos neo cruzados, Ambrósio Gomes conseguia mostrar-se como um dos arrogantes e intocáveis legionários do ideal, a quem os zoilos apelidavam de "Bestinhas" da **Nova Cruzada**. Tinha entrada franca nos salões literários e nos oiteiros familiares, sem ignorar que, apesar de tudo em que pesasse a sua inteligência e cultura, não seria considerado nivelado aos julgados socialmente superiores.

Ei-la que passa! — que imponência aquela!
Num bonito corsel, de sangue ardente!
Ah! — borboleta ideal — um riso olente
Paira em seus lábios de baiana e bela!

Traz chapeu alto, um fato azul nitente,
Garbosa e firme se mantem na sela;
Gracil — qual flor altiva — qual estrela
Grilhões encerra em seu olhar luzente!

Filha dos Trópicos, destemida e casta,
Um pequenino, pé no estribo engasta;
E com as rédeas, que as lindas mãos esticam.

Vai lacerando do ginete os brios...
Sem atentar nos corações que, frios,
Mortos de amor em seu trajeto ficam.

Dizem que este soneto era simbólico. Ambrósio Gomes comparava a nossa sociedade a uma bela **Amazona** indiferente a todos, montada em seu próprio orgulho, incapaz de blandícias ou solicitudes com os desafortunados.

Não é descritível a amargura íntima de Ambrósio Gomes, porque êle teve pudor e derivou para outros caminhos menos agrestes à sua jornada. Tornou-se um daquêles de quem diria um dia Galdino de Castro, em dolorosa confissão: "Mas como tudo passa, tudo se muda sôbre a terra, com o desfilar monótono do tempo e a influência dissolvente do meio, das condições de raça e da luta pela vida, vão deixando alguns que se transformem suas aspiracões, aguias em ambições rasteiras"...

Sofria como sofrem todos os que olham sempre para cima em busca de novos horizontes, e por mais que caminhem nunca atinam com a vereda certa que conduz ao cimo da montanha. Não quís caminhar toda vida de forma infrutífera, até morrer exausto. Deixou-se ficar em algum vale, ocupado em outros misteres, ganhando forças para ir mais adiante. Mas a vida não lhe deu tempo. Ambrósio Gomes morreu relativamente cedo, com um nome feito, mas uma obra ainda em realização.

LOPES RIBEIRO

Em 29 de janeiro de 1905, a **Nova Cruzada** realizou, no salão nobre de sua sede (a palavra sede aí é apenas força de expressão) à rua Direita do Colégio, uma sessão para comemorar o 1.º aniversário do passamento de Francisco Mangabeira. Foi talvez a mais bela de todas as reuniões patrocinadas pelos neo cruzados. Ouviram-se poetas e oradores de todas as correntes de idéias, todas elas a prantearem a perda prematura que sofrera a Bahia. Inauguraram nesta noite um belo **crayon** de Presciliano Silva, que se alistara entre os cruzados, representando o poeta extinto.

Foi uma bela noitada. Neo cruzados e simpatizantes da agremiação, além de uma meia dúzia que vivia a namorá-la. Viviam a namorá-la porque ser admitido entre os cruzados era dificílimo. Especulavam talento, cultura, caráter e formação. Por isso mesmo, os artistas e literatos que iam surgindo corriam a cortejá-la, prontos a terçar armas quando necessário.

Álvaro Reis, que tinha presidido a sessão, terminou seu discurso com voz constrangida, recitando duas sentidas quadras:

Á dor antiga que doía tanto
Nova dor vem juntar os seus abrolhos,
Inda mal não secara o antigo pranto
Vem molhar novo pranto os nossos olhos.

A saudade sem fim de Mangabeira,
Celebrada durante um ano inteiro,
Vem cravar-se, qual seta traiçoeira,
Uma saudade a mais: Lopes Ribeiro.

Também Lopes Ribeiro?!... um murmúrio percorreu a sala. Era como se ainda estivesse ali aquêle jovem circunspecto, alto, moreno e bonito, de retorcidos bigodes e petulante sinal na face. Aquêle Lopes Ribeiro que escandalizará muita gente com seus "Recuerdo":

O reposteiro azul da puberdade
Erguera apenas. Um cruel receio
Andava a entristecer-me, um vago anseio,
Uma doce tortura, uma saudade.

Que não sei porque veio e de quem veio.
Eras então na mais formosa idade
A carne a esbravejar de mocidade
O olhar de afagos e desejo cheio.

Um dia me beijaste e alucinado,
Tonto de amor, de febre desvairado,
Caí virgem de todo nos teus braços.

E adormeci no vale dos teus seios...
Quanta ventura nêsses dias cheios
Dos meus assombros e dos teus abraços!...

João Lopes Ribeiro tinha morrido na Amazônia aos 30 anos. Era alferes aluno e como tal servira no 16.º de Infantaria, seguindo com este corpo do exército para Mato Grosso e com êle regressando mais tarde para o Rio de Janeiro, de onde tinha sido enviado para o Amazonas.

Lá no Inferno Verde, Lopes Ribeiro enviava aos seus companheiros de idéias suas observações sôbre as misérias e horrores que significava a corrida em busca da fortuna pela borracha. Contava que "nunca o território nacional, ou contestado ao Alto Purus, foi invadido ou foi ameaçado de sê-lo pelo inimigo: o invasor desta região, o inimigo da Pátria nesta zona, o indivíduo cuja quadrilha violenta mulheres, mata sob o azorrague brasileiros e estrangeiros, empunha a carabina para esboroar à bala as casas de negócios de seus "patrícios" era um brasileiro, mau brasileiro, que criara fantasia de uma invasão peruana para tirar vantagens."

Havia outra circunstância a aureolar a sua memória — Lopes Ribeiro estivera em Canudos como praça de pret. Participara de combates e vira muito sangue derramado inutilmente. Passando por lá, tempos depois, pudera ver a mudança de panorama; a natureza dera novo aspecto aquele triste lugar. O que êle viu e sentiu está no seu

CANUDOS

Era estéril; cobriu-se de sangue.
Hoje é todo vida e fôrça.

Veste a vertente e o vale a verde veste;
O rigor vegetal vibra violento;
O sangue encheu de seiva aquêle agreste
Onde flor jamais houve, hoje há rebento!

Não há mais sol que a nova vida creste
Naquele solo vil de sangue sedento
E a mesma podridão que encerra a peste
Tinha essa pompa e vida e fôrça e alento.

Dos umbuzeiros coura a fronde o fruto;
Ruge, berra, assovia e canta o prado;
Não pode a fome ali gerar o luto.

É que nada se perde no Universo
E a morte e os sacrifícios do soldado
Dão vida à Pátria, ao solo, ao nada, ao verso.

Marcaram de pronto uma sessão fúnebre no salão do Grêmio Literário a ser realizada no dia 27 de fevereiro. Entretanto só no dia 28 de março foi a sessão efetuada, tendo se revestido de máxima solenidade. O salão estava profusamente iluminado e em sinal de luto pendiam de seus ângulos faixas de crepe. Perto da tribuna, ao fundo da mesa da presidência, erguia-se a apoteose: uma grande lira de prata envolvida em crepe e entrelaçada por uma espada, descansava o retrato de Lopes Ribeiro, circundado por uma bandeira nacional. Os neo cruzados Filomeno Cruz e Presciliano Silva tinham se encarregado da decoração do salão e da artística homenagem ao companheiro desaparecido. Filemon de Meneses assumiu a presidência e depois de abrir a sessão convidou o gal. Sotero de Menezes para ocupar o seu lugar. Havia um ambiente de constrangimento, pois diziam que Sotero era o responsável pela transferência de Lopes Ribeiro da guarnição da Bahia e consequentemente pela sua morte. Entretanto Sotero de Meneses, proferindo sentidas palavras sôbre aquela homenagem prestada à memória do seu "ex-companheiro e amigo o alferes aluno João Lopes Ribeiro", pareceu penitenciar-se de suas culpas.

Muitos bons versos foram recitados em memória do inditoso poeta por Aloísio da Silva, Pedro Kilkerry, Perilo Benjamin, Pereira Reis, Alfredo Pimentel, Ambrósio Gomes e Galdino de Castro. Em último lugar falou Artur Sales, orador oficial da **Nova Cruzada**, que durante cerca de uma hora falou sobre a personalidade do seu querido irmão de crenças, patenteando as suas peregrinas qualidades como literato e como militar.

Depois Lopes Ribeiro foi sendo esquecido como outros também o foram. Quase nada mais foi dito dêle e sôbre sua obra, prosa e versos que se perderam com o tempo.

ROBERTO CORREIA

O nome lembra imediatamente o anguloso e vibrante mestre de todos nós, um dos maiores poetas que a **Nova Cruzada** arrebanhou em suas fileiras.

Roberto Correia foi um intelectual prodigiosamente bem dotado, cuja personalidade vive a reclamar um crítico de peso que lhe estude a obra magnífica. Foi um grande poeta. Há em sua poesia um ritmo que torna os seus versos profundamente emocionantes. Da mesma forma que Roberto conseguiu manter o seu espírito eternamente jovem, a sua poesia é sempre atual. Quantas crianças, ainda hoje, vibram contagiadas pela eloquência dos seus versos, recitando a sua belíssima NOSSA BANDEIRA!

És da Pátria Brasileira
O ousado pendão feliz!
Dentre tôdas a primeira,
Bendita seja, Bandeira,
Sagrada do meu País!

Carlos Chiacchio

Crianças de minha terra,
Dizei-me, lírios em flor,
Desta Bandeira estrelada
Sabeis, acaso, o valor?
O valor dessa Bandeira,
Que é da paz a mensageira
Que não treme ante os fuzis?
Dessa Bandeira triunfante,
Que tremula, deslumbrante,
Nas vossas mãos infantis?

....

É o símbolo da Pátria!
Carregai — é a vossa cruz!
Se, por ela, sucumbirdes,
Morrereis como Jesus!
Nesse caso não é morte!
É um sublime transporte
Ir do Calvário ao Tabor!
Tombar sentindo no peito,
Pela Pátria, o grande efeito
Da quintessência do amor!

É o símbolo da Pátria —
Nosso Brasil! Vêde-o bem!
Ostenta a luz e a pureza,
Que essa vossa alma contém!
É vossa Pátria querida!
Quando assim palpita, unida,
Presa ao vosso coração,
No vosso tenro organismo
Arde a pira do civismo,
Como as lavas de um vulcão!

Trazer a Pátria nos braços!
Não há ventura melhor!
Quanto por Ela fizerdes
O sacrifício maior;
Se, por bem do seu prestígio,
Praticardes o prodígio

De heroísmos colossais;
Travais dos vidros de aumento,
Foi um simples cumprimento
De um dever, e nada mais!

Se deixardes que o inimigo
Tente-lhe o brilho empanar,
De certo será de rastro
O vosso eterno caminhar!
Será morte — a vossa vida,
Se o deixardes abatida
Um instante uma só vez!
Té a colera divina
Cairá justa e ferina
Sôbre a vossa hediondez!

Mas vós, gentis patriotas,
Dono de um solo feraz,
Que voz estais emplumando
Neste regime de paz,
Da Pátria em plena defesa
Tereis nalma essa grandeza
Do sol que vos viu nascer!
Derredor dessa Bandeira
Formareis uma trincheira
Que se não pode abater!

E nessa honrosa defesa
Ninguém vos esmagará!
E o vosso Deus **ab eterno**
Não vos abandonará!
Porque este Pendão Sagrado,
Que tremula ao vosso lado,
Que vos ensina a Sentir,
Só há de ser prisioneiro
Quando nem um Brasileiro
Nem um sòmente existir!

Roberto Correia nasceu em 1876 e morreu em 1941. Foi professor primário, por não poder aspirar carreira mais dispendiosa em desacôrdo com as dificuldades financeiras de sua mãe. Tendo principiado a vida como aprendiz de tipógrafo, daí nasceu a sua paixão pelas letras — é o que dizem os seus biógrafos. Como todos sabem, os antigos tipógrafos eram tipos intelectualizados, talvez pelo contágio dos escritos que cotidianamente passavam por suas mãos, talvez pelo trato direto com os escritores. Podiam apreciar as boas páginas e discutam com segurança quando fôsse preciso.

Trabalhando como tipógrafo, Roberto póde ser professor. Mas Roberto depois de professor primário poderia ter sido doutor, isto é, se tivesse querido. Sentiu em tempo que havia nascido para lidar com as crianças que, anos afora, se deixariam enlevar pela formosura do seu espírito. Feio, muito feio mesmo, brincalhão e accessível, Roberto nunca passou pelo desgosto de ser alvo de chacotas ou atitudes menos desrespeitosas. A sua cordura, a sua alegria, o seu senso de camaradagem, permitiam que se aproximasse dos alunos sem que houvesse quebra das regras de acatamento devidas a um mestre. Como disse Antonio Viana, seu amigo de todas as horas, — "tipógrafo, mestre escola, humanista, autoridade do ensino, escritor, conferencista, prosador, poeta, patriota, nenhuma dessas modalidades dos que fazeres de Roberto sobrepujou a de educador. Engolfou-se de tal modo nas fascinações mentais, que já nos contactos com a infância abstraía-se de que era mestre para misturar-se à mentalidade dos alunos, produzindo, insensivelmente as melhores páginas de psicologia que são seus trabalhos escolares".

Mais do que ninguém Roberto sentia revolta, insurgia-se mesmo, ao ver um menino de pouca idade vítima de programas mal orientados. Tinha um jeito único de descompor as leis de ensino. Descompor aí entra como força de expressão. Roberto nunca usava expressões grosseiras ou desasseiadas. "Gangorra" era o seu termo mais forte nas horas de aborrecimento. Mas enquanto descompunha com aquêle vozeirão tão seu, conseguia meter na cabeça de qualquer, da forma mais sedutora possível, as maçudas e incríveis regras de português. Ensinava com tal habilidade que chegava a fascinar. Quando o assunto perigava querendo pender para a monotonia ou algum discípulo custava de entender, Roberto começava a se lamentar de ter de repetir tudo, olhando para tanta gente feia, mais feia do que êle. Aquilo tinha sempre um efeito mágico sobre o ânimo de todos.

Roberto como poeta não apareceu com a **Nova Cruzada.** Prestigiou apenas o seu nascimento, inscrevendo-se entre os seus fundadores. Já era então um talento reconhecido, com frequência assegurada nas colunas dos jornais, coisa que não chegava para todos. Embora moço a sua poesia demonstrava vigor.

Tu que dás à velhice mocidade!
E vida e seiva à tímida criança!
Mata em mim as torturas da saudade
Ó ave da esperança!

Epigramista, Roberto possuía uma maneira de versejar em que dominava o tom irônico da nota ridiculizante, de preferência às vergastadas da sátira impiedosa, embora esta por vêzes reponte, justificando um estado de alma rebelado, em algumas de suas redondilhas mais ferinas.

"Sabes com quem tá falando?"
É frase feita que tem
Saída, de vez em quando,
Da boca de João Ninguém.

Venha cá, sem vaidade,
Ponhamos pontos nos ii.
Diga você a verdade:
— Já leu Machado de Assis?

No Brasil é da pragmática,
Das discussões na fervura,
Entrar — no meio — a gramática!
No fim — a descompostura!

As vêzes a voz da fama
Tem um que de voz divina;
Dá forças de intensa chama,
À luz de uma lamparina.

Muita gente sem cachola,
De jornalista se doura,
Tendo um frasquinho de cola,
Um arquivo e uma tesoura!

Político e sempre graudo,
De moço a quase senil,
Do Brasil tem tido tudo!
Nada tem dado ao Brasil!

Neste exame as questões dadas
Deixei-as sem soluções.
Por que? — Foram mais charadas
Que propriamente questões!

Poderia também ter sido um poeta condoreiro, pois nas vêzes que recorreu a este estilo fez trabalho de apreciável valor. Como poeta lírico, entretanto, Roberto se agigantava. Do Roberto, poeta lírico, disse Alfredo Pimentel, seu colega de fundação da **Nova Cruzada:** — "Neste particular Roberto foi um nobre e grande artista. Além do mais possuía o segredo do ritmo. Daí a excepcional musicalidade de seus versos, que nos parecem muita vez com que envoltos em carícias aveludadas de raios lunares e de perfumes suaves". E apresenta como exemplo o soneto CARTAS — "tão cheio de espontaneidade que se tem a impressão de um verdadeiro extravasamento de alma e mais alma, muita alma".

Mandar as tuas cartas? Devolve-las?
(Custosos mimos que me deste, ó nume...

Cartas que têm das fúlgidas estrelas
A pureza, o candor e o argênteo lume?)

Como manda-las? Como devolve-las?
Cartas gentis cheias do teu perfume...
Onde brilham quais fúlgidas estrelas
Teu amor, teu encanto e o teu ciúme?

(Cartas — trechos do céu — onde fulguras,
Onde estão cintilando as tuas juras,
E' sepultadas minhas ilusões?)

Não mais terão teu seio carinhoso.
Delas farei um livro primoroso:
— O meu livro sagrado de orações!

Os seus íntimos contam que Roberto tinha seus momentos de melancolia. Conseguia, entretanto, sobrepujar desilusões amorosas, decepções, amarguras, dificuldades econômicas, cultivando uma personalidade saida de homem esperançado e consciente de seu próprio valimento.

Publicou "Partituras" (1903); "Cavações" (1906); "Fatos" (1907); "Coisas da Vida" (1908); "Folhas" (1909); "Daqui" (1a. edição — 1910); "Contos Patrios" (1a. edição — 1911); "Mascara" (1912); "Leitura para crianças" (1a. edição — 1915); "Livro da Infancia" (1918); "A economia da mascara" (1921); "Historia da Boa Terra" (1924); "Cartas e pensamentos" (1925); "Epigramas"; "Dindinha Lua" (1931); "José" (1a. edição 1935). Dezesseis livros que representam a sua produção literária, além de muitas poesias esparsas em jornais e revistas. Roberto Correia foi um dos mais ativos e talentosos intelectuais que a Bahia possuiu e cuja obra continuará, por seu valor indiscutível, a ser lembrada e lida. (*).

(*) No próximo volume prosseguiremos a divulgação de esboços biográficos dos membros da NOVA CRUZADA.

RELATÓRIO

DAS

ATIVIDADES DO

ARQUIVO DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO

DE

1970

4 de janeiro de 1971

Senhor Secretário:

De acôrdo com o que preceitua a letra "i" do artigo 8.º, do decreto n.º 20.293, de 14-8-1967, que aprovou o Regimento dêste Arquivo, vimos apresentar a V. Excia. o relatório circunstanciado das atividades de nossa Repartição, no ano de 1970.

POSSE — Fomos nomeados Diretor do Arquivo por Decreto de 7 de abril, tomando posse do cargo em 23-4-70, substituindo ao digno e competente Chefe do Serviço de Documentação Escrita, sr. Wilson Sampaio do Prado Pinto, que o dirigia interinamente.

PRÉDIO — Ao realizarmos um exame minucioso do prédio do Arquivo, verificamos que êle necessitava de diversos consertos e melhoramentos, não só para sua própria conservação, como também para maior confôrto dos seus funcionários e dos pesquisadores que o frequentam. Foram, assim realizadas as obras que passamos à enumerar, sem levarmos em consideração a sua maior ou menor importância, nem à época em que foram efetuadas:

a) INSTLAÇÃO ELÉTRICA — Estava bem deficiente a iluminação do prédio, com vários pontos de luz apagados, o que dificultava, e até mesmo impossibilitava, a leitura dos documentos, ao cair da tarde. Foi feita uma revisão na instalação elétrica do prédio, de modo que voltaram a bem funcionar todos os pontos de luz. A fraca iluminação promanava de lustres de lâmpadas fluorescentes retirados para a movimentação de estantes e não repostos em seus lugares, de reatores imprestáveis e de lâmpadas fluorescentes queimadas.

b) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — Foi começada a revisão do sistema hidráulico do prédio com o conserto do motor da bomba que eleva a água para o tanque localizado sôbre a sua laje superior. Foram, após, soldados todos os vazamentos existentes, e instalados um lavatório de louça e uma pia esmaltada na Seção Histórica, que dêles carecia.

c) ESQUADRIAS — Foi procedido o conserto de 48 esquadrias de ferro das janelas do prédio, que, devido à ferrugem, estavam, em considerável número, com precário funcionamento.

d) VIDROS — Foram substituidos os grandes vidros foscos das janelas que se encontravam quebrados e, em certos casos, substituidos por folhas de papelão.

MÓVEIS E UTENSÍLIOS — Sendo insuficientes e necessitando de reparos os móveis e utensílios do Arquivo, tomamos as seguintes providências:

a) COMPRAS — Foram comprados, da marca SECURIT, os móveis de aço que passamos a indicar, distribuídos com as diversas Seções do Arquivo: 3 mesas, 3 armários, 6 cadeiras e um arquivo tamanho ofício, de 4 gavetas.

b) MÁQUINAS DE ESCREVER — Encontramos diversas máquinas de escrever fora de uso, embora de modêlo recente, por tôda uma série de defeitos.

Resolvemos recuperá-las totalmente, mandando executar um perfeito serviço de reforma geral, incluindo a pintura e cromagem de diversas peças. Ao encerrarmos o ano de 1970, estavam em pleno uso, nas diversas Seções do Arquivo, com aspecto e funcionamento de máquinas novas, oito da marca "ROYAL" e uma da "REMINGTON".

c) BEBEDOUROS ELÉTRICOS — Apesar da quantidade deficiente, encontravam-se quebrados dois bebedouros elétricos do Arquivo. Além de comprarmos dois novos bebedouros elétricos, da marca "ELEGÊ", foram reparados os defeituosos.

d) GELADEIRA — Encontrada fora de uso, foi devidamente consertada a única geladeira existente no Arquivo.

e) EXTINTORES DE INCÊNDIO — Sendo o Arquivo um depósito de documentos preciosos, todo o cuidado é pouco para evitar-se o incêndio. Desta maneira, pareceu-nos prudente mandar recarregar todos os dez extintores de incêndio do prédio.

f) DUPLICADOR — Encontramos no Arquivo um duplicador de modêlo antigo, manual, funcionando a álcool, sendo os serviços por êle realizados de má apresentação. A sua deficiência recomendava a compra de um novo duplicador, sendo adquirido um elétrico de marca "RONEO", do modêlo mais recente, à tinta, com o qual vimos reproduzindo os diversos formulários necessários ao serviços do Arquivo, evitando a despesa de impressão.

g) INTERCOMUNICADOR — No Arquivo não havia o sistema de intercomunicação de suas diversas Seções, o que determinava o constante deslocamento de funcionários para o serviço de recados. Para dirimir tão grande insuficiência, foi adquirido um conjunto de intercomunicação de marca "COSMOFONE", transistorizado, com sete centrais, com capacidade e instalação para mais três.

FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES — Não nos pareceu necessário fazer modificações de vulto no funcionamento do Arquivo. Apenas verificamos que a biblioteca era insuficiente para o número de estudantes e pesquisadores que a frequentavam diàriamente, já que para ela eram transportados os documentos das diversas Seções que se iam consultar. Resolvemos, por isso, que os consulentes das Seções de Documentação Histórica, Legislativa e Administrativa nelas fi-

zessem as suas pesquisas, o que deu muito bom resultado, não só pela rapidez da entrega dos documentos pretendidos pelos interessados, como pela maior facilidade de sua reposição no lugar que lhe compete. Ainda mais: aumentou a vigilância sôbre o documento em exame, já agora exercida pelos diversos funcionários de cada Seção e não mais apenas pela bibliotecária e sua auxiliar. Não foi possível, porém, usarmos o mesmo critério com a Seção de Documentação Judiciária, na qual o grande e sempre crescente acúmulo de papéis não possibilita espaço para permitir a presença de pesquisadores.

a) AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS — Ao tomarmos posse na direção do Arquivo, entramos em entendimentos com o Delegado Regional da Receita Federal para trazermos para a nossa Repartição os documentos do arquivo da Alfândega, que estavam sendo submetidos a um grande processo de triagem, por uma comissão vinda do Rio de Janeiro, com o intuito de sòmente preservar os papéis de interêsse fiscal. Logrando êxito, trouxemos para o Arquivo, com a cooperação da Polícia Militar, que nos forneceu os caminhões para o transporte, um vasto e precioso acervo de documentos relativos à história da Bahia, principalmente no seu aspecto econômico, cuja classificação já foi iniciada.

Posteriormente, conseguimos junto à Delegacia da Polícia Federal um grande número de livros de registro de entrada e saída de passageiros do pôrto de Salvador, abrangendo o Império e a República, de alto valor sobretudo pelos elementos biográficos que oferecem.

b) ANAIS — Em fins de 1970, foi publicado o n.º 39 dos **Anais do Arquivo do Estado da Bahia**, com capa desenhada pelo Irmão Paulo Lachenmayer, do Mosteiro de São Bento, nela figurando o emblema por êle criado para o Arquivo. A referida publicação apresenta o seguinte "Indice":

Págs.

Ordens Régias. 1723 a 1729. Inventário da matéria contida nos volumes XXII a XXIV 9

Igreja da Vitória. Vista através do documentos de seu arquivo. Maria Angela Moraes de Carvalho 127

A introdução da vacina jeneriana na Bahia. Luiz Monteiro da Costa 145

O Consulado francês na Bahia em 1824. Kátia M. de Queirós Mattoso 149

A secular presença da Alemanha na Bahia. Frederico G. Edelweiss 223

Os jagunços de Canudos. José Calasans 243

Pronto para impressão se encontra a matéria do volume n.º 40 dos mesmos **Anais**, que será o índice minucioso dos ns. 1 a 38 da mesma publicação.

c) ESCRITA CONTÁBIL — Quando assumimos a direção desta Repartição, excetuando a existência do contrôle de dotação mantido pelo SAG, não havia qualquer outra espécie de registro contábil da execução orçamentária do Arquivo.

Conforme a Lei n.º 2.442, de 6-5-1967, que enquadrou o Arquivo como Órgão em Regime Especial de Administração Descentralizada, fazia-se nele necessária a implantação do Setor de Contabilidade, a fim de podermos efetuar o perfeito contrôle e registro contábeis de todos os atos ligados à execução orçamentária, e a consequente prestação de contas anual, exigida pelos órgãos fiscalizadores do Estado. Para atender a tal mistér, careciamos de um **Plano de Contas** minucioso, e dos diversos livros contábeis exigidos pela legislação vigente.

Contratada a elaboração pelo Arquivo do referido **Plano de Contas**, pudemos, com a sua utilização, implantar a escrita contábil dentro dos moldes requeridos pela lei n.º 4.320, de 1964, tendo, ao mesmo tempo, e por orientação da Divisão de Liquidação da Despesa da Secretaria da Fazenda através de seu Diretor, sr. José Klinger, transferido, a partir de 04-11-70, para o Setor de Contabilidade de nossa Repartição, a liquidação da despesa por nós realizada. Observe-se que desde que passou a ser Órgão em Regime Especial de Administração Descentralizada, em 6-4-1967, êste Arquivo, por fôrça da própria lei que o transformou, já poderia liquidar internamente a sua despesa. Inexistindo, porém, a contabilidade devidamente montada, não poderíamos, em face das determinações legais, efetuar a liquidação da despesa em nossa própria Repartição.

Tendo em vista que os trabalhos de implantação da nossa contabilidade sòmente puderam ser iniciados em setembro de 1970, visando, inicialmente, a atualização de todo ano de 1969, não conseguimos a completa escrituração do exercício que acaba de findar-se. Temos a certeza, no entanto, de que, até o período da prestação de contas, poderemos apresentá-la devidamente em dia. Devemos ressaltar, ainda, que às contas realtivas ao exercício de 1969 já foram objeto de auditagem por comissão do Tribunal de Contas do Estado, e das informações que logramos obter a respeito, nelas não se notou qualquer irregularidade, seja técnica, legal ou administrativa, merecendo até elogios a maneira pela qual está sendo efetuada a nossa escrita contábil, e a organização da prestação de contas, perfeitamente enquadrada nas exigências legais.

PESSOAL — Não houve no ano de 1970 qualquer admissão de funcionário no Arquivo, nem mesmo por contrato. Por falecimento, perdemos os servidores Raimundo Ubaldo da Silva e Maria Cristina Monteiro, tendo rescindido os contratos com a nossa Repartição a bibliotecária Maria Luiza de Giorgi, e Glória Maria da Silva.

Apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Renato Berbert de Castro
Diretor.

Ao Exm.º Sr.
Dr. Edivaldo Machado Boaventura
M. D. Secretário de Educação de Educação e Cultura
N E S T A

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO IMPRENSA, CARTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL

CHEFE: Maria de Lourdes do Carmo Conceição

Através das suas seções executou o Serviço de Documentação Imprensa, Cartográfica e Audiovisual os seguintes trabalhos:

Seção de Catalogação, Classificação e Indexação:

a) Documentos resumidos da Coleção "Ordens Régias" — 473;
b) Documentos classificados pela CDU — 501
c) Fichas "resumos" datilografadas — 473
d) Fichas ordenadas nos catálogos — 1.892
e) Pesquisa de assunto "Moeda" em — 42vs.
f) Documentos indexados pelo Sistema de "Indexação Coordenada — 315
g) Constituição dos trabalhos de preparação do índice geral dos **Anais** do Arquivo.
h) Organização dos resumos dos documentos dos volumes 22, 23 e 24 para publicação no "Anais do Arquivo", v. 39.

Seção de Documentação Histórica Contemporânea:

a) Organização de recortes dos artigos de jornais
b) Arquivamento de jornais
c) Aplicação em caráter experimental, da Indexação Coordenada dos artigos dos referidos jornais.
d) Colaboração em trabalhos de outras seções.

Seção de Livros e Mapas — Biblioteca Francisco Viana

No período de 1970, esta Seção atendeu a 2.863 pessoas, na maioria universitários, professôres e pesquisadores (nacionais e estrangeiros). Em relação a 1969, houve um acréscimo de 755, no número dos usuários.

Dentre os pesquisadores que realizaram estudos mais demorados, podemos citar os seguintes:

FLEXOR, Maria Helena (Fac. de Filosofia da Univ. Católica de Salvador)
Assunto: Móveis no século XIX (tese)
Fontes: Anais do Arquivo, Inventários e Testamentos da Capital, Cartas do Gov.
Seções: Biblioteca, Histórica e Judiciária.

JANCSÓ, István, equipe do prof. (Fac. de Fil. da Univ. Fed. Bahia)
Assunto:
Fontes: Falas, Relatórios e Mensagens do Govêrno da Bahia; Leis do Estado; Arrolamento das Casas de Negócios Jornais.
Seção: Biblioteca e Administrativa.

TEYSSEIRE, Daniel (França, Sorbonne)
Assunto: Vocabulário político da "Revolução baiana de 1798"; perspectiva estruturalista.
Fontes: Anais do Arquivo, Anais da B.N., Cartas do Govêrno, Ordens Régias.
Seções: Biblioteca e Histórica.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós (prof.ª) e equipe constituída de alunos da Fac. de Fil. da U.F.Ba. e da Católica, e professores.
Assunto: Estratificação social na Bahia, 1750 a 1900.
Fontes: Anais do Arquivo, Inventários e Testamentos.
Seções: Biblioteca e Judiciária.

WRIGHT, Angus (U.S.A.)
Assunto:
Fontes: Relatórios, Falas e Mensagens do Govêrno baiano; Relatórios da Polícia; Tesouro e Agricultura.

Consultas — O Serviço de Consulta de materiais manuscritos teve o seguinte movimento:

Fichas de consulta para novos consulentes 157

Seção Administrativa
Consulentes: 136
Consultas : 240

Seção Histórica
Consulentes: 20
Consultas : 41

Seção Judiciária
Consulentes: 95
Consultas : 332

Seção Legislativa
Consulentes: 2
Consultas : 4

Informações — 800

Orientação — 570

Pesquisa bibliográfica — Foram realizadas 6 pesquisas sôbre os assuntos abaixo relacionados, tôdas devidamente documentadas:
a) Tipografia de Epifânio Pedrosa
b) Bandeira da Bahia
c) Moedas
d) Registro civil, criação do Monumento ao Dois de Julho
e) Feriado do Dois de Julho.

Registro de livros — 443 vs

Registro de periódicos — 201 f.

Montagem de recortes do D.O. — 148 fôlhas

Catálogo Legislativo
Fichas 123

Catálogo de Assuntos Baianos
Fontes consultadas 133
Fichas 276

Mapas
Etiquetas colocadas 159
Registro 127
Revisão de fichas 12
Fichas cat. e classificadas .. 113

Relatórios das Secretarias
Fichas 162
Ordenação nas estantes .... 43vs.

SEÇAO DE ESTUDOS E PESQUISAS

CHEFE (substituta): Mirian Galvão Gonçalves

A Seção de Estudos e Pesquisas colaborou de maneira efetiva com a Seção Histórica, orientando a identificação de determinados documentos, fornecendo pistas que fornecessem a ordenação cronológica de documentos, fornecendo dados para organização de documentos sem datas.

A Seção de Estudos e Pesquisas encaminhou dados sôbre o conteudo de documentos citados em obras históricas compulsadas por alunos das duas Universidades baianas, bem como de outros Estados; esclareceu a bolsistas estrangeiros que procuravam documentos para fundamentar suas teses de doutoramento.

Foi iniciada nesta Seção a organização de fichários com dados biográficos dos baianos mais eminentes da atualidade o que constituirá ótimo instrumento de auxílio para os biógrafos e historiadores do futuro.

CURSO DE ARQUIVO: O Curso de Arquivo, criado pelo Decreto n.º 18731 de 17-12-62, com a finalidade de preparar Arquivistas, teve início no dia 6-4-70 com 88 candidatos inscritos. O referido curso funcionou no próprio prédio do Arquivo.

As aulas práticas e teóricas estiveram ao cargo dos professores Ari Serra — História Administrativa da Bahia. Lucy Girardi Reis — Técnica de Arquivo e Diplomática. Lindaura Alban Corujeira — Conservação e Restauração de Documentos. Carmen Barreto Miranda — Notariado.

Para aulas práticas de Conservação de Documentos, contou o Curso com a colaboração da funcionária do Arquivo, snrta. Doralice Amaral.

Dos 88 alunos inscritos, com a orientação do Diretor do Arquivo de só admitir a aprovação dos que apresentassem real índice de aproveitamento, sòmente 36 foram considerados aptos a exercer a profissão de arquivista. A entrega dos diplomas foi realizada em solenidade altamente expressiva, realizada na noite de 16 de dezembro, no Salão Nobre do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DERBA), com alta paraninfo do dr. Edivaldo Machado Boaventura, muito digno Secretário de Educação e Cultura, que teve a oportunidade de pronunciar expressivo discurso, mostrando a deficiência do ensino técnico no Brasil e a oportunidade do Curso de Arquivo, um dos que visam justamente a criação de técnicos. Lograram aprovação, recebendo o respectivo diploma os seguintes alunos: Adélia Estelita do Nascimento, Angela Maria Pinto da Silva, Antonieta Alves dos Santos, Arístocles de Souza Simões, Célia Baqueiro Rodrigues, Cidália Lopes de Oliveira, Cristina Maria P. D. Guerra, Enaura Vieira de Oliveira, Eni Farias de Assunção, Gildete Rocha de Oliveira, Isabel de Jesus Vieira, Ivete Maria Fernandes Cordeiro, Maria Angélica de Souza Valverde, Maria das Candeias B. da Silva, Maria Lúcia Valverde Corrêa, Maria das Graças Della-Cella de Macêdo, Maria de Lourdes Rocha Guimarães, Maria Mercedes Tavares de Magalhães, Marildes dos Santos, Manoel Bispo, Mirian Galvão Gonçalves, Nilda Lima Silva, Nilza Maria Lima Santos, Quintino Lacerda da Silva, Romilda de Oliveira, Rosete Campos Vasconcelos de Abreu, Selma Vanda Pôrto Pedrosa, Sinésia Maria Sampaio, Sônia Maria Batista dos Santos, Terezinha Maria dos Anos Lima, Terezinha Novaes Góes, Vanda Alves dos Santos e Zilda Evangelista dos Santos.

DISCRIMINAÇÃO DAS TAREFAS

CHEFE: Arlete Costa Vieira

DISCRIMINAÇÃO DAS TAREFAS

	Jan/Jun	Jul/Dez	TOTAL
Busca para atendimento às partes	44	37	80
Atendimento de ofícios	—	7	7
Certidões Expedidas	—	42	42
Cópias Autênticas	—	4	4
Informações dadas em processo	—	27	27
Organização da Secretaria de Viação e Obras Públicas (maços e livros)	225	350	575
Reorganização das fôlhas de pagamento da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio Viação e Obras Públicas ..	—	1.205	1.205
Relação do índice nominal dos livros da Secretaria do Interior e Justiça	—	23	23

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CHEFE: Adir de Souza Chaves

Ofícios Recebidos	181
Ofícios Expedidos	173
Processos Informados	27
Portarias Expedidas	31
Ficha de Contrôle de Entradas de Documentos	742
Certidões requeridas	86

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA

CHEFE: Lucy Girardi Reis

Documentos classificados	8.000
Documentos catalogados	8.000
Triagem de documentos	10.000
Documentos encaixados	4.000
Buscas	300
Informações	500
Documentos copiados	5.000
Certidões (Extração de)	30
Maços (Feitura de)	10.000
Livros forrados	2.000
Rótulos (Feitura de)	15.000
Rótulos (Colocação de)	15.000
Prateleiras numeradas	455
Guia (Elaboração e feitura de)	

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA

CHEFE: Carmen Barreto Miranda

Conferência de autos recebidos sob relação	1.602
Triagem em autos crimes	186
Feitura de maços de CDU	12
Feitura de maços comuns	228
Autos classificados pelo CDU	1.697
Autos classificados pela forma comum	1.947
Fichas de CDU (feitas e conferidas)	680
Fichas de CDU arquivadas em ordem alfabética	226
Talões classificados	466
Talões relacionados	20
Livros classificados e relacionados	45
Feituras de fichas para registro de nascimentos	422
Etiquetas para livros	45
Livros forrados	45
Etiquetas para talões	466
Etiquetas para maços	39
Certidões fornecidas	23
Autos fornecidos para pesquisa	1.206
Livros fornecidos para consulta	63

SEÇÃO LEGISLATIVA

CHEFE: Neusa Rodrigues Esteves

Certidões

Cópia autêntica

Resumos de leis da Assembléia Provincial

Triagem de documentos

Reorganização do fichário para mudança de classificação de fichas

Catalogação de documentos

Recebimento e classificação de fôlhas de pagamento da Câmara dos Deputados.

Feitura de maços

Documentos encaixados.

Leitura e cópia datilografada de livro com título não identificado.

ÍNDICE

Págs.

Devassa do Levante de Escravos Ocorrido em Salvador em 1835 9

Padre Manoel Dendê Bús. *Mons. Manuel de Aquino Barbosa* 171

A Nova Cruzada. *Hildegardes Viana* 210

Relatório das Atividades do Arquivo do Estado da Bahia. —
Exercício de 1970 227


Composto, Impresso e Plastificado
na Editôra Mensageiro da Fé Ltda.
Baixa dos Sapateiros, 72 - Tel. 3-0105
Salvador — Bahia — Brasil